



DJ 2272
14/09/2009

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CREADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXI – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2272–PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2009 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA.....	1
DIRETORIA GERAL	2
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÉNIOS.....	2
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	2
2 ^a CÂMARA CÍVEL	3
2 ^a CÂMARA CRIMINAL	5
DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS.....	7
DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO	8
1 ^º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	11

Art. 1º - Designar, com base na Portaria-Conjunta nº 362/2009, que instituiu o "Projeto Justiça Efetiva-Resolução de Processos 2009", o Juiz Kilber Correia Lopes, titular do Juizado Especial Criminal da Comarca de 3^a Entrância de Araguaína, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na Comarca de 1^a Entrância de Goiatins até o dia 1º de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 de setembro de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

PORATARIA Nº 416/2009

Designa o Juiz MARCÉU JOSÉ FREITAS para auxiliar na Comarca de 3^a Entrância de Araguatins, com base na Portaria-Conjunta nº 362/2009 ("Projeto Justiça Efetiva Resolução de Processos 2009").

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, com base na Portaria-Conjunta nº 362/2009, que instituiu o "Projeto Justiça Efetiva-Resolução de Processos 2009", o Juiz Marcéu José de Freitas, titular da Comarca de 2^a Entrância de Itaguatins, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na Comarca de 3^a Entrância de Araguatins até o dia 1º de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 de setembro de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

PORATARIA Nº 417/2009

Designa a Juíza MILENE DE CARVALHO HENRIQUE para auxiliar na Comarca de 2^a Entrância de Augustinópolis, com base na Portaria-Conjunta nº 362/2009 ("Projeto Justiça Efetiva Resolução de Processos 2009").

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, com base na Portaria-Conjunta nº 362/2009, que instituiu o "Projeto Justiça Efetiva-Resolução de Processos 2009", a Juíza Milene de Carvalho Henrique, titular da 2^a Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de 3^a Entrância de Araguaína, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na Comarca de 3^a Entrância de Tocantinópolis até o dia 1º de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 de setembro de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

PORATARIA Nº 415/2009

Designa o Juiz KILBER CORREIA LOPES para auxiliar na Comarca de 1^a Entrância de Goiatins, com base na Portaria-Conjunta nº 362/2009 ("Projeto Justiça Efetiva Resolução de Processos 2009").

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, com base na Portaria-Conjunta nº 362/2009, que instituiu o "Projeto Justiça Efetiva-Resolução de Processos 2009", a Juíza Milene de Carvalho Henrique, titular da Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de 3^a Entrância de Araguaína, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na Comarca de 2^a Entrância de Augustinópolis até o dia 1º de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 de setembro de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

DIRETORIA GERAL

DIRETOR SUBSTITUTO: SÉRGIO DE OLIVEIRA SANTOS
Portarias

PORATARIA Nº 633/2009-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução nº 014/2006 c/c alterações feitas pela Resolução nº 005/2008 do Tribunal Pleno e, considerando a solicitação contida no Processo Administrativo-PA 38840 (09/0076509-7), resolve conceder ao Juiz JOSE CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR, 08 (oito) diárias, na importância de R\$ 1.256,00 (um mil e duzentos e cinqüenta e seis reais), por seu deslocamento à Comarca de Araguaína nos dias 01, 03, 04, 05, 07, 08, 15, 16, 22, 23 e 29 de julho do corrente ano.

Dê-se ciência.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2009.

SÉRGIO DE OLIVEIRA SANTOS
 Diretor-Geral Substituto

PORATARIA Nº 634/2009-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 014/2006 c/c a Resolução nº 005/2008 do Tribunal Pleno, considerando a Autorização de Viagem/Centro de Comunicação Social, s/nº, resolve conceder 1/2 (meia) diária, à Servidora ADRIANA MARIA GONÇALVES BORGES, Diretora, Matrícula 352246, eis que empreenderá viagem à Comarca de Colinas do Tocantins, acompanhar a Presidente em palestra, no dia 05 de setembro de 2009.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 04 de setembro de 2009.

Sérgio de Oliveira Santos
 Diretor-Geral Substituto
 Decreto nº 419/09

PORATARIA Nº 645/2009-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 014/2006 c/c a Resolução nº 005/2008 do Tribunal Pleno, considerando as Autorizações de Viagem/DIADM nº 87 e Departamento de Obras s/nº, resolve conceder, 1/2 (meia) diária, aos Servidores RANIELIO LOPES LIMA, Motorista, Matrícula 352347 e LUCAS NEWTON DA SILVA SOUZA, Engenheiro, Matrícula 352348, eis que empreenderão viagem à Comarca de Gurupi para vistoria da rede elétrica daquela unidade jurisdicional e administrativa, no dia 14 de setembro de 2009.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 11 de setembro de 2009.

Sérgio de Oliveira Santos
 Diretor-Geral Substituto
 Decreto nº 419/09

PORATARIA Nº 646/2009-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 014/2006 c/c a Resolução nº 005/2008 do Tribunal Pleno, considerando as Autorizações de Viagem/DIADM nº 85/88 e 89, resolve conceder, 1/2 (meia) diária, aos Servidores RANIELIO LOPES LIMA, Motorista, Matrícula 352347, LINDOMAR JOSÉ DA CUNHA, Chefe de Serviço, Matrícula 352230 e JARDEL RAMOS DA SILVA, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352361, eis que empreenderam viagem à Comarca de Miranorte para executar os serviços necessários de reparo no prédio da Comarca, no dia 11 de setembro de 2009.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 11 de setembro de 2009.

Sérgio de Oliveira Santos
 Diretor-Geral Substituto
 Decreto nº 419/09

PORATARIA Nº 647/2009-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 014/2006 c/c a Resolução nº 005/2008 do Tribunal Pleno, considerando o Ofício nº 052/09-ESMAT, datado de 09 de setembro de 2009, resolve conceder, 01 (uma) diária complementar à Portaria nº 588/2009-DIGER, ao DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI, eis que empreendeu viagem à Brasília/DF, para participar do Encontro Nacional de Diretores de Escolas de Magistratura, com retorno no dia 11 de setembro do corrente ano.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 11 de setembro de 2009.

Sérgio de Oliveira Santos
 Diretor-Geral Substituto
 Decreto nº 419/09

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

AUTOS ADM Nº. 37878

PREGÃO Nº. 013/2009

CONTRATO Nº. 061/2009.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Autêntica Agências de Viagens, Turismo E Eventos Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de reserva, emissão e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

VALOR: R\$ 73.872,00 (Setenta e três mil e oitocentos e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA: Vinculada à vigência do convênio nº. 061/2008, e ao respectivo crédito orçamentário.

RECURSO: Tribunal de Justiça

PROGRAMA: Apoio Administrativo

ATIVIDADE: 2009.0501.02.122.0195.2001

ELEM. DESPESA: 3.3.90.33 (25)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: em 04/09/2009.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça / TO.

Autêntica Agências de Viagens, Turismo E Eventos Ltda.

Palmas – TO, 11 de setembro de 2009.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Aviso

O Desembargador ROMULO TADDEI, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: AVISA aos Senhores Juízes de Direito e Diretores de Foro, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, assim como todas as Corregedorias-Gerais da Justiça da Federação, e a quem possa interessar, sobre o extravio do selo de R\$ 10,00 (ABS 28075; ABS 28076 e ABS 28077); DE R\$ 10,00 (ACL 88942; ACL 88943 e ACL 88944) e de R\$ 100,00 (AAH 85260), do "Cartório Estefano Trevisol", Registro Civil e Tabelionato de Itaoca, Comarca de Cachoeiro de Itapemerim, Estado do Espírito Santo.

Vitória, 14 de agosto de 2009.

Desembargador ROMULO TADDEI
 Corregedor-Geral da Justiça

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pauta

(PAUTA Nº 18/2009)

14ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

13ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

Serão julgados em sessão ordinária, pelo colendo Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano dois mil e nove (2009), quinta-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

SESSÃO JUDICIAL

FEITOS A SEREM JULGADOS

01. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4228/09

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ITALA GRACIELLA LEAL DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

IMPETRADA: DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

LIT. PAS. NEC.: LEONARDO OLIVEIRA COELHO

RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

02. AÇÃO PENAL Nº 1658/08 (DELIBERAÇÃO)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: DENÚNCIA Nº 18896/09-PGJ

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RÉU: MILTON ALVES DA SILVA-PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAÍ-TO

ADVOGADA: MÁRCIA DE OLIVEIRA REZENDE

RÉU: AGOSTINHO ALENCAR DA CUNHA-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE

DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE GUARAÍ-TO

ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA TELES

RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

03. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4214/09

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: IGOR FERNANDES DE CASTRO

ADVOGADAS: ALINE GUIDA DE SOUZA E JOSICLEIA MARTINS DA SILVA

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS

LIT. PAS. NEC.: MAYSA ALVES DA SILVA, VICTOR VANDRE SABARA RAMOS, ALISSON DE MORAES PAES LANDIM, PATRICIA URCINIO IDEHARA E MANOEL MESSIAS RODRIGUES RIBEIRO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

04). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4283/09

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-SANEATINS
ADVOGADAS: LUCIANA CORDEIRO CAVALCANTE CERQUEIRA, MARIA DAS DORES COSTA REIS E DAYANA AFONSO SOARES
IMPETRADO: DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 9014/09 DO TJ-TO
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO.**05). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3872/08**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: DIEGO APARECIDO CORREIA DE AGUIAR

ADVOGADOS: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA, SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO E WELTON CHARLES BRITO MACÉDO

IMPETRADOS: SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

LIT. PAS. NEC.: ADEANE DO NASCIMENTO SANTANA, ANTÔNIO MENDES DIAS, CLÁUDIO GONÇALVES DA COSTA, DIEGO LUIZ CASTRO SILVA, GIOVANNI FONSECA ALVES, JAYME PEREIRA DA SILVA, JEAN CARLOS MOURA CARDOSO, JOÃO HENRIQUE GOMES DE ALMEIDA, JORGE HENRIQUE LEITE, KAIRO UBIRATAN DIAS BESSA, MARCÍLIA CARDOSO DE OLIVEIRA, OLODES MARIA OLIVEIRA FREITAS, SANTHIAGO ARAÚJO QUEIROZ DE OLIVEIRA, VINÍSSIUS LESSA DE PAULA, WELLINGTON FERREIRA LOPES E WENDER ARAÚJO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

SESSÃO ADMINISTRATIVA**FEITO ADMINISTRATIVO A SER JULGADO:****01). RECURSO ADMINISTRATIVO NOS AUTOS ADMINISTRATIVOS Nº 37.699/08**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: SÍLVIO ANDRADE DOS SANTOS

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARIAL

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Decisões/ Despachos**Intimacões às Partes****AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 7093 (07/0054911-0)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação de Busca e Apreensão nº 12450-6/06 da 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas - TO.

AGRAVANTE: OSVALDO ANTÔNIO PONTIERI FILHO

ADVOGADOS: José Átila de Sousa Povoa e Outro

AGRAVADO: UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADOS: Fabrício Gomes e Outros

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Versam os presentes autos sobre agravo de instrumento, interposto por Osvaldo Antônio Pontieri Filho, frente à decisão proferida na ação de busca e apreensão acima indicada, em face do UNIBANCO – União De Bancos Brasileiros S/A. Nesta fase de apreciação, realizando consulta processual no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, www.tjto.gov.br, constato, conforme se vê do extrato anexo, que o feito originário, qual seja, a Ação de Busca e Apreensão nº 1.2450-6/98, objeto do presente recurso, encontra-se em fase de arquivamento. Posto isto, outra alternativa não há, senão julgar prejudicado o presente Recurso, por absoluta perda do seu objeto. Declaro a sua extinção e, após as cautelas de praxe, determino o seu pronto arquivamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 28 de agosto de 2009. Desembargador LUIZ GADOTTI - Relator."

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 8262 (08/0065306-8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação de Cobrança nº 28573-0 da 1ª Vara Cível da Comarca de Araguaína - TO.

AGRAVANTE: DILSON MACHADO DE CARVALHO JÚNIOR

ADVOGADO: Joaquim Gonzaga Neto

AGRAVADO: MIGUEL CURY

ADVOGADA: Bárbara Cristiane C. C. Monteiro

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Versam os presentes autos sobre agravo de instrumento, interposto por Dilson Machado de Carvalho Júnior, frente à decisão proferida na Ação de Cobrança acima indicada, em face de Miguel Cury. Nesta fase de apreciação, realizando consulta processual no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, www.tjto.gov.br, constato, conforme se vê do extrato anexo, que o feito originário, qual seja, a Ação de Cobrança nº 28573-0, objeto do presente recurso, encontra-se arquivada. Posto isto, outra alternativa não há, senão julgar prejudicado o presente Recurso, por absoluta perda do seu objeto. Declaro a sua extinção e, após as cautelas de praxe, determino o seu pronto arquivamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 31 de agosto de 2009. Desembargador LUIZ GADOTTI - Relator."

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 8497 (08/0067315-8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Indenização por Danos Materiais e Morais nº 2005.4188-4 da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas - TO.

AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS

ADVOGADOS: Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira e Outra

AGRAVADO: ELIEL CÉSAR MATEUS TINOCO E OUTRA

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Versam os presentes autos sobre Agravo de Instrumento, com pedido de liminar, interposto por Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, objetivando a reforma da decisão de folha 24/25, da lavra do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas. Aduz, em síntese, ter sido surpreendida com a decisão proferida pelo Magistrado a quo, em audiência de instrução relativa à ação de indenização, acima epigrafada, proposta pelos ora Agravados, que impediu que os seus funcionários, Caio Marcelo Alves da Silva e Joaquim Maia Leite Neto, arrolados como testemunhas fossem ouvidas como tal, compromissadas nos termos da lei, determinando, outrossim que fossem ouvidas na condição de informantes. Acresce ter demonstrado, ao MM. Juiz de Direito, que citados funcionários foram indicados como testemunhas em razão de que foram os únicos que receberam a reclamação dos recorridos via telefone, comunicando sobre os problemas com a rede de esgoto na propriedade dos ora Agravados e que tomaram frente para solucionar os problemas então relatados. Ao final, após tecer considerações acerca da matéria em exame, requer o recebimento do presente recurso com efeito suspensivo, para que seja cassada a decisão recorrida e que os aludidos funcionários sejam ouvidos na qualidade de testemunhas compromissadas na forma da lei. As folhas 69 , os autos vieram-me conclusos. Decido. Analisando a questão apresentada no presente recurso, constato que o agravo de instrumento, ora em exame, não atende aos preceitos legais constantes do Diploma processual pátrio. O artigo 523, § 3º, do Código de Processo Civil, estabelece que: "(...) Art. 523. (...) §3º. Das decisões interlocutórias proferidas na audiência de instrução e julgamento, caberá agravo na forma retida, devendo ser interposto oral e imediatamente, bem como constar do respectivo termo (art 457), nele expostas sucintamente as razões do agravante. (...)". Res quanto ao assunto, cumpre observar que a regra geral, depois da Lei nº 11.187/05, é o agravo retido, ou seja, todos os agravos serão na modalidade retido, trata-se de uma imposição e não uma faculdade, salvo quando, no caso concreto, verificar-se urgência ou perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação. Nesse sentido, vejamos: PROCESSUAL CIVIL. DECISÃO. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. AGRADO DE INSTRUMENTO. DESCABIMENTO. 1 - A regra geral para o agravo é o retido. A exceção é o agravo de instrumento, apenas se detectada, no caso concreto, urgência ou perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação. 2 - O fato de haver previsão específica para a audiência de instrução e julgamento (art. 523, §3º do CPC) não faz concluir ser cabível o agravo de instrumento na audiência de conciliação, pois todas as decisões ali proferidas estarão amparadas pela regra geral, conforme os ditames do art. 522 do CPC, ou seja, o agravo retido (Das decisões interlocutórias caberá agravo, no prazo de 10 (dez) dias, na forma retida, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, quando será admitida a sua interposição por instrumento.) 3 - Recurso especial não conhecido. (REsp 1009098/MG, Rel. Ministro FERNANDO GONÇALVES, QUARTA TURMA, julgado em 04/06/2009, DJe 22/06/2009). "AGRADO RETIDO. REGRA GERAL. AGRADO DE INSTRUMENTO. URGENCIA. DEMONSTRAÇÃO. AFERIÇÃO. SÚMULA 7/STJ. DISSÍDIO PRETORIANO. INVIALIDADE. 1 - A regra geral para o agravo é o retido. A exceção é o agravo de instrumento, apenas se detectada, no caso concreto, urgência ou perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação, conceitos que dependem de revolvimento fático-probatório, não condizente com a via do especial, ut súmula 7/STJ. 2 - Invialidade de dissídio pretoriano neste particular, pois não há colidência de teses, mas circunstâncias de cada caso, levando a conclusões diversas, ou seja, agravo de instrumento ou agravo retido. 3 - Recurso especial não conhecido." (REsp 867.011/ PR, Rel. Ministro FERNANDO GONÇALVES, Quarta Turma, julgado em 27/05/2008, DJe 09/06/2008). "RECURSO ESPECIAL. PROCESSO CIVIL. AGRADO RETIDO. INTERPOSIÇÃO. DESISTÊNCIA. AGRADO DE INSTRUMENTO. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. OCORRÊNCIA. 1. Não se conhece, no ordenamento recursal civil brasileiro, espécies distintas de agravo: tem-se, isto sim, diversas formas ou modalidades quanto à sua interposição. Hoje, após a reforma introduzida pela Lei n. 11.187/2005, a regra geral contida no artigo 522, caput, do Código de Processo Civil, determina seu processamento na forma retida. Excepção-se, todavia, aquelas hipóteses em que, se tratando de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, ou nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, será admitida a sua interposição por instrumento. 2. Ao interpor o primeiro recurso de agravo, na forma retida, correta é a conclusão de que se operou preclusão consumativa relativamente à recorribilidade da decisão interlocutória que se pretendia modificar. Portanto, mesmo ocorrendo a desistência, esta deve ser entendida como desistência ao recurso em si mesmo, não quanto à sua forma. Daí, porque, a impossibilidade de conhecimento do segundo agravo, agora de instrumento. 3. Ademais, os efeitos da desistência assim se afiguram, não porque seja a hipótese exclusiva de agravo e sua conformação no direito pátrio. Dentre os efeitos produzidos pela desistência – e isso diz com qualquer espécie recursal - inclui-se a preclusão ou trânsito em julgado para o desistente, daí porque irrelevante perquirir se haverá prazo restante para nova interposição. 4. Recurso especial conhecido e provido." (REsp 866.006/ PR, Rel. Ministro HÉLIO QUAGLIA BARBOSA, Quarta Turma, julgado em 03/04/2007, DJ 30/04/2007 p. 328). Compulsando os autos, observo que o agravante deixou de observar a regra geral referente ao recurso de agravo, especificamente a disposta no artigo 523, § 3º, do CPC, pois, por ocasião da audiência de instrução e julgamento, repito, deveria ter interposto o agravo retido, oral e imediatamente, uma vez que, in casu, pelo que percebo não se verifica a possibilidade de ocorrência de lesão grave ou de difícil reparação em relação à ora Agravante, caso os seus funcionários, Caio Marcelo Alves da Silva e Joaquim Maia Leite Neto, sejam ouvidos na qualidade de informantes e, não, de testemunhas. Ante o exposto, não conheço do recurso. Após o trânsito em julgado desta decisão e as cautelas de praxe, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 25 de agosto de 2009. Desembargador LUIZ GADOTTI - Relator."

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 6644 (06/0050027-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação Cautelar Incidental nº 16270-1/06 da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína - TO.

AGRAVANTE: GERDAU AÇOMINAS S/A
 ADVOGADOS: Henrique Rocha Neto e Outros
 AGRAVADO: ADÃO VALDEMAR NESSO
 ADVOGADOS: Maria Euripa Timóteo e Outros
 RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI - Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Versam os presentes autos sobre agravo de instrumento, interposto por Gerdau Açominas S/A, frente à decisão proferida na ação cautelar incidental acima indicada, em face de Adão Valdemar Nesso. Nesta fase de apreciação, realizando consulta processual no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, www.tjto.gov.br, constato, conforme se vê do extrato anexo, que as partes realizaram acordo, encontrando-se o feito originário, qual seja, Ação Cautelar Incidental nº 16270-1/06, objeto do presente recurso, suspensa até o cumprimento da referida avença. Posto isto, outra alternativa não há, senão julgar prejudicado o presente Recurso, por absoluta perda do seu objeto. Declaro a sua extinção e, após as cautelas de praxe, determino o seu pronto arquivamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 28 de agosto de 2009. Desembargador LUIZ GADOTTI - Relator."

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 7575 (07/0059307-1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: Mandado de Segurança nº 5.5303-2/07 da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas - TO.
 AGRAVANTES: LAIANA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADOS: Sebastião Pereira Neuzin Neto e Outro
 AGRAVADO: PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS/TO E SECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PALMAS
 RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI - Relator, ficam as partes interessadas, nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Versam os presentes autos sobre agravo de instrumento, interposto por Laiana Rodrigues da Silva e outros, frente à decisão proferida no mandado de segurança acima indicado, em face do Prefeito Municipal de Palmas e Secretário de Gestão e Recursos Humanos do Município de Palmas. Nesta fase de apreciação, realizando consulta processual no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, www.tjto.gov.br, constato, conforme se vê do extrato anexo, que o feito originário, qual seja, o Mandado de Segurança nº 5.5303-2/07, objeto do presente recurso, já foi sentenciado, encontrando-se os autos em fase de arquivamento. Posto isto, outra alternativa não há, senão julgar prejudicado o presente Recurso, por absoluta perda do seu objeto. Declaro a sua extinção e, após as cautelas de praxe, determino o seu pronto arquivamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 28 de agosto de 2009. Desembargador LUIZ GADOTTI - Relator."

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 9527 (09/0074774-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: Ação de Indenização nº 85008-0/06 da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas - TO.
 AGRAVANTE: TCP – TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS LTDA
 ADVOGADO: Ataul Corrêa Guimarães
 AGRAVADA: MARINALVA NUNES DA SILVA E SILVA
 ADVOGADOS: Irineu Derli Langaro e Outro
 RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI - Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Versam os presentes autos sobre Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por TCP – Transporte Coletivo de Palmas Ltda em face de Marinalva Nunes da Silva e Silva, objetivando impugnar a r. decisão proferida pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas. A Empresa agravante comparece, às folhas 32 dos autos, requerendo a desistência do presente Agravo de Instrumento, nos termos a seguir, verbis: (...) TCP – Transporte Coletivo de Palmas Ltda., já devidamente qualificada nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO, na AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, que MARINALVA NUNES DA SILVA E SILVA, move em seu desfavor, por intermédio de seu procurador vem a incita presença de Vossa Excelência para expor e ao final requerer o que segue: No dia 04 de AGOSTO de 2009, as partes entabularam acordo nos autos principais da presente demanda, conforme pode-se observar nos documentos que seguem em anexo, dando plena e irrevogável quitação objeto de todos os processos que envolvem as partes. Ante o exposto requer de Vossa Excelência o arquivamento do presente recurso, pela perda de seu objeto. (...)" Diante do exposto, em face das disposições do artigo 501 do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente procedimento recursal. Após as cautelas de praxe, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de agosto de 2009. Desembargador LUIZ GADOTTI - Relator."

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 9595 (09/0075311-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: Ação Cautelar de Arresto nº 5.6194-5/09 da Única Vara Cível da Comarca de Guarai - TO.
 AGRAVANTE: EDILSON LOSS
 ADVOGADO: Joaquim Gonzaga Neto
 AGRAVADO: AGROFARM – PRODUTOS AGROQUÍMICOS LTDA
 ADVOGADA: Karlla Barbosa Lima
 RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI - Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Versam os presentes autos sobre agravo de instrumento, interposto por Edilson Loss, frente à decisão proferida na ação cautelar de arresto acima indicada, em face de AGROFARM – Produtos Agroquímicos Ltda. Nesta fase de apreciação, consoante se vê às folhas 123/125 do caderno processual, observo ter a Magistrada da Instância inicial, sentenciado o feito principal, no sentido de extinguí-lo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Posto isto, outra alternativa não há, senão julgar prejudicado o presente Recurso, por absoluta perda do seu objeto. Declaro a sua extinção e, após as cautelas de praxe, determino o seu pronto

arquivamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 01 de setembro de 2009. Desembargador LUIZ GADOTTI - Relator."

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 9692 (09/0076510-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: Ação de Reparação de Danos nº 3.1089-6/09 da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas - TO.
 AGRAVANTE: FIAT AUTOMÓVEIS S/A
 ADVOGADO: Hamilton de Paula Bernardo
 AGRAVADOS: ITAMAR BABOSA DA SILVA E OUTRA
 ADVOGADO: Thiago Peres Rodrigues da Silva
 RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI - Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal, interposto por Fiat Automóveis S/A em face de Itamar Barbosa da Silva e Rosane de Oliveira Barbosa, objetivando a reforma da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas-TO, que deferiu aos agravados o recolhimento da taxa judiciária e custas processuais no final da ação de origem (autos da "Ação de Reparação de Danos", processo nº 2009.0003.1089-6/0). Aduz a recorrente que "a regra geral é o pagamento das despesas processuais pelo responsável do ato praticado e a exceção é o não pagamento das despesas processuais pela parte quando esta for beneficiária da justiça gratuita, prevista na Lei nº 1.060/50" (fl. 08). Argumenta que os agravados não são beneficiários da assistência judiciária gratuita e que não há previsão legal para o deferimento do pagamento das custas do artigo 19 do Código de Processo Civil. Afirma que os agravados ostentam em sua petição inicial "a qualidade de bem sucedidos empresários na cidade de Palmas", mas não se verifica "uma linha sequer quanto a estarem impossibilitados financeiramente de arcar com as despesas processuais, muito pelo contrário" (fl. 11). Defende que a decisão agravada lhe traz prejuízos, na medida em que a agravante "será obrigada a arcar sozinha com todas as despesas processuais, inclusive a da perícia que certamente será determinada pelo Juízo a quo" (fl. 11). Colaciona entendimentos doutrinários e jurisprudenciais que entende amparar o seu direito e, ao final, requer a concessão da antecipação dos efeitos da tutela recursal, "a fim de que seja revogada a r. decisão que concedeu aos Agravados o benefício de recolherem as despesas processuais ao final da demanda" (fl. 13). No mérito, pugna pela confirmação dos efeitos da tutela antecipada recursal, "determinando-se o recolhimento das custas processuais devidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, como requisito indispensável ao prosseguimento do feito, sob pena de sua extinção, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil" (fl. 13). É o relatório. Decido. Verifica-se, de plano, que o presente recurso não supera os requisitos para a sua admissibilidade. A recorrente não tem interesse recursal no julgamento do agravo, uma vez que não foi sucumbente da decisão agravada. Confira-se o que, exatamente, decidiu o magistrado a quo (fl. 15): "Vistos. Fls. 49. Defiro o recolhimento da Taxa Judiciária e custas Processuais no final da demanda (...). O Código de Processo Civil prevê em seu artigo 499: "Art. 499. O recurso pode ser interposto pela parte vencida, pelo terceiro prejudicado e pelo Ministério Públ[ico]" (grifei). A inteligência extraída do dispositivo conduz-me à seguinte conclusão: não tem a recorrente interesse recursal, visto que nenhuma sucumbência foi imposta a ela, fazendo com que o interesse, pelo prisma da necessidade, não exista. Falta-lhe, portanto, o requisito intrínseco (interesse em recorrer). Nesse sentido confira-se o recente julgado do Superior Tribunal de Justiça: "AGRAVO REGIMENTAL. AÇÃO RESCISÓRIA. RECURSO ESPECIAL INTEIRAMENTE FAVORÁVEL AO INSS. IMPOSSIBILIDADE DE SE PROFERIR OUTRO JULGAMENTO MAIS FAVORÁVEL AO INSS. INTERESSE RECURSAL. TRÂNSITO EM JULGADO DIFERENTE DA DATA EM QUE FOI EFETIVAMENTE CERTIFICADO NOS AUTOS. PRAZO DECADENCIAL DE DOIS ANOS. AGRAVO REGIMENTAL AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. 1. O interesse recursal é o resultado prático mais vantajoso que o recorrente poderá obter por meio do recurso. Ausente a possibilidade de se firmar um entendimento mais benéfico ao INSS, o recurso por ele eventualmente interpôsto sofreria inegavelmente juízo negativo de admissibilidade, ressalvada a possibilidade de interposição de embargos declaratórios. 2. Consoante o entendimento do art. 499 do Código de Processo Civil, tem interesse recursal a parte vencida e, no caso, esta seria a segurada à qual foi negada a aposentadoria pretendida. Uma vez que somente ela poderia recorrer da decisão proferida no Recurso Especial, não há que se falar em trânsito em julgado em momentos distintos para a parte e para o INSS, tal como pretendido. 3. A certidão constante dos autos não indica que o trânsito em julgado se deu efetivamente no dia em que foi lavrada. Ela apenas registra o seu transcurso. 4. Tendo a ação sido ajuizada um mês após o término do prazo decadencial de 2 anos, a declaração de extinção do processo, com resolução do mérito, é de rigor. 5. Decisão recorrida mantida. Agravo regimental ao qual se nega provimento" (STJ - AgRg nos EDcl na AR 1.183/SP, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 28/03/2008, DJ 22/04/2008, com grifos acrescidos). Ainda: "PROCESSUAL - RECURSO ESPECIAL - SUCUMBÊNCIA - ACORDÃO QUE DESPREZANDO PRELIMINAR SUSCITADA PELA RECORRENTE, SATISFEZ TODAS SUAS PRETENSÕES - FALTA DE INTERESSE RECURSO NÃO CONHECIDO. I - O recurso especial, como todos os demais, tem como um de seus pressupostos, a sucumbência: só a parte vencida tem interesse em recorrer (CPC, art. 499). II - A simples rejeição dos argumentos desenvolvidos pela parte não lhe outorga interesse para recorrer. É necessário que o dispositivo da decisão seja parcial ou totalmente contrário ao recorrente. ressalva-se a hipótese de recurso adesivo" (STJ - REsp 72.708/SP, Rel. Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, PRIMEIRA TURMA, julgado em 13.12.1995, DJ 04.03.1996 p. 5371, com grifos inseridos). No mesmo sentido: a) STJ - REsp 326.702/BA, Rel. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 17.08.2004, DJ 11.10.2004, p. 250; b) STJ - AgRg no Ag 44.148/SP, Rel. Ministro CESAR ASFOR ROCHA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 06.12.1993, DJ 21.02.1994, p. 2146; c) STJ - REsp 439627/SP, Rel. Ministro JORGE SCARTEZZINI, QUINTA TURMA, julgado em 05.11.2002, DJ 17.02.2003, p. 343. Desta forma, forçoso concluir que a pretensão da agravante se revela manifestadamente inadmissível, situação que evidencia a improcedência do agravo de instrumento, tornando-se imperiosa a negativa de seu seguimento, em obediência ao disposto no artigo 557, caput, do CPC, qual seja: "Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior" (grifei). Pelo exposto, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento

ao agravo de instrumento. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de agosto de 2009.
Desembargador LUIZ GADOTTI - Relator."

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 9700 (09/0076759-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação de Alimentos nº 11.1207-0/08 da 2ª Vara de Família da Comarca de Palmas - TO.

AGRAVANTE: V. B. M.

ADVOGADO: Rogério Magno de Macedo Mendonça

AGRAVADO: N. M. M. REPRESENTADA POR SUA GENITORA L. C. DA M.

ADVOGADA: Gisele de Paula Proença

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Não há necessidade de relatório na decisão interlocatória, eis que tal formalidade é essencial apenas na oportunidade da sentença, conforme estabelece artigo 458, I, Código de Processo Civil. DECIDO. A decisão agravada, fl. 38-TJ, foi exarada no dia 21 de maio de 2009 e o recurso foi interposto somente em 25 de agosto do ano em curso. Dentre os documentos juntados neste recurso, consta a "carta precatória de citação/intimação" (fl. 43-TJ), datada de 07 de julho de 2009, o que indica que o Agravante pode ter sido citado/intimado. O advogado do Agravante afirma que não consta a certidão de intimação da decisão atacada, uma vez que o este ainda não teria sido legalmente intimado da decisão liminar que concedeu a Agravada alimentos provisórios no importe de 20% dos seus vencimentos líquidos. Contudo, em situações como a presente, é imperioso que o Agravante, no ato da interposição do agravo, apresente, com os documentos obrigatórios, certidão expedida pela Serventia atestando a data da ciência, sob pena de negativa de seguimento, por desobediência a determinação legal contida no art. 525, I do Código de Processo Civil. Ora, a não existência de certidão de intimação, ou documento equivalente, que comprove, de forma clara e segura, a data em que o Agravante tomou ciência da decisão agravada, impede a confirmação da tempestividade do recurso. Nesse sentido: "RESP – PROCESSUAL CIVIL – AGRAVO – INSTRUMENTO – A formação do instrumento deve ser focalizada pela parte. Toleram-se pequenas falhas. Não é o caso de falta de decisão agravada, certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados das partes." Se a tempestividade do recurso não é patente, não cabe a esta Corte tentar advinhá-la, sendo vedada ainda a complementação dos documentos obrigatórios pelo Recorrente em função da ocorrência de preclusão consumativa. "EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA - PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEÇAS OBRIGATÓRIAS E NECESSÁRIAS PARA A FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO - ART. 525 DO CPC. 1. O Código de Processo Civil indica, no inciso I do art. 525, os documentos indispensáveis à formação do agravo de instrumento, sendo coercitiva sua juntada, sob pena de não-conhecimento do recurso. São as peças obrigatórias. 2. Relativamente às peças necessárias, mencionadas no inciso II do mesmo artigo, a Corte Especial, no EREsp 449.486/PR, firmou entendimento de que não é possível que o relator converter o julgamento em diligência para facultar à parte a complementação do instrumento, pois cabe a ela o dever de fazê-lo no momento da interposição do recurso. 3. Embargos de divergência conhecido, mas desprovido" "Agravo de instrumento. Traslado de peça essencial ou relevante para a compreensão da controvérsia. 1. A ausência de peça essencial ou relevante para a compreensão da controvérsia afeta a compreensão do agravo, impondo o seu não-conhecimento. 2. Embargos conhecidos e rejeitados." O artigo 525, I, do Código de Processo Civil é claro quando menciona que o instrumento será instruído "com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado". Desta forma, o agravo está deficientemente instruído pela falta da juntada da certidão de intimação da decisão agravada. A par de todo o exposto, com fundamento nos artigos 525, I, e 557, do Código de Processo Civil, NEGÓ SEGUIMENTO ao presente recurso por inadmissível, eis que deficientemente instruído. P.R.I. Palmas-TO, 31 de Agosto de 2009. Desembargador MOURA FILHO - Relator."

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 9753 (09/0076941-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação de Prestação de Contas nº 110514-7/08 da Única Vara da Comarca de Formoso do Araguaia - TO.

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Paulo R. M. Thompson Flores

AGRAVADO: SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADA: Hélia Nara Parente Santos

RELATORA: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL – Relatora, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Cuida-se de agravo de instrumento interposto por BANCO BRADESCO S/A contra decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da Única Vara da Comarca de Formoso do Araguaia/TO, que nos autos da ação de prestação de contas que lhe move o agravado SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS, determinou a apresentação de extratos e documentos pelo agravante no prazo de cinco dias e fixou multa diária no valor de R\$1.000,00 (mil reais) em caso de descumprimento da decisão. Assevera o agravante que a determinação judicial consiste na exibição de contratos de empréstimo contraídos em nome do recorrido nos últimos 24 meses, empréstimos esses que estão sendo questionados pelo agravado na ação principal. Aduz que não há previsão legal para a referida medida, porquanto a consequência legal para a não-apresentação das contas está inscrita especificamente no artigo 915, § 2º do Código de Processo Civil. Alega que o pedido de prestação de contas formulado pelo autor é juridicamente impossível, por se tratar de pedido incerto e genérico. Afirma que o prazo para a apresentação das contas requestadas é exíguo e que, tal operação demanda, ao menos, 30 (trinta) dias para ser realizada. Colaciona julgados a respeito da matéria e junta documentos às fls. 15 a 45. Ao final, pugna pela antecipação dos efeitos da tutela recursal para a retirada das astreintes ou a concessão de efeito suspensivo para sobrestrar a execução da medida objugada até o julgamento de mérito do recurso. Postula ainda a extinção do processo referente à ação principal com esteio no art. 267, VI do Código de Processo Civil. É o necessário a relatar. DECIDO. O recurso preenche os requisitos de admissibilidade, portanto, dele conheço. À luz do atual Diploma Processual Civil, inicialmente é necessário averiguar se neste recurso está presente um dos requisitos para a provisão jurisdicional que enseja o agravo na modalidade de instrumento, qual seja: ser a decisão suscetível de causar à parte lesão

grave e de difícil reparação, consoante a nova redação dada pela Lei. nº 11.187 de 19 de outubro de 2005 ao art. 527 do C.P.C. Pois bem, no presente caso, trata-se insurgência contra multa diária no importe de R\$ 1000,00 (mil reais) por eventual descumprimento da decisão agravada. É sabido que referidos valores, além de, a toda evidência, serem cumulativos, também acabam sendo revertidos em favor da parte contrária, o que demonstra a presença do risco de irreversibilidade da medida caso a obrigação pecuniária imposta na decisão recorrida seja levada a efeito. Considerando ainda o teor do artigo 915, § 2º do C.P.C. somado à recente aprovação da Súmula 372 do Colendo STJ, tenho que o cumprimento da medida imposta pela decisão agravada deve ter os seus efeitos suspensos. Ademais, o banco agravante requereu, em face dos princípios de razoabilidade e proporcionalidade, a concessão do prazo de 30 (trinta) dias úteis para a apresentação dos extratos de empréstimos do agravado, datados dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme se extrai das razões recursais, à fl. 13. A boa-fé do agravante ao solicitar referido prazo poderá ser aferida se for constatado que o banco providenciou os mencionados extratos, no prazo de trinta dias, contados da citação ocorrida no dia 18/08/2009, momento em que já se poderia ter dado início à busca dos extratos. Posto isso, CONCEDO O EFEITO SUSPENSIVO ao presente recurso tão somente para afastar as astreintes fixadas na instância singela e defiro o prazo de 30 (trinta) dias ao agravante para cumprir a medida recorrida, a serem contados da data da citação (18/08/2009), ressalvando que a presente decisão não impede que, a critério do magistrado singular, outras medidas judiciais sejam adotas para obstar eventuais cobranças indevidas em desfavor do agravado. Oficie-se o MM. Juiz da causa para que preste as informações que entender necessárias, dentro do prazo legal. Intime-se a agravada para os fins do artigo 527, V, do Código de Processo Civil. P. R. I.C. Palmas – TO, 04 de setembro de 2009. Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL - Relatora em substituição."

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Pauta**PAUTA Nº 33/2009**

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 33ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro (09) de 2009, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

1)=APELAÇÃO - AP-9231/09 (09/0076025-7)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: (ACÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº 20430-1/09 - 3ª VARA CRIMINAL).

T.PENAL: ARTIGO 214, C/C O ARTIGO 224, "A", E ARTIGO 69, "CAPUT", DO CP.

APELANTE: GERALDO MARQUES RODRIGUES.

DEFEN. PÚBL.: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	REVISOR
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL

2)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3919/08 (08/0068148-7)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: (ACÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº 44025-6/06, DA 3ª VARA CRIMINAL).

T.PENAL: ARTIGO 155, "CAPUT", DO CP.

APELANTE: GILVAN GOMES CAMPOS.

DEFENSOR DATIVO: MARCELO SOARES OLIVEIRA (FLS. 60/146)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Póvoa	RELATOR
Desembargador Amado Clilton	REVISOR
Desembargador Daniel Negry	VOGAL

3)=APELACÃO CRIMINAL - ACR-3979/08 (08/0069197-0)

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 48630-9/08 - VARA CRIMINAL).

T.PENAL: ARTIGO 155, "CAPUT", DO CP.

APELANTE: GILMAR DIVINO PIMENTEL DE PAULA.

DEFEN. PÚBL.: FREDDY ALEJANDRO SOLÓRZANO ANTUNES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Póvoa	RELATOR
Desembargador Amado Clilton	REVISOR
Desembargador Daniel Negry	VOGAL

4)=APELACÃO CRIMINAL - ACR-3999/08 (08/0069565-8)

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 93933-0/07 - UNICA VARA CRIMINAL).

T.PENAL: ARTIGO 121, § 2º, INCISOS II, DO CP.

APELANTE: LEODIVINO DA CONCEIÇÃO.

DEFEN. PÚBL.: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Póvoa	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	REVISOR
Desembargador Daniel Negry	VOGAL

5)=APELAÇÃO - AP-9239/09 (09/0076033-8)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 4.6530-0/09 - 2ª VARA CRIMINAL).
T.PENAL: ART. 33, "CAPUT" DA LEI DE Nº 11.343-06 E ART. 12 "CAPUT" DA LEI Nº 10.826/03, AMBOS C/C O ART. 69 DO C. P.

APELANTE: OSÓRIO ANDRÉ BERNARDES DOS SANTOS.

ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton	RELATOR
Juiz Rafael Gonçalves de Paula	REVISOR
Desembargadora Jacqueline Adorno	VOGAL

6)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3962/08 (08/0068797-3)

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: (DENUNCIA Nº17851-7/07 - ÚNICA VARA CRIMINAL).

T.PENAL: ARTIGO 155, § 4º, INCISO IV, E ARTIGO 288,"CAPUT", C/C O ARTIGO 69,"CAUT", E ARTIGO 71,"CAPUT", DO CP.

APELANTE: CLEISIANE SANTANA SILVA.

ADVOGADO: SÉRGIO BARROS DE SOUZA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton	RELATOR
Juiz Rafael Gonçalves de Paula	REVISOR
Desembargadora Jacqueline Adorno	VOGAL

7)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3964/08 (08/0068802-3)

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 46093-8/08, DA ÚNICA VARA CRIMINAL).

T.PENAL: ARTIGO 157, § 3º, SEGUNDA PARTE, DO CP.

APELANTE: ALEX RODRIGUES DOS SANTOS E JOÃO RIBEIRO.

DEFEN. PÚBL.: ELISA MARIA PINTO DE SOUSA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CÉSAR AUGUSTO MARGARIDO ZARATIN.

RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Póvoa	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	REVISOR
Juiz Rafael Gonçalves de Paula	VOGAL

8)=APELAÇÃO - AP-8819/09 (09/0074201-1)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº20855-0/05- 2ª VARA CRIMINAL).

T.PENAL: ARTIGO 305,CAPUT, DO CP.

APELANTE: UBIRAJARA FARIAS DA COSTA.

ADVOGADOS: OSWALDO LOUREIRO DE MELLO JUNIOR E OUTROS (FLS. 518)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Póvoa	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	REVISOR
Juiz Rafael Gonçalves de Paula	VOGAL

Decisões/ Despachos
Intimações às Partes

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3094/06 (06/0048890-0)

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 1441/06 – VARA CRIMINAL.

T. PENAL: ARTIGO 121, § 2º, I DO CPB C/C LEI Nº 8.072/90.

APELANTE: JOSILEIDE NEVES RODRIGUES.

ADVOGADO: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, do despacho a seguir transcrita: "Tendo em vista que nos Embargos Declaratório há pedido de concessão de efeitos infringentes ao recurso, abra-se vista a outra parte para se manifestar. Publique-se, Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 10 de setembro de 2009. DES. LIBERATO PÓVOA - Relator.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 4105/2009 (09/0072812-4)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL -TO.

REFERENTE: (DENUNCIA Nº 111870-2/08 – 2ª VARA CRIMINAL)

T. PENAL: ART. 155, CAPUT, DO CPB.

APELANTE: JONES DO NASCIMENTO EVANGELISTA

DEFENSORA PÚBLICA: DANIELA MARQUES DO AMARAL

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGELICA BARBOSA DA SILVA

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Relatora, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, do despacho a seguir transcrita: Tendo em vista o erro material ocorrido no acordão de fls. 218/219, publicado no DJe nº. 2239, página 13 de 24/07/2009 (certidão fls. 221) DEFIRO o requerimento formulado pelo douto Procurador de Justiça às fls. 226, no sentido de determinar nova publicação a fim de sanar o equívoco. Desta forma, onde consta "(...) recurso conhecido e parcialmente provido", leia-se "(...) recurso conhecido e improvido", conforme extrato de ata de fls. 217. Com efeito, segue em anexo o acórdão corrigido. P.R.I. Palmas, 11 de setembro de 2009. DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO - Relatora.

HABEAS CORPUS Nº 5961/09 (09/0077172-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTES: PAULO HUMBERTO DE OLIVEIRA , EUDES ROMAR VELOSO DE

MORIAS SANTOS E TIAGO SOUSA MENDES

PACIENTE: BEIJAMIM TORQUATO FERREIRA FILHO

ADVOGADOS: PAULO HUMBERTO DE OLIVEIRA E OUTROS

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita : H A B E A S C O R P U S Nº 5961 - D E C I S Ã O - Indicando como autoridade coatora o Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, os advogados Paulo Humberto de Oliveira e outros, nos autos qualificados, impetraram nesse Sodalício ordem de habeas corpus preventivo, com pedido de medida liminar, em favor de Beijamim Torquato Ferreira Filho, também qualificado. Aduzem que o paciente manejou pedido de revogação de prisão preventiva e o mesmo foi negado pela autoridade impetrada ao argumento de garantir a ordem pública, sendo que tal decisão não se encontra correta, "pois o acusado não teve em momento algum oportunidade de defesa, de apresentar a sua versão sobre os fatos a ele imputado; todos (delegado, promotor e juiz) já o tratam como criminoso culpado condenado, sem a devida condenação da justiça, atropelando assim, fundamentos e princípios constitucionais". Argumentam que o paciente é primário, sem antecedentes criminais, pessoa idônea, com residência e empregos fixos, arrimo de família, tudo comprovado conforme documentos anexados, não se justificando dessa maneira que fique preso sem uma justa causa. Esclarecem que no caso presente não se encontram os requisitos autorizadores da prisão preventiva a que alude o artigo 312 do Código de Processo Penal. Salientam ainda que ao apreciar o pedido de revogação de prisão preventiva o magistrado tomou como relevante recentes julgados dos tribunais superiores, "onde pela gravidade concreta do crime, o modus operandi brutal por si só autorizaria a segregação atendendo assim o quesito ordem pública". Transcrevem doutrina e julgados que entendem agasalhar a argumentação apresentada e requerem ao final a concessão liminar da ordem, para que o paciente se mantenha solto. Após a colheita de informações da autoridade coatora, "se digne de julgar procedente em sua totalidade o presente writ, concedendo, em definitivo, a ordem para restabelecer o status libertatis do paciente...". Com a inicial vieram os documentos de fls. 12 usque 228. É o relatório. Decido. Os impetrantes informam na primeira página da inicial tratar-se de habeas corpus preventivo e já na segunda aduzem que não se justifica que o paciente fique preso sem uma justa causa. Alegam ainda que manejaram pedido de revogação de prisão preventiva o qual restou indeferido pela autoridade coatora. Compulsando a farta documentação acostada pelos impetrantes verifico que a decisão proferida pela autoridade impetrada que negou o citado pedido não se encontra nos autos. Dessa forma, por não estar bem instruído o feito indefiro a medida liminar requerida e determino a notificação da autoridade impetrada para que preste as informações de praxe, principalmente que envie cópia da decisão que indeferiu o pedido de revogação da prisão preventiva. Juntando-as, colha-se o parecer ministerial. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de setembro de 2009. Desembargador AMADO CILTON- Relator ". SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 11 dias do mês de setembro de 2009. Francisco de Assis Sobrinho-Secretário da 2ª Câmara Criminal.

Acórdãos

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 4105/2009 (09/0072812-4)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL -TO.

REFERENTE: (DENUNCIA Nº 111870-2/08 – 2ª VARA CRIMINAL)

T. PENAL: ART. 155, CAPUT, DO CPB.

APELANTE: JONES DO NASCIMENTO EVANGELISTA

DEFEN. PÚBLICO: DANIELA MARQUES DO AMARAL

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGELICA BARBOSA DA SILVA

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL – CRIME PREVISTO NO ARTIGO 155, CAPUT DO CPB – ABSOLVIÇÃO - PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA – NÃO INCIDÊNCIA - OBJETO MATERIAL QUE NÃO PODE SER CONSIDERADO DESPREZÍVEL – MAUS ANTECEDENTES – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. I - A aplicação do princípio da insignificância não é somente em razão do valor do bem subtraído, mas também em função de um conjunto de requisitos objetivos e subjetivos. Avalia-se para a aplicação do referido princípio, o valor da res, bem como eventuais registros criminais do acusado.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos de RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL Nº 4105/09, oriundos da Comarca de Porto Nacional – TO, referente à Denúncia nº 111870-2/08, da 2ª Vara Criminal, em que figura como Apelante Jones do Nascimento Evangelista e como Apelado, o Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal por unanimidade, negou provimento ao

recurso, nos termos do voto da relatora. Votaram com a Relatora os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: CARLOS SOUZA e LIBERATO PÓVOA. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR, Procurador de Justiça. Palmas, 14 de julho de 2009. DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO - Relatora/Presidente.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – RSE 2371/2009

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº. 34136-0/08, DA ÚNICA VARA CRIMINAL)

T. PENAL: ARTIGO 121, C/C O ART. 14, II DO CPB.

RECORRENTE: JOEL NONATO DE OLIVEIRA

DEFEN. PÚBLICO: ORCY ROCHA FILHO

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – CRIME PREVISTO NO ARTIGO 121, C/C ARTIGO 14, INCISO II DO CPB – IMPRONÚNCIA – AUSÊNCIA DE PROVAS DA EXISTÊNCIA DO DELITO - IMPOSSIBILIDADE – MATERIALIDADE COMPROVADA – INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA - LEGITIMA DEFESA - IMPOSSIBILIDADE - EXCLUDENTE ALEGADA PELA DEFESA SÓ DEVE SER RECONHECIDA QUANDO ISENTA DE QUALQUER DÚVIDA, O QUE NÃO OCORRE NA HIPÓTESE DOS AUTOS APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO IN DÚBIO PRO SOCIETATE - COMPETÊNCIA DO JÚRI POPULAR – PRESSUPOSTOS – INTELIGÊNCIA DO ART. 413 DO CPP. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. I – Se o juiz se convencer da existência do crime e de indícios de que o réu seja o autor, pronunciá-lo, dando os motivos do seu convencimento. II – No caso vertente, o douto Magistrado sentenciante proferiu decisão que constitui mero juízo positivo de admissibilidade da imputação penal deduzida pelo Ministério Público, fundado apenas no seu convencimento quanto à existência do crime e de indícios de que o réu seja seu autor, conforme disposto no antigo art. 413 do CPP, uma vez que na fase de pronúncia é inaplicável o princípio in díblio pro reo. III – Estando presentes os requisitos previstos no art. 413 do CPP, deve o réu ser pronunciado, pois cabe ao Tribunal do Júri, o julgamento de crimes dolosos contra a vida.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos de RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N.º 2371/09, oriundos da Comarca de Tocantinópolis – TO, referente à Ação Penal nº. 3.4136-0/08, da Única Vara Criminal, em que figura como recorrente Joel Nonato de Oliveira e como recorrido o Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, aos 01 de Setembro de 2009, na 30ª Sessão Ordinária Judicial a 5ª Turma Julgadora da 5ª Turma da 2ª Câmara Criminal, por UNANIMIDADE negou provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Votaram com a Relatora os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: CARLOS SOUZA e LIBERATO PÓVOA. Compareceu, representando a Douta Procuradora Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA, Procurador de Justiça. Palmas, 09 de Setembro de 2009. DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO - Presidente/Relatora.

APELACÃO CRIMINAL Nº 8896/2009 (09/0074637-8).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: (DENUNCIA Nº 20305-6/08 - 1ª VARA CRIMINAL)

T. PENAL: ART. 129, § 1º, INCISOS I E II, DO CP.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADO: CLEIMILTON JOSÉ RIBEIRO DA LUZ

DEFEN. PÚBL: EDNEY VIEIRA DE MORAES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL – CRIME PREVISTO NO ARTIGO 129, § 1º INCISOS I E II DO CPB – RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PEDIDO DE NULIDADE DO JULGAMENTO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 593 INCISO III, ALÍNEA “D” DO CPP - OCORRÊNCIA – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1 - Analisando o conjunto probatório, observa-se que assiste razão ao apelante, pois o Conselho de Sentença se afastou do contexto probatório, contrariando as provas juntadas aos autos que mostram com clareza a presença do animus necandi na ação do apelado. 2 - A intenção homicida do acusado restou clara, na medida em que o mesmo utilizando uma faca golpeou a vítima em regiões vitais do corpo. 3 - Se a decisão dos jurados é manifestamente contrária à prova dos autos, por ser inteiramente incompatível e dissociada do conjunto probatório, sem apoio nos elementos coligidos, o réu deve ser submetido a novo julgamento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Criminal no 8896/09, figurando como Apelante o Ministério Público do Estado do Tocantins, e como Apelado Cleimilton José Ribeiro da Luz. Sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, aos 01 de Setembro de 2009, na 30ª Sessão Ordinária Judicial a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal por UNANIMIDADE, deu provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Votaram com a Relatora os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: CARLOS SOUZA e LIBERATO PÓVOA. Compareceu, representando a Douta Procuradora Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA Procurador de Justiça. Palmas – TO, 09 de Setembro de 2009. DESEMBARGADORA Jacqueline Adorno - Presidente/Relatora.

DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

Decisões/ Despachos Intimações às Partes

RECURSO ESPECIAL NA ACR Nº 3638/08

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 3817/04

RECORRENTE: ANAIR DA SILVA GONÇALVES

ADVOGADO: CIRAN FAGUNDES BARBOSA

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO :

RELATORA: Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigráfados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: I - Cuida-se de Recurso Especial fundamentado no artigo 105, inciso III, alínea “a” da Lex Mater (ff. 268/273), interposto contra acordão unânime proferido pela 3ª Turma da 1ª Câmara Criminal deste Colegiado (ff. 229/230 e 237/241), que deu provimento, em parte, à apelação interposta pelo ora recorrente para, mantida a condenação, reformar a sentença de Primeiro Grau apenas no que se refere à dosimetria da pena, extirpando a agravante da reincidência, e apenando-o em 03 anos e 06 meses de reclusão, além de 50 dias-multa, pelo cometimento do delito tipificado no art. 180, §1º, do Código Penal, mantida, no mais, a sentença de primeiro grau. Opostos Embargos de Declaração (ff. 244/247), contrarrazoados (ff.252/255), foram eles conhecidos, mas desprovidos (ff. 259/264). Argumenta o recorrente que houve malferimento dos arts. 33, parágrafo 2º, alínea ‘c’, 44 e 59, todos do Código Penal, pois mantido o regime semi-aberto para o início do cumprimento de sua reprimenda, e não lhe foram deferidos os benefícios da substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos. Argumenta haver, ainda, violação ao art. 5º, inciso LV, da Carta Magna, e Súmulas 718 e 719 do Sumo Poder. Há contra-razões (ff. 285/293). É o relatório. II - A irresignação é tempestiva, as partes são legítimas e há interesse em recorrer. Analiso, pois, os requisitos específicos de admissibilidade do Recurso Especial. As duas Turmas do Superior Tribunal de Justiça que apreciam matéria criminal já decidiram, por várias vezes, que a existência de inquéritos e ações penais sem trânsito em julgado, bem como processos extintos com base no art. 107, IV, do Código Penal, não podem ser considerados como maus antecedentes, sob pena de ofensa ao princípio constitucional da não-culpabilidade. Igualmente, que não se pode considerá-los, de forma exclusiva, para se aferir negativamente a conduta social ou a personalidade do agente, sendo de rigor a fixação da pena-base no mínimo legal. Também há entendimento no Tribunal Infraconstitucional no sentido de que, tratando-se de sanção inferior a 4 anos de reclusão, com pena-base fixada no mínimo legal, sendo o paciente primário e o crime cometido sem violência ou grave ameaça, é de rigor a substituição da sanção corporal, a teor do disposto no art. 44 do Código Penal. Ademais, deve-se ter em mente o teor da Súmula 719 do Sumo Poder. “A imposição do regime de cumprimento mais severo do que a pena aplicada permitir exige motivação idônea” (Súmula n.º 719 do STF). Com efeito, não é desarrazoada a tese do recorrente. III - Ante o exposto, defiro o processamento do Recurso Especial, e determino o encaminhamento dos autos ao Superior Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens. P. I. Palmas, 03 de setembro de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 4853/05

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 6113/99

RECORRENTE: TELEVISÃO RIO FORMOSO LTDA

ADVOGADO: TAYRONE DE FRANÇA E MELO E OUTROS

RECORRIDO: MARCO ANTÔNIO FERREIRA CORREIA

ADVOGADO: ROSEANI CURVINA TRINDADE E OUTRA

RELATOR: Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao presente recurso. Publique-se. Palmas - TO, 11 de setembro de 2009.

AGRADO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL – AIRE - Nº 1523

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: DECISÃO QUE NÃO ADMITIU O RESP NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 6131/06

AGRAVANTE: LINDOMAR ESTEVES DE BARROS E FERNANDA GONTIJO BARROS - ME

ADVOGADO: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA E OUTRO

AGRAVADO(A): NEURACI TEIXEIRA SILVA E PATRÍCIA TEIXEIRA SANTOS

ADVOGADO: GEDEON BATISTA PITALUGA JÚNIOR E OUTROS

RELATOR: Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 544, § 2º do Código de Processo Civil, intime-se a parte agraviada para, querendo, apresentar resposta aos termos do presente recurso, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se. Palmas/TO, 11 de setembro de 2009.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 4848/05

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA C/CPERDAS E DANOS Nº 1814-4/05

RECORRENTE: BANCO GM S/A

ADVOGADO: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

RECORRIDO: ELVIRA MÁRCIA FERNANDO PEREIRA

ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA E OUTROS

RELATOR: Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao presente recurso. Publique-se. Palmas - TO, 11 de setembro de 2009.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 4849/05

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 1812-2/05

RECORRENTE: BANCO GM S/A

ADVOGADO: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

RECORRIDO: ELVIRA MÁRCIA FERNANDO PEREIRA

ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA E OUTROS

RELATOR: Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao presente recurso. Publique-se. Palmas - TO, 11 de setembro de 2009.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 4850/05

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 1813/05

RECORRENTE: BANCO GM S/A

ADVOGADO :MARINÓLIA DIAS DOS REIS
 RECORRIDO :ELVIRA MÁRCIA FERNANDO PEREIRA
 ADVOGADO :MURILO SUDRÉ MIRANDA E OUTROS
 RELATOR :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao presente recurso. Publique-se. Palmas - TO, 11 de setembro de 2009.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 4851/05

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS/TO
 REFERENTE :AÇÃO ORDINÁRIA Nº1814/05
 RECORRENTE :BANCO GM S/A
 ADVOGADO :MARINÓLIA DIAS DOS REIS
 RECORRIDO :ELVIRA MÁRCIA FERNANDO PEREIRA E AILTON LUIZ FALAVIGNA
 ADVOGADO :MURILO SUDRÉ MIRANDA E OUTROS
 RELATOR :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao presente recurso. Publique-se. Palmas - TO, 11 de setembro de 2009.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 4852/05

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS/TO
 REFERENTE :AÇÃO MEDIDA CAUTELAR Nº1815/05
 RECORRENTE :BANCO GM S/A
 ADVOGADO :MARINÓLIA DIAS DOS REIS
 RECORRIDO :ELVIRA MÁRCIA FERNANDO PEREIRA E AILTON LUIZ FALAVIGNA
 ADVOGADO :MURILO SUDRÉ MIRANDA E OUTROS
 RELATOR :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao presente recurso. Publique-se. Palmas - TO, 11 de setembro de 2009.

RECURSO ESPECIAL NO AGI Nº 3864/01

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE :AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 3022/01
 RECORRENTE :BRASIL TELECOM S/A
 ADVOGADO :LUIZ RODRIGUES WAMBIER E OUTROS
 LITISC. NEC :ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.
 ADVOGADO :KARLA NÚBIA RODRIGUES DE SOUSA
 RECORRIDO :MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO TOCANTINS
 ADVOGADO :
 RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente recurso(s). Publique-se. Palmas - TO, 11 de setembro de 2009.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 6231/07

ORIGEM :COMARCA DE GURUPI/TO
 REFERENTE :AÇÃO DE PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 2088/03
 RECORRENTE :MICROSOFT CORPORATION
 ADVOGADO :ROGER ANDRIGO BUSO RODRIGUES
 RECORRIDO :HIPER NORTE SUPERMERCADO LTDA
 ADVOGADO :JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E OUTRO
 RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente recurso(s). Publique-se. Palmas - TO, 11 de setembro de 2009.

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Intimacões às Partes

3310ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2009

PRESIDENTE A EXMA. SRA. DESA. WILLAMARA LEILA

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

Às 17:22 horas, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 08/0067730-7

APELAÇÃO CRIMINAL 3906/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PEIXE
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1044/01
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1044/01 - VARA CRIMINAL)
 T.PENAL: ART. 302, I E III, E ART. 303 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DA LEI Nº 9.503/97
 APELANTE: EDMUNDO AMADO DA SILVA
 ADVOGADO: MARCELO P. PIGATTO
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: MOURA FILHO - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 07/0058763-2

PROTOCOLO: 09/0074325-5

MANDADO DE SEGURANÇA 4302/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: PATRÍCIA PEREIRA SANTANA
 ADVOGADO (S): VALDIRAM C. DA ROCHA SILVA E ORLANDO MACHADO DE O. FILHO
 IMPETRADO (S): GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - TRIBUNAL PLENO
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0074322-0
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0076646-8

APELAÇÃO 9499/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 68262-0/08
 REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 68262-0/08- DA 2ª VARA CRIMINAL)
 T.PENAL: ARTIGO 33,CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06, SOB AS DIRETRIZES DA LEI DE Nº8072/90 E NO ARTIGO 12,DA LEI DE Nº10826/03 C/C O ARTIGO 69, DO CP
 APELANTE: JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO: FÁBRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 08/0067259-3

PROTOCOLO: 09/0076652-2

APELAÇÃO 9502/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 44176-1/09
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 44176-1/09, DA 2º VARA CRIMINAL)
 T.PENAL: ARTIGO 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06
 APELANTE: EDWOR HENRIQUE GOMES DE SOUZA
 ADVOGADO (S): WALACE PIMENTEL E OUTRO
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 09/0072258-4

PROTOCOLO: 09/0076673-5

APELAÇÃO 9509/TO
 ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 5.401-4/06
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 5.5401-4/06 DA ÚNICA VARA CRIMINAL)
 T.PENAL: (ART. 238 E ART. 316 § 1º, TODOS DO CÓDIGO PENAL)
 APELANTE: DORINHA WOLNEY LEITE
 ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO AMENDOLA
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009

PROTOCOLO: 09/0076675-1

APELAÇÃO 9510/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PIUM
 RECURSO ORIGINÁRIO: 103524-6/08
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 103524-6/08, DA ÚNICA VARA)
 T.PENAL: ARTIGO 157, § 2º, INCISOS I,II E V, DO CP
 APELANTE: MARCO ANTÔNIO FREITAS DE SOUSA
 ADVOGADO: GEMIRO MORETTI
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: ANTONIO FÉLIX - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 09/0073175-3

PROTOCOLO: 09/0076698-0

APELAÇÃO 9526/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 425/07
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 425/07
 T.PENAL: ART 121, § 2º, INCISOS I E IV, C/C O ART. 14, INCISO II DO CODIGO PENAL
 APELANTE: JOSE ARIMATEIA SAMPAIO SILVA
 DEFEN. PÚB: JOSE ALVES MACIEL
 APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009

PROTOCOLO: 09/0076733-2

APELAÇÃO 9535/TO
 ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1081698/08
 REFERENTE: DENUNCIA
 T.PENAL: ART 33, "CAPUT" E ART. 35, "CAPUT", AMBOS DA LEI DE Nº11.343/06
 APELANTE: JOAO ALENCAR COELHO
 DEFEN. PÚB (A): TESSIA GOMES CARNEIRO
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 09/0074466-9

PROTOCOLO: 09/0076953-0

APELAÇÃO 9597/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 3.2148-0/09
 REFERENTE: (ATO INFRACIONAL Nº 2009.003.2148-0/09 DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 APELANTE: C.G.DE S.

DEFEN. PÚB: RONALDO CAROLINO RUELA
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009

PROTOCOLO: 09/0076975-0

APELAÇÃO 9599/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 321553/09
 REFERENTE: (ATO INFRACIONAL Nº 321553/09 DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE GURUPI)
 APELANTE: T.J.S.
 DEFEN. PÚB: RONALDO CAROLINO RUELA
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009

PROTOCOLO: 09/0076977-7

REEXAME NECESSÁRIO 1613/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 46821/08
 REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 46821/08 DA UNICA VARA CIVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS)
 REMETENTE: JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO
 IMPETRANTE: M.M.L. MENOR IMPUBERE REPRESENTADA POR SUA GENITORA: BETANIA MIRANDA DA SILVA
 DEFEN. PÚB: CARLOS ROBERTO DE SOUZA DUTRA
 IMPETRADA: DIRETORA DA ESCOLA EVANGELICA DANIEL BERG - ALDENIR DE SOUSA FREITAS
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009

PROTOCOLO: 09/0076980-7

APELAÇÃO 9601/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 322088/09
 REFERENTE: (ATO INFRACIONAL Nº 322088/09, DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 APELANTE: K.S.A.
 DEFEN. PÚB: RONALDO CAROLINO RUELA
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009

PROTOCOLO: 09/0076984-0

APELAÇÃO 9602/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 321600/09
 REFERENTE: (ATO INFRACIONAL Nº 321600/09 DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE GURUPI)
 APELANTE: P.H.R.DOS S.
 DEFEN. PÚB: RONALDO CAROLINO RUELA
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009

PROTOCOLO: 09/0076989-0

APELAÇÃO 9603/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 503130/08
 REFERENTE: (ATO INFRACIONAL Nº 503130/08 DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE GURUPI)
 APELANTE: F.P.F.DE S.N.
 DEFEN. PÚB: RONALDO CAROLINO RUELA
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009

PROTOCOLO: 09/0076992-0

APELAÇÃO 9604/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 424/97
 REFERENTE: (AÇÃO ORDINARIA DE COBRANÇA CUMULADA COM AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 424/97 DA VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIATINS)
 APELANTE: MUNICÍPIO DE GOIATINS
 ADVOGADO: DANIEL DOS SANTOS BORGES
 APELADO (S): ANA REGIA MESSIAS DUARTE E E OUTROS
 ADVOGADO: GIANCARLO G. MENEZES
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009

PROTOCOLO: 09/0076996-3

APELAÇÃO 9606/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 417/99
 REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR INOMINADA C/ PEDIDO DE LIMINAR, Nº 417/99 - VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIATINS)
 APELANTE: MUNICÍPIO DE GOIATINS
 ADVOGADO: DANIEL DOS SANTOS BORGES
 APELADO (S): ANA REGIA MESSIAS DUARTE E E OUTROS
 ADVOGADO: GIANCARLO G. MENEZES
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0076992-0

PROTOCOLO: 09/0077004-0

APELAÇÃO 9607/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 6792/03
 REFERENTE: (AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA Nº 6792/03 DO CARTORIO DE FAMILIA E SUCESSOES DA COMARCA DE GURUPI)
 APELANTE: M.R.DE M.
 ADVOGADO (A): SAMYA NARA ROCHA MENDES
 APELADO: M.A.M.
 ADVOGADO: SÁVIO BARBALHO
 RELATOR (A): JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 03/0030443-9

PROTOCOLO: 09/0077007-4

APELAÇÃO 9608/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINARIO: 4.891/04
 REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO C/C PEDIDO DE REVISÃO CONTRATUAL Nº 4.891/04 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA)
 APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
 ADVOGADO: SILAS ARAÚJO LIMA
 APELADO (S): ANA MARIA CARDOSO GONZAGA - ME E ANA MARIA CARDOSO GONZAGA
 ADVOGADO: JOAQUIM GONZAGA NETO
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009

PROTOCOLO: 09/0077008-2

APELAÇÃO 9610/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 4.145/98
 REFERENTE: (AÇÃO DE IDENIZAÇÃO Nº 4.145/98 DA 1º VARA CÍVEL)
 APELANTE: AUREA JOSÉ MIRANDA TEIXEIRA, VIUVA MEEIRA EM SUBSTITUIÇÃO AO ESPÓLIO DE OLIVIO TEIXEIRA DE SIQUEIRA
 ADVOGADO (A): MARIA TEREZA MIRANDA
 APELADO (S): PUREZA CEREAIS E COMÉRCIO DE CEREAIS - LTDA
 ADVOGADO: FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009

PROTOCOLO: 09/0077016-3

APELAÇÃO 9613/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 2176-6/07
 APELANTE: ILHAMAR FREITAS DOS SANTOS E SUA MULHER
 REFERENTE: (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2176-6/07 , ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO)
 ADVOGADO: RENATO SANTANA GOMES
 APELADO (A): SANDRA BARBOSA DE SOUZA -
 ADVOGADO: JOÃO DE DEUS MIRANDA RODRIGUES FILHO
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009

PROTOCOLO: 09/0077025-2

APELAÇÃO 9615/TO
 ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 8.1523-8/09
 REFERENTE: (AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 8.1523-8/09, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS-TO)
 APELANTE: FRANCISCO DA SILVA AGUIAR
 ADVOGADO: JAIME SOARES DE OLIVEIRA
 APELADO: AGNELO REZENDE
 ADVOGADO: EUÍPÉDES MACIEL DA SILVA
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009

PROTOCOLO: 09/0077027-9

REEXAME NECESSÁRIO 1617/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS
 RECURSO ORIGINARIO: 43848/08
 REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 436848/08 DA UNICA VARA CIVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS)
 REMETENTE: JUIZA DE DIREITO DA UNICA VARA CIVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS
 IMPETRANTE: A.M.V.S. E M.V.V.S. MENOES IMPUBERES, REPRESENTADOS POR SUA GENITORA JOELMA FERREIRA VERISSIMO SILVA
 DEFEN. PÚB: CARLOS ROBERTO DE SOUZA DUTRA
 IMPETRADA: DIRETORA DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE FERRER - RAIMUNDA DE SOUSA DIAS
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO
 RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009

PROTOCOLO: 09/0077029-5

APELAÇÃO 9617/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 7840/04
 REFERENTE: (AÇÃO DE DIVÓRCIO Nº 7840/04 DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, PRECATÓRIAS DA COMARCA DE PARAISO DO TOCANTINS - TO
 APELANTE: B. P.L.
 ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA

APELANTE: J. L. L.
 AVOGADO: VALDEON BATISTA PITALUGA
 RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009

PROTOCOLO: 09/0077033-3
 REEXAME NECESSÁRIO 1618/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 46864/08
 REFERENTE: (AÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 46864/08 DA UNICA VARA CIVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS)
 REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA UNICA VARA CIVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS
 IMPETRANTE: H.N.L.R. MENOR IMPUBERE, REPRESENTADA POR SUA GENITORA RACHEL SILVA LACERDA REGO
 DEFEN. PÚB: CARLOS ROBERTO DE SOUZA DUTRA
 IMPETRADA: DIRETORA DA ESCOLA EVANGELICA DANIEL BERG - ALDENIR DE SOUSA FREITAS
 ADOVAGO: NÃO CONSTITUÍDO
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009

PROTOCOLO: 09/0077034-1

APELAÇÃO 9619/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 3637-8/04
 REFERENTE: (AÇÃO MONITÓRIA Nº 3.637-8/04 DA 3º VARA DA CIVEL)
 APELANTE: PAULO ROBERTO DA LUZ
 ADOVAGO (A): LILIAN AB-JAUDI BRANDÃO
 APELADO: PAULO EDUARDO MENDES PECLAT
 ADOVAGO: AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO
 RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009

PROTOCOLO: 09/0077037-6

APELAÇÃO 9621/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 8.2466-4
 REFERENTE: (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 8.2466-4/07 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 APELANTE: EUVALDO LEÃO DA COSTA
 ADOVAGO (A): HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 ADOVAGO: NÃO EXISTE
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009

PROTOCOLO: 09/0077040-6

APELAÇÃO 9623/TO
 ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 3.4942-5/08
 REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, Nº 3.4942-5/08 DA COMARCA DE COLMÉIA - TO)
 APELANTE: VIVO S/A
 ADOVAGO (A): MARIA ELISABETE DA ROCHA TAVARES SILVEIRA LEITE
 APELADO (A): JEOVÁ RODRIGUES BARBOSA
 ADOVAGO: RODRIGO OKPIS
 RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009

PROTOCOLO: 09/0077043-0

APELAÇÃO 9625/TO
 ORIGEM: COMARCA DE XAMBÓA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 6393-0/07
 REFERENTE: (AÇÃO CÍVEL PÚBLICA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2007.0000, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE XAMBÓA-TO)
 APELANTE: NORALDINO MATEUS FONSECA
 ADOVAGO (A): MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009

PROTOCOLO: 09/0077046-5

APELAÇÃO 9626/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 RECURSO ORIGINÁRIO: 6866/02
 REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO CUMULADA COM PERDAS E DANOS Nº 6866/02 - 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: INVESTCO S/A
 ADOVAGO (S): GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA E OUTRO
 APELADO: EMIVALDO BARBOSA DE CARVALHO
 ADOVAGO: EDER BARBOSA DE SOUSA
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009

PROTOCOLO: 09/0077048-1

APELAÇÃO 9627/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 RECURSO ORIGINÁRIO: 6810/02
 REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 6810/02 DA 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE (S): NADIR PIMENTEL DA SILVA E E SEU ESPOSO JOSÉ DE SENA DIAS DOS SANTOS
 ADOVAGO: CLAIRTON LÚCIO FERNANDES
 APELADO: INVESTCO S/A

ADVOGADO (S): FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO E OUTRO
 RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009

PROTOCOLO: 09/0077063-5

APELAÇÃO 9632/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 4.955/04
 REFERENTE: (AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR Nº 4.955/04 DA 3ª. VARA DA COMARCA DE ARAGUAÍNA)
 APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
 ADOVAGO: SILAS ARAÚJO LIMA
 APELADO (S): ANA MARIA CARDOSO GONZAGA - ME E ANA MARIA CARDOSO GONZAGA
 ADOVAGO: JOAQUIM GONZAGA NETO
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0077007-4

PROTOCOLO: 09/0077071-6

APELAÇÃO 9638/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 791225/08
 REFERENTE: (ATO INFRACIONAL Nº 791225/08 DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE)
 APELANTE: P.V.R. DE S. E S.K.A.
 DEFEN. PÚB: RONALDO CAROLINO RUELA
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009

PROTOCOLO: 09/0077072-4

APELAÇÃO 9639/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 4885/96
 REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 4885/96 DA 2ª VARA CIVEL)
 APELANTE: CEVAL ALIMENTOS DO NORDESTE S.A
 ADOVAGO: IBANOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 APELADO (A): IRES BENKE
 ADOVAGO: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO
 RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009

PROTOCOLO: 09/0077209-3

AGRADO DE INSTRUMENTO 9774/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 6.0992-1/09 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS/TO)
 AGRAVANTE: ENERPEIXE S/A
 ADVOGADO (S): ÉDIS MALARÉ E OUTROS
 AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0077214-0

HABEAS CORPUS 5963/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO SOUSA
 PACIENTE: EGUNOMES GOMES DO NASCIMENTO
 DEFEN. PÚB (A): ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO SOUSA
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS/TO
 RELATOR: JOSÉ NEVES - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009

PROTOCOLO: 09/0077222-0

AGRADO DE INSTRUMENTO 9775/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (AÇÃO DE HABILITAÇÃO Nº 10.9429-5/09 DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO)
 AGRAVANTE (S): IRONDI ROSA DE BASTOS E MARIELE FERNANDES SANTIAGO BASTOS
 ADVOGADO (S): GISELE DE PAULA PROENÇA E OUTROS
 AGRAVADO (S): ESPÓLIO DE EDILSON ENERSTO RIBEIRO E ESPÓLIO DE ELENIGESSE DE MOURA PAZ RIBEIRO
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0077223-9

AGRADO DE INSTRUMENTO 9776/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE GUARDA Nº 7.4066-1/09 DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS/TO)
 AGRAVANTE: J. T. F.
 ADVOGADO (S): GISELE DE PAULA PROENÇA E OUTROS
 AGRAVADO (A): E. F. DE A. P. T.
 ADVOGADO (S): RONALDO EURIPEDES DE SOUZA E OUTROS
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 07/0060320-4
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0077225-5

AGRADO DE INSTRUMENTO 9777/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 7.4886-7/09 DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO)
AGRAVANTE: SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS
ADVOGADO (S): VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO E OUTROS
AGRAVADO: COCENO - CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA.
ADVOGADO: GERMIR MORETTI
RELATOR (A): JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0077232-8

AGRADO DE INSTRUMENTO 9778/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 62224-3
REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 62224-3/09 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)
AGRAVANTE: D. MARIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO: MARCELO CLÁUDIO GOMES
AGRAVADO: SANDRO NOLETO BRINGEL
ADVOGADO (S): CORIOLANO SANTOS MARINHO E OUTROS
RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0077233-6

AÇÃO RESCISÓRIA 1655/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 15675-4
REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 15675-4/05 DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO)
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROC GERAL: ANTONIO LUIZ COELHO
REQUERIDO (A): ANA KARINNY NEVES MARQUES
RELATOR: AMADO CILTON - 1ª CÂMARA CÍVEL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0077235-2

AGRADO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL 1523/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
REFERENTE: (DECISÃO QUE NÃO ADMITIU O RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CIVEL Nº 6131/06 TJ/TO)
AGRAVANTE (S): LINDOMAR ESTEVES DE BARROS E FERNANDA GONTIJO BARROS ME
ADVOGADO (S): JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA E OUTRO
AGRAVADO (A) (S): NEURACI TEIXEIRA SILVA E PATRÍCIA TEIXEIRA SANTOS
ADVOGADO (S): GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR E OUTROS
RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 09/0077236-0

AGRADO DE INSTRUMENTO 9779/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 52190-0
REFERENTE: (AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL Nº 52190-0/09 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO)
AGRAVANTE: ELPÍDIO F. DA MOTA
ADVOGADO (S): SAMUEL LIMA LINS E OUTROS
AGRAVADO: BANCO VOLKSWAGEN S/A.
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009

PROTOCOLO: 09/0077253-0

HABEAS CORPUS 5964/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: MAURINA JÁCOME SANTANA
PACIENTE: LUIZ CARLOS MOREIRA DE SÁ
DEFEN. PÚB (A): MAURINA JÁCOME SANTANA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0077254-9

HABEAS CORPUS 5965/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: MAURINA JÁCOME SANTANA
PACIENTE: CARLOS EDUARDO DIONÍZIO ARAUJO
DEFEN. PÚB (A): MAURINA JÁCOME SANTANA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS/TO
RELATOR: DANIEL NEGRY - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009

COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0077256-5

HABEAS CORPUS 5966/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
PACIENTE: ALEXANDRO LEONES DUTRA
DEFEN. PÚB (A): LARISSA PULTRINI PEREIRA DE OLIVEIRA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS/TO
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 1ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALMAS

1ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) IMPETRANTE(S) E SEU(S) ADVOGADO(A)(S)**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADOS E PARTES**

Ficam as partes e seus advogados intimados do despacho abaixo transcritos:

Nº. PROCESSO: 654/00 - ALIMENTOS

Requerente: Natália Pereira Rodrigues

Advogado: Napociani Pereira Póvoa

Requerido: Pedro Pereira dos Santos

DESPACHO: "Trata-se de processo META 2 em que designo audiência para o dia 28 de setembro de 2009 às 15:00 h. Intimem-se as partes, a Defensoria e o MP. Almas-TO, 04/09/2009. Luciana Costa Aglantzakis, Juíza de Direito Titular desta Comarca." Eu, Ludmilla Rodrigues Suarte e Souza, Escrivá do Cível e Família Interina, respondendo por portaria, digitei e conferi, por determinação judicial. Em 11/09/2009.

INTIMAÇÃO AO(S) IMPETRANTE(S) E SEU(S) ADVOGADO(A)(S)**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADOS E PARTES**

Ficam as partes e seus advogados intimados do despacho abaixo transcritos:

Nº. PROCESSO: 1.164/04 - GUARDA E RESPONSABILIDADE

Requerente: Orenilde Pereira Ferreira

Advogado: Cláudia Rogéria F. Marques

Requerido: Teliane F. dos Santos/outras

DESPACHO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de setembro de 2009 às 16:00 h. Intimem-se as partes, a advogada da parte, a Defensoria (curadora), o MP e as testemunhas devem ser trazidas pela defesa, até 03 (três), independentemente de intimação. Trata-se de julgo META-2, que requer prioridade. Almas-TO, 09/09/2009. Luciana Costa Aglantzakis, Juíza de Direito Titular desta Comarca." Eu, Ludmilla Rodrigues Suarte e Souza, Escrivá do Cível e Família Interina, respondendo por portaria, digitei e conferi, por determinação judicial. Em 11/09/2009.

INTIMAÇÃO AO(S) IMPETRANTE(S) E SEU(S) ADVOGADO(A)(S)**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADOS E PARTES**

Ficam as partes e seus advogados intimados do despacho abaixo transcritos:

Nº. PROCESSO: 130/03 - SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR

Requerente: José Bonfim Rodrigues Neto

Advogado: Adonilton Soares da Silva

Requerido: José Rodrigues Neto

DESPACHO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de setembro de 2009 às 15:30 h. Intimem-se as partes, advogado, testemunhas arroladas (se não houve compromisso de apresentação em audiência) e MP. Almas-TO, 09/09/2009. Luciana Costa Aglantzakis, Juíza de Direito Titular desta Comarca." Eu, Ludmilla Rodrigues Suarte e Souza, Escrivá do Cível e Família Interina, respondendo por portaria, digitei e conferi, por determinação judicial. Em 11/09/2009.

INTIMAÇÃO AO(S) IMPETRANTE(S) E SEU(S) ADVOGADO(A)(S)**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADOS E PARTES**

Ficam as partes e seus advogados intimados do despacho abaixo transcritos:

Nº. PROCESSO: 2007.0006.3527-6/0 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

Requerente: Aimê Cardoso Xavier

Advogado: Adonilton Soares da Silva

Requerido: MM. Juiz de Direito da Comarca de Almas

SENTENÇA: "Ante o exposto e de tudo que constam dos presentes autos, julgo-me incompetente para análise do pedido de reconhecimento de sociedade de fato, para fins previdenciários, devido à impossibilidade jurídica de cumular este pedido e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de reconhecimento cível da sociedade de fato e DECLARO que ocorreu um CONCUBINATO IMPURO entre AIMÉ CARDOSO XAVIER e CARLOS GONÇALVES FRANCO no período durante os anos de 1987 a 2007 e RECONHEÇO o Direito de resarcimento de AIMÉ CARDOSO XAVIER como credora do espólio sobre eventual bem que a parte prove em outros autos, desde que junte provas de efetivo dispêndio econômico e esforço comum, pois a interpretação a ser dada súmula 380 do STF é de ser restritiva, ante ao que dispõe a regra do artigo 1642, V, do Código Civil; ressalvado os bens que já estejam e registrados em seu nome, cuja presunção é relativa e, cabe a outra parte prova em sentido contrário. Nos termos do artigo 21, p. único do CPC, por entender que os réus decaíram de parte mínima do pedido CONDENO a parte autora em custas e honorários advocatícios; que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), considerando as alíneas "a", "b" e "c" do artigo 20 § 3º do CPC. Ressalvo que as custas devem ser pagas, conforme o que dispõe o artigo 12 da Lei 1060/50. Cientifique o douto órgão ministerial. P.R.I. e cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se e proceda com as baixas de estilo. As partes ficam devidamente intimadas após o trânsito em julgado, arquivem-se e dessa sentença sobre os efeitos do artigo 475-J do CPC. Almas-TO,

27/08/2009,. Luciana Costa Aglantzakis, Juíza de Direito Titular desta Comarca." Eu, Ludmilla Rodrigues Suarte e Souza, Escrivã do Cível e Família Interina, respondendo por portaria, digitei e conferi, por determinação judicial. Em 11/09/2009.

ALVORADA

1ª Vara de Família e Sucessões

DESPACHO

Fica o executado através de seus advogados intimado do despacho abaixo:

01 – AUTOS Nº 2009.0009.0453-2 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: Kharla Rhoberta Correia

Advogado: Dr. Leomar Pereira da Conceição

Executado: Adão Jose Rodrigues Neres

Advogados: Drs. Jose Artur Neiva Mariano- OAB/TO nº 819 e Rômulo Natal Guerreiro – OAB/GO nº 11568

DESPACHO: Providencie-se conforme Prov. 04/06. Após, intime-se o executado para pagar a importância de R\$1.566,12(Um mil quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos) no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do débito em benefício do exequente. Alvorada, 03 de setembro de 2009. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

ANANÁS

1ª Vara Cível

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados das partes requerentes e requeridas intimados da AUDIENCIA e do ato processual abaixo

AUTOS Nº 2009.0004.7550-0

Ação: manutenção de Posse

Autor: Júlio César eduardo e Maria Monte Serrat Eduardo da Silva

Adv: Edwards Barros Vinhal

Adv: Jocélio Nobre da Silva

Adv: Dr Renilson Rodrigues Castro

Requerida: Helenice Gomes da Costa

INTIMAÇÃO: a comparecer na audiência de instrução e julgamento, no dia 26 de outubro de 2009, às 14h:00 devendo trazer suas testemunhas três no máximo independente de intimação

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam, os advogados das partes requerente e requerida intimados do ato processual abaixo.

AUTOS DE Nº 2008.0003.5012-1

Ação: indenização do seguro obrigatório DPVAT

Requerente: FRANCISCA FERREIRA DA SILVA

Adv: DR. ANTONIO EDUARDO FEITOSA- OAB- 2896

Requerido: SEGURADORA BRADESCO S/A

DRª AVANIR ALVES COUTO FERNANDES – OAB-1338

INTIMAÇÃO: das partes da sentença de fls. 71 dos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva é que segue: " Ante o exposto, com fundamento no art. 269, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, formulado na inicial, condenando a requerida ao pagamento de R\$ 13.500, 00, com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação e com resolução do mérito, sendo que a metade deste valor deverá ser depositado em conta poupança em favor das menores LUCIANA FERREIRA LEAL E LUCINHA FERREIRA LEAL filhas do falecido, cujo valor somente poderá ser retirado com a maioridade ou mediante autorização judicial. Após o transito em julgado, arquive-se. Condeno a ré em honorários advocatícios à razão de 10% (dez por cento) do valor da condenação face ao desinteresse da autora . sem custas. P.R.I. Ananás, 09 de setembro de 2009. Baldir Rocha Giovannini. Juiz de Direito." E intimar a parte requerida a efetuar o pagamento das custas judiciais no valor de R\$ 234,90 (duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) e as diligências do oficial de justiça no valor de 166,40 (cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam, os advogados das partes requerente e requerida intimados do ato processual abaixo.

AUTOS Nº 2005.0001.8677-7

Ação: ação monitoria

Requerente: AZIMAR LUIS DA SILVA

Adv:MARCELO TESTA BALDOCHI – OAB/SP 198.912

REQUERENTE: MARIA EUNICE BORGES BRANDÃO

ADV: Drª Avanir Alves Couto Fernandes- OAB-TO 1.338

INTIMAÇÃO: das partes da decisão de fls. 22/23 para no prazo de 15 (quinze) dias pagar o valor de R\$ 11.841,61 (onze mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos), sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação nos termos do artigo 475-J do CPC, mais honorários de advogados fixados em 10% (dez por cento) do valor da condenação, que serão reduzidos de imediato em caso de pagamento . tudo de conformidade com a decisão de fls. 22/23 .

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam, a parte abaixo intimado do ato processual abaixo:

AUTOS Nº 944/2001

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANGICO/TO

Adv: SEBASTIÃO ALVES DE MENDONÇA FILHO

EMBARGADO: ANTONIO JOSE FERREIRA GOMES

INTIMAÇÃO: do embargado ANTONIO JOSÉ FERREIRA GOMES , brasileiro, casado, motorista, residente na cidade de Palmas/TO, a vista do disposto no provimento 05/2009-CGJ, para no prazo de 30 (trinta) dias recolher as custas pendentes dos autos supra citado, no valor de R\$ 59,80 (cinqüenta e nove reais e oitenta centavos)

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

REF. AÇÃO PENAL Nº 263/01-A

Acusados: ALDIMIR LIMA NUNES E OUTRO

Advogado: Dr. PAULO ROBERTO DA SILVA – OAB/TO 284-A

Pelo presente, fica o advogado constituído acima identificado INTIMADO da audiência uma designada para o dia 03/11/2009, às 13:30 horas, referente os autos de ação penal em epígrafe.

ARAGUAÇU

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS N. 2.054/02

Ação: Usucapião

Requerente: Domicio Correia da Silva e sua mulher

Advogada: Dr.ª GEUNI MARIA BARREIRA ALVES LEME OAB/TO 235-A

Requerido: João Elio Argentinio e sua mulher

Advogado: DR. ONÉLIO ARGENTINIO OAB/SP 59.080

FINALIDADE INTIMAÇÃO/ SENTENÇA: Diante do exposto, julgo procedente o pedido e declaro que os autores Domício Correia da Silva e sua mulher Rosa de Neves Martins da Silva são proprietários do imóvel que pretendem usucapir, constituído por 806,0179 hectares(oitocentos e seis hectares, um are e setenta e nove centímetros), conforme memorial descritivo constante de f. 323, parte de área maior registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Araguaçu, no livro 2B-RG, fls. 140vº, R3-M.666, restando os requeridos João Elio Argentino e sua mulher Brígida Garcia Argentino condenados no pagamento das custas processuais (valor de R\$ 12,83 doze reais e oitenta e três centavos), e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), resolvendo-se o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, expeça o mandado de registro dessa sentença noório imobiliário local, conforme memorial descrito constante de f. 323 e, recolhidas as custas processuais pelos requeridos, arquivem-se os autos, procedendo-se às necessárias baixas. PRIC. Arag 07/setembro/09 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS N. 1.836/00

Ação: Monitoria

Requerente: Cacildo B. Amaral & Cia Ltda

Advogada: Dr. CAIRO ALBERTO GARCIA OAB/GO 8.143

Requerido: Maura Aparecida Teixeira

FINALIDADE INTIMAÇÃO/ DESPACHO: Fica o autor, através de seu procurador INTIMADO, para que no prazo de 48 horas, informe se ainda tem interesse no feito, requerendo as providencias cabíveis, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, § 1º do Código de Processo Civil.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS DE N. 549/91

Ação: Ordinária de Cobrança

Exequente: Astolfo Aires de Macedo

Advogada: Dr.ª GEUNI MARIA BARREIRA ALVES OAB/TO 5256

Executado: Gilberto da Silva Neto

Advogado: ELCIO ATAÍDE BUENO e

CELIA MARIA BRAGA

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO: Manifeste o exequente, no prazo de cinco dias, se ainda tem interesse no feito, sob pena de extinção sem julgamento do mérito. Após, venham conclusos. Arag. 02/setembro/09 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS DE N. 1.571/98

Ação: Execução Forçada

Exequente: Banco Bamerindus do Brasil

Advogado: DR. ALBERY CESAR DE OLIVEIRA OAB/TO 156-B

Executados: Antonio Duarte Neto e Erasmos Duarte de Carvalho

Advogado: Dr. EDSON BARBOSA DA SILVA JUNIOR OAB/GO 16.312

FINALIDADE INTIMAÇÃO/ SENTENÇA: Homologo por sentença o acordo celebrado pelas partes de fl. 197/9, onde consta que o executado pagará ao exequente, a importância de R\$ 243.745,10 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos) para quitação integral da dívida, além dos honorários do advogado do exequente e as custas processuais. Tendo ocorrido o pagamento integral do débito, conforme notícia a petição constante de fl. 202, protocolizada pelo exequente, declaro solvida a obrigação e extinta a execução, nos termos dos artigos 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Remetam-se os autos à contadoria para cálculos das custas processuais, intimando-se os executados para que efetuem o pagamento no prazo de dez

dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, procedendo-se as necessárias baixas. PRIC. Arag. 1º/setembro/09 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

AUTOS DE N. 1.595/98

Ação: Embargos a Execução

Embargante: Antonio Duarte Neto e Erasmos Duarte de Carvalho
Advogado: Dr. EDSON BARBOSA DA SILVA JUNIOR OAB/GO 16.312

Embargado: Banco Bamerindus do Brasil

Advogado: DR. ALBERY CESAR DE OLIVEIRA OAB/TO 156-B

FINALIDADE INTIMAÇÃO/ SENTENÇA: Conforme instrumento de acordo constante de fls. 197/9, os embargos/executados desistiram da ação de embargos à execução. Homologo a desistência da ação de embargos à execução, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Remetem-se os autos à contadaria para cálculos das custas processuais, intimando-se os embargantes para que efetuem o pagamento no prazo de dez dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa. Transitada em julgado e recolhidas as custas processuais, arquivem-se os autos, procedendo-se às necessárias baixas. PRIC. Arag. 1º/setembro/09 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS N. 2009.0000.6230-2

Ação: Reclamação Trabalhista

Requerente: Maria Darli Bispo de Alcântara

Advogada: Drª DONATILA RODRIGUES REGO OAB/TO 789

Requerido: Município de Araguaçu /TO

Advogado: DR. PAULO CAETANO DE LIMA OAB/TO n. 1521-A

FINALIDADE INTIMAÇÃO/ SENTENÇA: Diante do exposto, julgo procedente e condeno o município de Araguaçu a pagar à autora Maria Darli Bispo de Alcântara, o FGTS que deixou de recolher sobre todo o período trabalhado, ou seja, 22/janeiro/1997 a 30/abril/2007, com incidência de correção monetária conforme índice praticado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e juros de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 406 do Código Civil, devendo os cálculos ser elaborados mês a mês, conforme as épocas trabalhadas, ficando o município requerido também condenado no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), resolvendo-se o mérito, nos termos dos artigos 20, § 4º e 269, I, do Código de Processo Civil. A sentença não está sujeita ao reexame necessário, nos termos do artigo 475, § 2º do Código de Processo Civil. PRIC. Arg. 16/abril/2009 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

ARAGUAÍNA

3^a Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

12- AUTOS: 2009.0002.3766-8/0

Ação: EXECUÇÃO - CÍVEL

Requerente: SILVIO CLAUDIO DE FREITAS

Requerido: HSBC SEGUROS BRASIL S/A

Advogado(s): DRA. JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO, OAB/MT SOB N.º 2125.

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERIDO, DO DESPACHO DAS fls. 75. A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: I- INTIME-SE o requerido descrito as fls. 58-59, para efetuar o pagamento do débito apurado a fl. 73 no prazo de 15 (quinze) dias. II- Transcorrido o prazo supra, sem o pagamento, venham-me conclusos os autos, para análise do pedido de fls. 72-73. III- Intime(m)-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 31 de julho de 2009. (Ass.) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

01- AUTOS: 4.654/03

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: ALDAIRES DIAS SOARES ROCHA – ME (CASA DAS BEBIDAS)

Advogado(s): ELIANIA ALVES FARIA TEODORO, OAB/TO – 1464-B E DR. DEARLEY KUHN, OAB/TO – 530.

Requerido: PAULO DONIZETE SIMÃO.

Advogado(s): NÃO CONSTITUIDO.

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERIDO, DA SENTENÇA DE fl.166. CUJA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRANSCRITA:

SENTENÇAO: ANTE AO EXPOSTO, nos termos dos arts. 158, parágrafo único, e 267, inc. VIII do Código de Processo Civil, HOMOLOGO a desistência da ação e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, CONTENHO o requerente a pagar as custas do processo. ARQUIVEM-SE os autos, feitas as anotações e baixas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 16 de julho de 2009. (Ass.) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: Estagiária: ROSELENE SILVA FONSECA.

01- AUTOS: 5035/05

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA, ROBERTO BRUNO PEREIRA LUZ, MIRIAM SAMARA POLI PEREIRA LUZ E MIRIAM PAULA PEREIRA LUZ.

Advogado(s): Dr. EDSON PAULO LINS JÚNIOR, OAB/TO – 2901 E CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS, OAB/TO 2.119-B

Requerido: RONALDO BAIANO DA SILVA E RAIMUNDO MOREIRA DE ARAUJO.

Advogado(s): DAIANY CRISTINE G. P. JÁCOMO, OAB/TO – 2.460.

OBJETO: INTIMAÇÃO DA DVOGADA DA REQUERENTE NA PESSOA DA DRA. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS, OAB/TO 2.119-B, PARA COMPARECER PERANTE O CARTÓRIO DA 3º VARA CÍVEL, A FIM DE SER ENTREGUE À MESMA A CARTA PRECATORIA DE PENHORA E AVALIAÇÃO. (Ass.) ROSILMAR ALVES DOS SANTOS, ESCREVENTE JUDICIAL. Araguaína-TO, 10 de Setembro de 2009.

1^a Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 1.386/02 - AÇÃO PENAL

Acusado: Juciley Pereira Brito

Advogado do acusado: Doutor Jorge Palma de Almeida Fernandes, OAB/TO nº 1.600-B. Intimação: Fica o advogado constituído, intimado do inteiro teor do despacho que segue transscrito: Seja conferido se todas as páginas dos autos estão numeradas. Caso não estejam, numerem-nas. Forme-se novo volume de autos a partir da fl. 200 de cada volume, renumerando-se as demais. Intimem-se o Ministério Público Estadual e o defensor para, no prazo de cinco dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de cinco, oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências. Ficam as partes cientes de que em caso de descumprimento ao conteúdo no parágrafo anterior, este juizo não intimará as testemunhas eventualmente indicadas em libelo ou contrarieade, se não houver insistência expressa quanto a elas e quanto a eventuais diligências neles requeridas. Essa providência não deverá ser repetida, caso já tenha sido realizada. Cumprido pelas partes o disposto no parágrafo anterior, expeçam-se os mandados de intimação, que serão identificados como urgente. Prazo de cumprimento dos mandados: o oficial de justiça deverá cumprí-lo em cinco dias e juntá-lo em até um dia depois de seu cumprimento. A certidão do meirinho deverá ser excessiva e cansativamente circunstanciada em caso de a testemunha não ser encontrada. Em caso de indicação de testemunha residente fora da Comarca, expeça-se carta precatória com prazo de dez dias e tarja de urgente e intimem-se as partes (MP e acusado, através de seu advogado) de sua expedição. Os defensores constituídos serão intimados para todos os atos, via DJE. Todos os mandados e mesmo cartas precatórias deverão ser identificadas com tarja no cabeçalho à direita com a seguinte inscrição: META 02, CNJ. Autorizo desde já a realização de diligência após o horário de expediente (art. 172, § 2º, CPC, aplicável analogicamente a este caso por autorização do art. 3º, do CPP). Designo o dia 03 de novembro de 2009, às 08:00 horas, para a realização da sessão de julgamento, a ser realizado no prédio da OAB local. Sejam tomadas as providências necessárias para a realização do ato. Comunique-se a assessoria de imprensa do Tribunal de Justiça para fins de divulgação. Instrua-se o ofício com a pauta detalhada. Caso tenha havido requerimento de juntada de documentos (como certidão de antecedentes criminais, certidão de comportamento carcerário, etc.), defiro-o, ressaltando, todavia, que a parte contrária deverá tomar conhecimento com antecedência mínima de três dias úteis da data do julgamento. Dia livre para designação de eventual julgamento não realizado no dia previamente marcado: 09/11/2009, às 08 horas. Intimem-se. Araguaína, 24 de agosto de 2009. Francisco Vieira Filho - Juiz de direito titular

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 2.015/05 – AÇÃO PENAL

Acusado: Walton Silva Costa.

Advogado do acusado: Dr. Álvaro Santos da Silva, OAB/TO nº 2222.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado intimado do inteiro teor da sentença condenatória a seguir transcrita: "...Ante o exposto,julgó procedente a pretensão punitiva do Estado e, com consequência natural, condeno Walton Silva Costa... nas penas do artigo 14, caput, da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e do artigo 180, § 3º, do Código Penal. o acusado será beneficiado pela circunstância atenuante da confissão espontânea...Do crime de porte de arma... Assim, com essas considerações, fixo pena-base em 10 (dez) dias-multa à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato delituoso... Do crime de receptação culposa...Assim, com essas considerações, fixo pena-base em 10 (dez) dias-multa à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato delituoso...O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade para cada delito será o aberto. Presentes os requisitos legais, na forma do artigo 44, do Código penal, substituto a pena privativa de liberdade referente ao crime de porte ilegal de arma de fogo pela prestação de serviço à comunidade equivalendo a uma hora diária ou sete horas semanais, pelo mesmo período da pena substitutiva, que fixo em 10 (dez) dias-multa, à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato. O acusado poderá apelar em liberdade em razão da quantidade de pena e natureza do regime que lhe foram cominados e porque não verifico a presença de fundamento para a sua custódia provisória. Custas pelo condenado, na forma do artigo 12 da lei de assistência judiciária...Expirado o prazo recursal para o Ministério Público Estadual sem alteração da parte dispositiva desta sentença, conclusos para o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva do Estado na modalidade retroativa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 09 de setembro de 2009. Francisco Vieira Filho. Juiz de Direito."

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS

AUTOS: 1.035/2000 – AÇÃO PENAL

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1^a VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação: Fica o denunciado MANOEL LEITE ROCHA, brasileiro, solteiro, Funcionário Público Estadual (Agente de Fiscalização e Arrecadação da Receita Estadual), natural de Ubiratan-PR, filho de João Matias Leite Sobrinho e de Maria de Lourdes Leite Rocha , intimado da sentença de folhas 1.174/1.203 a seguir transcrita: "...DIANTE DO EXPOSTO e pelo que dos autos, consta, julgo procedente a presente denuncia e condeno os réus AMAURI RODRIGUES DE MOURA, a pena de 2 (dois) anos e 8 (oitavo) meses de reclusão e 120 (cento e vinte) dias-multa, calculada em 1/5 (um quinto) do salário mínimo por dia, por se encontrar incorso nas sanções do artigo 1º, inciso I da Lei nº 8.137/90; CLAUDIO BELO RODRIGUES, a pena de 3 (três) anos e 10 (dez) meses

de reclusão e 50 (cinquenta) dias-multa; MANOEL LEITE ROCHA, a pena de 3 (três) anos e 6 (seis) meses de reclusão e 40 (quarenta) dias-multa e PAULO SÉRGIO DA SILVA, a pena de 2 (dois) anos e 2 (dois) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, os três últimos como incursos nas sanções do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 8.137/90. NA forma da fundamentação acima, declaro a perda do cargo e função pública dos réus Cláudio Belo Rodrigues, Manoel Leite Rocha e Paulo Sérgio da Silva e substituo a pena privativa de liberdade imposta a todos os réus, na forma do artigo 44, do código Penal, consoante as condições retro-estabelecidas. Condeno os réus no pagamento das custas e despesas do processo, proporcionalmente. Transita esta em julgado, lance-se seus nomes no rol dos culpados, forme-se autos de execução da pena e encaminhe-se ao juízo competente. P.R.I. e Oficie-se a Secretaria da Fazenda do Estado, dando-lhe ciência desta sentença.. Araguaína-TO, 19 de novembro de 2002. Luiz Zilmar dos Santos Pires. Juiz de Direito." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 10 de setembro de 2009. Eu, Ana Aparecida Pedra Dantas, escrevente do crime, lavrei e subscrevi. FRANCISCO VIEIRA FILHO. JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS

AUTOS: 1.035/2000 – AÇÃO PENAL

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação: Fica o denunciado PAULO SÉRGIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, Funcionário Público Estadual (Agente de Fiscalização e Arrecadação da Receita Estadual), natural de Barbalha-CE, filho de João Sebastião da Silva e de Odete Camilo da Silva, intimado da sentença de folhas 1.174/1.203 a seguir transcrita: "...DIANTE DO EXPOSTO e pelo que dos autos, consta, julgo procedente a presente denuncia e condeno os réus AMAURI RODRIGUES DE MOURA, a pena de 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 120 (cento e vinte) dias-multa, calculada em 1/5 (um quinto) do salário mínimo por dia, por se encontrar inciso nas sanções do artigo 1º, inciso I da Lei nº 8.137/90; CLAUDIO BELO RODRIGUES, a pena de 3 (três) anos e 10 (dez) meses de reclusão e 50 (cinquenta) dias-multa; MANOEL LEITE ROCHA, a pena de 3 (três) anos e 6 (seis) meses de reclusão e 40 (quarenta) dias-multa e PAULO SÉRGIO DA SILVA, a pena de 2 (dois) anos e 2 (dois) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, os três últimos como incursos nas sanções do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 8.137/90. NA forma da fundamentação acima, declaro a perda do cargo e função pública dos réus Cláudio Belo Rodrigues, Manoel Leite Rocha e Paulo Sérgio da Silva e substituo a pena privativa de liberdade imposta a todos os réus, na forma do artigo 44, do código Penal, consoante as condições retro-estabelecidas. Condeno os réus no pagamento das custas e despesas do processo, proporcionalmente. Transita esta em julgado, lance-se seus nomes no rol dos culpados, forme-se autos de execução da pena e encaminhe-se ao juízo competente. P.R.I. e Oficie-se a Secretaria da Fazenda do Estado, dando-lhe ciência desta sentença.. Araguaína-TO, 19 de novembro de 2002. Luiz Zilmar dos Santos Pires. Juiz de Direito."

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 10 de setembro de 2009. Eu, Ana Aparecida Pedra Dantas, escrevente do crime, lavrei e subscrevi. FRANCISCO VIEIRA FILHO. JUIZ DE DIREITO.

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Juiz de Direito Dr. ÁLVARO NASCIMENTO CUNHA

INTIMAÇÃO DO ACUSADO: RAIMUNDO GOMES DA SILVA.

01-AUTOS: AÇÃO PENAL 2009.0003.0316-4/0

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: RAIMUNDO GOMES DA SILVA

Advogado: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS

Tipificação: Artigo 14 da lei 10.826/03.

FINALIDADE: para comparecer perante o Magistrado supracitado na audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 30 de setembro de 2.009 às 15hrs45minutos, nos autos em epígrafe. Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos abaixo relacionados:

01-AUTOS: AÇÃO PENAL 2009.0006.2680-0/0

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Acusado: DAVID SANDES

Advogado: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO

Vítima: REJANE LEITE SANTANA

DESPACHO DE FOLHAS 162: "...Sendo assim caberá a cada parte interessada fornecer a este Juízo os endereços atualizados das testemunhas para possibilitar a instrução do processo. Concedo à defesa do réu o prazo de dois dias para dizer se possui interesse em ouvir as testemunhas remanescentes.O silêncio importará em desistência de suas oitivas..." (ass.) Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos abaixo relacionados:

01-AUTOS: AÇÃO PENAL 2009.0008.0621-2/0

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusado: SILVESTRE MOTA DOS SANTOS e OUTROS

Advogado: JORDELINO ROSALVES DE ALMEIDA

Vítima: SILVIA QUEIROZ RODRIGUES

DESPACHO DE FOLHAS 361: "... intime-se a defesa do acusado Silvestre Mota dos Santos para, no prazo de 2 dias , informar o endereço da testemunha Jocélia Cristina

Hendges. O silêncio importará na sua desistência..."(ass) Juiz de Direito - Alvaro Nascimento Cunha.

APOSTILA

O Doutor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, Juiz Direito, da 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins,... MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Fórum, a quem este for distribuído que, estando devidamente assinado, em cumprimento do presente, extraído dos autos de nº 1.104/98 em face de FÉLIX PEREIRA DOS SANTOS, observadas as formalidades legais, promova a intimação da (s) seguinte (s) pessoa (s):ADVOGADO: Dr WANDER NUNES DE RESENDE, Advogado militante, inscrito na OAB-TO 657 B, nesta cidade. Intimando-o: para comparecer perante Magistrado, portando documento de identificação, para a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 30 de setembro de 2009 às 14hrs30minutos, nos autos em epígrafe, lavrando-se certidão.CUMPRA-SE DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 11 de setembro de 2009. Eu Alex Marinho Neto- escrevente Judicial, lavrei, subscrevo e assino por ordem.

EDITAL DE CITAÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de AÇÃO PENAL nº 2007.0003.7592-4/0, que o Ministério Público, move em face do acusado ADÃO FERREIRA DE SOUSA.

ADÃO FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, eletricista, nascido aos 09/07/1981, filho de Maria Ferreira de Sousa, em local incerto e não sabido.

Denunciado como incuso nas sanções penais artigo 129, caput e artigo 147, caput, na forma do concurso material definido no artigo 69, todos do vigente CP, como esteja em local não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para responder à acusação, no prazo legal , nos termos do artigo 396, caput, do Código de Processo Penal, nos autos em epígrafe.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 10 de setembro de 2009. Eu Alex Marinho Neto, Escrevente, lavrei o presente.(ass.)Juiz de Direito - Alvaro Nascimento Cunha

1ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO N° 2009.0003.2364-5/0

NATUREZA: AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL c/ PARTILHA E PÉDIDO LIMINAR DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS

Requerentes: M. B. da S. e P. I. B. C.

Advogados: DR. ALEXANDRE GARCIA MARQUES - OAB/TO, 1874,

DRª MICHELINE R. NOLASCO MARQUES - OAB/TO, 2265, e

Drª VIVIANE MENDES BRAGA - OAb/to, 2264

Requerido: S. C. F.

DECISÃO: "Com o objetivo de proporcionar o sustento e sobrevivência da autora e do filho, arbitro os alimentos provisórios em quatro salários mínimos, sendo dois salários para a autora e dois salários para o filho, devidos a partir da citação. Designo o dia 09/2/10, às 14:00 horas, para audiência de conciliação. Cite-se o requerido por precatória, para, querendo, em quinze dias, oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Intimem-se. Araguaína-TO., 08/07/09. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N° 114/09

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS N° 2009.0009.1552-6

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: JACIARA ROSALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO: MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES

IMPETRADO: DIRETOR DA FACULDADE DE CIENCIAS HUMANAS, ECONOMICAS E DA SAUDE DE ARAGUAÍNA - FAHESA

SENTENÇA: Fls. 49/50...ISTO POSTO e o mais que dos autos consta, arrimado no artigo 295, inciso V, c/c artigo 267, inciso I, ambos do vigente Código de Processo Civil, indefiro, como de fato indefrido tenho, a petição inicial e, de consequencia, julgo extinto o presente feito, sem apreciação do mérito. Certificado o trânsito em julgado, promova-se o arquivamento dos autos, observadas as cautelas de praxe. Custas ex lege. P. R. Intime-se.

AUTOS N° 2009.0004.9730-9

Ação: RETIFICAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: MARILENE FELIX AYRES OLIVEIRA

ADVOGADO: JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES

DESPACHO: Fls. 23 - "Designo audiência, para a oitiva da requerente e suas testemunhas, no dia 29/10/2009, às 15h00. intime-se. "

AUTOS N° 2006.0008.4073-4

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: DOMINGOS ARISTIDES DA SILVA

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Fls. 141 - "Intime-se oapelante para que, no prazo legal, ofereça contrarrazões ao recurso adesivo do apelado. Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRF 1ª Região, com as nossas homenagens. Cumpra-se".

AUTOS Nº 2006.0006.1308-8

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: RAIMUNDA DOURADO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Fls. 108 - "Intime-se o apelante para que, no prazo legal, ofereça contrarrazões ao recurso adesivo do apelado. Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRF 1ª Região, com as nossas homenagens. Cumpra-se".

AUTOS Nº 2006.0007.3004-1

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA JOSEFA FERREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Fls. 180 - "Intime-se o apelante para que, no prazo legal, ofereça contrarrazões ao recurso adesivo do apelado. Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRF 1ª Região, com as nossas homenagens. Cumpra-se".

AUTOS Nº 2006.0008.4099-8

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: JOÃO ARAGÃO DE SOUSA

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Fls. 121 - "Intime-se o apelante para que, no prazo legal, ofereça contrarrazões ao recurso adesivo do apelado. Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRF 1ª Região, com as nossas homenagens. Cumpra-se".

AUTOS Nº 2007.0002.0772-0

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA DA SOLIDARIEDADE VIANA DA SILVA

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Fls. 142 - "Intime-se o apelante para que, no prazo legal, ofereça contrarrazões ao recurso adesivo do apelado. Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRF 1ª Região, com as nossas homenagens. Cumpra-se".

AUTOS Nº 2006.0008.4092-0

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: ELIAS LOPES DA SILVA

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Fls. 144 - "Intime-se o apelante para que, no prazo legal, ofereça contrarrazões ao recurso adesivo do apelado. Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRF 1ª Região, com as nossas homenagens. Cumpra-se".

AUTOS Nº 2007.0002.0768-1

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: GESUITA RODRIGUES GOMES

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Fls. 108 - "Intime-se o apelante para que, no prazo legal, ofereça contrarrazões ao recurso adesivo do apelado. Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRF 1ª Região, com as nossas homenagens. Cumpra-se".

AUTOS Nº 2007.0008.2622-5

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: LUIZA GODINHO LIMA

ADVOGADO: RICARDO CICERO PINTO

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Fls. 97 - "Remetam-se os presentes autos ao E. TRF 1ª Região, com as nossas homenagens. Cumpra-se".

AUTOS Nº 2007.0005.9146-5

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: TEREZINHA MARIA DE ANDRADE DIAS

ADVOGADO: RICARDO CICERO PINTO

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Fls. 85 - "Remetam-se os presentes autos ao E. TRF 1ª Região, com as nossas homenagens. Cumpra-se".

AUTOS Nº 2007.0005.9129-5

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: VALMI PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: RICARDO CICERO PINTO

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Fls. 85 - "Remetam-se os presentes autos ao E. TRF 1ª Região, com as nossas homenagens. Cumpra-se".

AUTOS Nº 2007.0005.6947-8

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA CECI DE MATOS SANTOS

ADVOGADO: RICARDO CICERO PINTO

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Fls. 96 - "Remetam-se os presentes autos ao E. TRF 1ª Região, com as nossas homenagens. Cumpra-se".

AUTOS Nº 2007.0005.9148-1

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA DOS SANTOS PEREIRA

ADVOGADO: RICARDO CICERO PINTO

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Fls. 86 - "Remetam-se os presentes autos ao E. TRF 1ª Região, com as nossas homenagens. Cumpra-se".

AUTOS Nº 2007.0008.2619-5

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: ROMILDA FERNANDES PEIXOTO

ADVOGADO: RICARDO CICERO PINTO

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Fls. 100 - "Remetam-se os presentes autos ao E. TRF 1ª Região, com as nossas homenagens. Cumpra-se".

AUTOS Nº 2006.0006.3308-9

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES RESPLANDES FREIRE

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Fls. 181 - "Intime-se o apelante para que, no prazo legal, ofereça contrarrazões ao recurso adesivo do apelado. Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRF 1ª Região, com as nossas homenagens. Cumpra-se".

AUTOS Nº 2006.0006.3303-8

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA BERENICE BARROSO LOPES

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Fls. 121 - "Intime-se o apelante para que, no prazo legal, ofereça contrarrazões ao recurso adesivo do apelado. Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRF 1ª Região, com as nossas homenagens. Cumpra-se".

AUTOS Nº 2006.0009.9420-0

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: ALZIRA BRANDÃO DA SILVA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Fls. 118 - "Intime-se o apelante para que, no prazo legal, ofereça contrarrazões ao recurso adesivo do apelado. Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRF 1ª Região, com as nossas homenagens. Cumpra-se".

AUTOS Nº 2008.0006.7563-2

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: ELOINA RODRIGUES DE ANDRADE

ADVOGADO: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Fls. 177 - "Remetam-se os presentes autos ao TRF 1ª Região, com as nossas homenagens. Cumpra-se".

AUTOS Nº 2008.0004.8837-9

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA DA GUIA PEREIRA PATRICIO

ADVOGADO: JOÃO ANTONIO FRANCISCO

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Fls. 201 - "Remetam-se os presentes autos ao TRF 1ª Região, com as nossas homenagens. Cumpra-se".

Vara de Precatórias, Falências e Concordatas**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****CARTA PRECATORIA:2008.0005.2647-5**

AÇÃO DE ORIGEM: EXECUÇÃO

Nº ORIGEM: 9800970711

JUIZ DEPAREANTE: JUIZ DA 10ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA-GO

REQUERENTE: CERVEJARIA ANTARTICA NIGER S/A

ADVOGADO(A):GUSTAVO DE FREITAS TEIXEIRA ÁLVARES-OAB-GO - 16.689

REQUERIDO(A): RODRIGUES E CAMARGO LTDA

ADVOGADO(A):

FINALIDADE: Despacho: Diga o exequente sobre os valores penhorados, conforme fls. 105/107, haja vista serem insuficientes para saldar o débito. I e cumpra-se.Araguaina-TO, 26 de agosto de 2009. Ass. Edson Paulo Lins, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Nº AÇÃO: 2009.0001.2245-3

REQUERENTE: FRIGOTINS-FRIGORIFICO TOCANTINS LTDA

ADVOGADO(A):DR. RODRIGO MORAES LEME-OAB-GO-22.005

EMBARGADO: BARBARA CRISTIANE CARDOSO COSTA MONTEIRO

FINALIDADE:Intimar a embargante para, no prazo de 10(dez) dias, promover a regularização da representação nos autos, sob pena de extinção. Tudo conforme despacho transcrita: Despacho: analisando os autos constato que a parte embargante teve decretada sua falência sendo substituída no processo pela massa falida. Entretanto não houve a regularização da representação. Isto posto, concedo a Embargante, para no prazo de 10(dez) dias, regularizar a representação, sob pena de extinção. cumpra-se.

Araguaína-TO, 03 de setembro de 2009. Ass.Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito, em substituição automática.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA:2009.0001.7573-5

AÇÃO DE ORIGEM: EXECUÇÃO

Nº ORIGEM: 1.978/2008

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE BALSAS-MA

REQUERENTE: BANCO CNH CAPITAL

ADVOGADO(A):DR. FERNANDO JOSÉ BONATTO-OAB-PR 25.698

REQUERIDO(A): MILTON MONTINA

ADVOGADO(A):

FINALIDADE:Intimar o procurador da requerente para promover o pagamento das diligências do Oficial de Justiça. Tudo conforme r. despacho: Despacho: 1- À contadora para cálculo das custas. 2- Após, intime-se a parte autora, na pessoa de seu procurador, para promover o pagamento das diligências do oficial de justiça. 3-Em seguida, promova-se a penhora dos bens descritos às fls. 77. Cumpra-se. Araguaína- TO, 17 de agosto de 2009. Ass. Edson Paulo Lins, juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA:2008.0009.5300-4

AÇÃO DE ORIGEM: OBRIGAÇÃO DE FAZER-PROCEDIMENTO SUMÁRIO

Nº ORIGEM: 566.01.2007.021958-1

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DA 5ª VARA CÍVEL DE SÃO CARLOS-SP

REQUERENTE: CLAUDEMIR ELEUTERIO

ADVOGADO(A):LUIZ ANTONIO TREVISAN-OAB-SP-79.242

REQUERIDO(A): MANOEL REVERENDO JUNQUEIRA

ADVOGADO(A):

FINALIDADE:Intimar o procurador da requerente para manifestar sobre certidão do Oficial de Justiça a seguir transcrito: CERTIDÃO: certifico e sou fé, que em cumprimento ao presente mandado diligenciei ao endereço indicado e ali verifiquei que funciona atualmente a empresa Despachante Vitória, onde informaram desconhecer o requerido. Após contato com o proprietário do imóvel o Sr. Tadeu através do telefone (63) 8402-6440, o mesmo informou que desconhece também o Sr. Manoel Reverendo Junqueira. Diante o exposto devolvo o presente mandado ao cartório do feito sem a citação e intimação do requerido. Araguaína, 06 de agosto de 2009. Ass. Janio Moreira Freitas, Oficial de Justiça/Avaliador.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA:2009.0006.5835-3

AÇÃO DE ORIGEM: MONITÓRIA

Nº ORIGEM: 397/2007

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ESTREITO-MA

EXEQUENTE: CERAMICA SMTEL LTDA

ADVOGADO(A):ANDRÉ ABREU DE AQUINO-OAB-MA-8.091-A; DANIEL DE ANDRADE

E SILVA-OAB-MA-8.093-A; EMANUEL MAGALHÃES DOS SANTOS-OAB-MA Nº 8.092-A

EXECUTADO(A): MARIA ZULEIDE COSTA FERREIRA

ADVOGADO(A):

FINALIDADE:Intimar a parte autora para, se quiser, indicar bens passíveis de penhora da devedora. DESPACHO: Intime-se a parte autora para, se quiser, indicar bens passíveis de penhora da devedora. cumpra-se. Araguaína-TO, 26 de agosto de 2009. Ass. Edson Paulo Lins, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA:2008.0010.1456-7

AÇÃO DE ORIGEM: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Nº ORIGEM: 2006.43.00.900359-4

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA -JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA S/J-TO

REQUERENTE: SANÇÃO SARAIVA DE SOUSA

ADVOGADO(A):WOLMY BARBOSA DE FREITAS-OAB-GO-10.722

REQUERIDO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

ADVOGADO(A):

FINALIDADE:Intimar a parte devedora para, no prazo de 10(dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais e registro da penhora feita no lote do devedor, conforme cálculos de fls. 23 e cálculos de emolumentos do CRI de fls. 28. DESPACHO: Ao contador para calcular o valor das custas. Oficie-se ao CRI para informar o valor do registro da penhora feita no lote do devedor para que seja pago por este. Após, intime-se o devedor para efetuar o pagamento no prazo de 10(dez) dias. cumpra-se. Araguaína-TO, 26 de março de 2009. Ass. Edson Paulo Lins, Juiz de Direito.

ARAGUATINS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0003.2316-0 – AÇÃO ORDINÁRIA PARA CANCELAMENTO DE RESTRIÇÃO OU NEGATIVAÇÃO DE CRÉDITO

Requerente: JOSÉ ALCIDES LINO DE SOUSA

Advogado (a): Dr. (a) Edimé Rodrigues Parente de Araújo, OAB- 2075/TO

Requerido (a): WHITE MATINS GAES IND'S. DO NORTE S/A

Intimação: Fica a parte autora através de seu (a) advogado (a) constituído (a) intimado (a) do respeitável despacho: Ao autor, para dizer sobre a citação. Araguatins, 09/09/09. Dr. Océlio Nobre da Silva- Juiz de Direito-Respondendo”.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da audiência relacionada: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).

AUTOS Nº.2009.0007.3055-0/0 E OU 6592/09

Ação: Adoção

Requerente: Halina Daroszewski

Advogado do requerente: Dr. JOSÉ CARLOS DUARTE DE PAULA- OAB-GO -8077.

INTIMAÇÃO: do advogado dos termos da sentença(parte final)... ISTO POSTO, DEFIRO o pedido inicial, determinando a expedição da competente autorização, obedecendo-se as formalidades legais. SEM CUSTAS. PR.I. Araguatins, 04 de Agosto de 2009.(a)Dr. Océlio Nobre da Silva-Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da audiência relacionada: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).

AUTOS Nº.1002/96

Ação: Investigação de Paternidade c/c pedido de Alimentos

Requerentes: Samuel Barbosa Muniz e Samara Barbosa Muniz Advogado dos requerentes: Dr. SÁVIO BARBALHO- OAB-TO 747

Requerido: José Batista Muniz.

INTIMAÇÃO: do advogado dos termos da sentença parte final:... Relatado, decido, No mérito, a questão foi definitivamente solucionada pelo laudo pericial, que, no caso, excluir o requerido da paternidade e tratando-se de prova de certeza o julgador fica vinculado ao laudo, não podendo desprezá-lo. Diante do exposto e do laudo apresentado, que excluir o requerido da paternidade possível, JULGO improcedente a presente ação, via de consequência, deixo de reconhecer JOSÉ BATISTA MUNIZ, como sendo pai biológico de SAMUEL BARBOSA MUNIZ e SAMARA BARBOSA MUNIZ. Sem custas e sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se as baixas necessárias.RI. Araguatins, 14 de Outubro de 2008.(a)Dra. Nely Alves da Cruz-Juiza de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da audiência relacionada: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).

AUTOS Nº.2005.00002.8112-5/0 E OU 4245/05

Ação: Reivindicação de Guarda c/cp/Tutela

Requerente:Suedes Martins Barbosa

Advogado do requerente: Dra.FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRONIO- OAB-TO 1022

Requerida: Zaine El Kadre

INTIMAÇÃO: do advogado dos termos da sentença SENTENÇA: Tendo em vista a petição de fls.51, DECLARO, extinto o presente processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Após as formalidades legais, Arquivem-se estes autos. PRI. Araguatins, 11 de Fevereiro de 2009.(a)Dra. Nely Alves da Cruz-Juiza de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da audiência relacionada: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).

AUTOS Nº.S.4125/05 E 1564/98

Ação: Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente:Jefferson da Cruz Santos, representado por sua mãe Rosidalva da Cruz Santos

Advogada do requerente: Dr. RENATO SANTNA GOMES- OAB-TO 243 e DR. JOSÉ

CARLOS DUARTE DE PAULA-OAB-GO 8077

Requerido: Rafael Dias Barbosa

Advogado do Requerido: PEDRO GONÇALVES DE MIRANDA OAB-GO 10.322

INTIMAÇÃO: dos advogados acima mencionados do despacho a seguir transcrito: Sobre a contestação de fls.28/32, diga o autor, através de seu advogado. Cumpra-se.Araguatins, 07 de Julho de 2009.(a) Dr. Océlio Nobre da Silva-Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da audiência relacionada: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).

AUTOS Nº.3873/05

Ação: Execução de Prestação Alimentícia

Requerentes:Jéssica Letícia Alves Marques, representada por sua mãe Joana Alves dos Santos

Advogada do requerente: Dra.ANDRÉA GONZALEZ GRACIANO- OAB-GO 20.451.

Requerido:Jacivan Marques Sobrinho

INTIMAÇÃO: da advogada supra, do despacho a seguir transcrito: Ouça a exequente. Após, ao MP.Araguatins, 02 de Julho de 2009.(a)Dr. Océlio Nobre da Silva-Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da audiência relacionada: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).

AUTOS Nº.3873/05

Ação: Execução de Prestação Alimentícia

Requerentes:Jéssica Letícia Alves Marques, representada por sua mãe Joana Alves dos Santos

Advogada do requerente: Dra.ANDRÉA GONZALEZ GRACIANO- OAB-GO 20.451.

Requerido:Jacivan Marques Sobrinho

INTIMAÇÃO: da advogada supra, do despacho a seguir transcrito: Ouça a exequente. Após, ao MP.Araguatins, 02 de Julho de 2009.(a)Dr. Océlio Nobre da Silva-Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da audiência relacionada: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).

AUTOS Nº.3498/04

Ação: Execução de Prestação Alimentícia

Requerentes:Heloiza Nayanne da Silva Martins e Fernandes da Silva Martins

Advogada do requerente: Dra.ANDRÉA GONZALEZ GRACIANO- OAB-GO 20.451.

Requerido: Otacílio Benício Martins

INTIMAÇÃO: da advogada supra, para manifestar sobre a certidão de fls. 28, sob pena de extinção. Conforme despacho a segui transrito: Sobre o despacho de fls.28 e certidão de fls.28, digo o advogado da requerente, sob pena extinção e arquivamento.Araguatins, 06 de Julho de 20

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da audiência relacionada: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).

AUTOS Nº.3873/05

Ação: Execução de Prestação Alimentícia

Requerentes:Jéssica Letícia Alves Marques, representada por sua mãe Joana Alves dos Santos

Advogada do requerente: Dra.ANDRÉA GONZALEZ GRACIANO- OAB-GO 20.451.

Requerido:Jacivan Marques Sobrinho

INTIMAÇÃO: da advogada supra, do despacho a seguir transrito: Ouça a exequente. Após, ao MP.Araguatins, 02 de Julho de 2009.(a)Dr. Océlia Nobre da Silva-Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da audiência relacionada: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).

AUTOS Nº.3498/04

Ação: Execução de Prestação Alimentícia

Requerentes:Heloiza Nayanne da Silva Martins e Fernandes da Silva Martins

Advogada do requerente: Dra.ANDRÉA GONZALEZ GRACIANO- OAB-GO 20.451.

Requerido: Otacílio Benício Martins

INTIMAÇÃO: da advogada supra, para manifestar sobre a certidão de fls. 28, sob pena de extinção. Conforme despacho a segui transrito: Sobre o despacho de fls.28 e certidão de fls.28, digo o advogado da requerente, sob pena extinção e arquivamento.Araguatins, 06 de Julho de 200

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da audiência relacionada: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).

AUTOS Nº.3873/05

Ação: Execução de Prestação Alimentícia

Requerentes:Jéssica Letícia Alves Marques, representada por sua mãe Joana Alves dos Santos

Advogada do requerente: Dra.ANDRÉA GONZALEZ GRACIANO- OAB-GO 20.451.

Requerido:Jacivan Marques Sobrinho

INTIMAÇÃO: da advogada supra, do despacho a seguir transrito: Ouça a exequente. Após, ao MP.Araguatins, 02 de Julho de 2009.(a)Dr. Océlia Nobre da Silva-Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da audiência relacionada: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).

AUTOS Nº.2006.0007.0224-2/0 E OU 4914/06

Ação: Execução de Alimentos

Requerentes: Giovane Fernandes da Silva e Josué Fernandes de Sousa da Silva, menores

Representados por sua mãe Lidiane Fernandes de Souza.

Requerido: Gilmar Pereira da Silva

Advogado dos requerentes: Dra. ANDRÉA GONZALES GRACIANO- OAB-GO 20.451.

INTIMAÇÃO: da advogada supra dos termos da sentença parte final:... ISTO POSTO, nos termos do art.267, III, CPC, julgo extinto p presente processo, sem resolução do mérito.Após as formalidades de praxe, arquivem-se. PRI. Araguatins, 05 de Julho de 2009.(a)Dr. Océlia Nobre da Silva-Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da audiência relacionada: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).

AUTOS Nº.4140/05

Ação: Regulamentação de Guarda

Requerente:Vailton Araújo dos Santos

Advogada do requerente: Dra.ANDRÉA GONZALEZ GRACIANO- OAB-GO 20.451.

Requerido: Hosiania Lucas da Silva

INTIMAÇÃO: da advogada supra, para no prazo de 10 dias, manifestar sobre a certidão de fls. 26, sob pena de extinção. Conforme despacho a segui transrito: Sobre a certidão retro, diga o autor, no prazo de 10 dias, pena de extinção.Araguatins, 25 de Agosto de 2009.(a)Dr. Océlia Nobre da Silva-Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da audiência relacionada: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da audiência relacionada: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).

AUTOS Nº.2008.0000.4649-0/0 E OU 5618/08

Ação: Adoção

Requerentes: Thiago Carmo Oliveira e Monique Kzan Pereira de Oliveira

Advogado dos requerentes: Dra. PRISCILA COSTA MARTINS- OAB-PR 41856.

INTIMAÇÃO: da advogada supra dos termos da sentença parte final:... ISTO POSTO, nos termos do art. 269, I, resolvo o mérito, Julgo procedente o pedido para cancelar em definitivo a adoção plena da criança ANNA BEATRIZ FERREIRA GRAJAÚ, determinando as seguintes providências: .Cancelamento do registro Civil Original da criança, com abertura de novo registro. Inscrição do nome dos adotantes como pais e de seus ascendentes como avós, paternos e materno. Não poderá constar da certidão nenhuma observação sobre a origem do ato. Passará a adotada a chamar ANNA BEATRIZ KZAN CARMO DE OLIVEIRA. Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado ao Cartório de Registro Civil. Cumpra-se. PRI.Araguatins, 17 de Agosto de 2009.(a)Dr. Océlia Nobre da Silva-Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da audiência relacionada: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).

AUTOS Nº.4140/05

Ação: Regulamentação de Guarda

Requerente:Vailton Araújo dos Santos

Advogada do requerente: Dra.ANDRÉA GONZALEZ GRACIANO- OAB-GO 20.451.

Requerido: Hosiania Lucas da Silva

INTIMAÇÃO: da advogada supra, para no prazo de 10 dias, manifestar sobre a certidão de fls. 26, sob pena de extinção. Conforme despacho a segui transrito: Sobre a certidão retro, diga o autor, no prazo de 10 dias, pena de extinção.Araguatins, 25 de Agosto de 2009.(a)Dr. Océlia Nobre da Silva-Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da audiência relacionada: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).

AUTOS Nº.3873/05

Ação: Execução de Prestação Alimentícia

Requerentes:Jéssica Letícia Alves Marques, representada por sua mãe Joana Alves dos Santos

Advogada do requerente: Dra.ANDRÉA GONZALEZ GRACIANO- OAB-GO 20.451.

Requerido:Jacivan Marques Sobrinho

INTIMAÇÃO: da advogada supra, do despacho a seguir transrito: Ouça a exequente. Após, ao MP.Araguatins, 02 de Julho de 2009.(a)Dr. Océlia Nobre da Silva-Juiz de Direito.

ARAPOEMA

Vara Cível

INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo:

01 -AÇÃO – BUSCA E APREENSÃO

AUTOS Nº. 2008.0007.4694-7

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Dr. Ronaldo Soares Rocha – OAB/DF 12949

Requerida: MARIA ELIONETE GOMES

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Brevemente relatados, DECIDO:... Isto posto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado, arque-se com as baixas de estilo. Eventuais custas, pelo requerente. P.R.I. Arapoema, 11 de setembro de 2009."

02 -AÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL

AUTOS Nº. 2008.0010.5210-8

Requerente: VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Dr. Manoel Archanjo Dama Filho – OAB/GO 21593

Requerido: FRANCISCO SOUSA SANTOS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Brevemente relatados, DECIDO:... O autor descumpriu o art. 267, III, do Código de Processo Civil, razão pela qual, com fundamento no art. 267, § 1º, do mesmo diploma, julgo extinto o processo sem a apreciação do mérito, determinando o arquivamento dos autos. Custas finais, se devidas, pelo requerente. P.R.I. Arapoema, 11 de setembro de 2009. Rosemildo Alves de Oliveira. Juiz de Direito."

03 -AÇÃO – BUSCA E APREENSÃO

AUTOS Nº. 2008.0006.9900-0

Requerente: BANCO FIAT S/A

Advogado: Dr. Aluizio Ney de Magalhães Ayres – OAB/GO 6952

Embargado: RAIMUNDO NONATO SOUZA FARO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Brevemente relatados, DECIDO: Intimado para juntar aos autos a carta precatória devidamente cumprida, o requerente quedou-se inerte. O autor descumpriu o art. 267, III, do Código de Processo Civil, razão pela qual, com fundamento no art. 267, § 1º, do mesmo diploma, julgo extinto o processo sem a apreciação do mérito, determinando o arquivamento dos autos. Custas finais, se devidas, pelo requerente. P. R. I. Arapoema, 11 de setembro de 2009. Rosemildo Alves de Oliveira. Juiz de Direito".

04 -AÇÃO – OBRIGAÇÃO DE FAZER

AUTOS Nº. 2009.0008.1075-9

Requerente: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

Advogado: Dr. Orlando Machado de Oliveira Filho – OAB/TO 1785

Requerido: JOSÉ ARNÓBIO DA SILVA

Advogado: Dr. Cabral Santos Gonçalves – OAB/TO 448

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Brevemente relatados, DECIDO:... Diante do exposto, com fundamento no Artigo 267, § 3º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, via de consequência, condeno o requerente ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído à causa. Remetam-se os autos ao contador para elaboração do cálculo de eventuais custas finais, intimando o requerente para o seu recolhimento. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas de estilo. P.R.I. Arapoema, 10 de setembro de 2009. Rosemildo Alves de Oliveira. Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo:

01 –AÇÃO – MANUTENÇÃO DE POSSE

AUTOS Nº. 2008.0005.4916-5

Requerente: MARIÂNGELA BORGES CUNHA

Advogado: Dr. Messias Geraldo Pontes – OAB/TO 252

Requerido: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA

Requerido: JOÃO JANUÁRIO DE SOUZA

Requerido: JOSÉ MARCIANO ROSA

Requerido: JOSÉ DE TAL

Requerido: ARNOR SOARES DE SOUZA

Requerido: JOSÉ LUCAS DA SILVA

Requerido: ADAUTO DOS SANTOS RODRIGUES

Requerido: LUIZ ALEXANDRE DE SOUZA

Requerido: LUIZ SOARES DA SILVA

Advogado: Dr. Adilar Daltoé - OAB/TO 543

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se as partes para requererem o que for do seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Intimem-se. Arapoema, 10 de setembro de 2009."

02 –AÇÃO – ORDINÁRIA

AUTOS Nº. 2008.0010.1269-6

Requerente: ANTONIA MARIA GOMES DA SILVA

Requerente: HÉRCULES ALVES DA SILVA

Requerente: HEROANA ALVES DA SILVA

Requerente: HANNAINA ALVES DA SILVA

Advogado: Dra. Maria Edilene Monteiro Ramos – OAB/TO 1753

Requerido: JESSER DA SILVA MARTINS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Intimem-se os autores para requererem o que for do seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo. Intimem-se. Arapoema, 10 de setembro de 2009. Rosemildo Alves de Oliveira. Juiz de Direito."

AURORA

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 10/04

Autora: Ministério Público Estadual

Réus: Oscar Benício e Silvio Coleta Bento

Advogado: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho-OAB/SP 273.666

Ficam as partes, INTIMADAS, através de seu procurador, para tomar conhecimento do despacho exarado às fls.91 a 92, dos autos em epígrafe, a seguir transcrita: "Fora realizada audiência de instrução e julgamento no dia 27.08.2009, na qual as partes requereram diligências, sendo "de pronto" deferidas por este magistrado. Ocorre que, analisando detalhadamente os autos, percebo que a perícia servirá para procrastinar o andamento do feito, não trazendo nenhuma novidade acerca dos fatos necessários à elucidação do litígio. Como bem preleciona o Professor Fernando Capez: "A perícia só poderá recair sobre circunstâncias ou situações que tenham relevância para o processo, já que a prova não tem como objeto fatos inúteis." O artigo 184 do Código de Processo Penal, assim assevera: Art. 184 do CPP – "Salvo o caso de exame de corpo de delito, o juiz ou a autoridade policial negará a perícia requerida pelas partes, quando não for necessária ao esclarecimento da verdade". O Colendo Tribunal de Justiça de Minas Gerais tem o seguinte entendimento sobre o assunto: "Conforme se depreende do art. 184 do Código de Processo Penal, a lei deixa ao prudente arbítrio do Juiz a decisão quanto à realização de perícias. Excluído o exame de corpo de delito - buscando evitar perícias desnecessárias, protelatórias e impertinentes. Assim, cabe ao interessado na perícia convencer fundamentadamente ao Magistrado da necessidade ou conveniência da perícia (Rt 577/427, 621/300-1) (TJMG- Ac N° 328.296-9 - Rel. Des. Sérgio Braga)". De mais a mais, vige em nossa lei processual, o princípio da livre apreciação da prova, o qual qualifica ao magistrado o deferimento do pedido de perícia, conforme verificada a sua necessidade ou não para a elucidação dos fatos, sem que isso cause cerceamento de defesa. Assim sendo, com base no art. 184 do Código de Processo Penal, bem como pelo princípio da livre apreciação da prova, REVOGO o despacho proferido em audiência, às fls. 79/80, indeferindo o pedido de diligências pugnado pelas partes, por entender serem desnecessárias para o deslinde da causa. Desta feita, intimem-se a acusação e a defesa para apresentarem memoriais, sucessivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 403, § 3º do Código de Processo Penal Brasileiro. Intimem-se. Cumpra-se. Aurora do Tocantins – TO., 31 de agosto de 2009. Antônio Dantas de Oliveira Junior Juiz de Direito"

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 292/16-03

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: Adilson do Carmo Sales e Juracy da Silva Santos

ADVOGADO: Dr. Nilson Nunes Reges

Ato Processual: Fica o advogado, INTIMADO, para tomar ciência da parte final e decisória da sentença exarada às fls.115 a 130, nos autos em epígrafado, a seguir transcrita: "III – Dispositivo. Ao lume do expositado, JULGO PROCEDENTE a Pretensão Punitiva Estatal, para condenar os denunciados Adilson do Carmo Sales e Juracy da Silva Santos devidamente qualificados in folio, nas sanções do art. 157, § 2º, inciso II, do Código Penal.

Indefiro o pedido ministerial acerca da fixação de valores mínimos para indenização, com base nas razões já expandidas (art. 387, Inciso IV, do CPP).Atendendo ao sistema trifásico adotado pelo Código Penal, no seu art. 68, sopesadas as circunstâncias judiciais do art. 59 e o disposto no art. 49, do mesmo Codex, fixo-lhe a pena privativa de liberdade cumulativamente à pena de multa, nas seguintes proporções e concretizando-as:Com relação a Adilson do Carmo Sales:Considerando a comprovação da culpabilidade, o réu agiu com culpabilidade reprovável, por atuar com frieza e de forma premeditada na prática do ilícito. (desfavorável).Considerando os antecedentes criminais, o réu é possuidor de bons antecedentes, a par do princípio constitucional esculpido no artigo 5, LVII, da Constituição Federal, eis que não é possuidor de condenação anterior transitada em julgado. Considerando que não há registro de desvios perceptíveis de personalidade; (prejudicada). Considerando que não existem nos autos dados sobre a conduta social do sentenciado. (prejudicada). Considerando que os motivos do crime se constituí pelo desejo de obtenção de lucro fácil, o qual já é punido pela própria tipicidade e previsão do delito, de acordo com a própria objetividade jurídica dos crimes contra o patrimônio. (neutralizada).Considerando que as circunstâncias do crime se encontram relatadas nos autos, merecendo elevada censura o fato da vítima ter sido jogada ao chão e machucado os joelhos, como também ter ocorrido em lugar ermo. (desfavorável).Considerando que, tendo em conta as consequências do crime, não produz qualquer consequência extrapenal , uma vez que a vítima recuperou os seus objetos de valor, conforme se insere pelos autos de apreensão e de restituição.Considerando que o comportamento da vítima, em nenhum momento colaborou à prática delitiva, nada tendo a valorar. Fixo a pena-base em 05 (cinco) anos de reclusão e 16 (dezesseis) dias multa (circunstâncias judiciais), que reduzo de 06 meses face à circunstância atenuante da confissão do réu, consoante previsão do art. 65, inciso III, alínea "d", do Código Penal, perfazendo um total parcial de 04 (quatro) anos e 06 (três) meses de reclusão e 16 (dezesseis) dias: considerando a causa de aumento de pena prevista no § 2º, inciso II, do art. 157, do Código Penal, que aumento em 1/3 a pena perfazendo um total de 06 (cinco) anos de reclusão e 16 (dezesseis) dias multa que a torno em definitiva por não existirem outras circunstâncias atenuantes ou agravantes, bem como causas especiais de diminuição ou aumento de pena, a ser cumprida em estabelecimento penal adequado, em regime semi-aberto, tudo em atenção ao determinado no art. 33, § 1o, alínea "b" do Código Penal, fixando o valor da dia multa em um trigésimo (1/30) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, devidamente atualizado. Com relação a Juracy da Silva Santos:Considerando a comprovação da culpabilidade, o réu agiu com culpabilidade reprovável, por atuar com frieza e de forma premeditada na prática do ilícito. (desfavorável).Considerando os antecedentes criminais, o réu é possuidor de bons antecedentes, a par do princípio constitucional esculpido no artigo 5, LVII, da Constituição Federal, eis que não é possuidor de condenação anterior transitada em julgado. Considerando que não há registro de desvios perceptíveis de personalidade; (prejudicada). Considerando que não existem nos autos dados sobre a conduta social do sentenciado. (prejudicada). Considerando que os motivos do crime se constituí pelo desejo de obtenção de lucro fácil, o qual já é punido pela própria tipicidade e previsão do delito, de acordo com a própria objetividade jurídica dos crimes contra o patrimônio. (neutralizada).Considerando que as circunstâncias do crime se encontram relatadas nos autos, merecendo elevada censura o fato da vítima ter sido jogada ao chão e machucado os joelhos, como também ter ocorrido em lugar ermo. (desfavorável).Considerando que, tendo em conta as consequências do crime, não produz qualquer consequência extrapenal , uma vez que a vítima recuperou os seus objetos de valor, conforme se insere pelos autos de apreensão e de restituição.Considerando que o comportamento da vítima, em nenhum momento colaborou à prática delitiva, nada tendo a valorar. Fixo a pena-base em 05 (cinco) anos de reclusão e 16 (dezesseis) dias multa (circunstâncias judiciais), que reduzo de 06 meses face à circunstância atenuante da confissão do réu, consoante previsão do art. 65, inciso III, alínea "d", do Código Penal, perfazendo um total parcial de 04 (quatro) anos e 06 (três) meses de reclusão e 16 (dezesseis) dias multa que a torno em definitiva por não existirem outras circunstâncias atenuantes ou agravantes, bem como causas especiais de diminuição ou aumento de pena, a ser cumprida em estabelecimento penal adequado, em regime semi-aberto, tudo em atenção ao determinado no art. 33, § 1o, alínea "b" do Código Penal, fixando o valor da dia multa em um trigésimo (1/30) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, devidamente atualizado.Deixo de operar a substituição da pena privativa de liberdade, aplicada aos sentenciados Adilson do Carmo Sales e Juracy da Silva Santos, em razão do não preenchimento do artigo 44 e incisos do Código Penal.Após o trânsito em julgado desta sentença, desde que não seja reformada por eventual recurso:A - Lance-se o nome dos réus no rol dos culpados, observando-se as cautelas do art. 5º, inciso LVII da Constituição Federal.B - Expeça-se guia de recolhimento da multa, a qual deve ser paga em 10(dez) dias após o trânsito em julgado da decisão, caso não haja o pagamento espontâneo no prazo legal, oficie-se a Fazenda Pública Estadual para que tome as providências que entender cabíveis:C - Comunique – se ao cartório distribuidor e ao instituto de identificação criminal para fins de cadastro. D - Custas pelos réus, conforme determinação constante do artigo 804 do Código de Processo Penal, ressalvada a aplicação do disposto no artigo 12 da Lei 1060/50.E- Em seguida formem-se os autos de execução penal, arquivando-se estes com a formação do respectivo processo de execução penal.F - Comunique-se ao ofendido acerca da sentença, por determinação do parágrafo segundo, artigo 201 do CPP.Concedo ao réu Juracy da Silva Santos o direito de recorrer em liberdade, tendo em vista que não se encontram presentes os requisitos autorizadores da custódia preventiva, desde que por outro motivo não se encontre preso. Em relação ao sentenciado Adilson do Carmo Sales o mesmo deve ser custodiado, em razão do afastamento do distrito da culpa, portanto, presente um dos requisitos ensejadores da prisão preventiva, - garantia de aplicação da lei penal -. Expeça-se mandado de prisão com caráter itinerante. Encaminhem-se as informações necessárias à Justiça Eleitoral para os fins do disposto no art. 15, inciso III da Constituição Federal. Oficie-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Aurora do Tocantins, 31 de agosto de 2009. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 04/05

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: Wanderson de Jesus Soares

ADVOGADO: Dr. Saulo Freire de Almeida

Ato Processual: Fica o advogado, INTIMADO, para tomar ciência da parte final e decisória da sentença exarada às fls.81 a 95 nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: "III – Dispositivo Forte nessas razões, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia para CONDENAR o acusado WANDERSON DE JESUS SOARES, devidamente qualificado nos autos, como inciso nas penas do artigo 15 da Lei nº 10.826/03. Atendendo ao sistema trifásico, criado pelo professor Nelson Hungria, adotado pelo Código Penal, no seu art. 68, sopesadas as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal, e o disposto no art. 49, do mesmo Codex, fixo-lhes a pena privativa de liberdade cumulativamente à pena de multa, nas seguintes proporções e concretizando-as: Considerando a comprovação da culpabilidade, o réu não agiu com dolo que ultrapasse os limites da norma penal, nada tendo a se valorar. Considerando os antecedentes criminais, o réu é possuidor de bons antecedentes, a par do princípio constitucional esculpido no artigo 5º, LVII, da Constituição Federal, eis que não é possuidor de condenação anterior transitada em julgado. Considerando que não há registro de desvios perceptíveis de personalidade; (prejudicada). Considerando que não existem nos autos dados sobre a conduta social do sentenciado. (prejudicada). Considerando que os motivos do crime é próprio do tipo (neutralizada). Considerando que as circunstâncias do crime se encontram relatadas nos autos, nada tendo a se valorar. (neutralizada). Considerando que, tendo em conta as consequências do crime, praticamente nenhuma, pois a arma fora encontrada sem resistência. Considerando que o comportamento da vítima, no presente delito, nada se pode cogitar. Na primeira fase de fixação da pena, estabeleço ao réu a pena-base em 02(dois) anos de reclusão ficando no mínimo legal devido às circunstâncias judiciais serem favoráveis. Na segunda fase, constata-se a circunstância atenuante da confissão (artigo 65, III, "d" do CP), e a de ser menor de 21(vinte e um) anos na data do fato criminoso, todavia deixo de atenuar a pena, em razão da Súmula 231 do Superior Tribunal de Justiça, ou seja, a redução da pena não pode ser fixada, na fase em tela, abaixo do mínimo legal. Não concorrem circunstâncias agravantes. Por sua vez, por não concorrem causas de diminuição, nem de aumento da pena, fica, portanto, o réu condenado definitivamente a pena de 02 (dois) anos de reclusão. Fixo o regime inicial aberto, com determinação no artigo 33, parágrafo segundo, alínea c do Código Penal Brasileiro. Ademais, tendo em vista as circunstâncias judiciais, condono, ainda, o réu, ao pagamento de 10 (vinte) dias-multa, que, em face de sua situação econômica, deverá ser calculado o dia-multa à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido, a ser pago ao fundo penitenciário nacional, em 10 dias, após o trânsito em julgado desta sentença, conforme artigo 49 e parágrafos do Código Penal Brasileiro. Opero a substituição da pena privativa de liberdade, aplicada ao sentenciado Wanderson de Jesus Soares, em razão do preenchimento do artigo 44 e incisos do Código Penal, por uma pena restritiva de direito de prestação de serviço à comunidade, pelo mesmo prazo, sem prejuízo da pena de multa anteriormente aplicada, consistente na realização de serviços no Hospital Municipal de Lavandeira. Devem as tarefas serem cumpridas a razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, fixada a não prejudicar a jornada normal de trabalho. Após o trânsito em julgado desta sentença, desde que não seja reformada por eventual recurso: A - Lance-se o nome do réu no rol dos culpados, observando-se as cautelas do art. 5º, inciso LVII da Constituição Federal. B - Expeça-se guia de recolhimento da multa, a qual deve ser paga em 10(dez) dias após o trânsito em julgado da decisão, caso não haja o pagamento espontâneo no prazo legal, oficie-se a Fazenda Pública Estadual para que tome as providências que entender cabíveis; C - Comunique - se ao cartório distribuidor e ao instituto de identificação criminal para fins de cadastro. D - Custas pelo réu, conforme determinação constante do artigo 804 do Código de Processo Penal, ressalvada a aplicação do disposto no artigo 12 da Lei 1060/50. E- Em seguida formem-se os autos de execução penal, arquivando-se estes com a formação do respectivo processo de execução penal. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, tendo em vista que não se encontram presentes os requisitos autorizadores da custódia preventiva, desde que por outro motivo não se encontre preso. Encaminhem-se as informações necessárias à Justiça Eleitoral para os fins do disposto no art. 15, inciso III da Constituição Federal. Oficie-se. Publique-se. Registre-se Intimem-se. Cumpra-se. Aurora do Tocantins, 31 de agosto de 2009. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Juiz de Direito".

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) BOLETIM DE EXPEDIENTE N° 127/ 2009

1. AÇÃO: Nº 2009.0004.0860-8 – **AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - sms.**
REQUERENTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO e ADMINISTRAÇÃO.
ADVOGADO: Dr. Alexandre Iunes Machado, OAB-TO 4110.

REQUERIDO: VOLNEI NUNES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO: Não Constituído.

FINALIDADE: Fica a parte requerente, através de seu procurador, INTIMADO a cerca da DECISÃO de fls. 26/27 a seguir parcialmente transcrita: "...Diante do exposto, INDEFIRO A LIMINAR. INTIME-SE a parte para JUNTAR aos autos cópia do Contrato registrado no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo-SP nº 1.132.810, contendo as aludidas Clausulas e Condições Gerais do contrato de fls. 14/016 e a assinatura da parte ré demonstrando que ela realmente recebeu uma cópia do tal contrato no momento da adesão. Prazo: Pena: Indeferimento da inicial fundado nos arts.283 e 284, parágrafo único, CPC. Registro que a intervenção do substabelecimento RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA ficará condicionada à assinatura do substabelecimento de fls. 13, até o momento apócrifo. Colinas do Tocantins, 10 de setembro de 2009.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) BOLETIM DE EXPEDIENTE N° 442/09

Fica a parte autora por sua advogada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2009.0002.2762-0 (2.906/09)

AÇÃO: CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO
REQUERENTE: URB TOPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADA: Drª. Norma Sueli Mendes Rocha, OAB/MG 49323 e outros
REQUERIDO: FML MELO CONSTRUÇÕES

INTIMAÇÃO/ DESPACHO: "Tendo em vista que a Carta de Citação retornou sem o devido cumprimento, por ter a requerida se mudado, intime-se a parte autora para se manifestar em cinco dias, informando o novo endereço onde possa ser localizada a ré. Colinas do Tocantins, 21 de Agosto de 2009."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) BOLETIM DE EXPEDIENTE N° 441/09

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2009.0008.0689-1 (3.064/09)

AÇÃO: ANULATÓRIA
REQUERENTE: URB TOPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADA: Drª. Norma Sueli Mendes Rocha, OAB/MG 49323
REQUERIDO: FML MELO CONSTRUÇÕES
INTIMAÇÃO/ DESPACHO: "Tendo em vista que a Carta de Citação nos autos da ação cautelar em apenso retornou sem o devido cumprimento, por ter a requerida se mudado, intime-se parte autora para manifestar em cinco dias, informando o novo endereço onde possa ser localizada a ré. Com a informação nos autos, cite-se a requerida para, querendo, contestar o pedido no prazo de 15 dias, sob pena de revista e confissão quanto a matéria do fato. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 21 de Agosto de 2009."

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO N. 1195/02

NATUREZA: AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Acusado: MAURO MARTINS RIBEIRO
TIPIFICAÇÃO: Art. 302, parágrafo único, II, da Lei 9503/97
ADVOGADO: DR(A). ANTONIO JAIME GOMES DE AZEVEDO - OAB/TO 1749 E OUTROS.
OBJETO: INTIMAR O CAUSÍDICO ACIMA NOMINADO DO DESPACHO DE FLS. 30, SEGURO TRANSCRITO: "Designo Audiência de Instrução e Julgamento, para a inquirição das testemunhas arroladas pelos sujeitos processuais, bem como para a prática dos demais atos processuais previstos no art. 400, do Código Adjetivo Penal, para o dia 01.10.2009, às 08:30 horas, a realizar-se na sala de audiência da Vara Criminal do Fórum desta Comarca. Com a intimação, recomendam-se as partes para venham preparadas para os debates orais. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 03 de setembro de 2009. (Ass) Tiago Luiz de Deus Costa Bentes, Juiz substituto".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO N° 1205/02

NATUREZA: Ação Penal Pública Incondicionada
Acusado: JOSE DIVINO ROSA
ADVOGADO: DR. HÉLIO EDUARDO DA SILVA - OAB/TO 106-B
OBJETO: INTIMAR O PROFISSIONAL ACIMA NOMINADO, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DO ACUSADO JOSE DIVINO ROSA, PELOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FL. 119, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "Designo Audiência de Instrução e Julgamento das testemunhas arroladas pelas partes, bem como para a prática dos demais atos processuais previstos no art. 411 do Código Adjetivo Pena, para o dia 26-10-2009, às 8:30 horas, a realizar-se na sala de audiência da Vara Criminal do Fórum desta Comarca. Com a intimação, recomendem-se às partes para que venham preparadas para os debates orais. Expeça-se carta precatória para a oitiva da(s) testemunha(s) de defesa residente(s) em Jandaia (GO), enviando cópia do necessário. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins – TO, 02 de setembro de 2009. (ASS) Tiago Luiz de Deus Costa Bentes, Juiz Substituto".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO N° 1184/02

NATUREZA: Ação Penal Pública
Acusado: DOMINGOS LEITE MOURA
ADVOGADO: DR. RONALDO DE SOUSA ASSIS – OAB/TO 1505
OBJETO: INTIMAR O PROFISSIONAL ACIMA NOMINADO, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DO ACUSADO DOMINGOS LEITE MOURA, PELOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FL. 44, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "Designo Audiência de Instrução e Julgamento das testemunhas arroladas pelas partes, bem como para a prática dos demais atos processuais previstos no art. 411 do Código Adjetivo Pena, para o dia 23-10-2009, às 13:30 horas, a realizar-se na sala de audiência da Vara Criminal do Fórum desta Comarca. Com a intimação, recomendem-se às partes para que venham preparadas para os debates orais. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins – TO, 02 de setembro de 2009. (ASS) Tiago Luiz de Deus Costa Bentes, Juiz Substituto".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO N° 940/00

NATUREZA: Ação Penal Pública Incondicionada
Acusado: HÉLIO FERREIRA DAS CHAGAS
ADVOGADO: DR. WASHINGTON AIRES – OAB/TO 2683
OBJETO: INTIMAR O PROFISSIONAL ACIMA NOMINADO, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DO ACUSADO HÉLIO FERREIRA DAS CHAGAS, PELOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 50/51, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: "Ante o exposto, MANTENHO o recebimento da denúncia e DETERMINO o prosseguimento do feito, nos termos do art. 399, CPP, em aplicação subsidiária. Designo o dia 13-10-2009, às 08:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Recomendem-se às partes para que venham preparadas para os debates orais. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins – TO, 03 de setembro de 2009. (ASS) Tiago Luiz de Deus Costa Bentes, Juiz Substituto".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO N° 904/99

NATUREZA: Ação Penal Pública Incondicionada
Acusado: JOSÉ AUGUSTO BARBOSA

ADVOGADO: DR. LUIZ VALTON PEREIRA DE BRITO - OAB/TO 1449-A
 OBJETO: INTIMAR O PROFISSIONAL ACIMA NOMINADO, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DO ACUSADO JOSÉ AUGUSTO BARBOSA, PELOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FL. 130, A SEGUIR TRANSCRITO: "Designo Audiência de Instrução e Julgamento para inquirição das testemunhas arroladas pelos sujeitos processuais para o dia 14-10-2009, às 08:30 horas, a realizar-se na sala de audiências da Vara Criminal do Fórum desta Comarca. Considerando que o Dr. Marcondes da Silveira Figueiredo encontra-se afasto do NPJ, nomeio o Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes, Orientador do NPJ, para patrocinar a defesa do acusado Divino Eterno de Sousa. Com a intimação, recomendem-se as partes para que venham preparadas para os debates orais. Intimem-se. Colinas do Tocantins – TO, 04 de setembro de 2009. (ASS) Tiago Luiz de Deus Costa Bentes, Juiz Substituto".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 1385/05

NATUREZA: Ação Penal Pública Incondicionada

Acusado: RAIMUNDO RIBEIRO ALVES e OUTROS

ADVOGADO: DR. SÉRGIO MENES DANTAS MEDEIROS - OAB/TO 1659

OBJETO: INTIMAR O CAUSÍDICO ACIMA NOMINADO, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DO ACUSADO RAIMUNDO RIBEIRO ALVES, PELOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FL. 188, A SEGUIR TRANSCRITO: "DESPACHO – Diante da participação em mediação e composição de conflitos, promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense, que acontecerá nos dias 21, 22 e 23 de setembro de 2009, às 21/10/2009, às 15:00 horas, para audiência de instrução e julgamento. Renovem-se as diligências necessárias. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins – TO, 11 de setembro de 2009. (ASS) Umbelina Lopes Pereira, Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

PROCESSO Nº 1385/05

NATUREZA: Ação Penal Pública Incondicionada

Acusado: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA e OUTROS

ADVOGADO: DR. FABIANO FERREIRA LOPES - OAB/TO 2227-B

OBJETO: INTIMAR O CAUSÍDICO ACIMA NOMINADO, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DOS ACUSADOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, DOMINGOS DE SOUSA LIMA E JOSÉ DA ROCHA RIBEIRO, PELOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FL. 188, A SEGUIR TRANSCRITO: "DESPACHO – Diante da participação em mediação e composição de conflitos, promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense, que acontecerá nos dias 21, 22 e 23 de setembro de 2009, às 21/10/2009, às 15:00 horas, para audiência de instrução e julgamento. Renovem-se as diligências necessárias. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins – TO, 11 de setembro de 2009. (ASS) Umbelina Lopes Pereira, Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

PROCESSO Nº 1385/05

NATUREZA: Ação Penal Pública Incondicionada

Acusado: JOÃO DA SILVA FILHO e OUTROS

ADVOGADO: DR. ISABEL CÂNDIDO DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA - OAB/TO 1347-A
 OBJETO: INTIMAR A PROFISSIONAL ACIMA NOMINADA, NA QUALIDADE DE ADVOGADA DO ACUSADO JOÃO DA SILVA FILHO, PELOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FL. 188, A SEGUIR TRANSCRITO: "DESPACHO – Diante da participação em mediação e composição de conflitos, promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense, que acontecerá nos dias 21, 22 e 23 de setembro de 2009, às 21/10/2009, às 15:00 horas, para audiência de instrução e julgamento. Renovem-se as diligências necessárias. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins – TO, 11 de setembro de 2009. (ASS) Umbelina Lopes Pereira, Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO N. 1335/04

NATUREZA: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusado: CLEBSON TELES DE OLIVEIRA e JEORGE HERISSON JARDIM DA SILVA

Imputação: Art. 157. § 2º, II, c.c art. 29 ambos 29 do CP

ADVOGADO: DR(A). WASHINGTON LUIS CAMPOS AYRES - OAB/TO 2683.

OBJETO: INTIMAR O CAUSÍDICO ACIMA NOMINADO DO DESPACHO DE FLS. 83, SEGUE TRANSCRITO: "Designo Audiência de Instrução e Julgamento, para a inquirição das testemunhas arroladas pelos sujeitos processuais, bem como para a prática dos demais atos processuais previstos no art. 400, CPP, para o dia 17.09.2009, às 15:20 horas, a realizar-se na sala de audiência da Vara Criminal do Fórum desta Comarca. Dê-se ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 02 de setembro de 2009. (Ass) Tiago Luiz de Deus Costa Bentes, Juiz substituto".

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado da parte autora, abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

AUTOS N. 3731/04 -CJR

Ação: Guarda

Autor: ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO e EVA MARIA DE ARAÚJO

Requerido: ADRIANO PIETRO DE ARAÚJO e ORLENE DOS ANJOS LIMA

Para apresentar impugnação a contestação juntada às folhas 37/41 dos autos em epígrafe. Dr. Darlan Gomes de Aguiar - OAB n. 1625/TO

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 467/ 2009

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

1. N° AÇÃO: 1745/03 – AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS.

REQUERENTE: JOSÉ DANIEL DA SILVA

ADVOGADO: DR.PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR – OAB/TO 1800

REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADA: DRA. TATIANA VIEIRA ERBS E OUTROS

INTIMAÇÃO: Para tomar ciência do retorno dos autos da 1ª Turma Recursal a esta escrivanaria, para requererem o que se entenderem de direito no prazo legal.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 468/ 2009

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

1. N.º AÇÃO: 2009.0005.8071-0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

REQUERENTE: AMARILDO DIAS BARBOSA

ADVOGADO: DR. RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE OAB/TO 4228 / FRANCELURDES DE ARAUJO ALBUQUERQUE OAB/TO 1296

REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO PECÚLIO RESERVA

ADVOGADO: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o autor para esclarecer o pedido de fls. 31/32, posto estar em dissonância com o andamento do processo, haja vista a empresa SICREDI PREVIDÊNCIA EMPRESARIAL não figurar como parte na lide, e o consequente interesse em prosseguir com o feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, art. 267, § I do CPC. Colinas do Tocantins, 02 de setembro de 2009.Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito."

COLMEIA **2ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados para o que abaixo se vê, dos autos processuais relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do CPC. (Intimações conforme o Provimento 006/90,003/00 e 036/02 da CGJ-TO).

01. AUTOS: 434/05

Ação: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2001, C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: Odelice Araújo de Oliveira

Advogados: Dr. ADÃO BATISTA DE OLIVEIRA - OAB/TO 1.773-B e Dr. HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO – 2.622-A

Requerido: Município de Itaporã do Tocantins- TO

Advogado: Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO – 1.626 e/ou Dr. ADWARDYS BARROS VINHAL – OAB/TO 2.541

DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 22, do mês de setembro, de 2009, às 08:30 horas. Intimem-se as partes. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se ". Colméia, 01 de setembro de 2009.(ass) Jordan Jardim – Juiz Substituto.

02. AUTOS: 288/02

Ação: PRESTAÇÃO DE CONTAS C/C PEDIDO SUCESSIVO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO MUNICIPAL

Requerente: Município de Itaporã do Tocantins - TO

Advogados: Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO – 1.626

Requerido: Lidugério Pereira Neto

Advogado: Dr. LUIZ EDUARDO BRANDÃO- OAB/TO 2.041-A

DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 17, do mês de setembro, de 2009, às 15:00 horas. Intimem-se as partes. Ciência ao Ministério Público. CUMPRA-SE". Colméia, 01 de setembro de 2009.(ass) Jordan Jardim – Juiz Substituto.

CRISTALÂNDIA **Vara Criminal**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: AÇÃO PENAL N.º2008.0003.7117-0 (REAUTUAÇÃO 1.241/02)

Autor: Ministério Público.

Reú: NONATO ALVES DOS SANTOS

Vítima: Josielson Pereira de Souza

Advogado DR. HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO OAB/TO 797

INTIMAÇÃO: Fica o supracitado Advogado constituído INTIMADO da expedição de nova Carta Precatória a digna Comarca de Palmas/TO, para oitiva da testemunha de defesa DR. PEDRO EDUARDO NADER FERREIRA. Cristalândia-TO, 28 de agosto de 2009. Ester Alves Oliveira - Escrevente Judicial.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

URGENTE – META 2

AUTOS:AÇÃO PENAL N.º2008.00037062-9

Autor: Ministério Público.

Reú: JOSÉ COUTINHO FILHO

Advogado: Dr. WALKER DE MONTEMÓR QUAGLIARELLOI

Fica o supracitado Advogado constituído- INTIMADO da audiência de instrução e julgamento para inquirição das testemunhas de acusação e defesa, comparecer na sala de audiências do Edifício do Fórum local desta Comarca de Cristalândia-TO, no dia 09 de novembro 2009, às 14:00h, oportunidade em que serão inquiridos por este Juiz sobre os fatos narrados na denúncia. Cristalândia-TO, 10 de setembro de 2009. Izabel Lopes da Rocha Moreira - Escrevente Judicial.

Vara de Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01. CAUTELAR – Nº 2006.0008.8596-7/0

Requerente: Josefa Mendes Monteiro.

Advogada: Dra. Eliane Campelo Vasconcelos - OAB/PE 583-B

Requerido: Espólio de Antônia P. Cavalcante.

INTIMAÇÃO: Fica a parte requente intimada na pessoa de sua advogada e procuradora acima identificada para no prazo de 10(dez) dias manifestar sobre a contestação juntada aos presentes autos às fls. 276/281.

02. CARTA PRECATÓRIA – Nº 2007.0008.6438-0/0 (Extraída dos autos de nº 630/99, da 3º Vara Cível da Comarca de Gurupi-TO).

Requerente: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Dr. Antonio Pereira da Silva - OAB/TO Nº 17

Requerido: Arnaldo Cerri e outros.

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada na pessoa de seu advogado e procurador acima identificada de todo conteúdo do despacho a seguir transcrito: " INTIME-SE o Exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos qual a razão das juntadas das certidões imobiliárias acostadas às fls. 51/54, haja vista que, em tese, não guardam qualquer relação com o imóvel descrito à fl. 02 desta precatória, bem como, também, informar a qualificação e endereço das pessoas que, em tese, adquiriram o imóvel penhorado (fl. 50 in fine) e, também, requerer a intimação do Banco da Amazônia S/A já que o referido imóvel está onerado ao mesmo através de hipoteca. Após, conclusos. Cristalândia-TO, 11 de Setembro de 2.009. Agenor Alexandre da Silva - Juiz de Direito Titular".

DIANÓPOLIS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os procuradores abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2006.0004.2136-7

Ação: Cautelar de Desapropriação

Requerente: PORTO FRANCO ENERGÉTICA S/A

Advogado : DRA. GILDA CRISTINA BERNARDINO DA COSTA CREMA – OAB/DF Nº 957-A e DRA. DANIELA BERNARDINO COSTA – OAB/DF Nº 12.501

Requerido : SVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Advogado : ARNALDO BASSO RODRIGUES – OAB/TO Nº OAB/RS Nº 50.703

INTIMAÇÃO – DESPACHO- "Intime-se a exequente SVA Construtora e Incorporadora Ltda, para manifestar sobre o laudo pericial e sobre o pedido de fls. 529/531, no prazo de 10(dez) dias. Intime-se a executada Porto Franco Energética S/A para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar sobre o laudo pericial. O prazo é comum para ambas as partes. Após o decurso do prazo para manifestação das partes, com ou sem manifestação, dê vista ao Ministério Público. Intime-se.Cumpra-se. Dianópolis(TO), 04 de agosto de 2009.Marcio Soares da Cunha -Juiz Substituto."

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Fica, a parte requerente através de sua Advogada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0006.1109-8

Ação: Cautelar de Separação de Corpos

Requerente: V. W. C. A.

Advogada: Dra. Jaiana Milhomens Gonçalves – OAB/TO nº 4.295

Requerido: J. S. J. A.

Advogado: Dr. Adriano Tomasi – OAB/TO nº 1.007

INTIMAÇÃO – DESPACHO: "Certifique a escrivania se ação principal foi proposta. Caso tenha sido proposta, autue-se, apensem-se aos presentes autos e, após, remetam-se à conclusão. Intime-se a parte autora, por seu advogado para se manifestar sobre a contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias. Dianópolis(TO), 28 de agosto de 2009. Marcio Soares da Cunha, Juiz Substituto".

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Fica, a parte requerente através de sua Advogada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0006.1110-1

Ação: Arrolamento de Bens

Requerente: V. W. C. A.

Advogada: Dra. Jaiana Milhomens Gonçalves – OAB/TO nº 4.295

Requerido: J. S. J. A.

Advogado: Dr. Adriano Tomasi – OBA/TO nº 1.007

INTIMAÇÃO – DESPACHO: "Certifique a escrivania se ação principal foi proposta. Caso tenha sido proposta, autue-se, apensem-se aos presentes autos e, após, remetam-se à conclusão. Intime-se a parte autora, por seu advogado para se manifestar sobre a contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias. Dianópolis(TO), 28 de agosto de 2009. Marcio Soares da Cunha, Juiz Substituto".

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Fica, a parte requerente através de sua Advogada, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0006.1110-1

Ação: Arrolamento de Bens

Requerente: V. W. C. A.

Advogada: Dra. Jaiana Milhomens Gonçalves – OAB/TO nº 4.295

Requerido: J. S. J. A.

Advogado: Dr. Adriano Tomasi – OBA/TO nº 1.007

INTIMAÇÃO – DESPACHO: "Certifique a escrivania se ação principal foi proposta. Caso tenha sido proposta, autue-se, apensem-se aos presentes autos e, após, remetam-se à conclusão. Intime-se a parte autora, por seu advogado para se manifestar sobre a contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias. Dianópolis(TO), 28 de agosto de 2009. Marcio Soares da Cunha, Juiz Substituto".

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N: 4411/00**

AÇÃO: Indenização

Requerente: Dínnio Sannes Lopes Correia

Adv: Nalo Rocha Barbosa

Requerido: Fundação Instituto de Menores Agro Industrial São José

Adv: Jales José Costa Valente

DESPACHO: Designo, audiência de instrução e julgamento para o dia 27 de outubro de 2009, às 09:30 horas.

Intime-se as partes, por seus advogados, para juntar rol aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, informando se trará as testemunhas independente de intimação ou se pretende sejam intimadas. Com o rol aos autos, caso a parte pretenda a intimação, expeça-se as intimações necessárias.Dianópolis, 24 de agosto de 2009. Marcio Soares da Cunha, Juiz Substituto.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N: 3814/99**

AÇÃO: Monitoria

Requerente: Banco do Brasil S/A

Adv: Adriano Tomasi

Requerido: Alonso Aires Cerqueira

Adv: Karla Cavalcanti Melo Pontes

DESPACHO: Designo, desde logo, audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26 de outubro de 2009, às 15:00 horas.

A parte requerente já especificou as provas que pretende produzir.

O requerido não foi intimado para tanto, porém, determino sua intimação para especificar as provas que pretende produzir e, caso pretenda prova testemunhal, deverá juntar rol nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, informando se trará as testemunhas independente de intimação ou se deverão ser intimadas, e, caso pretenda prova pericial, deverá, na mesma petição, indicá-la, sendo que, neste último caso o pedido será analisado em audiência. Dianópolis, 24 de agosto de 2009. Marcio Soares da Cunha, Juiz Substituto.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N: 3.346/98**

AÇÃO: Embargos do Devedor

Requerente: Oscar Bock

Adv: Adriano Tomasi

Requerido: Posto Mimoso

Adv: Jales José Costa Valente

DESPACHO: Tendo em vista que no dia 28 de outubro comemora-se o dia do Funcionário Público, remarco audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29 de outubro de 2009, às 08:00 horas.

Intimem-se as partes para juntar aos autos rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, informando se trará suas testemunhas independentemente de intimação ou se pretende intimação .Dianópolis, 09 de setembro de 2009. Marcio Soares da Cunha, Juiz Substituto.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N: 2675/03**

AÇÃO: Reparação de Danos

Requerente: Maria Lúcia dos Santos Conceição

Adv: Javier Alves Japiassú

Requerido: SELVAT-SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA

Adv: Elianá Alves Faria Teodoro

DESPACHO: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27 de outubro de 2009, às 16:00 horas.

Intimem-se as partes para juntar aos autos rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias. Dianópolis, 27 de agosto de 2009. Marcio Soares da Cunha, Juiz Substituto.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N: 5682/03**

AÇÃO: Anulatória de Partilha

Requerente: Maria Ondina de Oliveira Rodrigues

Adv: Jales José Costa Valente

Requerido: Adjalbas de Lima Macedo

Adv: Edvam Gomes Lima

DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 21 de setembro de 2009, às 16:30 horas, onde serão decididas as preliminares e as questões pendentes, fixados os pontos controvertidos e especificadas as provas. Dianópolis, 24 de agosto de 2009. Marcio Soares da Cunha, Juiz Substituto.

1ª Vara Criminal**INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO PENAL Nº 2008.0001.8270-9/0**

Réu: JAMSON DOS ANJOS MENESSES

Adv: ARNEZZIMÁRIO JÚNIOR MIRANDA DE ARAÚJO BITTENCOURT

DESPACHO: "Considerando que o Dr. Arnezzimário Júnior M. de Araújo Bittencourt, é advogado constituído do Réu Jamson dos Anjos Meneses, com se vê às fls. 222/223. Considerando que o advogado supra mencionado fora regularmente intimado para apresentar a defesa preliminar, contudo quedou-se inerte. Dessa forma intime-se o mesmo, para em três dias, justificar se continua patrocinando a defesa do seu constituinte, em caso negativo, que proceda na forma do artigo 45 do CPC, sob pena de não o fazendo

inserir na multa prevista no artigo 265 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções atinentes a espécie. Cumpra-se Intime-se. Dianópolis, TO, 10 de setembro de 2009, Ciro Rosa de Oliveira - Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.

INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL Nº 2009.0006.1058-0/0

Requerente: AMAURI RODRIGUES EVANGELISTA

Adv.: JALES JOSÉ COSTA VALENTE

DESPACHO: "(...) Intimação das partes para no prazo individual de cinco dias apresentar alegações finais. Ciro Rosa de Oliveira - Juiz de Direito"

SENTENÇA

AUTOS : 2007.0008.8727-5 - INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL

Requerente: Hélio Oliveira dos Santos

Advogado : DR. JÉFFERSON PÓVOA FERNANDES

Sentença: "SENTENÇA. Homologo para que produza seus legais e jurídicos efeitos o Laudo de Exame de Incidente de Insanidade Mental. Deixo de apreciar os demais requerimentos de fls. 41/42, eis que incabíveis nos presentes autos. Apesem-se aos autos principais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 10 de setembro de 2009. Ciro Rosa de Oliveira. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal."

Juizado Especial Cível e Criminal

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0000.8653-8

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: VILSON FERREIRA DE CERQUEIRA

Dr. Eduardo Calheiros Bigeli

Requerido: SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - CÂMARA DE DIRIGENTE LOJISTA

Dra. Camila Moreira Portilho OAB/TO 4254

SENTEÇA: "...Isto Posto, e por tudo mais que dos autos afloram, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante em face da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Palmas. Após o trânsito em julgado da presente, arquive-se. Sem Custas, salvo a interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, 02 de setembro de 2009. Jocy Gomes de Almeida. Juiz de Direito."

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0003.9279-5

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: EDIMAR DE JESUS EVANGELISTA

Requerido: LG ELETRONICS DE SÃO PAULO LIMITADA

SENTEÇA: "...Diante do exposto JULGO IMPROCEDENTE o pedido inserto na inicial. sem custas e honorários advocatícios, pois inadmissíveis nesta seara, salvo recurso. P.R.I.C. Dianópolis-TO, 02 de setembro de 2009. Jocy Gomes de Almeida. Juiz de Direito."

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0009.3428-0

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: ARNEZZIMARIO JR. M. DE ARAÚJO BITTENCOURT

Requerido: MARCIONE ARAÚJO CAMELO

Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira OAB/TO 259-A

SENTEÇA: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos afloram, JULGO IMPROCEDENTE os Embargos à Execução (fls. 57/58), com fulcro no art. 269, I do Código de Processo Civil, e DETERMINO o prosseguimento da execução. Custas pelo embargante, com espeque no inc. II, parágrafo único, do art. 55 da lei nº 9.099/95. P.R.I. Dianópolis-TO, 28 de agosto de 2009. Jocy Gomes de Almeida. Juiz de Direito."

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0001.9106-4

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C CANCELAMENTO DE DÉBITO

Requerente: JOSÉ EVANGELISTA D SILVA

Dr. Eduardo Calheiros Bigeli

Requerido: BRAZIL NPLS FUNDO DE INVESTIMENTO

Dr. Henrique Lustosa Maciel, OAB/TO nº 3.579-A

SENTEÇA: "...Isto posto, e por tudo mais que dos autos afloram, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante em face da BRAZIL NPLS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS com fulcro no art. 269, I do Código de Processo Civil. Torno sem efeito a decisão de tutela antecipada de fls. 15/17, autorizando a empresa Reclamada através de seu advogado GLÁUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL, OAB/TO nº 3.579-A. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Sem custas, salvo a interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, 22 de julho de 2009. Jocy Gomes de Almeida. Juiz de Direito."

FILADÉLFIA

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE

AUTOS: 2008.0009.2213-3

Ação: Reparação de Danos

Requerente: Laureno Afonso Willms

Advogado: Philippe Bittencourt OAB-TO 1073

Requerido: Município de Palmeirante-TO

Advogada: Viviane Mendes Braga OAB-TO 2.264

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Tendo em vista a certidão da Sr.^a Escrivã Judicial, às fls. 96, redesigno a referida audiência para o dia 23/09/2009, às 16h30min. Intimem-

se. Filadélfia-TO, 20 de agosto de 2009. (as) Helder Carvalho Lisboa – Juiz Substituto."

1^a Vara Cível

INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0005.8402-3

AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS

REQUERENTE: FRANCISCO SALES ALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO: DRA. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB-TO 2219

REQUERIDO: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "I. Cite-se a empresa requerida, através de seu representante legal, para comparecer na audiência de conciliação, designada para o dia 06/10/2009, às 14h00min, advertido-o que não comparecendo no dia e hora designados, considerar-se-ão verdadeiras as alegações constantes na inicial, e será proferido julgamento de plano. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 28 de Agosto de 2009. (as) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito Substituto."

AUTOS: 2009.0006.3444-6

ESPÉCIE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAL E MORAL C/C PERDAS E DANOS

REQUERENTE: AGROPECUÁRIA MALHADA LTDA

ADVOGADO: DR. PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JUNIOR OAB/TO 1800

REQUERIDO: SOAGRI – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES AGRICOLAS E COODETEC – COOPERATIVA CENTRAL DE PESQUISA AGRICOLA

ADVOGADO: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "I. Citem-se as empresas requeridas, através de seus respectivos representantes legais, para comparecerem na audiência de conciliação, designada para o dia 06/10/2009, às 14h30min, advertido-os que não comparecendo no dia e hora designados, considerar-se-ão verdadeiras as alegações constantes na inicial, e será proferido julgamento de plano. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 28 de Agosto de 2009. (as) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito Substituto."

GOIATINS

Vara Cível

INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: Dr. EDMAR NOGUERIA DA COSTA, OAB/TO 402-A, com endereço à 906-Sul, al. 16,lote 10, Palmas/TO

AUTOS Nº. 2238/05

Ação: Manutenção de Posse c/ pedido de liminar.

Requerente: João Pessoa Ribeiro.

Requerido: Sebastião Ferraz e outro.

Através deste, fica Vossa Senhoria INTIMADO para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o dia 14/10/2009 às 09:00hs. Nada mais havendo para constar, eu (Ana Régia Messias Duarte) Escrevente Judicial digitei e conferi. Goiatins/TO, 10/09/2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: Dr. FERNANDO HENRIQUE DE AVELAR OLIVEIRA-OAB/MA 3.435, com escritório profissional à Rua Benedito Leite nº 303, Carolina/MA

AUTOS Nº. 2238/05

Ação: Manutenção de Posse c/ pedido de liminar.

Requerente: João Pessoa Ribeiro.

Requerido: Sebastião Ferraz e outro.

Através deste, fica Vossa Senhoria INTIMADO para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o dia 14/10/2009 às 09:00hs. Nada mais havendo para constar, eu, (Ana Régia Messias Duarte) Escrevente Judicial digitei e conferi. Goiatins/TO, 10/09/2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: Dr. Fernando Henrique Avelar Oliveira, sito à Rua Benedito Leite, 303 – centro Carolina MA. CEP: 65980.000 – Carolina MA.

AUTOS Nº. 1.512/02

Ação: Reconhecimento e Dissolução de sociedade de Fato

Requerente: Jesoino Martins de Azevedo

Requerido: Maria Pereira Soares.

Através deste, fica Vossa Senhoria INTIMADO para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias sobre a contestação da requerida. DESPACHO JUDICIAL: Intime-se a parte autora para manifestar sobre a contestação em 10 dias. Goiatins, 27/08/09. Aline M. Baillão Iglesias – Juíza de Direito. Nada mais havendo para constar, eu, (Maria das Dores Feitosa Silveira) Escrivã Judicial digitei e conferi. Goiatins, 10 de setembro de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: Dr. EDSON PAULO LINS JÚNIOR – OAB/TO 2901, com escritório à Rua 25 de dezembro nº 383, centro- Araguaína/TO

AUTOS Nº. 1.169/99

Ação: Cobrança c/ pedido de tutela antecipada,

Requerente: Edivânia Cavalcante da Luz e Silva e outros

Requerido: Município de Goiatins/TO.

Através deste, fica Vossa Senhoria INTIMADO para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o dia 14/10/2009 às 08:30horas, tudo isso em conformidade com o despacho judicial abaixo transcrito: "Em virtude do curso a ser realizado nesta data, por esta Magistrada, redesigno audiência para o dia 14/10/09 às 08h30min. Intimem-se . Goiatins/TO, 10/09/2009. Aline M. Baillão Iglesias. Juíza de Direito". Nada mais havendo para constar, eu, (Ana Régia Messias Duarte) Escrevente Judicial digitei e conferi. Goiatins, 10 de setembro de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: Do Dr. Fernando HENRIQUE Avelar Oliveira, sito à Rua Benedito Leite, 303 – centro. CEP: 65980.000 – Carolina MA.

AUTOS Nº. 2008.0008.4143-5-5(821/08)

Ação: Indenização por dano material

Partes: Camila Costa Carvalho X Dinalva Coelho Soares Resplandes.

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins TO, fica Vossa Senhoria INTIMADO para tomar conhecimento da sentença judicial a seguir transcrita. SENTENÇA: Isto posto, com fulcro no art. 269, inciso III do CPC, homologo o acordo celebrado entre as partes para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. Publique-se. Registre-se. Intímem-se, após o trânsito em julgado, arquive-se. Goiatins, 27 de agosto de 2009. Aline Marinho Bailão Iglesias – Juíza de Direito. Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã do Cível) subscrevi e assino. Goiatins/TO, 11 de setembro de 2009.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, Juíza de Direito desta Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FINALIDADE: F A Z S A B E R a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivanaria Cível, tramitam os autos de SEPARAÇÃO JUDICIAL registrada sob o nº 1.081/99, em que figura como requerente MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO, em desfavor de MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO, por meio deste INTIMAR a Sra. MARIA DE FATIMA NASCIMENTO, brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar prosseguimento ao feito em 48 horas sob pena de extinção e revogação da liminar. Goiatins, 27.08.09. Aline Marinho Bailão Iglesias – Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado na forma da lei e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos dez dias (10) do mês de setembro (09) do ano de dois mil e nove (2009).

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, Juíza de Direito desta Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FINALIDADE: F A Z S A B E R a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivanaria Cível, tramitam os autos de SEPARAÇÃO JUDICIAL registrada sob o nº 1.081/99, em que figura como requerente MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO, em desfavor de MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO, por meio deste INTIMAR a Sra. MARIA DE FATIMA NASCIMENTO, brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar prosseguimento ao feito em 48 horas sob pena de extinção e revogação da liminar. Goiatins, 27.08.09. Aline Marinho Bailão Iglesias – Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado na forma da lei e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos dez dias (10) do mês de setembro (09) do ano de dois mil e nove (2009).

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, Juíza de Direito desta Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FINALIDADE: F A Z S A B E R a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivanaria Cível, tramitam os autos de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PENSÃO ALIMENTÍCIA, registrada sob o nº 1.448/02, em que figura como requerente RICARDO BARBOSA DE S OUSA, rep. Albalúcia Barbosa de Sousa, em desfavor de IRANDIR DE SOUZA MACHADO, por meio deste INTIMAR a Sra. ALBALÚCIA DE SOUZA MACHADO, brasileira, solteira, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar prosseguimento ao feito em 48 horas sob pena de extinção. Goiatins, 07.08.09. Aline Marinho Bailão Iglesias – Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado na forma da lei e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos nove dias (09) do mês de setembro (09) do ano de dois mil e nove (2009).

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, Juíza de Direito desta Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FINALIDADE: F A Z S A B E R a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivanaria Cível, tramitam os autos de ALIMENTOS, registrada sob o nº 1.449/99, em que figura como requerente M.B.M, M.R.B E M.B.M rep. rep. ANA MARIA BARBOSA, em desfavor de JOSEMAR DE SOUSA MACIEL, por meio deste INTIMAR a Sra. ANA MARIA BARBOSA, brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar prosseguimento ao feito em 48 horas sob pena de extinção. Goiatins, 07.08.09. Aline Marinho Bailão Iglesias – Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado na forma da lei e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos nove dias (09) do mês de setembro (09) do ano de dois mil e nove (2009).

EDITAL

INTIMAÇÃO: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão, sito à Rua Seis de Dezembro, nº. 205 – centro Araguaína TO.

AUTOS Nº. 1.109/99

Ação: Execução Forçada

Requerente: Banco do Brasil S/A

Requerido: Valfredo Pereira dos Santos.

Através deste, fica Vossa Senhoria INTIMADO para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar sobre a exceção de pré-executividade. DESPACHO JUDICIAL: Intime-se o exequente para manifestar sobre a exceção de pré-executividade, em 5 dias, agora via DJ

aos advogados substabelecidos, (fls. 36/37). Cumpra-se de imediato (META 2). Goiatins, 17 de agosto de 2009. Aline M. Bailão Iglesias – Juíza de Direito. Goiatins, 10 de setembro de 2009.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, Juíza de Direito desta Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FINALIDADE: F A Z S A B E R a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivanaria Cível, tramitam os autos de RETIFICAÇÃO DE NOME, registrada sob o nº 2006.0001.8090-4/0, em que figura como requerente MARIA MADALENA GONÇALVES MORAIS, por meio deste INTIMAR a Sra. MARIA MADALENA GONÇALVES MORAIS, brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar prosseguimento ao feito em 48 horas sob pena de extinção. Goiatins, 27.08.09. Aline Marinho Bailão Iglesias – Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado na forma da lei e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos nove dias (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e nove (2009).

EDITAL

INTIMAÇÃO: Do Município de Campos Lindos TO, na pessoa de seu representante legal, Sr. Prefeito Municipal – Campos Lindos TO.

AUTOS Nº. 2.061/05

Ação: Mandado de Segurança

Requerente: Maria dos Reis Almeida da Silva

Requerido: Município de Campos Lindos TO..

Através deste, fica Vossa Senhoria INTIMADO para tomar conhecimento da SENTENÇA a seguir transcrita: SENTENÇA: POSTO ISTO, julgo extinto o feito sem resolução do mérito com arrimo no art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Goiatins, 12 de junho de 2007. Gladiston Esperdito Pereira - Juiz de Direito. Goiatins, 10 de setembro de 2009.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, Juíza de Direito desta Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FINALIDADE: F A Z S A B E R a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivanaria Cível, tramitam os autos de SEPARAÇÃO JUDICIAL registrada sob o nº 1.872/04, em que figura como requerente JOSÉ BONIFÁCIO MACHADO CARVALHO, em desfavor de MARILENE MATOS LIMA MACHADO, por meio deste INTIMAR o autor Sr. JOSÉ BONIFACIO MACHADO CARVALHO, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar prosseguimento ao feito em 48 horas sob pena de extinção. Cumpra-se. Goiatins, 26.08.09. Aline Marinho Bailão Iglesias – Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado na forma da lei e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos onze dias (11) do mês de setembro (09) do ano de dois mil e nove (2009).

GUARAÍ**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2008.0009.7903-8.**

Ação: Monitoria

Requerente: Pneuço Comércio de Pneus de Guaraí Ltda.

Advogados: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito (OAB/TO nº 1.498-B) e Dr. Luiz Luciano de Barros Filho (OAB/MA nº 518).

Requerido: Francisco Pereira da Costa

INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar os advogados da parte Requerente, Dr. JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO (OAB/TO nº 1.498-B) e Dr. LUIZ LUCIANO DE BARROS FILHO (OAB/MA nº 518), do despacho de fls. 44, abaixo transcrito.

DESPACHO: "INDEFIRO o pleito retro, uma vez que não se subsume em nenhuma das hipóteses do artigo 265, do CPC; ressaltando-se a não interrupção da prescrição nos termos do artigo 219, do CPC. Intime-se. Cumpra-se."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2009.0001.3690-0**

Ação: Embargos do Devedor

Embargante: Marcel de Carvalho Lopes

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto (OAB/TO 372)

Embargado: Hermenegildo Rodrigues de Lima

Advogado: Dr. Wilson Roberto Caetano (OAB/TO 277)

INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar o advogado do embargante e o do embargado, respectivamente, Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto (OAB/TO 372) e Dr. Wilson Roberto Caetano (OAB/TO 277), da decisão de fls. 46/47, abaixo transcrito; assim como o embargante, Marcel de Carvalho Lopes, para que compareça ao Fórum da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 22 / 09 / 2009, às 14:00 horas, para a Audiência de Instrução e Julgamento.

DECISÃO: (...) Primeiramente, cumpre mencionar que, nas duas últimas audiências realizadas, o embargado não compareceu, bem como o processo foi suspenso para que o advogado localizasse o seu cliente, outrora exequente. Contudo, o referido prazo correu in albis e o embargante requereu a extinção do feito por abandono da ação de execução, pleiteando a condenação do embargado. Por sua vez, o advogado do embargado não nega que nunca mais entrou em contato com o seu cliente e, apesar de possuir poderes para desistir da demanda executória, afirma que o sumiço de seu cliente não o autoriza a requerer a desistência. E ao final, requer-se a aplicação das normas do CPC para o caso desta natureza. Dito isso, o pedido de extinção do feito, por abandono da causa não pode prosperar, senão vejamos; A aplicação do inciso III, do artigo 267, do CPC se dá, tão-somente, quando o autor não promover os atos e diligências que lhe competir. O fato do

embargado não comparecer nas audiências não lhe impõe qualquer promoção de ato ou diligência ordenada nos autos, a fim de caracterizar abandono da causa. Ademais, os autos da execução encontram-se suspensos (decisão de fls. 32 – autos principais), demonstrando que na ação em que o embargante é autor não havia qualquer ato ou diligência a ser cumprido por ele, sendo que o instituto do abandono é cabível, exclusivamente, em face do autor. Diante o exposto, INDEFIRO o pedido de extinção do feito, por abandono de causa e DESIGNO Audiência e Instrução e Julgamento para o dia 22/09/09, às 14h00min, devendo ser intimadas as testemunhas de fls. 31. Portanto, primeiramente, intime-se, pessoalmente, o embargado, da designação da audiência supra; bem como para, no prazo de até 05(cinco) dias, antes de tal ato processual, manifestar se o mesmo tem interesse ou não em prosseguir com a ação de execução em apenso (autos nº 2009.0001.3689-6), já que desde 25/04/1996 não entrou mais em contato com o seu advogado, conforme informação de seu próprio advogado, Dr. Wilson Roberto Caetano; ressaltando que o seu silêncio implicará na extinção do feito executório em apenso. Intime-se."

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO **-JUSTIÇA GRATUITA-**

A Doutora Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Gurari, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório em epígrafe, se processam os termos da Ação de ALIMENTOS, registrado sob o n.º 3872/01, o qual figuram como requerente J. B. S., neste ato representada por sua mãe: ANA LÚCIA BARBOSA, brasileira, solteira, lavradora, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste fica INTIMADA a representante legal da requerente acima, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou a MM^a. Juíza que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Gurari, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (09/09/2009). Eu, Lucélia Alves da Silva, Escrivá Judicial, digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO **-JUSTIÇA GRATUITA-**

A Doutora Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Gurari, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório em epígrafe, se processam os termos da Ação de ARROLAMENTO, registrado sob o n.º 3297/98, o qual figuram como requerente ANTÔNIA GOMES DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste fica INTIMADA a autora acima, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou a MM^a. Juíza que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Gurari, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (10/09/2009). Eu, , Lucélia Alves da Silva, Escrivá Judicial, digitei e subscrevi.

Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS DE AÇÃO PENAL N.º 1.411/01.

Infração Penal : Art. 121, § 2.º, Inc. III, c/c art. 212, ambos do Código Penal

Réu: Agostinho Ribeiro de Souza.

O Doutor Eurípedes do Carmo Lamounier, Juiz da Única Vara Criminal da Comarca de Gurari - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autor, move contra AGOSTINHO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, profissão ignorada, nascido aos 03.02.1971, natural de Gurari/TO, filho de Rita Ribeiro de Sousa, com endereço residencial na Fazenda Mata Grande, município de Gurari/TO.; estando atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas sanções Art. 121, § 2.º, Inc. III, c/c 212 do Código Penal. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, FICA CITADO PELO PRESENTE, dos termos da denúncia de fls. 02/04, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 406, caput, do Código de Processo Penal, com a nova redação lhe dada pela Lei n.º 11.689/08, de 09/06/2008, que passou a vigorar a partir de 09/08/08. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurari, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (11/09/2009). Eurípedes do Carmo Lamounier- Juiz da Vara Criminal.

1ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados do requerido, abaixo identificados, intimados dos atos processuais a seguir relacionados (conforme Provimento 009/08 e 036/02).

01 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

AUTOS Nº. 3897/01

Requerente: C.A.C.

Advogado: Dr. Andres Caton Kopper Delgado

Requerido: C.E.G.

Advogado: Dra. CARLA ANDRÉA DA GAMA – OAB/TO 3909

Dr. JACY BRITO FARIA – OAB/TO 4279

Deliberação proferida em audiência do dia 10/09/2009, pela MM^a Juíza de Direito, Mirian Alves Dourado: (...) Redesigno audiência de Conciliação Instrução e julgamento para o dia 03/11/2009, às 15h. Intime-se o requerido para comparecer a aludida audiência, com a finalidade de Coletar material sanguíneo para efetivação do exame de DNA que será realizado pelo laboratório IPC – Instituto de Perícia Científicas, com sede na cidade de Campo Grande – MS, que ficará encarregado de apresentar o laudo. Faculto as partes, dentro do prazo de 05(cinco) dias, a indicação de Assistentes Técnicos e apresentação de quesitos. Os pareceres dos Assistentes Técnicos deverão ser apresentados no prazo de 10(dez) dias após apresentação do laudo do Perito Oficial, independentemente de intimação(art. 433, parágrafo único do CPC)."(...).

Juizado Especial Cível E Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

RETIFICAÇÃO DA PAUTA DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (PUBLICADA EM 09.09.09), MAGISTRADO(A): DRA. SARITA VON RÖEDER MICHELS, DESIGNADA PARA O DIA 15.09.2009, ÀS 15:00, REFERENTE AO PROCESSO 2009.0003.6147-4; AÇÃO: Indenização AUDIÊNCIA DE: INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: REQUERENTE Hilário Gomes da Silva ADVOGADO Dr. Manoel Carneiro Guimarães. Onde lê-se REQUERIDO Banco do Brasil, leia-se BANCO UNIBANCO S/A, ADVOGADO Dr. Andres Caton Kopper Delgado

GURUPI

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante sevê tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

1- AÇÃO – SUMARÍSSIMA DE INDENIZAÇÃO PORATO ILÍCITO – 2.438/94

Requerente: Jucimar Pereira da Silva Peres

Advogado(a): Hainer Maia Pinheiro OAB-TO 2.929

Requerido(a): Empresa Marco Transporte e Com Ltda.

Advogado(a): Luiz Tadeu Guardiero Azevedo OAB-TO 116-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO "Remetam-se as informações requisitadas. Mantendo a decisão atacada. Aguarde-se o julgamento do mérito do agravo interposto pela executada. Intimem-se. Gurupi 21/08/2009. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito."

2-AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – 5.543/01

Exequente: Francisco das Chagas Carvalho Nascimento

Advogado(a): Jorge Barros Filho OAB-TO 1.490

Executados(a): João Alberto Riba Soares

Advogado(a): Nadir El Hage OAB-TO 19

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Sendo assim, julgo procedente a impugnação interposta pelo executado, declarando inexistente e inexigível a multa ora em cobrança, condenando o exequente nos honorários advocatícios os quais fixo em 10% sobre o valor da execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao d. Juizo deprecado, solicitando a desconstituição da penhora e depósito referentes a carta precatória de fls. 105, assim como a devolução da mesma. Sem custas. Intimem-se. Transcorridos 30 dias do trânsito em julgado, arquivese sem baixas. Após seis meses, com baixas e anotações. PRC. Gurupi, 05/02/09.(Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito."

3-AÇÃO: COBRANÇA SECURITÁRIA – 2008.0010.9384-0

Requerente: Glenia Balbina Gomes

Advogado(a): Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz OAB-GO 25.468

Requerido(a): Mapfre Seguros

Advogado(a): Vinícius Ribeiro Alves Caetano OAB-TO 2.040

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Por próprio, tempestivo, adequado e devidamente preparado, recebe o recurso de apelação em seu duplo efeito. Intime(m)-se o(a)(s) apelado(a)(s) para, no prazo e forma legais e querendo, contra-arrazo(em). Apresentadas as contra-razões ou transcorrido os prazos para apresenta-la(s) e não ocorrendo nenhum fato ou requerimento novos ou qualquer imprevisto processual, remetam-se estes autos ao E. Tribunal de Justiça com as devidas anotações. Cumpra-se. Gurupi, 11/09/2009." (Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante sevê tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (Intimações conforme o Provimento 006/90,003/00 e 036/02 da CGJ-TO).

1-AÇÃO: INDENIZAÇÃO PORATO ILÍCITO - DANOS MORAIS – 2008.0007.4943-1

Requerente: Sandra Barras de Azevedo

Advogado(a): Walace Pimentel OAB-TO 1999-B

Requerido: Eletronel Construções e Eletrificação e Bradesco Auto Ré S/A

Advogado(a): 1º réu: Joaquim Pereira da Costa Júnior OAB-TO 54-B; 2º requerido: Renato Tadeu Rondina Mandaliti OAB-SP 115.762

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada da prorrogação do prazo para pagamento dos honorários periciais por 03(Três) dias sob pena de não produção da prova.

2- AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – 6.396/06

Exequente: Lysia Moreira Silva Fonseca

Advogado(a): Lysia Moreira Silva Fonseca OAB-TO 2535

Requerido(a): Denise Cristina Aun de Barros

Advogado(a): Valdeon Roberto Glória OAB-TO 685-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada para dar andamento ao feito em 10(dez) sob pena de extinção/arquivamento, tendo em vista a resposta negativa de fls. 99.

3-AÇÃO: MONITÓRIA – 2008.0003.5369-4

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda.

Advogado(a): Maurício Cordononi OAB-TO 2.223

Requerido(a): Transporte WZ Ltda. –ME

Advogado(a): Emerson Begnini OAB-SC 23.229

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para assinar seu ato de fls. 90, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de desentranhamento.

4-AÇÃO: MONITÓRIA – 2008.0003.5366-0

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda.

Advogado(a): Maurício Cordenonzi OAB-TO 2.223

Requerido(a): Rogério Antônio de Oliveira (Espólio)

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para assinar o substabelecimento de fls. 48, bem como do deferimento de ofício à receita federal somente para informar o endereço e quanto à Jucelins deverá o autor proceder ao requerimento diretamente já que não há sinal naquele órgão.

5- AÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL C/ COM PEDIDO LIMINAR DE TUTELA INIBITÓRIA – 2007.0006.4540-9

Requerente: Edilene Teixeira de Araújo Silva

Advogado(a): Marcelo Wallace de Lima OAB-TO 1954

Requerido(a): Lanuzza Gama Cruz

Advogado(a): Jorge Barros Filho OAB-TO 1490

INTIMAÇÃO: Ficam ambas as partes intimadas da designação da audiência para inquirição da testemunha Luciano Ayres da Silva na Comarca de Palmas-TO, para o dia 29/09/2009 às 14h30min.

6- AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – 5.894/06

Requerente: Espólio de Estevam Mendes Rodrigues e Francisca Saraiva Rodrigues pela inventariante Marsuleide Neres de Gama Nônia

Advogado(a): Marcelo Pereira Lopes OAB-TO 2.046

Requerido: Natanael Egger Calixtro da Silva

Advogado(a): Gilmar José Bonzanini OAB-TO 621

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para atualizar o valor da dívida, já excluindo o valor pago pela ré excluída, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de arquivamento.

7-AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – 5.278/01

Requerente: Deuseli Alves Dourado Schneider e Benedito Alves Dourado

Advogado(a): Benedito Alves Dourado OAB-TO 932

Requerido(a): Banco Bradesco S/A. Banco Pontual Leasing S/A Arrendamento Mercantil e Continental Banco

Advogado(a): Miriã Pereira de Araújo OAB-TO 2793-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias e sob pena de extinção, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de penhora, que importa em R\$ 6,40(seis reais e quarenta centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 9306-8.

8-AÇÃO: MONITÓRIA – 2008.0003.5366-0

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda.

Advogado(a): Maurício Cordenonzi OAB-TO 2.223

Requerido(a): Rogério Antônio de Oliveira (Espólio)

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para assinar o substabelecimento de fls. 45, bem como do deferimento de ofício à receita federal somente para informar o endereço.

9- AÇÃO – COBRANÇA SECURITÁRIA – 2008.0007.0286-9

Requerente: Danyella Pereira Costa

Advogado(a): Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz OAB-GO 25468

Requerida(a): Companhia Excelsior de Seguros

Advogado(a): Geraldo B de Freitas Neto OAB-TO 2.708-B

INTIMAÇÃO: Ficam ambas as partes intimadas da data designada para a perícia como sendo o dia 26 de setembro de 2009, às 8:30, na Clínica São Lucas, situada na Rua 06 entre Avenidas Pará e Mato Grosso, centro, nesta cidade de Gurupi-TO. Bem como fica a parte requerida intimada para efetuar o pagamento dos honorários periciais que importam em R\$ 930,00(novecentos e trinta reais) sob pena de não realização da perícia.

10-AÇÃO: EXECUÇÃO – 6.164/05

Exequente: Edmilson Pereira de Carvalho

Advogado(a): Duerilda Pereira Alencar OAB-TO 1593

Requerido(a): Grupo Sucesso – Comércio e Indústria de Cereais Importação e Exportação Ltda.

Advogado(a): Nadin El Hage OAB-TO 19 B

INTIMAÇÃO: Ficam ambas as partes intimadas da expedição e envio da Carta Precatória de Intimação para a Comarca de Paraíso-TO, para os fins de preparo e acompanhamento.

11-AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 5.689/02

Requerente: Lídio Carvalho de Araújo

Advogado(a): Lídio Carvalho de Araújo OAB-TO 736

Requerido: Continental Banco S/A

Advogado(a): Durval Miranda Júnior OAB-TO 3.681-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para emendar sua capacidade de ser parte posto ser pessoa jurídica totalmente diversa da executada, assim como sua capacidade postulatória em especial aos poderes de receber e dar quitâo.

12-AÇÃO – EMBARGOS DE TERCEIROS- 2009.0002.9051-8

Embargante: Márcia Ramos Pereira Ucelli

Advogado: Areobaldo Pereira Luz OAB-SP 55261

Embargado: Moacir Ventura e Neide C Ventura

Advogado(a): Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53

INTIMAÇÃO: Fica a parte embargante intimada para se manifestar no prazo de 10(dez) dias, se tem provas a produzir e caso positivo especificá-las, tendo em vista que os embargados requerem o julgamento antecipado da lide.

13-AÇÃO: MONITÓRIA EM FASE DE EXECUÇÃO – 4.233/98

Exequente: Gurupi Veículos Ltda.

Advogado(a): Leila Strelfing Gonçalves OAB-TO 1.380

Executados(a): Omar Wahbe

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para juntar certidão negativa do CRI de ...do executado e do Detran, o que deverá se dar no prazo de 10 dias, a fim de possibilitar o deferimento de consulta à Receita Federal.

14- AÇÃO: COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E PENA COMINATÓRIA – 2009.0002.9057-7

Requerente: Furtunato Soares Barros

Advogado(a): Dulce Elaine Cósca OAB-TO 2.795

Requerida: Alcindo Curvina Nascimento

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito em 10(dez) dias, sob pena de extinção.

15- AÇÃO: EXECUÇÃO DE CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA – 5.402/01

Exequente: Fabrício de Oliveira Vale

Advogado(a): Wallace Pimentel OAB-TO 1999

Executado: Sandoval Martins da Costa

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para se manifestar nos autos, tendo em vista a resposta de fls. 206/8 e certidão de fls. 208verso.

16- AÇÃO: EXECUÇÃO – 2008.0010.4484-9

Requerente: José Pedro Stasiuk

Advogado(a): Javier Alves Japiassú OAB-TO 905

Requerido(a): Wagner Moreira da Silva

Advogado(a): Silvânia Barbosa de Oliveira Pimentel – Defensora Pública

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias e sob pena de extinção, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de penhora, avaliação e intimação, que importa em R\$ 17,60(dezessete reais e sessenta centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta n.º 9306-8.

17-AÇÃO: MONITÓRIA – 2008.0010.4537-3

Requerente: Ricardo Lima Pires

Advogado(a): Débora Regina Macedo OAB-TO 3.811

Requerido(a): Wisley Lopes Meneses

Advogado(a): Wallace Pimentel OAB-TO 1999-B

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias e sob pena de extinção, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado executivo, que importa em R\$ 6,40(seis reais e quarenta centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta n.º 9306-8.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (Intimações conforme o Provimento 006/90,003/00 e 036/02 da CGJ-TO).

1- AÇÃO – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR – 2008.0010.6660-5

Requerente: Luciano Morais Santos

Advogado(a): Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva OAB-TO 1775

Requerido(a): Cia Itauleasing Arrendamento Mercantil e Itaucard Administradora de Cartões de Crédito

Advogado(a): Vinícius Ribeiro Alves Caetano OAB-TO 2040

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada do inteiro teor da ata de audiência de fls. 44, bem como para caso concordem, abram mão do prazo recursal, quanto à extinção do feito com base na homologação do acordo, a fim de prolatada a sentença seja desde já expedido alvará em favor do autor.

3ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 093/09

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, e seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 009/08 e 036/02)

1. AUTOS NO: 2009.0005.4481-1/0

Ação: Anulatória de Título Cambial

Requerente: Centro Esportivo João Amadeu Verlangieri - CEJAV

Advogado(a): Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO n.º 3929

Requerido: Mônica Valéria de Castro Sorrentino - ME

Advogado(a): Ângela Ibanez OAB-SP n.º 247.580

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação e documentos juntados às fls. 16/43.

2. AUTOS NO: 2009.0006.2573-0/0

Ação: Cautelar de Sustação de Protesto

Requerente: Centro Esportivo João Amadeu Verlangieri - CEJAV

Advogado(a): Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO n.º 3929

Requerido: Mônica Valéria de Castro Sorrentino - ME

Advogado(a): Ângela Ibanez OAB-SP n.º 247.580

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação e documentos juntados às fls.30/42.

3. AUTOS NO: 2009.0005.9127-5/0

Ação: Cautelar Inominado

Requerente: Tarcisio Copetti

Advogado(a): Isaias Batista Neto OAB-TO n.º 9529

Requerido: Avipal S/A, Avicultura e Agropecuária, Nereo Vasconcelos, Gladis T. Abreu de Vasconcelos, Espólio de Adão Vasconcelos

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação da requerida Avipal S/A juntada às fls. 47/55, bem como no mesmo prazo apresentar os endereços dos outros requeridos, tendo em vista que a correspondência foi devolvida com a informação que mudou-se.

4. AUTOS NO: 2008.0007.9673-1/0

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Itaú Seguros S/A
 Advogado(a): Alexandre Humberto Rocha OAB-TO n.º 2900
 Requerido: Eleomar Alves Martins
 Advogado(a): Vinícius Teixeira de Siqueira OAB-TO n.º 4137
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias consignar em juízo o valor restante do acordo, tendo em vista o seu não cumprimento, caso não efetue o pagamento deverá indicar o local onde se encontra o bem para que seja efetivada a medida liminar.

DESPACHOS:**5. AUTOS NO: 2008.0009.3861-7/0**

Ação: Revisional Contratual...
 Requerente: Luzia Reis de Souza
 Advogado(a): Romeu Eli Vieira Cavalcante OAB-TO n.º 1254
 Requerido: Banco Itaú S/A
 Advogado(a): Hiran Leão Duarte OAB-CE n.º 10.422
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Designo audiência preliminar para o dia 27/10/09, às 14 hs. Intime. Gurupi, 31/08/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

6. AUTOS NO: 2009.0004.6471-0/0

Ação: Indenizatória por Danos Morais...
 Requerente: Rosangela Pereira Barboza
 Advogado(a): Odete Miotti Fornari OAB-TO n.º 740
 Requerido: Norte Sul Comércio de Veículos Ltda
 Banco Finasa S/A
 Advogado(a): José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB-SP n.º 126.504
 Augusto César Rocha Ventura OAB-GO n.º 12.539
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Designo audiência preliminar para o dia 16/10/09, às 14 hs. Intime. Gurupi, 27/08/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

7. AUTOS NO: 2009.0007.6370-0/0

Ação: Anulatória de Título Cambial
 Requerente: Centro Esportivo João Amadeu Verlangieri - CEJAV
 Advogado(a): Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO n.º 3929
 Requerido: Mônica Valéria de Castro Sorrentino - ME
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime a autora a emendar a inicial nos termos do artigo 282, II do CPC, já que não consta qualificação completa da ré. Prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 28/08/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

8. AUTOS NO: 2009.0005.3392-5/0

Ação: Embargos a Arrematação
 Requerente: Lady Fiebig Taube
 Advogado(a): Valdeon Roberto Glória OAB-TO n.º 685
 Requerido: Joaquim Gonçalves Bentes e outros
 Banco do Brasil S/A
 Advogado(a): Arlene Ferreira da Cunha Maia OAB-TO n.º 2316
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime o banco a falar dos cálculos trazidos pelo embargante em 15 (quinze) dias. Gurupi, 01/09/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

9. AUTOS NO: 1.050/99

Ação: Execução Forçada
 Requerente: Banco do Brasil S/A
 Advogado(a): Arlene Ferreira da Cunha Maia OAB-TO n.º 2316
 Requerido: Lady Fiebig Taube
 Advogado(a): Valdeon Roberto Glória OAB-TO n.º 685
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Sobre os documentos juntados pelo executado diga o Banco exequente em 10 (dez) dias. Gurupi, 31/08/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

10. AUTOS NO: 1.029/99

Ação: Convertida para Depósito
 Requerente: Banco Bradesco S/A
 Advogado(a): Osmarino José de Melo OAB-TO n.º 779-B
 Requerido: Alibía Confecções Ltda
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Em razão dos efeitos modificativos dos embargos de declaração, intime o banco a se manifestar em 10 (dez) dias. Gurupi, 28/08/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

11. AUTOS NO: 2.660/06

Ação: Monitoria
 Requerente: HSBC Bank Brasil S/A
 Advogado(a): Glauber Costa Pontes OAB-GO n.º 18.772
 Requerido: Jânia Ferreira Pinto
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Conforme já decidido às fls. 218, o requerido Jânia Ferreira Pinto ainda não foi regularmente citado. Intime o banco a diligenciar a citação do demandado em 10 (dez) dias. Gurupi, 28/08/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

12. AUTOS NO: 2.944/07

Ação: Obrigação de Fazer...(Cumprimento de Sentença)
 Requerente: Adriana Alves Moraes Felício
 Advogado(a): Rosana Ferreira de Melo OAB-TO n.º 2923
 Requerido: Unimed Gurupi
 Advogado(a): Karita Barros OAB-TO n.º
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime a autora do Cumprimento de sentença a falar do pagamento dos honorários em 05 (cinco) dias. Depois providencie o levantamento das custas finais e intime a ré a recolher em 10 (dez) dias. Em caso de não recolhimento comunique a Fazenda Estadual e arquive. Gurupi, 27/08/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

13. AUTOS NO: 2.780/06

Ação: Reparatória de Dano Moral...
 Requerente: Antônio dos Santos Marinho
 Advogado(a): Leonardo Meneses Maciel OAB-TO n.º 4.221

Requerido: Flávio Santana – Televivo e outro

Advogado(a): Elvis Rigodanzo OAB-SP n.º 225.427

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime o autor a indicar bens penhoráveis do requerido em 10 (dez) dias. Gurupi, 26/08/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

14. AUTOS NO: 2008.0010.4553-5/0

Ação: Consignação em Pagamento
 Requerente: Andrade e Canellas Consultoria e Engenharia Ltda
 Advogado(a): Leonardo Scatolini OAB-SP n.º 182.816
 Requerido: Barbosa e Barbosa Ltda
 Advogado(a): Cleusdeir Ribeiro OAB-TO n.º 2507
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Sobre os documentos juntados pelo autor na resposta a contestação diga a requerida em 10 (dez) dias. Gurupi, 21/08/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

15. AUTOS NO: 2008.0005.9245-1/0

Ação: Embargos à Execução
 Requerente: Amarildo Martins Mariano
 Advogado(a): Paulo Saint Martin de Oliveira OAB-TO n.º 1648
 Requerido: Leindecker e Cia Ltda
 Advogado(a): Célio Henrique Magalhães Rocha OAB-TO n.º 3.115-B
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Em razão do efeito infringente dos embargos de declaração, intime o embargado a se manifestar em 10 (dez) dias. Gurupi, 26/08/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

16. AUTOS NO: 784/99

Ação: Ordinária de Cobrança
 Requerente: Marlos Pereira da Silva
 Advogado(a): Eliane de Alencar OAB-TO n.º 1050
 Requerido: Geovany Alves da Silva
 Advogado(a): João Gaspar Pinheiro de Sousa OAB-TO n.º 41-A
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime as partes a providenciarem o cumprimento da sentença em 10 (Dez) dias. Providencie o levantamento das custas finais e intime a recolher na forma da sentença em 10 (dez) dias. Em caso de não recolhimento comunique a Fazenda Estadual. Gurupi, 26/08/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

17. AUTOS NO: 2.240/04

Ação: Nulidade de Cláusulas Contratuais...
 Requerente: Hermínio Augusto Goulart Cosqueiro
 Advogado(a): Manoel Bonfim Furtado Correia OAB-TO n.º 327-B
 Requerido: Banco ABN AMRO Real S/A
 Advogado(a): Marinólia Dias dos Reis OAB-TO n.º 1597
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime o banco a falar sobre os cálculos do contador e apresentados pela parte adversa em 10 (dez) dias. Gurupi, 26/08/09 – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

DECISÃO:**18. AUTOS NO: 2009.0005.9202-6/0**

Ação: Civil Pública
 Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins
 Requerido: Walter Araújo Rodrigues e Ronaldo Rodrigues da Cunha
 Município de Aliança do Tocantins - TO
 Advogado(a): Roger de Mello Ottáño OAB-TO n.º 2583
 INTIMAÇÃO: "DECISÃO – Nos termos do §§ 3º do artigo 17 da lei 8.429/92, acolho pedido do Município de Aliança do Tocantins para figurar no pôlo ativo. Proceda as anotações necessárias e remeta os autos à Vara dos Feitos da Fazenda Pública desta Comarca, com as baixas devidas. Gurupi, 28/08/09. – Edimar de Paula – Juiz de Direito".

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO PENAL****AUTOS Nº 2007.0009.9716-0**

Acusado(s): Poolman Evangelista da Silva e outros

Advogado: Javier Alves Japiassú OAB-TO 905

Vítima: Justiça Pública

INTIMAÇÃO: Advogado

"Sentença":

... Do exposto, com base nos argumentos acima, julgo procedente o pedido contido na inicial e CONDENO os acusados ITAMAR GOMES DE CARVALHO JÚNIOR, POOLMAN EVANGELISTA DA SILVA e MARCOS AURÉLIO PEREIRA SANTOS nas penas do artigo 14, caput da Lei 10.826/03.

... II – POOLMAN EVANGELISTA DA SILVA:

... Tudo isto sopesado entendo justa e suficiente a pena-base de 02 (dois) anos de reclusão, fixada no mínimo legal por entender favorável a análise das circunstâncias judiciais.

Reconheço a existência das atenuantes previstas no artigo 65, incisos I e III, "d" do CP, porém a pena permanece inalterada por que fora fixada no mínimo legal, sendo impossível reduzi-la para aquém deste patamar em razão destas circunstâncias.

Deverá pagar 20 (vinte) dias-multa, sendo o valor unitário equivalente a um trigésimo do salário mínimo vigente na data do fato, devidamente corrigido por ocasião de seu recolhimento.

Deverá cumprir a pena em regime aberto, nesta comarca, observando as determinações contidas no artigo 36 do CP e outras que lhe foram atribuídas pelo juiz da execução penal.

... Preenchendo as condições objetivas e subjetivas do artigo 44 do Código Penal, substitui a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito e uma multa, da seguinte forma:

a) interdição temporária de direito, pelo período correspondente à condenação, consistente na proibição de frequentar determinados lugares, a serem especificados pelo juiz da execução;

b) limitação de fim de semana, conforme lhe for determinado pelo juiz da execução.

... Gurupi/TO, 04 de setembro de 2009. Eduardo Barbosa Fernandes - Juiz de Direito"

EDITAL DE CITAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS)

AÇÃO PENAL Nº 2008.0002.6916-2

Acusado: Edival Araújo da Silva

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM Juiz de Direito da 1a Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais a Ação Penal nº 2008.0002.6916-2 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o (a) acusado(a) EDIVAL ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos, natural de Grajaú-MA, filho de Messias Ciriano da Silva e Carmosina Costa Araújo, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que fica CITADO para no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal nº 2008.0002.6916-2, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incursão(s) na sanção do Artigo 213, c/c o artigo 224, "a", ambos do CP. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 de setembro de 2009. Eduardo Barbosa Fernandes – Juiz de Direito

2ª Vara Criminal

APOSTILA

AUTOS N.º 1.905/07

Acusado(s): EDVALDO VIANA DARY

Tipificação: Art. 304, caput, do CP.

Advogado: CIRAN FAGUNDES BARBOSA

INTIMA-SE o ADVOGADO, Dr. CIRAN FAGUNDES BARBOSA, OAB/TO 919, para comparecer perante este Juízo, na sala de audiências desta 2ª Vara Criminal, Edifício do Fórum local, no dia 01 de outubro de 2009, às 14h00, para acompanhar audiência de Instrução e Julgamento, dos autos supra.

APOSTILA

AUTOS N.º 2009.0003.4778-1

Acusado(s): Rafael Souza Macedo

Tipificação: Art. 155, § 4º, IV do CP e ART. 1º, caput, da Lei 2.252/54 c/c art. 69 cp.

ADVOGADO MAYDE BORGES BEANI CARDOSO

INTIME a Supervisora do EMD, Dra. MAYDE BORGES BEANI CARDOSO, para comparecer perante este Juízo, na sala de audiências desta 2ª Vara Criminal, Edifício do Fórum local, no dia 01 de outubro de 2009, às 16h00, para a audiência de Instrução e Julgamento.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO: 2.596/96

Autos: Incidental de Arrolamento de Bens

Requerente: Abigail Ribeiro Rodrigues da Silva

Advogado: Dr. João Gaspar Pinheiro de Souza - OAB/TO nº 041-A

Requerido: Marielza Abreu Brandão

Objeto: Intimação do advogado do requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao despacho proferido às fls. 119, vº. DESPACHO:

"O acordo formulado não foi homologado pelo juízo, ante as razões já expandidas. Gpi, 20.09.08. Dr.(a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO: 2.596/96

Autos: Incidental de Arrolamento de Bens

Requerente: Abigail Ribeiro Rodrigues da Silva

Advogado: Dr. Jonas Tavares dos Santos - OAB/TO nº 483

Requerido: Marielza Abreu Brandão

Objeto: Intimação do advogado do requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao despacho proferido às fls. 119, vº. DESPACHO:

"O acordo formulado não foi homologado pelo juízo, ante as razões já expandidas. Gpi, 20.09.08. Dr.(a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO: 2.596/96

Autos: Incidental de Arrolamento de Bens

Requerente: Abigail Ribeiro Rodrigues da Silva

Advogado: Dr. Thiago Lopes Benfica - OAB/TO nº 2319

Requerido: Marielza Abreu Brandão

Objeto: Intimação do advogado do requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao despacho proferido às fls. 119, vº. DESPACHO:

"O acordo formulado não foi homologado pelo juízo, ante as razões já expandidas. Gpi, 20.09.08. Dr.(a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO: 9.308/05

Autos: Regulamentação de Guarda Definitiva c/c Visitas

Requerente: M. R. dos S.

Advogado: Dr. Donatila Rodrigues Rego - OAB/TO nº 789

Requerido: C. F. dos S.

Objeto: Intimação do advogado do requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao despacho proferido às fls. 33, vº. DESPACHO:

"Cumpre-se o despacho de fls. 31. Gpi, 12.08.09. Dr.(a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO: 2009.0004.6465-6/0

Autos: INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA

Requerente: JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. SILVANY NEVES AVELINO DE SOUZA - OAB/TO 1302.

Requerido: JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO

Advogado: não constituído

Objeto: Intimação do advogado das partes para comparecer na audiência de interrogatório do interditando designada nos autos em epígrafe para o dia 20/10/2009, às 16:30 horas, devendo comparecer acompanhado das partes. Serve o presente também para intimá-lo para apresentar o endereço completo das partes para posterior intimação.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO: 2.956/97

Autos: Habilitação de Crédito

Requerente: Banco do Brasil

Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos - OAB/TO nº 514

Requerido: Espólio de Celso dos Reis Sales

Advogado: Dr. Ciran Fagundes Barbosa - OAB/TO nº

"Proceda-se o apensamento aos autos do inventário. Intime-se o advogado do espólio, indicado às fls. 121. Gpi, 18.03.09. Dr.(a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO: 2.956/97

Autos: Habilitação de Crédito

Requerente: Banco do Brasil

Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos - OAB/TO nº 514

Requerido: Espólio de Celso dos Reis Sales

Advogado: Dr. Ciran Fagundes Barbosa - OAB/TO nº

"Proceda-se o apensamento aos autos do inventário. Intime-se o advogado do espólio, indicado às fls. 121. Gpi, 18.03.09. Dr.(a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO: 8.412/04

Autos: Execução de Alimentos

Requerente: T. T. da S. e outro

Advogado: Dra. Venâncio Gomes Neta - OAB/TO nº 83-B

Requerido: J. C. T.

Advogado: Dr. Claudio Gomes Dias - OAB/TO nº 1098.

Intimação do advogado do requerido para manifestar nos autos em epígrafe acerca do despacho de fls. 120. DESPACHO: "Atenda-se ao requerido pelo M.P. Gpi, 20.08.09. Dr.(a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO: 10.243/06

Autos: Inventário

Requerente: Cleusa Maria Machado

Advogado: Dra. Maria Raimunda Chagas Dantas - OAB/TO nº 1776

Requerido: Espólio de Maria Rosa de Castro Machado

Objeto: Intimação da advogada da requerente para manifestar nos autos acerca do pagamento da locomoção de fls. 98/99 nos autos em epígrafe. Gurupi, 11 de agosto de 2009. Dr.(a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO: 2009.0005.4482-0/0

Autos: SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente: M. C. N. P.

Advogado: Dra. JEANE JAQUES L. DE C. TOLEDO - OAB/TO nº 1.882.

Requerido: I. M. do P. P.

Advogado: não constituído

Objeto: Intimação da advogada do requerente para comparecer na audiência de tentativa de conciliação, ou se for o caso, mudança do rito designada nos autos em epígrafe para o dia 28/10/2009, às 16:00 horas, devendo comparecer acompanhado da parte.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA E INTIMA o(a) Sr(a). GLEISON NOGUEIRA REIS, brasileiro, casado, demais qualificações pessoais ignoradas, residente e domiciliado(a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, Autos nº 2008.0004.5839-9/0, no prazo de quinze (15) dias, cuja parte requerente é o(a) Sr(a). MEIRIDALVA DE OLIVEIRA ROCHA REIS, brasileira, casada, costureira, residente e domiciliado(a) na cidade de Gurupi - TO, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, fica desde já advertida, bem como a INTIMA a comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 20 de outubro de 2009, às 14:30 horas, quando será realizada a audiência de tentativa de conciliação ou, se for o caso, mudança do rito, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

Juizado Especial Cível**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0007.7053-6

Autos n.º : 11.743/09

Ação : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente : ELTON JANUARIO DA SILVA

ADVOGADO : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITuíDO

Executado: JOSÉ ADRIANO DA SILVA

ADVOGADO : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITuíDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "...Isto posto, com fulcro no art. 51, III, da lei 9.099/95, e Enunciado 89, JULGO EXTINTO O PRÉSENTE PROCESSO DE EXECUÇÃO. Sem custas e honorários face ao art. 55, da citada lei. P.R.I Gurupi, 14 de agosto de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0004.1037-8

Autos n.º : 11.449/09

Ação : OBRIGAÇÃO DE FAZER

Exequente : IZABEL VIEIRA CARVALHO

ADVOGADO : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITuíDO

Executado: MAURENILSON ALVES DE ALENCAR

ADVOGADO : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITuíDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "...ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO POR SENTENÇA A DESITÊNCIA E JULGO EXTINTO O PROCESSO. P.R.I. Gurupi, 12 de agosto de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º : 8.973/06

Ação : EXECUÇÃO

EXEQUENTE : JURGEN WOLFGANG FLEISCHER

ADVOGADO : DR. NADIN EL HAGE OAB/TO 19-B / DR. JANEILMA DOS SANTOS LUZ OAB/TO 3822

EXECUTADA : GEANE FERREIRA BRITO COSTA

ADVOGADO : DR. HUGO RODRIGO DE AMORIM OAB/TO 2.534

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Certifique-se o trânsito em julgado da sentença, fls. 96/98. Após, intime-se o exequente sobre a penhora e o interesse em adjudicar o bem. Intime-se também a executada sobre o interesse em adjudicar o bem. Gurupi-TO, 12 de agosto de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0010.1400-1

Autos n.º : 10.956/08

Ação : RECLAMAÇÃO

Exequente : RONEY GOMES DE CARVALHO

ADVOGADO : DR. MARCELO PEREIRA LOPES

Executado: INSTITUIÇÃO FINANCEIRA LOSANGO

ADVOGADO : DR. MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB TO 1536

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "...ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 794, I, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO ART. 55 DA LEI 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 17 de agosto de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0004.1034-3

Autos n.º : 11.448/09

Ação : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente : JOVENILDES ALVES DE ABREU

ADVOGADO: DRª LUMA GOMIDES DE SOUZA OAB TO 4386

Requerido: SALOMÃO SILVA LIMA

ADVOGADO: NÃO ADVOGADO CONSTITuíDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transscrito: "... Consultei a ordem de penhora e verifiquei que não foram localizados valores na conta corrente do executado. Intime-se o exequente a informar outro bem penhorável em 10 (dez) dias sob pena de extinção, não podendo mais ser requerida penhora sobre conta corrente, uma vez que comprovada a inexistência de movimentação bancária e saldo. Gurupi, 02/08/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0006.2920-5

Autos n.º : 11.545/09

Ação : INDENIZAÇÃO

Exequente : SAMUEL MUNIZ DE AMORIM

ADVOGADO : DR. HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO

Executado: CENTRO UNIVERSITÁRIO - UNIRG

ADVOGADO : DRª NAIR ROSA DE FREITA CALDAS OAB TO, HELENA CRISTINA DE BRITO E SILVA OAB TO 3525 E OUTROS

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "...Isto posto, com fulcro no art. 8º e art. 51, IV, da Lei 9.099/95, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. Sem custas e honorários face ao art. 55, da citada lei... P.R.I Gurupi, 12 de agosto de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0001.0794-2

Autos n.º : 11.059/09

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OU MATERIAIS

Exequente : MARIA LUZIA ALVES DE AZEVEDO

ADVOGADO : DR. JOSÉ ORLANDO NOGUEIRA WANDERLEY OAB TO 1378

Executado: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO : ADRIANO MUNIZ REBELLO OAB-PR 24.730

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "...Isto posto, com fulcro no art. 269, III, do código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO E JULGO EXTINTO O PROCESSO. Sem custas e honorários face ao art. 55, da citada lei. P.R.I Gurupi, 12 de agosto de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0004.1975-0

Autos n.º : 10.388/08

Ação : RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente : SIMÃO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO: DR. WILMAR RIBEIRO FILHO OAB TO 644

Requerido: COMERCIAL MOTO DIAS LTDA

ADVOGADO: DR. ARLINDA MORAES BARROS OAB TO 2.766

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transscrito: "... Consultei a ordem de penhora e verifiquei que não foram localizados valores na conta corrente do executado. Intime-se o exequente a informar outro bem penhorável em 10 (dez) dias sob pena de extinção, não podendo mais ser requerida penhora sobre conta corrente, uma vez que comprovada a inexistência de movimentação bancária e saldo. Gurupi, 02/08/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO:

AUTOS N.º : 8.964/06

Ação : DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (EXECUÇÃO)

Exequente : JOSÉ VIANA DA SILVA FILHO

Advogado(a) : DR. SÁVIO BARBALHO OAB/TO 747 / DRª CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA OAB/TO 2.507

Executo : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELEFÔNICA

Advogado(a): DR. WILLIAN MARCONDES SANTANA OAB/SP 129.693 / DR. CIRAN FAGUNDES BARBOSA OAB/TO 919.

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Intime-se a parte exequente sobre a penhora e o interesse em adjudicar os bens. Intime-se também a executada sobre o interesse em adjudicar os bens. Gurupi-TO, 12 de agosto de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2007.0005.0408-2/0

Autos n.º : 9.567/07

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS (EXECUÇÃO)

Exequente : MUDESTO RODRIGUES ALVES FILHO

Advogado(a) : DR. SÁVIO BARBALHO OAB/TO 747 / DRª CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA OAB/TO 2.507

Executo : COMERCIAL MOTO DIAS LTDA e GARINNI MOTORS INDUSTRIA DE VEÍCULOS LTDA.

Advogado(a): DR. MANOEL JORGE RIBEIRO ARAÚJO OAB/DF 20.354 / DRª ARLINDA MORAES BARROS OAB/TO 2.766 / DRª PAULA DE ATHAYDE ROCHEL OAB/TO 2.650

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Procedi nesta data à transferência do valor total da execução penhorado em conta do segundo executado para conta judicial nesta Comarca e ao desbloqueio do valor excedente penhorado. Não foi localizado valor em conta do primeiro executado. Intime-se o executado da penhora e para apresentar embargos no prazo de 15(quinze) dias. Intime-se o exequente sobre a penhora. Gurupi-TO, 02 de agosto de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2007.0005.0408-2/0

Autos n.º : 9.567/07

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS (EXECUÇÃO)

Exequente : MUDESTO RODRIGUES ALVES FILHO

Advogado(a) : DR. SÁVIO BARBALHO OAB/TO 747 / DRª CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA OAB/TO 2.507

Executo : COMERCIAL MOTO DIAS LTDA e GARINNI MOTORS INDUSTRIA DE VEÍCULOS LTDA.

Advogado(a): DRª ARLINDA MORAES BARROS OAB/TO 2.766 / DR. PAULA DE ATHAYDE ROCHEL OAB/TO 2.650 / DR. MANOEL JORGE RIBEIRO ARAÚJO OAB/DF 20.354

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Intimem-se as advogadas da primeira reclamada a comprovarem que a científaram sobre a renúncia juntada às fls. 236 no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não se desincumbirem do seu ônus, com fulcro no art. 45 do CPC. Gurupi-TO, 15 de julho de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único:

AUTOS N.º : 8.490/06

Ação : EXECUÇÃO

Exequente : SÉRGIO RIBEIRO MARIANO

Advogado(a) : DR. ARNILSON GONÇALVES MARIANO OAB/GO 18.478

Executo : IRENY DA SILVA WEHRLE

Advogado(a): NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITuíDO NOS AUTOS.

INTIMAÇÃO DA DECISÃO: "(...)Destarte, indeferido o pedido de nova avaliação. Em pauta data para alienação judicial do bem.(...)Gurupi-TO, 02 de setembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0005.7187-8

Autos n.º: 11.515/09

Ação : DECLARATÓRIA

Exequente : ZELIA GUTIERRES LARANJEIRAS

ADVOGADO : DR. JOSÉ LEMOS DA SILVA OAB TO 2220

Executado: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A

ADVOGADO : DR^a. CEISSA PINHEIRO REIS BERNARDES OAB TO 4421

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "...ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO POR SENTENÇA A DESISTÊNCIA E JULGO EXTINTO O PROCESSO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO ART. 55, DA LEI N. 9.099/95. P.R.I Gurupi, 30 de julho de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUIZA DE DIREITO".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único:

AUTOS N.º : 8.924/06

Ação : EXECUÇÃO

Exequente : VERA LÚCIA DIAS CARLOS

Advogado(a) : DR. SÁVIO BARBALHO OAB/TO 747 / DR^a CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA OAB/TO 2507

Executado : CONSÓRCIO NACIONAL CONFIANÇA

Advogado(a): DR. OTILIO ANGELO FRAGELLI OAB/GO 6772 / DR. ADÃO GOMES BASTOS OAB/TO 818.

INTIMAÇÃO DA DECISÃO: "Indefiro o pedido, pois o sistema Bacenjud não permite a ordem de penhora de valor em uma conta específica, mormente pertencente a pessoa diversa do executado. Intime-se o exequente. Gurupi-TO, 02 de setembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0007.3477-7

Autos n.º:11.699/09

Ação : RECLAMAÇÃO

Requerente : LUZIVALDO BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO: DR^a FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRONIO

Requerido: CITY LAR LTDA

ADVOGADO: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITuíDO

Requerido: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA

ADVOGADO: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITuíDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transscrito: "... Indefiro o pedido de emenda a inicial, pelos próprios fundamentos da decisão que indeferiu o pedido de tutela antecipada à fl. 21. Intime-se. Gurupi, 31/08/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUIZA DE DIREITO."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º : 9.317/07

Ação : INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS C/C TUTELA ANTECIPADA

Reclamante : FRANCISCA ALVES DOS SANTOS

Advogado(a) : DR^a. ODETE MIOTTI FORNARI OAB/TO 740

Reclamado(a) : 14 BRASIL TELECON CELULAR S/A

Advogado : DR^a BETHÂNIA RODRIGUES PARANHOS OAB/TO 4126-B / DR^a PATRÍCIA MOTA MARINHO VICHMEYER OAB/TO 2.245

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 794, I, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO ART. 55 DA LEI 9.099/95. Gurupi, 30 de julho de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º : 9.330/07

Ação : DANOS MATERIAIS E MORAIS

Reclamante : EVICLÁUDIO MARTINS DE CARVALHO

Advogado(a): Dr. FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO OAB/TO 3813 / DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB/TO 3807

Reclamada(a) : PANIFICADORA PÃO E CIA

Advogado(a): DR. IBANOR OLIVEIRA OAB/TO 128-B / DR^a KÁRITA BARROS LUSTOSA OAB/TO 3.725

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO POR SENTENÇA A DESISTÊNCIA E JULGO EXTINTO O PROCESSO. Gurupi, 15 de junho de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º : 9.266/07

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Reclamante : JOSÉ DE RIBAMAR SOBRAL

Advogado(a): DR^a ARLINDA MORAES BARROS OAB/TO 2.766 / DR^a PAULA DE ATAÍAYDE ROCHEL OAB/TO 2.650.

Primeira Reclamada : BANCO BRADESCO S/A

Advogado(a): DR. DURVAL MIRANDA JUNIOR OAB/TO 3.681-A

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "(...)Isto posto, com fulcro no art. 794, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO. Sem custas e honorários face o art 55 da Lei 9.099/95. Gurupi, 15 de junho de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º : 9.266/07

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Reclamante : JOSÉ DE RIBAMAR SOBRAL

Advogado(a): Dr. WALACE PIMENTEL OAB/TO 1.999-B

Primeira Reclamada : BANCO BRADESCO S/A

Advogado(a): DR. DURVAL MIRANDA JUNIOR OAB/TO 3.681-A

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "(...)Isto posto, com fulcro no art. 794, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO. Sem custas e honorários face o art 55 da Lei 9.099/95. Gurupi, 15 de junho de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º : 8.117/05

Ação : DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS

Reclamante : SEBASTIÃO BATISTA DE MOURA

Advogado(a): Dr. DELSON CARLOS DE ABREU LIMA OAB/TO 1.964 / DR^a DENISE ROSA SANTANA FONSECA OAB/TO 1.489

Reclamada(a) : CREDICARD S/A – ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO

Advogado(a): DR. ANDERSON DE SOUZA BEZERRA OAB/TO 1.985-B

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Intime-se o exequente sobre a penhora integral realizada. Intime-se o executado a apresentar embargos no prazo de 15(quinze) dias. Gurupi-TO, 02 de agosto de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2007.0009.0448-0/0

Autos n.º : 9.907/07

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS (EXECUÇÃO)

EXEQUENTE : ANA FERNANDES COSTA

ADVOGADO : DR. AREOBALDO PEREIRA LUZ OAB/TO 55.261

EXECUTADA : CLEUZA NUNES DA SILVA

ADVOGADO : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITuíDO NOS AUTOS.

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267, III, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO. Sem custas e honorários face disposto no artigo 55, da Lei nº 9.099/95. Gurupi, 15/06/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2007.0005.0354-0/0

Autos n.º : 9.623/07

Ação : DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS C/C INDENIZAÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE SUSTAÇÃO DE NEGATIVAÇÃO

EXEQUENTE: HELLEN CÁSSIA ALVES SOARES

ADVOGADO: DR. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JÚNIOR OAB/TO 54-B e DR. HENRIQUE VÉRAS DA COSTA OAB/TO 2225

EXECUTADO: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: DR. SEBASTIÃO ALVES ROCHA OAB/TO 50-A / DR^a BETHÂNIA RODRIGUES PARANHOS OAB/TO 4126B

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 794, I, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO. Sem custas e honorários face ao artigo 55, da Lei Nº 9.099/95. Gurupi, 15/06/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0005.5508-4

Autos n.º : 10.529/08

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

Requerente : SANDRO DE SOUZA CUNHA

ADVOGADO: DR. LEONARDO NAVARRO AQUILINO OAB TO 2428

Requerido: ANTÔNIO CARVELI FILHO

ADVOGADO: NÃO ADVOGADO CONSTITuíDO

Requerido: JONATAS VIEIRA ROCHA NETO

ADVOGADO: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITuíDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transscrito: "... Intime-se a parte exequente sobre a certidão à fl. 80, bem como para indicar bens do segundo executado à penhora no prazo de 10 (dez) dias , sob pena de extinção. Gurupi, 25/08/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUIZA DE DIREITO."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único:

AUTOS N.º : 7.637/05

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Exequente : FLORIZAN DOURADO DE SOUZA

Advogado(a) : DR^a DONATILA RODRIGUES REGO OAB/TO 789

Executado : TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA111

Advogado(a): DR^a. ALESSANDRA DAMÁSIO BORGES OAB/GO 25.727

INTIMAÇÃO DA DECISÃO: "Intime-se a executada pra se manifestar sobre a petição da parte exequente juntada às fls. 145/146, uma vez que esta não concordou com o valor do débito indicado por aquela, no prazo de 10(dez) dias. Gurupi-TO, 27 de agosto de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0007.9847-5

Autos n.º :10.736/09

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OU MATERIAIS

Requerente : AMBROSIO MAGALHÃES DE SOUZA

ADVOGADO: DR^a VANESSA SOUZA JAPIASSU

Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL

ADVOGADO: DR. LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO OAB TO 3683-B

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "... Recebo os embargos à execução por próprio e tempestivo. Determino a suspensão do processo de execução até o julgamento dos embargos. Intime-se o embargado a opor impugnação aos embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Gurupi, 25/08/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0004.0918-3/0

Autos n.º: 11.356/09

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOP MATERIAL E MORAL POR ATO ILÍCITO

Exeqüente : JULIANA MOREIRA AZEVEDO

Advogado(a) : JOÃO JOSÉ NEVES FONSECA OAB/TO 993

Executado : M C M – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA

Advogado(a): DRª. JALANA MILHOMENS GONÇALVES OAB/TO 4295

INTIMAÇÃO DA DECISÃO: "Indefiro o pedido, posto que a testemunha que reside em outra Comarca não é obrigada a comparecer a audiência nesta. Expeça-se Carta Precatória para oitiva da testemunha. Defiro a juntada da procura na audiência. Intimem-se. Gurupi-TO, 11 de setembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º: 7.067/04

Ação : RESPONSABILIDADE CIVIL POR ATO ILÍCITO (EXECUÇÃO)

Reclamante : JOÃO ELIAS MARTINS FILHO

Advogado(a): DRª FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRÔNIO OAB/TO 1022.

Reclamado : ADEMAR LODI

Advogado(a): DR. IBANOR OLIVEIRA OAB/TO 128-B

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Nesta data procedi ao desbloqueio dos valores penhorados, R\$0,59% (cinquenta e nove centavos), posto que irrisórios. Intime-se o exequente a informar outro bem penhorável em 10(dez) dias sob pena de extinção. Gurupi-TO, 02 de agosto de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0005.5497-5

Autos n.º: 10.522/08

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OU MATERIAIS

Requerente : JOAMARA MACHADO FERREIRA

ADVOGADO: DR. HAGTON HONORTAO DIAS OAB TO 1838

Requerido: EVADIM AMAZÔNIA S.A

ADVOGADO: DR. WILLIAN MARCONDES SANTANA, OAB TO 3581-A

Requerido: TELEGOIÁS CELULAR S/A

ADVOGADO: DR. MARCELO TOLEDO OAB TO 2512-A, OSCAR L.DE MORAIS OAB DF 4300

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "... Intimem-se as partes sobre a penhora às fls. 126, bem como para requererem o que for do interesse no prazo de 15 (quinze) dias. Após, façam os autos conclusos para análise da petição às fls. 127/129 Gurupi, 24/08/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0008.4448-3

Autos n.º: 11.810/09

Ação : COBRANÇA

Exeqüente : JONAS LUIZ MARINHO E CIA LTDA

Advogado: DR. MARDEI OLIVEIRA LEÃO OAB TO 4374

Executado : ELIAS DE SOUZA CASTILHO

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITuíDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 22 DE SETEMBRO de 2009, às 16:30 horas, para Audiência de Conciliação. Gurupi, 27 de agosto de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0008.4463-7

Autos n.º: 11.804/09

Ação : INDENIZAÇÃO

Exeqüente : ROSIMEIRE DE FIGUEIREDO

Advogado: DR. DANIEL PAULO DE CAVICCHIOLI E REIS

Executado : SONY BRASIL

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITuíDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 15 DE OUTUBRO de 2009, às 16:00 horas, para Audiência de Conciliação. Gurupi, 27 de agosto de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0006.8820-1

Autos n.º: 11.630/09

Ação : COBRANÇA

Exeqüente : GÊMEOS COSTA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Advogado: DR. MARDEI OLIVEIRA LEÃO OAB TO 4374

Executado : ELISMAR SILVA LOPES

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITuíDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 22 DE SETEMBRO de 2009, às 14:00 horas, para Audiência de Conciliação. Gurupi, 31 de agosto de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0008.4508-0

Autos n.º: 11.845/09

Ação : COBRANÇA

Exeqüente : WESLEY SALOMÃO SILVA MATOS

Advogado: DR. JOSÉ LEMOS DA SILVA OAB TO 2220

Executado : MARIA DE FATIMA SANTOS DE OLIVEIRA

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITuíDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 18 DE SETEMBRO de 2009, às 14:10 horas, para Audiência de Conciliação. Gurupi, 03 de setembro de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0007.9826-2

Autos n.º: 10.705/08

Ação : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente : TALES CYRIACO MORAIS

ADVOGADO : DR. LEONARDO NAVARRO AQUILINO OAB TO 2428

Executado DEBORA CARDOSO DE CARVALHO

ADVOGADO : Não há advogado constituído nos autos

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de suspensão do processo por 60 (sessenta) dias improrrogáveis. Após, vencido o prazo, deverá a parte exeqüente deverá promover o andamento do feito sob pena de extinção e arquivamento independentemente de intimação. Intime-se. Gurupi-TO, 21 de setembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0007.2629-6

Autos n.º : 10.599/08

Ação : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente : TALES CYRIACO MORAIS

ADVOGADO : DR. LEONARDO NAVARRO AQUILINO OAB TO 2428

Executado VALNIR FERREIRA SILVA

ADVOGADO : Não há advogado constituído nos autos

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do despacho a seguir transcrito: "Nesta data procedi ao desbloqueio dos valores penhorados, R\$ 43,12 (quarenta e três reais e doze centavos), posto que irrisórios. Intime-se o exeqüente a informar outro bem penhorável em 10 (dez) dias sob pena de extinção. Gurupi-TO, 02 de agosto de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0008.4482-3

Autos n.º: 11.828/09

Ação : COBRANÇA

Exeqüente : MARCIO ANTONIO DA COSTA

Advogado: DR. JOSÉ LEMOS DA SILVA OAB TO 2220

Executado : GILSON ALVES DA SILVA

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITuíDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 18 DE SETEMBRO de 2009, às 16:10 horas, para Audiência de Conciliação. Gurupi, 03 de setembro de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0008.4486-6

Autos n.º : 11.832/09

Ação : COBRANÇA

Exeqüente : MARCIO ANTONIO DA COSTA

Advogado: DR. JOSÉ LEMOS DA SILVA OAB TO 2220

Executado : JOANA DARC DO NASCIMENTO

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITuíDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 21 DE SETEMBRO de 2009, às 16:00 horas, para Audiência de Conciliação. Gurupi, 03 de setembro de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0008.4495-5

Autos n.º : 11.842/09

Ação : COBRANÇA

Exeqüente : MARCIO ANTONIO DA COSTA

Advogado: DR. JOSÉ LEMOS DA SILVA OAB TO 2220

Executado : MARIA MIRAJANE GALVÃO DEMORI

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITuíDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 18 DE SETEMBRO de 2009, às 15:50 horas, para Audiência de Conciliação. Gurupi, 03 de setembro de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0008.4494-7

Autos n.º : 11.841/09

Ação : COBRANÇA

Exeqüente : MARCIO ANTONIO DA COSTA

Advogado: DR. JOSÉ LEMOS DA SILVA OAB TO 2220

Executado : ALESSANDRO COELHO DA SILVA

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITuíDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 18 DE SETEMBRO de 2009, às 15:10 horas, para Audiência de Conciliação. Gurupi, 03 de setembro de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0008.4498-0

Autos n.º : 11.846/09

Ação : COBRANÇA

Exeqüente : WESLEY SALOMÃO SILVA MATOS

Advogado: DR. JOSÉ LEMOS DA SILVA OAB TO 2220

Executado : ANTONIO MARCOS GONÇALVES

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 18 DE SETEMBRO de 2009, às 13:10 horas, para Audiência de Conciliação. Gurupi, 03 de setembro de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0008.4498-8

Autos n.º : 11.847/09

Ação : COBRANÇA

Exequente : WESLEY SALOMÃO SILVA MATOS

Advogado: DR. JOSÉ LEMOS DA SILVA OAB TO 2220

Executado : WAGNER MARQUES NUNES BORGES

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 18 DE SETEMBRO de 2009, às 13:30 horas, para Audiência de Conciliação. Gurupi, 03 de setembro de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0008.4487-4

Autos n.º : 11.833/09

Ação : COBRANÇA

Exequente : MARCIO ANTONIO DA COSTA

Advogado: DR. JOSÉ LEMOS DA SILVA OAB TO 2220

Executado : ALDITE BARROS DE SOUZA AGUIAR

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 18 DE SETEMBRO de 2009, às 15:30 horas, para Audiência de Conciliação. Gurupi, 03 de setembro de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0008.4500-5

Autos n.º : 11.848/09

Ação : COBRANÇA

Exequente : WESLEY SALOMÃO SILVA MATOS

Advogado: DR. JOSÉ LEMOS DA SILVA OAB TO 2220

Executado : ANTONOR PEREIRA DE AGUIAR

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 18 DE SETEMBRO de 2009, às 13:50 horas, para Audiência de Conciliação. Gurupi, 03 de setembro de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0008.4480-7

Autos n.º : 11.826/09

Ação : COBRANÇA

Exequente : MARCIO ANTONIO DA COSTA

Advogado: DR. JOSÉ LEMOS DA SILVA OAB TO 2220

Executado : DELCIRENE COELHO RIOS SOARES

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 18 DE SETEMBRO de 2009, às 16:30 horas, para Audiência de Conciliação. Gurupi, 03 de setembro de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0008.4492-0

Autos n.º : 11.839/09

Ação : COBRANÇA

Exequente : MARCIO ANTONIO DA COSTA

Advogado: DR. JOSÉ LEMOS DA SILVA OAB TO 2220

Executado : MARCELENE BARBOSA DE SOUZA

Advogado: NAO HA ADVOGADO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 18 DE SETEMBRO de 2009, às 14:50 horas, para Audiência de Conciliação. Gurupi, 03 de setembro de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0008.4497-1

Autos n.º : 11.843/09

Ação : COBRANÇA

Exequente : MARCIO ANTONIO DA COSTA

Advogado: DR. JOSÉ LEMOS DA SILVA OAB TO 2220

Executado : WAGNO SANTANA DA SILVA BARBOSA

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 18 DE SETEMBRO de 2009, às 17:10 horas, para Audiência de Conciliação. Gurupi, 03 de setembro de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0008.4447-5

Autos n.º : 11.793/09

Ação : DECLARATÓRIA

Exequente : ELENDIANE DE AGUIAR MARQUEZAN VALENTE

Advogado: DR. SÉRGIO VALENTE OAB TO 1209

Executado : TIM CELULAR S/A.

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Executado : FUCKS E OLIVEIRA LTDA - MIX CELULARES E EQUIPAMENTOS

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 19 de OUTUBRO de 2009, às 14:00 horas, para Audiência de Conciliação. E ainda intimá-lo da DESCISÃO. Isto posto, com fulcro no art. 273 do CPC, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. Em pauta audiência conciliatória. Intimem-se. Cite-se Gurupi, 21/08/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0008.4488-2

Autos n.º : 11.834/09

Ação : COBRANÇA

Exequente : MARCIO ANTONIO DA COSTA

Advogado: DR. JOSÉ LEMOS DA SILVA OAB TO 2220

Executado : MARCIA FERNANDES DE SOUZA

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 21 DE SETEMBRO de 2009, às 15:00 horas, para Audiência de Conciliação. Gurupi, 03 de setembro de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0008.4455-6

Autos n.º : 11.794/09

Ação : DECLARATÓRIA

Exequente : ELIAS ANTONIO DUARTE

Advogado: DR. RICARDO BUENO PARÉ OAB TO 3922

Executado : ITAUCARD ADM. CARTÕES DE CRÉDITO

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 15 DE OUTUBRO de 2009, às 16:30 horas, para Audiência de Conciliação. Gurupi, 27 de agosto de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0008.4478-5

Autos n.º : 11.824/09

Ação : COBRANÇA

Exequente : MARCIO ANTONIO DA COSTA

Advogado: DR. JOSÉ LEMOS DA SILVA OAB TO 2220

Executado : JOSEFA LOURENÇO RODRIGUES

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 18 DE SETEMBRO de 2009, às 14:30 horas, para Audiência de Conciliação. Gurupi, 03 de setembro de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0004.1051-3

Autos n.º : 11.407/09

Ação : INDENIZAÇÃO

Exequente : ALCIDES PEREIRA BARBOSA

Advogado: DR. RODRIGO LORENÇONI OAB TO 4255

Executado : BANCO PANAMERICANO

Advogado: DRª ANNETH DIANE RIVEROS LIMA OAB TO 3066

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 24 DE SETEMBRO de 2009, às 13:30 horas, para Audiência de Conciliação. Gurupi, 06 de agosto de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0008.4489-0

Autos n.º : 11.835/09

Ação : COBRANÇA

Exequente : MARCIO ANTONIO DA COSTA

Advogado: DR. JOSÉ LEMOS DA SILVA OAB TO 2220

Executado : NEILTON FERREIRA DE BRITO

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 21 DE SETEMBRO de 2009, às 15:30 horas, para Audiência de Conciliação. Gurupi, 03 de setembro de 2009.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0004.0943-4

Autos n.º : 11.373/09

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OU MATERIAIS

Exequente : SUELÍ GOMES MEDEIROS

ADVOGADO : DR. WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA

Executado: JOAQUIM ALVES SPINOLA N.

ADVOGADO : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Executado: ERIKA AMÉLIA M. BARBOSA

ADVOGADO : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transrito: "...Isto posto, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO E JULGO EXTINTO O PROCESSO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO ART. 55, DA LEI 9.099/95. P.R.I. Gurupi, 12 de agosto de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0005.7183-5

Autos n.º : 11.502/09

Ação : RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA

Exequente : SALÔMÃO JOSÉ DE SANTANA

ADVOGADO : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Executado: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
 ADVOGADO : DR. MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR OAB SP 188.846
 INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "...ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO POR SENTENÇA A DESISTÊNCIA E JULGO EXTINTO O PROCESSO... P.R.I Gurupi, 12 de agosto de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0000.3531-3

Autos n.º : 11.026/09

Ação : COBRANÇA

Reclamante : SHARYA FERNANDA PAIVA COSTA

Advogado(a) : DR. HEDGARD S. CASTRO OAB TO 3926

Primeira Reclamada : ELINE SOARES

Advogado : DR. NADIN EL HAGE OAB TO 19 B

Segunda Reclamada : MARIA GUADALUPE SOARES LIMA

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "...ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 42 DA LEI 9.099/95, JULGO INTEPESTIVO O RECURSO E NEGÓ SEGUIMENTO. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença com a data de 30/07/2009. P.R.I. Gurupi, 31 de julho de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0001.8430-2

Autos n.º : 10.178/08

Ação : DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DÉBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente : LOURENÇO JOSE DE LIMA

ADVOGADO: DRª DONATILA RODRIGUES REGO OAB TO 789

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: DRª PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS OAB TO 2252

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transscrito: "Procedi a consulta da ordem e verifiquei que não foram localizados valores suficientes na conta corrente do executado, conforme consulta que segue. Transferi o valor bloqueado de R\$ 250,81 (duzentos e cinqüenta reais e oitenta e um centavos) para conta judicial nesta Comarca. Intime-se o exequente a informar outro bem penhorável em 10 (dez) dias. Intime-se o executado sobre a penhora parcial realizada e apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Gurupi, 02/08/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0009.3024-1

Autos n.º : 10.827/08

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OU MATERIAIS

Exequente : TANIA LENIR SUARES MARQUES

ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ OAB GO 25468

Executado: TIM CELULAR S/A

ADVOGADO : DR. WILLIAN PEREIRA DA SILVA OAB TO 3251

Executado: SIG SUL

ADVOGADO : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do despacho a seguir transscrito: "Procedi a consulta da ordem nesta data e não foram localizados valores na conta corrente do executado. Intime-se o exequente a informar outro bem penhorável em 10 (dez) dias sob pena de extinção. Gurupi, 02 de agosto de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0007.9873-4

Autos n.º : 10.700/08

Ação : REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E OU MATERIAIS

Exequente : CLAUDIA RODRIGUES MACEDO CARNEIRO

ADVOGADO : DR. LEONARDO NAVARRO AQUILINO OAB TO 2428

Executado VIVO S/A.

ADVOGADO : DR. LEISE THAÍS DA SILVA DIAS OAB TO 2.288

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do despacho a seguir transscrito: "Nos presentes autos apesar de ter sido arbitrada multa à parte reclamada pelo descumprimento do despacho à fl. 59 na data de 15/06/2009, fl. 62, no que diz respeito à falta de cumprimento do acordo no tocante a exclusão do nome da autora dos órgãos de proteção ao crédito. A reclamada comprovou que fez a referida exclusão na data de 18/02/2009, fl. 67, por isso muito antes do despacho que fixou a multa. Outrossim, a multa não pode ser aplicada retroativamente, isto é, somente pode incidir a partir da intimação do valor da multa. Por isto, indefiro o pedido da parte autora. Intime-se. Gurupi, 25 de agosto de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

ITACAJÁ

Vara Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 2009.0001.8872-1 (PROCESSO DISTRIBUÍDO ANTES DE 31.12.2005)

Querelante: RINALDO SOARES DE CASTRO

QUERELADO: PAULO CÉSAR DE SOUZA

SENTENÇA

Por todo o exposto, ante a ausência de prova de ter o réu concordado para a infração penal, com fundamento no artigo 386, inciso V, do Código de Processo Penal, absolvo PAULO CÉSAR DE SOUZA, julgando improcedente o pedido formulado na exordial acusatória. Sem custas processuais e sem honorários advocatícios, em face do disposto

no artigo 55 da Lei n.º 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Itacajá/TO, 2 de setembro de 2009. Arióstenis Guimarães Vieira Juiz de Direito

SENTENÇA

AUTOS Nº 2008.0009.8632-8 (PROCESSO DISTRIBUÍDO ANTES DE 31.12.2005)

Vítima: IVONETE BEZERRA DE CARVALHO

DENUNCIADO: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

SENTENÇA

Isto posto, com fundamento no artigo 61, do Código de Processo Penal, declaro extinta a punibilidade de JOAO CARLOS DE OLIVEIRA, em razão da prescrição da pretensão punitiva (artigo 107, inciso IV, combinado com o artigo 109, inciso V, ambos do Código Penal). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Itacajá/TO, 10 de setembro de 2009. Arióstenis Guimarães Vieira Juiz de Direito

SENTENÇA

AUTOS Nº 2008.0010.1937-6 (PROCESSO DISTRIBUÍDO ANTES DE 31.12.2005)

Vítima: EUCLIDES MARQUES DE BRITO

DENUNCIADO: JOSE BETO ALVES COSTA

SENTENÇA

Por todo o exposto, com fundamento no artigo 61, caput, do Código de Processo Penal, declaro extinta a punibilidade de JOSE BETO ALVES COSTA, em razão da prescrição da pretensão punitiva (artigo 107, inciso IV, combinado com o artigo 109, inciso V, ambos do Código Penal). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Itacajá/TO, 10 de setembro de 2009. Arióstenis Guimarães Vieira Juiz de Direito

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE INTERDITO PROIBITORIO N. 2008.0003.9930-9

Requerente: Paulo Ribeiro da Silva

Advogado: Dr. José Ferreira Teles,OABTO 1746

Requerido: Pedro Pereira da Silva

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo, OABTO 1334

DECISÃO: (...) E, como a esposa não participou do processo em questão, a sentença proferida às 51/54 não lhe alcançou, razão pela qual, reconheço a ausência do interesse processual de Maria Benedita Ribeiro da Silva e, consequentemente, nego seguimento ao recurso interposto. Expeça-se mandado de manutenção de posse em favor de PAULO RIBEIRO DA SILVA, nos termos da sentença transitada em julgado. Itacajá, 11 de setembro de 2009. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS N. 2008.0006.6956-0

Requerente: Raimundo Pereira da Miranda

Advogado: Dr. Antonio Carneiro Correia, OABTO 8133

Requerido: Banco BMC S/A

Advogada: Dr. Cristina Sardinha Wanderley, OABTO 2760

DESPACHO: Chamo o feito a ordem para reconhecendo que o pedido do autor não foi apreciado, fazê-lo neste momento. Nos termos do pedido de fls. 71/74, o réu continua a descontar mensalmente valores objetos do contrato em questão, descumprindo o acordo homologado judicialmente. Assim, intime-se o réu para se manifestar sobre o pedido formulado pelo autor. Prazo: 15(quinze) dias. Itacajá, 11 de setembro de 2009. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO WILSON WAGNER DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, estando em lugar incerto e não sabido, bem como seu Advogado Dr. Edson Cândido Pinto, para que se manifestem no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito nº 1034/92, Ação: Medida Cautelar de Busca e Apreensão de Veículo, onde figura como requerente Wilson Wagner de Oliveira e requerido Jonas Macedo, sob pena de extinção e arquivamento. DESPACHO: " Intime-se a parte autora pessoalmente e através de seu Advogado para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não seja localizado, intime-se via edital com prazo de 30 dias. Miracema do Tocantins, 06 de julho de 2009 (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 11/09/2009. Eu, Rosi Souza G Vilanova, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO Supermercado Globo LTDA, na pessoa da proprietária DAISY SAMPAIO BARBOSA, brasileira, viúva, empresária, estando em lugar incerto e não sabido, para que se manifestem no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito nº 3.094/03, Ação: Monitoria onde Supermercado Globo Ltda, sócia proprietária – Deisy Sampaio Barbosa, e requerido DD. Construções Ltda – devedora solidária – Eletronorte – Centrais Elétricas do Norte do

Brasil, sob pena de extinção e arquivamento. DESPACHO: " Intime-se a parte autora pessoalmente e através de seu Advogado para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não seja localizado, intime-se via edital com prazo de 30 dias. Miracema do Tocantins, 06 de julho de 2009 (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 11/09/2009. Eu, Rosi Souza G Vilanova, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO BASA – Brasília Alimentos S/A na pessoa de seu representante legal, bem como seu Advogado Dr. Wiler Soares de Souza, para que se manifestem no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito nº 1.966/98, Ação de Execução, onde BASA – Brasília Alimentos S/A move em desfavor de Pedro Jaca da Silva Neto, sob pena de extinção e arquivamento. DESPACHO: " Intime-se a parte autora pessoalmente e através de seu Advogado para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não seja localizado, intime-se via edital com prazo de 30 dias. Miracema do Tocantins, 03 de julho de 2009 (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 11/09/2009. Eu, Rosi Souza G Vilanova, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO JOSÉ CARLOS DA ROSA, brasileiro, separado judicialmente, motorista, estando em lugar incerto e não sabido, bem como seu Advogado Dr. Orimar de Bastos Filho, para que se manifestem no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito nº 2266/00, Ação de Reclamação Trabalhista, onde José Carlos da Rosa move em desfavor da Empresa CTD – Cia Tocantinense de Obras Ltda, sob pena de extinção e arquivamento. DESPACHO: " Intime-se a parte autora pessoalmente e através de seu Advogado para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não seja localizado, intime-se via edital com prazo de 30 dias. Miracema do Tocantins, 02 de julho de 2009 (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 11/09/2009. Eu, Rosi Souza G Vilanova, o digitei.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 381/09

Requerente: SÉRGIO MARQUES SOARES

Natureza: Pedido de Liberdade Provisória

Advogado: Dr. NEREU RIBEIRO SOARES OAB/TO 0446-E

DESPACHO: "Vistos, etc... Assim, face aos argumentos acima alinhavados, hei por bem INDEFERIR, como de fato INDEFIRO o pedido de Liberdade Provisória do agente SÉRGIO MARQUES SOARES, suso qualificado, por não fazer jus ao benefício pretendido, mantendo, via de consequência, os efeitos de sua custódia, devendo permanecer ergastulado no recinto da Depol local à disposição deste juízo, até eventual deliberação em contrário. Intimem-se e cumpra-se. Cientifique-se o ilustre representante do Ministério Público. Translade-se cópia da presente decisão para os autos da correspondente ação penal, arquivando-se este. Miracema do Tocantins-TO, aos 10/09/2009.(a) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito".(Art. 6º prov. 009/08 da CGJ).

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da audiência abaixo relacionada: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

AUTOS N.º 3289/03

Ação: Justificação de União Estável

Requerente: Neusa Pacheco da Silva

Advogado: Dr.; Hugo Marinho

Requerido: Antônio Gomes da Silva

INTIMAÇÃO: para que o advogado da requerente compareça em audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 24 de NOVEMBRO de 2009, às 14:30 horas, na sede do Fórum local.

DESPACHO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24/11/09 às 14:30 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 27 de julho de 2.009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito"

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado, abaixo identificado, intimada sentença e do ato processual abaixo:

AUTOS Nº 2625/00

Ação: Alvará

Requerente: Marly Carneiro Fernandes

Advogado: Vanderely Aniceto de Lima

INTIMAÇÃO: DA SENTENÇA DE FLS. 70 cuja parte final segue transcrita: Em consequência, com fundamento no artigo 267, inciso II, do código de Processo Civil, julgo

extinto o processo, condenando a parte autora no pagamento das eventuais custas e despesas processuais. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins-To, em 09 de julho de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito."

Juizado Especial Cível e Criminal

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DEPVAT – AUTOS: 3480/2008 – PROTOCOLO Nº. 2008.0006.3130-9/0

Requerente: FRANCIMAR CARDOSO BRITO

Advogado: Dr. Patys Garrey da Costa Franco e outro

Requerente: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES: "Fica o Advogado da parte Requerente intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Inominado interposto nos presentes autos às fls. 98/128, no prazo de 10(dez) dias". Miracema do Tocantins –TO, 10 de setembro de 2009. (ass) Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito."

MIRANORTE

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA

Ficam INTIMADOS AS PARTES E ADVOGADOS ABAIXO IDENTIFICADOS, INTIMADOS para o que adiante sevê, tudo nos termos do artigo 236, do CPC (intimações conforme provimento 009/2008 da CGJ-TO)..

AUTOS N. 2.378/00

AÇÃO: GUARDA PROVISÓRIA

Requerente: SOLIMAR BATISTA

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO- OAB- TO N. 45-B

FINALIDADE: INTIMAR, PARA COMPARECEREM na audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 15 DE SETEMBRO DE 2009, AS 1500h, que será realizada no Fórum local, devendo a parte se fazer presente, acompanhada de seu advogado. Conforme os termos do despacho de fl. 48.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS

RICARDO GAGLIARDI, Juiz Substituto Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Miranorte Estado do Tocantins, no uso de suas funções legais e etc...

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Convocação de Jurados virem ou dele conhecimento tiverem, que foram sorteados na data de 10/09/09, os jurados a seguir nominados, que ficam convocados para a constituição do Tribunal do Júri Popular, a reunir-se no dia 25 de setembro de 2009, às 09:00 horas, a sétima sessão da nona temporada que trabalhará em dias úteis, quando terá inicio o julgamento dos pronunciados: EDMILSON CANDIDO DE SOUZA E LEOMAR CANDIDO DE SOUZA e, foram sorteados os seguintes cidadãos: 01- MARIA EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA BARBOSA; 02- ALZERINA SALES DOS SANTOS PEREIRA; 03- ANTONIA IVELANDA VIDAL CAVALCANTE; 04- SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS; 05- DINAIR ROFFMANN; 06- CLEIDIENE RODRIGUES DOS SANTOS; 07- GILVAN CARVALHO DA SILVA; 08- DEUSÉLIA PEREIRA VIEIRA DE OLIVEIRA; 09- ALEX FABIAN DE PAULA; 10- MARIA EUGENIA RIBEIRO DE ALMEIDA; 11- WELDER RIBEIRO LIMA; 12- ELISAGELA BARROS DE SOUSA; 13- OLGA MARIA CARNEIRO COSTA CARVALHO; 14- MARCELO BURIN; 15- JUAREZ TELES PEREIRA; 16- LORIEN SCHIENATTO; 17- CELIA MARQUES DE MELO; 18- CLARICE MARIA SARAIVA SOBRAL; 19- JOSIMAR BARBOSA DE FIGUEREDO; 20- ALZIRENE PEREIRA DE SOUZA; 21- JAIR CARNEIRO JARDIM; 22- ELZIMAR CAMPELO DE MELO; 23- JANILDES SILVA COSTA; 24- SERGIO ARAUJO PIRES; 25- IRAN AGUIAR SANTOS. E, para que chegue ao conhecimento de todos, ordenou o MM. Juiz Presidente, a expedição deste Edital de Convocação de Jurados, que será afixado no lugar de costume, determinando ainda, as diligências necessárias para a notificação dos jurados, do acusado e das testemunhas. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte-TO, aos dez dias do mês de setembro ano dois mil e nove. Eu, Kassandra Kasburg, Escrivã Criminal e do Júri, o digitei.

NATIVIDADE

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 1190/2003

AÇÃO: Monitoria

REQUERENTE: Vanderlan de Melo

ADVOGADO: Dr. Jose Augusto Bezerra Lopes OAB/GO 18460

REQUERIDO: Mariluse Costa Ribeiro Faria

ADVOGADO: Dr. Marcony Nonato Nunes OAB/TO 1980

INTIMAÇÃO: Ficam intimados as partes e advogados para comparecerem na audiência de conciliação designada para o dia 21 de setembro de 2009 às 9:30 horas, no Edifício do Fórum da Comarca de Natividade/TO.

INTIMAÇÃO AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 802/2001

AÇÃO: Monitoria

REQUERENTE: Noma & Cia Ltda

ADVOGADO: Dr. Paulo Henrique Wendt OAB/SC 13206 e Dra. Carmela Manfroi Tissiani OAB/PR 31912

REQUERIDO: Posto Goiano Ltda

ADVOGADO: Dr. Marcos Alexandre Paes Oliveira OAB/TO 729-A

INTIMAÇÃO: Ficam intimados as partes e advogados para comparecerem na audiência de conciliação designada para o dia 21 de setembro de 2009, às 9:30 horas, no Edifício do Fórum da Comarca de Natividade/TO

INTIMAÇÃO AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 1703/2005

AÇÃO: Indenização por Danos Morais e Materiais

REQUERENTE: Sylvio Kelson Coelho

ADVOGADO: Dr. Juvenal Klayber OAB/TO 182-A e OAB/GO 9900

REQUERIDO: Banco da Amazônia S/A

ADVOGADO: Dr. Mauricio Cordenonzi OAB/TO 2223-b

INTIMAÇÃO: Ficam intimados as partes e advogados para comparecerem na audiência de conciliação designada para o dia 21 de setembro de 2009, às 9:30 horas, no Edifício do Fórum da Comarca de Natividade/TO.

INTIMAÇÃO AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 857/2001

AÇÃO: Cautelar Incidental de Cancelamento de Negativação Junto ao Serasa, SPC e Entidades.

REQUERENTE: Adercides da Cunha Vasconcelos e s/m

ADVOGADO: Dr. Edmar Teixeira de Paula OAB/GO 2.482-A

REQUERIDO: Banco da Amazônia S/A

ADVOGADO: Dra. Fernanda Ramos Ruiz OAB/TO 1965

INTIMAÇÃO: Ficam intimados as partes e advogados para comparecerem na audiência de conciliação designada para o dia 21 de setembro de 2009, às 13:30 horas, no Edifício do Fórum da Comarca de Natividade/TO.

INTIMAÇÃO AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 1493/2004

AÇÃO: Reintegração de Posse

REQUERENTE: Carlos Roberto Borges

ADVOGADO: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira OAB/TO 258-A

REQUERIDO: Edwardes Araújo Borges

ADVOGADO: Dr. Sarandi Fagundes Dornelles OAB/TO 432-A

INTIMAÇÃO: Ficam intimados as partes e advogados para comparecerem na audiência de preliminar designada para o dia 21 de setembro de 2009, às 13:30 horas, no Edifício do Fórum da Comarca de Natividade/TO.

INTIMAÇÃO AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 1727/2005

AÇÃO: Monitoria

REQUERENTE: Super Gonçalves Supermercado Ltda

ADVOGADO: Dr. Luciana Magalhães de Carvalho Menezes OAB/TO 1757-A e Dr. Marcony Nonato Nunes OAB/TO 1980

REQUERIDO: Associação Nossa Senhora da Natividade, Mantenedora da Unidade Escolar "Colégio Agropecuário de Natividade/TO

ADVOGADO: Dr. Marcos Paiva Oliveira OAB/TO 638-A

INTIMAÇÃO: Ficam intimados as partes e advogados para comparecerem na audiência preliminar designada para o dia 21 de setembro de 2009, às 13:30 horas, no Edifício do Fórum da Comarca de Natividade/TO.

INTIMAÇÃO AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 1285/2003

AÇÃO: Declaratória de Dependencia Financeira

REQUERENTE: Iracema Braga Leite

ADVOGADO: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira OAB/TO 258-A

REQUERIDO: Ipetins

PROCURADOR: Ivanez Ribeiro Campos -122-B-TO

INTIMAÇÃO: Ficam intimados as partes e advogados para comparecerem na audiência de conciliação designada para o dia 21 de setembro de 2009, às 14:30 horas, no Edifício do Fórum da Comarca de Natividade/TO.

INTIMAÇÃO AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0002.3121-1

AÇÃO: Indenização por Danos Morais e Materiais

REQUERENTE: Hermes Paes Feitosa

ADVOGADO: Dr. Daniel dos Santos Borges OAB/TO 2238 e Dr. José Gomes Feitosa Neto OAB/TO 3620

REQUERIDO: Banco da Amazônia S/A

ADVOGADO: Dr. Alessandro de Paula Canedo OAB/TO 1334-a

INTIMAÇÃO: Ficam intimados as partes e advogados para comparecerem na audiência de conciliação designada para o dia 21 de setembro de 2009, às 14:30 horas, no Edifício do Fórum da Comarca de Natividade/TO.

INTIMAÇÃO AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0004.4581-3

AÇÃO: Cautelar de Caução

REQUERENTE: Cleusa Francovi Vidal

ADVOGADO: Dr. Ivan de Souza Coelho OAB/TO 67

REQUERIDO: Banco da Amazônia S/A

ADVOGADO: Dra. Fernanda Ramos Ruiz OAB/TO 1965

INTIMAÇÃO: Ficam intimados as partes e advogados para comparecerem na audiência de conciliação designada para o dia 21 de setembro de 2009, às 14:30 horas, no Edifício do Fórum da Comarca de Natividade/TO.

INTIMAÇÃO AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0000.6134-9

AÇÃO: Investigação de Paternidade

REQUERENTE: W. F. de J. e outro rep. por sua genitora Doralina Dionísia Ferreira

ADVOGADO: Dra. Gabriela da Silva Suarte OAB/TO 537

REQUERIDO: João de Jesus

INTIMAÇÃO: Ficam intimados as partes e advogados para comparecerem na audiência de conciliação designada para o dia 21 de setembro de 2009, às 15:30 horas, no Edifício do Fórum da Comarca de Natividade/TO.

INTIMAÇÃO AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0004.4575-9

AÇÃO: Indenização

REQUERENTE: Durvalino Antonio Gonçalves

ADVOGADO: Dr. João Gilvan Gomes de Araujo OAB/TO 108

REQUERIDO: Yure Gagarin Soares de Melo

ADVOGADO: Dr. Yure Gagarin Soares de Melo OAB/DF 11172

INTIMAÇÃO: Ficam intimados as partes e advogados para comparecerem na audiência de conciliação designada para o dia 21 de setembro de 2009, às 15:30 horas, no Edifício do Fórum da Comarca de Natividade/TO.

INTIMAÇÃO AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0000.6129-2

AÇÃO: Negatória de Paternidade

REQUERENTE: Jovenir Ferreira Valadares

ADVOGADO: Dra. Gabriela da Silva Suarte OAB/TO 537

REQUERIDO: J.O.V. e outro rep. por sua genitora Odencice Cursino de Oliveira

ADVOGADO: Dra. Quinara Resende Pereira da Silva Viana OAB/TO 1853

INTIMAÇÃO: Ficam intimados as partes e advogados para comparecerem na audiência de conciliação designada para o dia 21 de setembro de 2009, às 15:30 horas, no Edifício do Fórum da Comarca de Natividade/TO.

INTIMAÇÃO AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0004.4518-0

AÇÃO: Indenização por Danos Materiais

REQUERENTE: Clairton Lucio Fernandes

ADVOGADO: Dr. Clairton Lucio Fernandes OAB/TO 1308

REQUERIDO: Francisco Piccolotto Junior

ADVOGADO: Dr. Éden Kaiser Toneto OAB/TO 2513

INTIMAÇÃO: Ficam intimados as partes e advogados para comparecerem na audiência de conciliação designada para o dia 21 de setembro de 2009, às 16:30 horas, no Edifício do Fórum da Comarca de Natividade/TO.

INTIMAÇÃO AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 1087/03

AÇÃO: Cautelar Inominada c/ Pedido Liminar

REQUERENTE: Maurito Lopes Primo

ADVOGADO: Dra. Gabriela da Silva Suarte OAB/TO 537

REQUERIDO: Joaquim de Melo e s/m

ADVOGADO: Dr. Alexandre Freire Filho OAB/GO 1694

INTIMAÇÃO: Ficam intimados as partes e advogados para comparecerem na audiência de conciliação designada para o dia 21 de setembro de 2009, às 16:30 horas, no Edifício do Fórum da Comarca de Natividade/TO.

INTIMAÇÃO AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0000.6094/6

AÇÃO: Atentado

REQUERENTE: Dione Jose de Araújo e Cairo Garcia Pereira

ADVOGADO: Dr. Antonio Viana Bezerra OAB/TO 653

REQUERIDO: Ricardo Taniguti, Edson Tserguto Taniguti e Julbel Sadao Taniguti

ADVOGADO: Dr. Nadin El Hage OAB/TO 19 e Dra. Dayane Venâncio de Oliveira OAB/TO 2593

INTIMAÇÃO: Ficam intimados as partes e advogados para comparecerem na audiência de conciliação designada para o dia 21 de setembro de 2009, às 16:30 horas, no Edifício do Fórum da Comarca de Natividade/TO.

INTIMAÇÃO AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 1147/03

AÇÃO: Reivindicação

REQUERENTE: João Ruiz Lourenço s/m Elieth Aparecida de Carvalho

ADVOGADO: Dr. Antonio Viana Bezerra OAB/TO 653

REQUERIDO: Adriano Lourenço e Jose Roberto Roque Junior

ADVOGADO: Dra. Venancia Gomes Neta OAB/83-B e Dr. Sarandi Fagundes Dornelles OAB/TO 432A

INTIMAÇÃO: Ficam intimados as partes e advogados para comparecerem na audiência de conciliação designada para o dia 21 de setembro de 2009, às 16:30 horas, no Edifício do Fórum da Comarca de Natividade/TO.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL N° 0431/2003

Autora: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: ZILMAR DA COSTA LEITE

Vítima: EVANGELISTA RODRIGUES DOS SANTOS

Advogada: DRA. GABRIELA DA SILVA SUARTE - OAB/TO n° 537

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora do acusado, intimada do despacho proferido às fls. 54vº dos autos supracitado, a seguir transscrito: "Autos n° 0431/03. A fim de readequar o rito à nova sistemática do CPP, intime-se a Defesa para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Não apresentada a defesa no prazo legal, abra-se vista dos autos à Defensoria Pública para oferecê-la no mesmo prazo. Int. Nat. 04/09/09. Marcelo Laurito Paro. Juiz Substituto".

AÇÃO PENAL N° 0413/2004

Autora: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: CELMO GERALDO AMORIM

Vítima: GERALDO PAULO DA SILVA

Advogado: DR. ITAMAR BARBOSA BORGES - OAB/TO N° 946-B

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do acusado, intimado do despacho proferido às fls. 68vº dos autos supracitado, a seguir transcrita: "Autos n° 0413/04. A fim de readequar o procedimento às recentes alterações do CPP, intime-se a Defesa para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 dias. Não apresentada a resposta no prazo legal, abra-se vista dos autos à Defensoria Pública para apresentá-la no mesmo prazo. Int. Nat. 04/09/09. Marcelo Laurito Paro. Juiz Substituto".

AÇÃO PENAL N° 0452/05

Autora: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: PEDRO BLEN DA SILVA

Vítima: POSTO SEABRA LTDA.

Advogado: DR. SARANDI FAGUNDES DORNELLES - OAB/TO n° 432-A

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do réu, intimado da sentença proferida às fls. 140/144 dos autos supracitado, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, conforme o permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação ao réu PEDRO BLEN DA SILVA. P.R.I.C. Natividade, 27 de agosto de 2009. MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto".

AÇÃO PENAL N° 0347/2002

Autora: JUSTIÇA PÚBLICA

Réus: MANOEL GONÇALVES FERREIRA E OUTROS

Vítima: WELTON MARQUES DE OLIVEIRA

Advogado: DR. ITAMAR BARBOSA BORGES - OAB/TO N° 946-B

INTIMAÇÃO: Fica o procurador dos réus, intimado da sentença proferida às fls. 57/61 dos autos supracitado, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, conforme o permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação aos réus MANOEL GONÇALVES FERREIRA, ONOZIFERO PEREIRA DOS SANTOS e VALDECI DA SILVA REIS. P.R.I.C. Natividade, 03 de setembro de 2009. MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto".

AÇÃO PENAL N° 0352/02

Autora: JUSTIÇA PÚBLICA

Réus: JOSÉ NILTON FELICIO AMARAL E OUTROS

Vítima: FAZENDA SÃO JOAQUIM - RASSIM DIB

Advogado: DR. MARCONY NONATO NUNES - OAB/TO n° 1980

INTIMAÇÃO: Fica o procurador dos réus, intimado da sentença proferida às fls. 108/112 dos autos supracitado, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, conforme o permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação aos réus JOSÉ NILTON FELICIO AMARAL, RENATO DIVINO DA SILVA, PAULO SÉRGIO DA SILVA e DIVINO CLÁUDIO DOS SANTOS. P.R.I.C. Natividade, 03 de setembro de 2009. MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto".

AÇÃO PENAL N° 0365/03

Autora: JUSTIÇA PÚBLICA

Réus: CECILIO PINTO CARVALHO E OUTRO

Vítima: FRANCISCO PICCOLOTTO JUNIOR

Advogado: DR. TÉLIO LEÃO AYRES

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do réu Cecílio Pinto Carvalho, intimado da sentença proferida às fls. 63/67 dos autos supracitado, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, conforme o permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação aos réus CECILIO PINTO CARVALHO e SEBASTIÃO LUCENA DE MORAES. P.R.I.C. Natividade, 03 de setembro de 2009. MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto".

AÇÃO PENAL N° 0391/04

Autora: JUSTIÇA PÚBLICA

Réus: SHIRLEY LEMOS RIBEIRO E OUTRO

Vítima: VALÉRIO NERES DE OLIVEIRA

Advogado: DR. ITAMAR BARBOSA BORGES - OAB/TO N° 946-B

INTIMAÇÃO: Fica o procurador dos réus, intimado da sentença proferida às fls. 55/59 dos autos supracitado, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, conforme o permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação aos réus SHIRLEY LEMOS RIBEIRO e JOVIMAR ALVES DE MELO. P.R.I.C. Natividade, 03 de setembro de 2009. MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto".

AÇÃO PENAL N° 0243/99

Autora: JUSTIÇA PÚBLICA

Réus: FRANCISCO BULHÕES E OUTROS

Vítima: PODER JUDICIÁRIO

Advogado: DRA. IARA BEZERRA VIDAL - OAB/TO n° 978

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora do sentenciado Gerson Costa Maia intimado da sentença proferida às fls. 105/109 dos autos supracitado, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, conforme o permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação aos réus FRANCISCO BULHÕES, HILMAR JESUS DA SILVA, GERSON COSTA MAIA e JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ANDRADE. P.R.I.C. Natividade, 03 de setembro de 2009. MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto".

AÇÃO PENAL N° 0313/01

Autora: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: ALDERICO ILÓIDE CABRAL "GALEGO"

Vítima: GENTIL TEIXEIRA DA CRUZ

Advogado: DR. MARCONY NONATO NUNES - OAB/TO n° 1980

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do sentenciado, intimado da sentença proferida às fls. 70/74 dos autos supracitado, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, conforme o permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação ao réu ALDERICO ILÓIDE CABRAL, vulgo "GALEGO". P.R.I.C. Natividade, 03 de setembro de 2009. MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto".

AÇÃO PENAL N° 0421/2004

Autora: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: EDNELSON JOSÉ RODRIGUES

Vítima: MARIA DE NAZARÉ GUIMARÃES CERQUEIRA

Advogado: DR. ITAMAR BARBOSA BORGES - OAB/TO N° 946-B

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do réu, intimado da sentença proferida às fls. 47/51 dos autos supracitado, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, conforme o permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação ao réu EDNELSON JOSÉ RODRIGUES. P.R.I.C. Natividade, 03 de setembro de 2009. MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto".

AÇÃO PENAL N° 0419/03

Autora: JUSTIÇA PÚBLICA

Réus: AJURAN DA COSTA FERNANDES E OUTROS

Vítimas: ROMILDO COSTA RIBEIRO E OUTRAS

Advogados: DR. ITAMAR BARBOSA BORGES - OAB/TO n° 946-B

DR. HERALDO RODRIGUES CERQUEIRA - OAB/TO n° 258-A

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores dos réus intimados da sentença proferida às fls. 118/122 dos autos supracitado, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, conforme o permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação aos réus AJURAN DA COSTA FERNANDES, EDIJALMA GONÇALVES DA SILVA, ENEDIR RIBEIRO DE SOUSA, FÁBIO JOÃO ZANATTA, FERNANDO DE SOUSA ANTUNES. P.R.I.C. Natividade, 04 de setembro de 2009. MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto".

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. MARCELO LAURITO PARO, MM. Juiz de Direito Substituto da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Ação Penal nº 0347/02, que a Justiça move contra os acusados VALDECI DA SILVA REIS "VALDÉ" e outros, brasileiro, amasiado, lavrador, natural de Natividade-TO, nascido aos 18/03/77, filho de Jovino da Silva Nunes e Maria Francisca dos Reis Nunes, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimar o acusado da sentença proferida às fls. 57/61 dos autos supracitado, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, conforme o permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação aos réus MANOEL GONÇALVES FERREIRA, ONOZIFERO PEREIRA DOS SANTOS e VALDECI DA SILVA REIS. P.R.I.C. Natividade, 03 de setembro de 2009. MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto". Para quem interesse possa e não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de setembro de 2009.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. MARCELO LAURITO PARO, MM. Juiz de Direito Substituto da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Ação Penal nº 0352/2002, que a Justiça move contra os acusados JOSÉ NILTON FELICIO AMARAL, brasileiro, solteiro, Administrador de Fazenda, natural de Turiuba-SP, nascido aos 16/11/70, filho de Aparecido Felício do Amaral e Elena Evangelista do Amaral, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-lo da sentença proferida às fls. 108/112 dos autos supracitado, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, conforme o permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação aos réus JOSÉ NILTON FELICIO AMARAL, RENATO DIVINO DA SILVA, PAULO SÉRGIO DA SILVA e DIVINO CLÁUDIO DOS SANTOS. P.R.I.C. Natividade, 03 de setembro de 2009. MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto". Para quem interesse possa e não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos 10 de setembro de 2009.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. MARCELO LAURITO PARO, MM. Juiz Substituto da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Ação Penal nº 0243/99, que a Justiça move contra os acusados FRANCISCO BULHÕES, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 10/03/79, em Porto Nacional-TO, filho de Paulino Francisco Bulhões e Marcelina Pereira de Araújo, atualmente em local desconhecido e outros, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-lo da sentença proferida às fls. 105/109 nos autos de Ação Penal supracitada, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, conforme o permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação aos réus FRANCISCO BULHÕES, HILMAR JESUS DA SILVA, GERSON COSTA MAIA e JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ANDRADE. P.R.I.C. Natividade, 03 de setembro de 2009. MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto". Para quem interesse possa e não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos 03 de setembro de 2009.

possa e não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de setembro de 2009.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. MARCELO LAURITO PARO, MM. Juiz Substituto da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Ação Penal nº 0114/94, que a Justiça move contra o acusado LAZARO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, carpinteiro, nascido aos 15/06/74, filho de Espedito da Silva Freitas e Terezinha de Jesus Vieira Soares, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-lo da sentença proferida as fls. 99/103 dos autos de Ação Penal supracitado, conforme dispositivo a seguir transcrito: "...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, conforme o permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação ao réu LAZARO VIEIRA DA SILVA. P.R.I.C. Natividade, 03 de setembro de 2009. MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto". Para quem interesse possa e não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de setembro de 2009.

NOVO ACORDO

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL C/C RESPECTIVA DISSOLUÇÃO

AUTOS Nº. 2008.0004.2683-7

Requerente: DEUSANI PEREIRA BATISTA

Advogado: Dr. FABRICIO DIAS B. DE SOUSA

Requerido: FRANCISCO DE OLIVEIRA COSTA

Advogado: Dr. SÉRGIO AUGUSTO MEIRA DE ARAÚJO

DESPACHO: (...) 2. CUMPRA-SE, INTEGRALMENTE, A DECISÃO DE FL. 29. APÓS, RETORNEM PARA SENTENÇA. Novo Acordo, 22 de abril de 2009. Fábio Costa Gonzaga, Juiz Substituto".

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

COM REFERÊNCIA AOS AUTOS: 2008.0007.0704-6.

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL.

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE ALMEIDA.

REQUERIDO: INSS.

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, acolho o pedido para condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS a conceder a autora o benefício de aposentadoria por idade na condição de seguro especial, no valor de um salário mínimo, inclusive com o abono anual (13ºsalário), observando o valor vigente em cada competência, pelo exercício de atividade rurícola, contados a partir do protocolo da presente ação (neste caso a contar de 02 de setembro de 2008). (...)." P.R.I. Novo Acordo, 28 de junho de 2009. Fábio Costa Gonzaga. Juiz de Direito.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

COM REFERÊNCIA AOS AUTOS: 2008.0007.7475-4

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL.

REQUERENTE: MARIA DAS VIRGENS RIBEIRO GLORIA.

REQUERIDO: INSS.

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, acolho o pedido para condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS a conceder a autora o benefício de aposentadoria por idade na condição de seguro especial, no valor de um salário mínimo, inclusive com o abono anual (13ºsalário), observando o valor vigente em cada competência, pelo exercício de atividade rurícola, contados a partir do indeferimento administrativo (neste caso a contar de 13 de maio de 2008). (...)." P.R.I. Novo Acordo, 28 de junho de 2009. Fábio Costa Gonzaga. Juiz de Direito.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685.

COM REFERÊNCIA AOS AUTOS: 2008.0005.9949-9.

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AUXILIO MATERNIDADE.

REQUERENTE: ALINE KELLEN PINTO VIEIRA.

REQUERIDO: INSS.

"(...) Ante o exposto, acolho o pedido para condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS a conceder a autora o benefício de salário-maternidade na condição de seguridade especial, no valor de um salário mínimo, inclusive com abono anual (13ºsalário), observando o valor vigente em cada competência, pelo exercício de atividade rurícola, no período de cento e vinte dias. P.R.I. Novo Acordo, 28 de maio de 2009. Fábio Costa Gonzaga. Juiz Substituto.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685.

COM REFERÊNCIA AOS AUTOS: 2008.0005.9949-9.

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AUXILIO MATERNIDADE.

REQUERENTE: ALINE KELLEN PINTO VIEIRA.

REQUERIDO: INSS.

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, acolho o pedido para condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS a conceder a autora o benefício de salário-maternidade na condição de seguridade especial, no valor de um salário mínimo, inclusive com abono anual (13ºsalário), observando o valor vigente em cada competência, pelo exercício de atividade rurícola, no período de cento e vinte dias. P.R.I. Novo Acordo, 28 de maio de 2009. Fábio Costa Gonzaga. Juiz Substituto.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685.

COM REFERÊNCIA AOS AUTOS: 2008.0005.9950-2.

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AUXILIO MATERNIDADE.

REQUERENTE: ANA LÚCIA PEREIRA LIMA.

REQUERIDO: INSS.

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, acolho o pedido para condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS a conceder a autora o benefício de salário-maternidade na condição de seguridade especial, no valor de um salário mínimo, inclusive com abono anual (13ºsalário), observando o valor vigente em cada competência, pelo exercício de atividade rurícola, no período de cento e vinte dias. (...)." P.R.I. Novo Acordo, 04 de junho de 2009. Fábio Costa Gonzaga. Juiz Substituto.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685.

COM REFERÊNCIA AOS AUTOS: 2008.0007.7474-6.

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO-MATERNIDADE.

REQUERENTE: DEUSIVAN BATISTA GAMA.

REQUERIDO: INSS.

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, acolho o pedido para condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS a conceder a autora o benefício de salário-maternidade na condição de seguridade especial, no valor de um salário mínimo, inclusive com abono anual (13ºsalário), observando o valor vigente em cada competência, pelo exercício de atividade rurícola, no período de cento e vinte dias. (...)." P.R.I. Novo Acordo, 04 de junho de 2009. Fábio Costa Gonzaga. Juiz Substituto.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685.

COM REFERÊNCIA AOS AUTOS: 2008.0005.9948-0.

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AUXILIO MATERNIDADE.

REQUERENTE: GRACIMAR RIBEIRO GLÓRIA.

REQUERIDO: INSS.

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, acolho o pedido para condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS a conceder a autora o benefício de salário-maternidade na condição de seguridade especial, no valor de um salário mínimo, inclusive com abono anual (13ºsalário), observando o valor vigente em cada competência, pelo exercício de atividade rurícola, no período de cento e vinte dias. (...)." P.R.I. Novo Acordo, 28 de maio de 2009. Fábio Costa Gonzaga. Juiz Substituto.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685.

COM REFERÊNCIA AOS AUTOS: 2008.0007.7472-0.

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AUXILIO MATERNIDADE.

REQUERENTE: SHIRLEY BATISTA DE CASTRO.

REQUERIDO: INSS.

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, acolho o pedido para condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS a conceder a autora o benefício de salário-maternidade na condição de seguridade especial, no valor de um salário mínimo, inclusive com abono anual (13ºsalário), observando o valor vigente em cada competência, pelo exercício de atividade rurícola, no período de cento e vinte dias. P.R.I. Novo Acordo, 27 de maio de 2009. Fábio Costa Gonzaga. Juiz Substituto.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685.

COM REFERÊNCIA AOS AUTOS: 2008.0007.7472-0.

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AUXILIO MATERNIDADE.

REQUERENTE: SHIRLEY BATISTA DE CASTRO.

REQUERIDO: INSS.

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, acolho o pedido para condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS a conceder a autora o benefício de salário-maternidade na condição de seguridade especial, no valor de um salário mínimo, inclusive com abono anual (13ºsalário), observando o valor vigente em cada competência, pelo exercício de atividade rurícola, no período de cento e vinte dias. P.R.I. Novo Acordo, 27 de maio de 2009. Fábio Costa Gonzaga. Juiz Substituto.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

COM REFERÊNCIA AOS AUTOS: 2008.0007.0704-6.

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL.

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE ALMEIDA.

REQUERIDO: INSS.

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, acolho o pedido para condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS a conceder a autora o benefício de aposentadoria por idade na condição de seguro especial, no valor de um salário mínimo, inclusive com o abono anual (13ºsalário), observando o valor vigente em cada competência, pelo exercício de atividade rurícola, contados a partir do protocolo da presente ação (nesta caso a contar de 02 de setembro de 2008). (...)." P.R.I. Novo Acordo, 28 de junho de 2009. Fábio Costa Gonzaga. Juiz de Direito.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685.

COM REFERÊNCIA AOS AUTOS: 2008.0005.9951-0.

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AUXILIO MATERNIDADE.

REQUERENTE: SIMONE COSTA DE QUEIROZ.

REQUERIDO: INSS.

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, acolho o pedido para condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS a conceder a autora o benefício de salário-maternidade na condição de seguridade especial, no valor de um salário mínimo, inclusive com abono anual (13ºsalário), observando o valor vigente em cada competência, pelo exercício de atividade rurícola, no período de cento e vinte dias. P.R.I. Novo Acordo, 28 de junho de 2009. Fábio Costa Gonzaga. Juiz de Direito.

exercício de atividade rurícola, no período de cento e vinte dias. (...)" P.R.I. Novo Acordo, 28 de maio de 2009. Fábio Costa Gonzaga. Juiz Substituto.

Vara Criminal

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL Nº 2007.0007.0606-8

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU: FRANCISCO ARNOR ALVES

VÍTIMA: JOÃO FERREIRA DE ANDRADE

ADVOGADOS: DR. HERTON ESTEVÃO MOTA BRITO E JAIR DE ALCANTARA PANIAGO

FICAM OS SRS. ADVOGADOS E O ACUSADO CIENTES DO DESPACHO JUDICIAL A SEGUIR TRANSCRITO: Esta ação penal seguirá o novo rito processual previsto na Lei 11.689/08, a partir da fase do novo artigo 422 do Código de Processo Penal. É que a decisão de pronúncia transitou em julgado (fls. 187/188 e 251/256, 259-264 e 269). Intimem-se o Ministério Público e a Defesa para, CONCOMITANTEMENTE e no prazo de 05 (cinco) dias, peticionarem nos termos do artigo 422 do Código de Processo Penal. Com o fim do prazo ou com a juntada de ambas aspetivas, retornem conclusos. Cumpra-se com urgência: AÇÃO PENAL INICIADA EM 2001, Novo Acordo, 07 de agosto de 2009. Fábio Costa Gonzaga - Juiz de Direito.

PALMAS

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMACÃO PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

AUTOS Nº 2005.0000.9386-8/0

AÇÃO: COBRANÇA

Valor da Causa: R\$

REQUERENTES: CHEVROPALMAS – AUTO REFORMADORA DE VEÍCULOS LTDA e outros

ADVOGADO: Vitamá Pereira Luz Gomes – OAB/TO 43

REQUERIDOS: JOSÉ MARTINS FILHO e FÁBIO LIMA MARTINS e MARCOS PAULO LIMA MARTINS

ADVOGADO: Dydimo Maya Leite Filho – Defensor Público

FINALIDADE: INTIMAR os requeridos JOSÉ MARTINS FILHO, casado, encarregado de produção, inscrito no CPF nº 078.645.825-91, FÁBIO LIMA MARTINS, brasileiro, solteiro, encarregado de montagem, inscrito no CPF nº 914.361.923-15 e MARCOS PAULO LIMA MARTINS, brasileiro, mecânico, inscrito no CPF nº 838.007.513-72, para comparecerem em cartório a fim de receber o veículo utilitário VOLKSWAGEN KOMBI, cor BEGE, ano 1993/1994, placa HUF-7849. Ficam os advogados a militar neste feito, previamente advertidos de que as intimações serão todas feitas pelo órgão oficial, interpretação dos artigos 236 e 237 do CPC, mesmos àqueles estabelecidos fora da sede da Comarca. XXXXXX

SENTENÇA: "...Atinente ao veículo objeto de seqüestro, tendo em vista que os requeridos encontram-se em lugar incerto, determino sua custódia pela depositária pública desta comarca. Intimem-se os requerentes para, em 15 dias, apresentar o veículo em juízo. Por outro lado, determino a intimação dos requeridos, via edital, para receberem o Volkswagen Kombi. Expeça edital com prazo de 90 dias, o qual deverá ser publicado quatro vezes no período de seis meses. Decorrido tal prazo sem que seja reclamado por qualquer dos interessados, determino seja o utilitário Kombi, cor bege, ano 1993/1994, placa HUF-7849, doado ao Conselho Central Imaculada Conceição de Palmas da Sociedade São Vicente de Paula, intimando-o na pessoa de seu representante legal, Nilson Barbosa Rego, com endereço a 108 Norte, Alameda 2, Al. 06, Palmas-TO. Palmas, 31 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito". SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; Telefone: (063) 3218-4511. Palmas - TO, 05 de dezembro de 2007.

3ª Vara Cível

INTIMACÃO ÀS PARTES

FICAM AS PARTES, ABAIXO IDENTIFICADAS, INTIMADAS PARA O QUE ADIANTE SE VÊ, TUDO NOS TERMOS DO ARTIGO 236 DO CPC: (INTIMAÇÕES CONFORME O PROVIMENTO 006/90,003/00 E 036/02 DA CGJ-TO)

01. AUTOS NO: 1424/00 (2005.0000.3995-2)

Ação: Execução

Exequente: Logos Imobiliária e Construtora Ltda.

Advogado(a): Dr. Rômulo Alan Ruiz

Executado: Campo Verde Construção e Comércio Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do teor da certidão de fls. 212.

02. AUTOS NO: 1451/00 (2009.0003.1678-9)

Ação: Indenização

Requerente: Unimed de Palmas

Advogado(a): Dr. Hugo Barbosa Moura

Requerido: Ivani Mendes de Oliveira Alves e outros

Advogado(a): Dr. Fábio Alves dos Santos

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado.

03. AUTOS NO: 3085/2002 (2009.0003.1770-0)

Ação: Embargos do Devedor

Embargante: Leondiniz Gomes e Alda Fraco Pereira Gomes

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

Embargado: Hélio de Almeida Dutra

Advogado(a): Dr. Victor Hugo Almeida

INTIMAÇÃO: Ficam as partes requerente e requerido intimados para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuarem o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento dos mandados para realização da audiência.

04. AUTOS NO: 3466/2004 (2004.0000.0620-7)

Ação: Revisão

Requerente: Girassol Ind. e Com. de Confecções e Representações Ltda. e outro
Advogado(a): Dra. Simone de Oliveira Freitas

Requerido: Banco Itaú S/A

Advogado(a): Dr. Hiran Leão Duarte, Dr. Eliete Santana Matos e Dra. Isabel Cristina Lopes Bulhões

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

05. AUTOS NO: 2004.0000.9560-9

Ação: Execução

Exequente: Fundação Getúlio Vargas

Advogado(a): Dr. João Amaral Silva e Dr. Gustavo Fidalgo e Vicente

Executado: Ademar Ribeiro Souza

Advogado(a): Dr. Edilaine de Castro Vaz

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas a comparecer a Audiência de Conciliação para o dia 15 de setembro de 2009 às 15:30 horas, na Central de Conciliações do Fórum Marquês de São João da Palma, localizado na Av. Teotônio Segurado.

FICAM AS PARTES, ABAIXO IDENTIFICADAS, INTIMADAS PARA O QUE ADIANTE SE VÊ, TUDO NOS TERMOS DO ARTIGO 236 DO CPC:

06. AUTOS NO: 0387/99

Ação: Indenização

Requerente: Paulo Henrique Garcia

Advogado(a): Dr. Luiz Antônio Monteiro Maia

Requerido: Tecnorte Projeto e Construções Ltda. e outros

Advogado(a): Dr. João Amaral Silva e Dr. Cabral Santos Gonçalves

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). Intime-se o apelado para oferecer suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 508 e 518). (...)

07. AUTOS NO: 0461/99 (2009.0003.1654-1)

Ação: Monitória

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Hélio Brasileiro Filho

Requerido: Peg Pag Bom Preço Ltda.

Advogado(a): Dr. Edson Oliveira Soares

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) intime o autor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente planilha com o valor atualizado do débito, somando-se aí os honorários e as custas processuais. (...)

08. AUTOS NO: 1120/99 (2009.0003.7399-5)

Ação: Monitória

Requerente: Sanealins

Advogado(a): Dra. Maria das Dores Costa Reis e Dra. Luciana C. Cavalcante Cerqueira

Requerido: Clínica Santa Helena

Advogado(a): defensor público

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) intime o autor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente planilha com o valor atualizado do débito, somando-se aí os honorários e as custas processuais. (...) no mesmo prazo ainda, manifestar sobre a certidão de fl. 123.

09. AUTOS NO: 1842/01 (2009.0003.1679-7)

Ação: Cobrança

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Anselmo Francisco da Silva

Requerido: Norhtins Com. e Representações de Artigos Hospitalares

Advogado(a): curador especial

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido do autor Banco do Brasil S/A para condenar os requeridos NORHTINS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. e seus fiadores DOMINGOS NATALINO DE MORAIS E ALDRYA SANTOS DE MORAES a pagar a importância constante do contrato, valor a ser apurado através de liquidação a ser feita pela contadora nomeada por este Juízo, devido a complexidade dos cálculos a serem realizados em busca do valor devido. Assim, nomeio a contadora ANA MARIA PAIXÃO para proceder os cálculos nos termos da presente sentença, aplicando-se os juros contratuais, verificando se o índice de correção monetária aplicado foi o do ENCORJE e retirando a Comissão de Permanência dos cálculos e aplicando-se todos os demais encargos constantes do contrato. Fixo à perita os honorários de R\$500,00 (quinhentos reais). Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais, bem como honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. (...)

10. AUTOS NO: 3085/2002 (2009.0003.1770-0)

Ação: Embargos do Devedor

Embargante: Leondiniz Gomes e Alda Fraco Pereira Gomes

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

Embargado: Hélio de Almeida Dutra

Advogado(a): Dr. Victor Hugo Almeida

INTIMAÇÃO: DECISÃO DE SANEAMENTO: Processo devidamente saneado (fls. 26-v/27). (a) Defiro a produção de prova testemunhal requerida pelo embargante, cujo rol deverá ser apresentado em 10 (dez) dias, com o devido preparo. b) Defiro o depoimento pessoal do embargado, devendo ser intimado com as advertências legais. c) Defiro a produção de prova testemunhal, devendo, o embargado fornecer o endereço da testemunha Wagner Lúcio. Depreque-se a oitiva da testemunha arrolada às fls. 24. d) Defiro, ainda, o depoimento pessoal do embargante Leondiniz Gomes, devendo ser intimado com as advertências legais. e) Indefiro o pedido do próprio

depoimento pessoal requerido pelo embargado Hélio de Almeida, vez que não cabe ao litigante pleitear o próprio depoimento pessoal.) Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13 de outubro de 2009, às 15:30 horas.

11. AUTOS NO: 3147/2003 (2005.0000.5040-9)

Ação: Indenização

Requerente: Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano

Advogado(a): Dra. Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dra. Keyla Márcia Gomes Rosal e Dr. Antônio dos Reis Calçado Júnior
 INTIMAÇÃO: DECISÃO DE SANEAMENTO: (...) PROVAS A SEREM PRODUZIDAS: 1. REQUERIDAS PELA AUTORA: Defiro as seguintes provas requeridas pela autora: a) Prova testemunhal, cujo rol se encontra acostado aos autos às fls. 35, devendo a testemunha comparecer independentemente de intimação. 2. REQUERIDAS PELO RÉU: Defiro as seguintes provas requeridas pelo requerido: a) Prova documental, devendo ser encaminhado ofício à Receita Federal para atendimento da solicitação requerida às fls. 32. Intime-se ainda o Banco do Brasil a fornecer cópia do contrato firmado entre as partes para que seja juntada aos autos. b) Depoimento pessoal da autora, devendo ser intimada pessoalmente para comparecer à audiência, com a advertência de que o não comparecimento implicará em confissão da matéria de fato. Expeça-se o necessário à intimação. Caso seja necessário, intime-se o requerido para promover o preparo. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de outubro de 2009 às 14 horas.

12. AUTOS NO: 3161/2003

Ação: Cobrança

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Lindinalvo Lima Luz

Requerido: Edna Gonçalves de Castro

Advogado(a): Dr. Douglas Pinheiro Fonseca

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido do autor para condenar a requerida EDNA GONÇALVES DE CASTRO a pagar a importância constante dos contratos, valor a ser apurado através de liquidação a ser feita pela contadora nomeada por este Juízo, devido a complexidade dos cálculos a serem realizados em busca do valor devido. Assim, nomeio a contadora ANA MARIA PAIXÃO para proceder os cálculos nos termos da presente sentença, aplicando-se os juros contratuais, substituindo a TR pelo INPC como índice de correção monetária e retirando a Comissão de Permanência dos cálculos e aplicando-se todos os demais encargos constantes do contrato. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais, bem como honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. (...)

13. AUTOS NO: 3194/2003 (2009.0003.7337-5)

Ação: Cobrança

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Hélio Brasileiro Filho

Requerido: Raimundo Nonato Ferreira Gomes

Advogado(a): defensora pública

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido do autor para condenar o requerido RAIMUNDO NONATO FERREIRA GOMES a pagar a importância constante dos contratos, valor a ser apurado através de liquidação a ser feita pela contadora nomeada por este Juízo, devido a complexidade dos cálculos a serem realizados em busca do valor devido. Assim, nomeio a contadora ANA MARIA PAIXÃO para proceder os cálculos nos termos da presente sentença, aplicando-se os juros contratuais, verificando se índice de correção monetária aplicado foi o do ENCORJE e retirando a Comissão de Permanência dos cálculos e aplicando-se todos os demais encargos constantes do contrato. Fixo à perita os honorários de R\$300,00 (trezentos reais). Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais, bem como honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. (...)

14. AUTOS NO: 3257/2003 (2009.0003.7343-0)

Ação: Indenização

Requerente: Najay Garcia

Advogado(a): Dr. Júlio César Baptista de Freitas

Requerido: Maria Márcia Barcelos

Advogado(a): Dr. Adonis Koop

INTIMAÇÃO: DECISÃO DE SANEAMENTO: (...) PROVAS A SEREM PRODUZIDAS: 1. REQUERIDAS PELA DEMANDADA: Apenas a requerida solicitou a produção de provas. Defiro as seguintes provas solicitadas pela requerida: a) prova testemunhal, cujo rol encontra-se acostado aos autos às fls. 42, devendo ser expedida Carta Precatória para inquirição da testemunha José Tadeu dos Santos. As demais testemunhas deverão comparecer à audiência independente de intimação. b) depoimento pessoal da autora, devendo ser intimada pessoalmente para comparecer à audiência, com as advertências de praxes. Expeça-se o necessário à intimação. Se necessário, intime-se a requerida a promover o preparo. c) defiro a produção de prova pericial cujo objeto é a constatação de possíveis danos causados à autora em decorrência do uso do medicamento mencionado na inicial. Nomeia a médica ANA PAULA FARIA MORAES, com endereço profissional existente nesta Escrivania deste Juízo, para realizar a perícia solicitada pela requerida, devendo apresentar laudo no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento dos autos. Fixo os honorários periciais em R\$1.000,00 (mil reais). Intime-se a requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao depósito dos referidos honorários em conta judicial a disposição deste Juízo. Em seguida, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicarem assistentes técnicos e apresentarem seus quesitos. (...)

15. AUTOS NO: 3410/2004

Ação: Monitoria

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Requerido: Artur e Silva Ltda.

Advogado(a): defensor público

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Diante do pedido de desistência formulado pelo autor, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no art. 267, inciso VIII do CPC. Condeno o requerido, se houver, ao pagamento das custas processuais/finais/remanescentes. O crédito resultante das custas processuais pertence

ao Estado do Tocantins (FUNJURIS), razão pela qual DETERMINO que se extraia cópia da presente sentença e, encaminhe-a à Procuradoria do Estado, acompanhada do cálculo das custas, para os procedimentos necessários à cobrança. Levantem-se as eventuais constrições. Desentrenhem-se os documentos que forem solicitados pelo requerido, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitada em julgado, arquive-se com anotações de praxe.

16. AUTOS NO: 3420/2004 (2009.0003.1702-5)

Ação: Execução

Exequente: Luiz Carlos de Oliveira

Advogado(a): Dr. Marcelo Azevedo dos Santos

Executado: Castro Cordeiro Araújo Espírito Santo e Veras Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Compulsando melhor os autos verifica-se que a petição de fl. 33, é estranha ao presente processo, uma vez que seus peticionantes não possuem procura nos autos para representar a parte requerida, sendo assim DETERMINO que se intime a parte autora na pessoa de seus patronos MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS e JÓAO MARCELO SCHWINDEN DE SOUZA, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

17. AUTOS NO: 3422/2004

Ação: Ordinária

Requerente: Ailton Augusto Cunha e outra

Advogado(a): Dr. André Ricardo Tanganeli

Requerido: José Carlos Gonçalves da Silva e outra

Advogado(a): Dr. Deocleciano Júnior

INTIMAÇÃO: DESPACHO: O pedido de fls. 279/280, por ora, não pode ser deferido, haja vista que conforme certidão do oficial de justiça à fl. 278-v, os executados não foram encontrados, sendo assim, intime-se o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique o novo endereço dos executados ou meios para que se possa localizá-los, sob as penas da lei. (...)

18. AUTOS NO: 3473/2004 (2004.0000.1283-5)

Ação: Busca e apreensão

Requerente: Sarita da Silva Lima

Advogado(a): Dr. Messias Geraldo Pontes

Requerido: Leondiniz Gomes

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no art. 267, III do CPC. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários, os quais arbitro em R\$500,00 (quinhentos reais), levando-se em conta as diretrizes do art. 20, § 4º, do CPC. A execução dos ônus sucumbenciais ficará condicionada ao disposto no art. 12 da Lei 1060/50. O crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS), razão pela qual DETERMINO que se extraia cópia da presente sentença e, encaminhe-a à Procuradoria do Estado, acompanhada do cálculo das custas, para os procedimentos necessários à cobrança. Desentrenhem-se os documentos que forem solicitados pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitado em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe.

19. AUTOS NO: 3569/2004 (2004.0000.4114-2)

Ação: Busca e apreensão

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Dr. Ronaldo Soares Rocha

Requerido: Sarita da Silva Lima

Advogado(a): Dr. Messias Geraldo Pontes

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o patrono do autor para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a execução dos honorários advocatícios.

20. AUTOS NO: 2004.0001.0731-3

Ação: Revisão

Requerente: Rosinéia Beatriz de Moraes

Advogado(a): Dr. Ronaldo Eurípedes de Souza

Requerido: Banco Dibens S/A

Advogado(a): Dra. Haika Michelline Amaral Brito

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Revogo integralmente o despacho de fls. 266, pois a petição de fls. 196/197 é a quitação do valor da multa aplicada anteriormente. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência de cada uma delas.

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 057/ 2009

Fiquem as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

INTIMAÇÃO CONFORME PROVIMENTO 036/02 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

1) AUTOS Nº: 2006.0000.4048-7 AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANDEIRANTES S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSE DE MELO

REQUERIDO(A): CELSO LUIZ MOREIRA

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.4048-7. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

2) AUTOS Nº: 2006.0000.5858-0 AÇÃO MONITORIA

REQUERENTE: ARCO IRIS MADEIRA E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): MAMED FRANCISCO ABDALLA e MICHELE CARON NOVAES

REQUERIDO(A): CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.5858-0. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

3) AUTOS Nº: 2006.0000.4041-0 AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE SÃO PAULO – CELSP
ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA AMORIM e SEBASTIÃO ALVES ROCHA

REQUERIDO(A): GASTON LOUIS PANDS

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.4041-0. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

4) AUTOS Nº: 2006.0000.4042-8 AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE SÃO PAULO – CELSP

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA AMORIM e SEBASTIÃO ALVES ROCHA

REQUERIDO(A): JOSÉ RONALDO GARCIA

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.4042-8. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

5) AUTOS Nº: 2006.0000.4043-6 AÇÃO COBRANÇA

REQUERENTE: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE SÃO PAULO – CELSP

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA AMORIM e SEBASTIÃO ALVES ROCHA

REQUERIDO(A): FLAVIO LOPES RIBEIRO

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.4043-6. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

6) AUTOS Nº: 2006.0000.4040-1 AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE SÃO PAULO – CELSP

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA AMORIM e SEBASTIÃO ALVES ROCHA

REQUERIDO(A): JOSEILTON BATISTA FRANÇA

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.4040-1. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

7) AUTOS Nº: 2006.0000.6167-0 AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE SÃO PAULO – CELSP

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA AMORIM e SEBASTIÃO ALVES ROCHA

REQUERIDO(A): MARIA NATIVIDADE BARBOSA

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.6167-0. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

8) AUTOS Nº: 2006.0000.7291-5 AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE SÃO PAULO – CELSP

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA AMORIM e SEBASTIÃO ALVES ROCHA

REQUERIDO(A): GOLDA MEIR BRITO DA LUZ GOMES

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.7291-5. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

9) AUTOS Nº: 2006.0000.4037-1 AÇÃO DEPÓSITO

REQUERENTE: ALCI VIEIRA DE MELO AGUIAR

ADVOGADO(A): MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO

REQUERIDO(A): CERPAL COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS PALMAS LTDA.

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.4037-1. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

10) AUTOS Nº: 2006.0000.7294-0 AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANDEIRANTES S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO(A): LBL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.7294-0. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

11) AUTOS Nº: 2006.0000.7295-8 AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: COMERCIAL BOA COMPRA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

ADVOGADO(A): CARLOS VIECZOREK

REQUERIDO(A): LANCEIRA E CHOPARIA BOBS LTDA

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.7295-8. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

12) AUTOS Nº: 2006.0000.4087-8 AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: AUTOVIA – VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): GLAUTON ALMEIDA ROLIM

REQUERIDO(A): IRISNEIDE SARAIVA FARIA

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.4087-8. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

13) AUTOS Nº: 2006.0000.6163-8 AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): CRISTINA CUNHA MELO RODRIGUES

REQUERIDO(A): MARCOS TIAGO PARREIRA

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.6163-8. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

14) AUTOS Nº: 2006.0000.7292-3 AÇÃO MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: VERALUCI MILHOMEM BARROS

ADVOGADO(A): EDILAINE DE CASTRO VAZ

REQUERIDO(A): GREGORIO PEREIRA BANDEIRA

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.7292-3. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

15) AUTOS Nº: 2006.0000.7502-7 AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA e NAIR VIL DOS SANTOS PEGORARO

REQUERIDO(A): JOSEFA SILVA PACHECO

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.7502-7. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

16) AUTOS Nº: 2006.0000.7482-9 AÇÃO MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: CLARIVALDO CASTRO DE SOUZA

ADVOGADO(A): MARIA DE FATIMA NETO e ABELARDO MOURA DE MATOS

REQUERIDO(A): PEDRO RODRIGUES DE LIMA

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.7482-9. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

17) AUTOS Nº: 2004.0000.5585-2 AÇÃO DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A

ADVOGADO(A): SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA e ALUÍZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES

REQUERIDO(A): MARCELO HENRIQUE BATISTA BORGES

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.5585-2. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

18) AUTOS Nº: 2005.0000.1728-2 AÇÃO MONITORIA

REQUERENTE: CIAVEL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO(A): ATUAL CORRÊA GUIMARÃES

REQUERIDO(A): JULIANA SANTANA SOARES

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.1728-2. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

19) AUTOS Nº: 2006.0000.7320-2 AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: MASTER PLANEJAMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): LINDINALVO LIMA LUZ

REQUERIDO(A): CEP – CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA;

AUGUSTA FERREIRA DE MESQUITA e CARMINA RIBEIRO DE FREITAS LADONADO

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO RISUENHO

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.7320-2. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

20) AUTOS Nº: 2006.0000.7484-5 AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO(A): ANDRE COLUSSI

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.7484-5. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

21) AUTOS Nº: 2006.0000.7490-0 AÇÃO EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

REQUERENTE: RENATO BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO(A): PATRICIA WIENSKO e MAMED FRANCISCO ABDALLA

REQUERIDO(A): ELAINE MARIA PINTO SANTIAGO OLIVEIRA

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.7490-0. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

22) AUTOS Nº: 2006.0000.4047-9 AÇÃO CAUTELAR

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA LOPES BULHÕES

REQUERIDO(A): RUI ANTONIO BARROS MARQUES

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.4047-9. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

23) AUTOS Nº: 2006.0000.7496-9 AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: FLAVIO JOSE HANAUER

ADVOGADO(A): CLOVIS TEIXEIRA LOPES e FÁBIO ROBERTO FÁVARO

REQUERIDO(A): ETENGE – EMPRESA TÉCNICA DE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(A): EDSON FELICIANO DA SILVA

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.7496-9. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

24) AUTOS Nº: 2006.0000.4045-2 AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: TERRENO CONSULTORIA E TRANSPORTE LTDA

ADVOGADO(A): ATUAL CORRÉA GUIMARÃES

REQUERIDO(A): LUIZ COELHO DE MAGALHÃES BOTELHO

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.4045-2. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

25) AUTOS Nº: 2006.0000.6162-0 AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: COTRIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): JOÃO CORREIA LEITE

REQUERIDO(A): ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.6162-0. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

26) AUTOS Nº: 2006.0000.7507-8 AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANDEIRANTES S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO(A): EDILSON RODRIGUES MUNIZ

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.7507-8. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

27) AUTOS Nº: 2006.0000.4046-0 AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO(A): ALMEIDA E BRAGA LTDA

ADVOGADO(A): MARCOS AIRES RODRIGUES

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.4046-0. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

28) AUTOS Nº: 2006.0000.7506-0 AÇÃO MONITORIA

REQUERENTE: CERAMICA REALINO LTDA

ADVOGADO(A): IDALMA VESPUCIO VAZ

REQUERIDO(A): WANGUARDA CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.7506-0. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

29) AUTOS Nº: 2006.0000.4038-0 AÇÃO MONITORIA

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO(A): HIRAN LEÃO DUARTE e ELIETE SANTANA MATOS

REQUERIDO(A): JOÃO MARCOS COSTA MARTINS

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.4038-0. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

30) AUTOS Nº: 2006.0000.7505-1 AÇÃO EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

REQUERENTE: JOSE MILTON LUIZ TOSTA

ADVOGADO(A): VERGÍLIO FRAGA BROGES

REQUERIDO(A): AUTO POSTO NAVEGANTES COM. DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.7505-1. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

31) AUTOS Nº: 2006.0000.7501-9 AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: SOCIEDADE DE FOMENTO COMERCIAL B.S. FACTORING LTDA

ADVOGADO(A): CRISTIANE MENDES DA ROCHA

REQUERIDO(A): HELIO NONATO FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.7501-9. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

32) AUTOS Nº: 2006.0000.7498-5 AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): CIRO ESTRELA NETO

REQUERIDO(A): ARIOMIRO LINO DA COSTA

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.7498-5. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS: 2004.0000.2047-1 – AÇÃO PENAL.

Réus: Edson Alves dos Reis e outros.

Advogados: Dr. Paulo Francisco Carminatti Barbero, OAB/SP 93546; Dr. Célio Alves de Moura OAB/TO 431-A; Dr. Josué Alencar Amorim, OAB/TO 1747; Dr. Durval Miranda Júnior OAB/GO 20669; Dr. Mauro José Ribas, OAB/TO 753-B; Dr. Marly Coutinho Aguiar, OAB/TO 518- B; Dr. Altamiro de Araújo Lima Filho, OAB/PE 3755; Dr. Walter Lopes da Rocha.

Intimação: Para comparecerem perante este Juízo nos dias 19/10/2009 e 21/10/2009, às 14h00min, a fim de participarem de audiência de instrução e julgamento, bem como tomarem conhecimento da expedição de cartas precatórias para as Comarcas de Araguaína/TO, Gurupi/TO, Tocantinópolis/TO, Porto Nacional/TO, Itapaci/GO, Patos de Minas/MG, Belo Horizonte/MG, Taquatinga/DF, Fortaleza/CE, Brasília/ DF, de a fim de inquirir testemunhas de defesa arroladas nos autos.

AUTOS: 2005.0003.8838-8 – AÇÃO PENAL.

Réu: Clecius Amorim Guimarães.

Advogado: Dr. Divino José Ribeiro, OAB/TO 121-B.

Intimação: Para comparecer à Seção de Documentoscópia do Instituto de Criminalística, localizado na Quadra 304 Sul, Avenida NS - 4, Lt. 2, no dia 06/10/2009, às 09h00min, a fim de acompanhar a realização de coleta de Termo Gráfico Padrão do acusado para subsidiar exame pericial, referente aos autos em epígrafe.

APOSTILA

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS: 2004.0000.2047-1 – AÇÃO PENAL.

Réus: Edson Alves dos Reis e outros.

Advogados: Dr. Paulo Francisco Carminatti Barbero, OAB/SP 93546; Dr. Célio Alves de Moura OAB/TO 431-A; Dr. Josué Alencar Amorim, OAB/TO 1747; Dr. Durval Miranda Júnior OAB/GO 20669; Dr. Mauro José Ribas, OAB/TO 753-B; Dr. Marly Coutinho Aguiar, OAB/TO 518- B; Dr. Altamiro de Araújo Lima Filho, OAB/PE 3755; Dr. Walter Lopes da Rocha.

Intimação: Para comparecerem perante este Juízo nos dias 19/10/2009 e 21/10/2009, às 14h00min, a fim de participarem de audiência de instrução e julgamento, bem como tomarem conhecimento da expedição de cartas precatórias para as Comarcas de Araguaína/TO, Gurupi/TO, Tocantinópolis/TO, Porto Nacional/TO, Itapaci/GO, Patos de Minas/MG, Belo Horizonte/MG, Taquatinga/DF, Fortaleza/CE, Brasília/ DF, de a fim de inquirir testemunhas de defesa arroladas nos autos.

AUTOS: 2005.0003.8838-8 – AÇÃO PENAL.

Réu: Clecius Amorim Guimarães.

Advogado: Dr. Divino José Ribeiro, OAB/TO 121-B.

Intimação: Para comparecer à Seção de Documentoscópia do Instituto de Criminalística, localizado na Quadra 304 Sul, Avenida NS - 4, Lt. 2, no dia 06/10/2009, às 09h00min, a fim de acompanhar a realização de coleta de Termo Gráfico Padrão do acusado para subsidiar exame pericial, referente aos autos em epígrafe.

3ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O Juiz de Direito Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o senhor ANTÔNIO MIGUEL DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido aos 25.02.1981 em Vitória do Meirim /MA, filho de João Ferreira Lima e Maria das Mercedes Lima de Sousa, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificá-los da SENTENÇA proferida nos autos de Ação Penal n.º 2005.0002.9857-5/0, cujo resumos das mesmas, transcrevo, conforme seguem: "...O Ministério Público denunciou Jeová Pereira dos Santos e Antônio Miguel de Souza, narrando que no dia 09/10/2005, os acusados, agindo em concurso, subtraíram uma motocicleta pertencente a Elísângela Feitosa Lourêncio, incorrendo, pois, nas penas do art. 155, § 4º, IV, do CP. Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, para condenar os acusados JEOVÁ PEREIRA DOS SANTOS e ANTONIO MIGUEL DE SOUSA como incursos nas penas do art. 155, § 4º, IV, do Código Penal. (...) Agora passo a dosagem da pena de ANTÔNIO: PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida a pena definitiva em 2 (dois) anos de reclusão e dez (10) dias-multa. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Diante do que foi considerado na aplicação da pena-base, determino que a sanção seja cumprida inicialmente em regime aberto, no local a ser definido pelo juízo da execução. SUBSTITUIÇÃO DA PENA: Substituo a pena privativa de liberdade pela prestação de serviços à comunidade, na forma a ser definida na execução.Após o trânsito em julgado desta sentença: lance-se o nome do acusado Antônio no rol dos culpados; procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 036/02-CGJUS; extraiam-se as guias de execução penal e de recolhimento das custas, a serem encaminhadas à 4ª Vara Criminal desta comarca; comunique-se à Justiça Eleitoral; encaminhe-se cópia desta sentença ao cartório distribuidor, nos termos do art. 3º, da Lei n.º 11.971/2009; desde que a pena de Jeová não tenha sido aumentada por força de eventual recurso, voltem os autos à conclusão. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, 25 de agosto de 2009. Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito". DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 3 de setembro de 2009. Eu, Lusynelma Santos Leite, Escrivente Judicial da 3ª Vara Criminal, digitei e subscrevo.

2ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

2006.0008.0795-8/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente(s): R.E.A.O.

Advogado(a)s: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido(s): JOSÉ EURIPEDES DE OLIVEIRA

Advogado(a)s: Dr. ELISSANDRA DA COSTA AMORIM - OAB/TO 8.379

DESPACHO: "Redesigno a audiência para o dia 15 de setembro de 2009, às 14:45 horas,(...) Palmas, 30/04/2009. Ass) Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0004.7746-4

Ação: ALIMENTOS

Requerente: R.A.D.S.

Advogado: FABIANA LUIZA SILVA – OAB/TO 3303

Requerido: V.R.S.

DECISÃO: "(...) Determino a realização de audiência de conciliação prévia para o dia 22 de setembro de 2009, às 14:00 horas, a ser realizada pelo conciliador Paulo Beli Stakoviak Júnior credenciado para atuar nas Varas e Juizados desta Comarca de acordo com a Portaria n. 338/2007 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. (...) Palmas, 29 de maio de 2009. (...) Nelson Coelho Filho, Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0001.0088-5

Ação: GUARDA

Requerente: E.S.A.

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: T.S.S.

Advogado: Kátia Botelho Azevedo – OAB/TO 3950

Finalidade: Intimar os advogados para audiência de conciliação que ocorrerá no dia 25 de setembro de 2009, às 14 horas.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

2004.0000.4910-0/0

Ação: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente(s): VANEIDE VENÂNCIO FERREIRA e outras

Advogado(a)s: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1.555

SENTença: "(...) DESTA FORMA, defiro o pedido de alvará autorizando que a requerente receba junto à Caixa Econômica Federal o salto do FGTS concernente a MARCONE MACHADO DA CRUZ, bem como a cota pertencente aos filhos menores. Quanto à parte devida aos filhos menores, esta deverá ser depositado em caderneta de poupança vinculada a este juízo. Fixo o prazo de 60 dias para prestação de contas. P.R.I. Expeça-se alvará, arquivando-se os autos posteriormente. Palmas, 16 de fevereiro de 2009. Ass) NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

BOLETIM DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

2005.0003.8248-7

Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente(s): ANTÔNIO EDUARDO RODRIGUES MONTEIRO

Advogado(a)s: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido(s): IZABEL BORGE DA SILVA RODRIGUES

Advogado(a)s: ROSANGELA PARREIRA DA CRUZ OAB/TO 1.148

DESPACHO: "Tendo em vista o comparecimento do requerente aos autos (fl. 52), designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de setembro de 2009, às 15:40 horas, (...). 11/09/2009. Ass) Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0004.9323-0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: A.C.N.M.

Advogado: ANA PATRÍCIA RODRIGUES PIMENTEL – OAB/TO 2984

Requerido: C.H.C.M.

DECISÃO: "(...) Determino a realização de audiência de conciliação prévia para o dia 30 de setembro de 2009, às 16:30 horas, a ser realizada pelo conciliador Paulo Beli Stakoviak Júnior credenciado para atuar nas Varas e Juizados desta Comarca de acordo com a Portaria n. 338/2007 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. (...) Palmas, 08 de junho de 2009. (...) Nelson Coelho Filho, Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0005.3893-5

Ação: ALIMENTOS

Requerente: J.F.C. e J.P.F.C.

Advogado: VINÍCIUS PINHEIRO MARQUES – OAB/TO 4140 (UFT)

Requerido: G.C.S.

DECISÃO: "(...) Determino a realização de audiência de conciliação prévia para o dia 30 de setembro de 2009, às 14:30 horas, a ser realizada pelo conciliador Paulo Beli Stakoviak Júnior credenciado para atuar nas Varas e Juizados desta Comarca de acordo com a Portaria n. 338/2007 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. (...) Palmas, 05 de junho de 2009. (...) Nelson Coelho Filho, Juiz de Direito".

BOLETIM DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

2006.0000.7267-2/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente(s): B.P.O. e D. P. O.

Advogado(a)s: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido(s): OSVALDO DOS REIS MUTRAN

Advogado(a)s: MANCIPOR OLIVEIRA LOPES OAB/PA 9.812-B

DESPACHO: " Designo audiência de conciliação para o dia 30 de setembro de 2009, às 14h30min horas, data em que, caso seja infrutífera a conciliação, será feita a coleta do material para a realização do exame de DNA, junto a esta 2ª Vara de Família e Sucessões (...). Desde já designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 03 de novembro de 2009, às 16h30min horas. Cientifiquem-se as partes de que deverão comparecer acompanhadas de testemunhas. 11/09/2009. Ass) Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito".

BOLETIM DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

2008.0004.2570-9

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): VALDENIR LUCIANO DA SILVA

Advogado(a)s: HUGO BARBOSA MOURA OAB/TO 3083

Requerido(s): M.V.C.S.S. e V.C.C.S.S. rep. por MARIA DAS NEVES CORDEIRO DE SOUZA SILVA

Advogado(a)s: DEFENSOR PÚBLICO

DESPACHO: "Intime-se o autor para manifestar-se sobre a contestação apresentada às fls. 44/47 (...). Desde já, designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de setembro de 2009, às 15:00 horas, (...). 11/09/2009. Ass) Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito".

BOLETIM DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

2008.0004.1444-8

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): P. L. L. H. assistido por LUIZ ALBERTO HAMU E LUZ

Advogado(a)s: WILSON LOPES FILHO OAB/TO 4.005-A

Requerido(s): ELDA MARIA LOPES MIRANDA

DESPACHO: "(...) Designo a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30 de setembro de 2009, às 16:00 horas, (...). 11/09/2009. Ass) Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito".

BOLETIM DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

2005.0003.6830-1

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente(s): Y. F. M. rep. por SANDRA FERREIRA MACHADO

Advogado(a)s: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido(s): ELIMAR MOREIRA ALVES

Advogado(a)s: DIVINO JOSÉ RIBEIRO OAB/TO 121-B

DESPACHO: "Designo a audiência de conciliação para o dia 22 de setembro de 2009, às 16:00 horas, data em que será feita a coleta do material junto a esta 2ª Vara de Família e Sucessões (...). 11/09/2009. Ass) Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito".

BOLETIM DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

2.706/03

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente(s): SEBASTIANA ZULEIDE MENESES

Advogado(a)s: ANTÔNIO LUIZ COELHO OAB/TO 06-A

Requerido(s): NEUTON MENESSES DA SILVA

DESPACHO: "(...) Designo a audiência para tentativa de reconciliação do casal ou conversão do pedido em consensual e inquirição das testemunhas para o dia 29 de setembro de 2009, às 15:30 horas, (...). 11/09/2009. Ass) Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito".

BOLETIM DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

2006.0008.0795-8/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente(s): DIOGO DA SILVA LIMA

Advogado(a)s: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido(s): JORGE LUIZ DE SOUSA BARROS

Advogado(a)s: JOSÉ JANUÁRIO A. MATOS JR. OAB/TO 1.725

DESPACHO: "Designo a audiência de conciliação para o dia 17 de setembro de 2009, às 16:00 horas, data em que será feita a coleta do material junto a esta 2ª Vara de Família e Sucessões (...). 10/09/2009. Ass) Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito".

BOLETIM DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

2006.0009.0775-8

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA C/C ALIMENTOS

Requerente(s): G. G. G.

Advogado(a)s: Dr. ALOÍSIO A. BOWERK – OAB/TO 2.568-B

Requerido(s): ADAILTON SOUZA SANTOS

DESPACHO: "(...) Designo a audiência de conciliação para o dia 23 de setembro de 2009, às 14:00 horas, data em que será feita a coleta do material junto a esta 2ª Vara (...). Desde já, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03 DE

DEZEMBRO DE 2009, às 15:30 horas. Palmas, 10/09/2009. Ass) Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito".

BOLETIM DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

2008.0010.8697-5

Ação: DIVÓRCIO

Requerente(s): ELIAS ALVES

Advogado(a)s: Dr. EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO – OAB/TO 1.242-A

Requerido(s): FRANCISCA DAS CHAGAS NEVES

DESPACHO: "(...) Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 17 de setembro de 2009, às 15:00 horas, 10/09/2009. Ass) Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito".

APOSTILA

AUTOS Nº 2009.0007.5533-2/0

Ação: Alimentos

Requerente: I.L.A.

Advogado: DR. FLORISMAR DE PAULA SANTOVAL, OAB-TO 1329

Requerido: J.N.R.A.

Despacho: "A questão da formatação das peças na prática forense é tão importante que inúmeros são os livros publicados anualmente falando sobre o tema, havendo até mesmo Tribunais se posicionando sobre regras de formatação, como é o caso do TRT da 2º Região em São Paulo-SP ao editar o PROVIMENTO GP/CR Nº 13/2006. Há um grande volume de processos sob a responsabilidade deste juízo, sendo fundamental, para a boa prestação jurisdicional, que as petições sejam lidas e manuseadas rapidamente. Nesta ação, verifica-se que a petição inicial foi elaborada com fonte de tamanho igual ou inferior a 8, o que dificulta sobremaneira a sua leitura, prejudicando, inclusive, a visão do leitor, especialmente deste velho juiz que, neste mês, completa vinte anos no exercício da magistratura e utiliza-se de óculos cujas lentes são de mais de seis graus em face da miopia. Assim, em benefício do próprio interessado, intime-se o autor para, no prazo de dez dias, emendar a inicial através de petição com fonte tamanho 12, possibilitando a leitura e análise do pedido, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 284 do CPC). Intime-se. Palmas, 11 de setembro de 2009. Ass - Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc.

F AZ S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de GUARDA, registrada sob o nº 2005.0001.4323-7/0, na qual figura como requerente SAMUEL SILVA DO COUTO, brasileiro, solteiro, designe gráfico, residente e domiciliado em Palmas-TO, beneficiado pela Assistência Judiciária Gratuita e requerida JOANA D'ARC DOS SANTOS FRANÇA, brasileira, residente em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para INTIMAR a requerida JOANA D'ARC DOS SANTOS FRANÇA, brasileira, residente em lugar incerto, para comparecer perante este Juízo no dia 29 de setembro de 2009, às 14:00 horas, para audiência de instrução e julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e nove (11/09/2009).

1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

BOLETIM Nº 042/2009

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS Nº: 1723/98

AÇÃO: REGRESSIVA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: CONSTRUTORA ITAIPU LTDA.

DESPACHO: "I - Notifique-se, em caráter de urgência, a parte exequente/autora a efetuar o recolhimento do numerário concernente a diligência, no prazo de vinte dias. II - (...). Palmas-TO, em 09 de setembro de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 3121/00

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: VERA LÚCIA REIS

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

DESPACHO: "(...). I - Defiro a deflação de prazo requerida às fls. 534, por mais quinze dias. II - Reitere-se intimação pessoal do Advogado da requerida, para atender ao determinado às fls. 534. Palmas-TO, em 31 de agosto de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2005.0000.8533-4/0

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: FRANCISCO ARAUJO DOS MARTIRIOS MOURA FE

ADVOGADO: VINICIUS COELHO CRUZ E OUTROS

EMBARGADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I - Suspendo a execução, face interposição de embargos – Processo 8.508/09 – Protocolo 2009.007.4194-3/0. II – Intimem-se. Palmas-TO, em 26 de agosto de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2005.0001.1950-6

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: MADEREIRA SEGREDO LTDA

ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA

IMPETRADO: PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCNATINS - NATURATINS

SENTENÇA: "Em vista de tais circunstâncias, indefiro o pedido da inicial, denegando a segurança pleiteada, e via de consequência, declaro extinto o presente mandado de segurança, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos das súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Custas, "ex vi legis". Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, certifique-se a data trânsito em julgado, providencie as baixas devidas e arquivem-se estes autos com as cautelas devidas. Intimem-se. Palmas-TO, em 09 de setembro de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2006.0006.8309-4/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA 305 SUL

ADVOGADO: VALDIRAM C. DA ROCHA SILVA

REQUERIDO: CODETINS – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – À parte autora, via Advogados, para, no prazo de dez dias, atender ao requerido pelo insigne representante do Ministério Público, as fls. 239/246. II - Intimem-se. Palmas-TO, em 26 de agosto de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0004.8089-2

AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTE: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: DANIEL DE ALMEIDA VAZ

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Providencie a Escrivania o desapensamento destes autos dos autos da ação principal, para viabilizar regular trâmite de ambos os processos, vez que a cautelar, sentenciada, encontra-se em fase de recebimento do recurso de apelação, ao tempo em que, a ação principal, encontra-se pendente de julgamento neste grau. II - Em sendo tempestivo e próprio, recebo o recurso de apelação interposto pelo Estado do Tocantins, nos autos da ação cautelar. III – À parte adversa, BRASIL TELECOM S/A, para apresentar suas contra-razões. IV – Intimem-se. Palmas-TO, em 27 de agosto de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0005.0958-0/0

AÇÃO: ORDINARIA

REQUERENTE: MAGAZINE LILIANE S/A

ADVOGADO: MANOEL CARNEIRO SILVA E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "(...) II – Notifique-se a parte adversa, via Procuradores, para, na forma da lei, apresentar suas contra-razões. III – Intimem-se Palmas-TO, em 27 de agosto de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0005.9709-9

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: DANIEL DE ALMEIDA VAZ

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Providencie a Escrivania o desapensamento destes autos dos autos da ação cautelar, para viabilizar regular trâmite de ambos os processos, vez que a cautelar, sentenciada, encontra-se em fase de recebimento do recurso de apelação, ao tempo em que, a ação principal, encontra-se pendente de julgamento neste grau. II – Feito isto, voltem conclusos os autos da ação principal, e, cumpra-se o determinado nos autos da cautelar. III – Intimem-se. Palmas-TO, em 27 de agosto de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0010.5920-1/0

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: CDT – CENTRO DIAGNÓSTICO TOCANTINS LTDA

ADVOGADO: DANIEL ALMEIDA VAZ

IMPETRADO: DELEGADO FISCAL DA REGIONAL DE PALMAS - TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "(...) II – Notifique-se a parte impetrada, via Procuradores do Estado do Tocantins, para apresentarem suas contra razões, na forma e prazo da lei. III – Intimem-se Palmas-TO, em 26 de agosto de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0002.4271-0

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EMBARGADO: MARIA VERA DE LIMA E OUTROS

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

DESPACHO: "I – A vista do teor da petição de fls. 86, dos autos de embargos n. 7.338/08 – Protocolo n. 2008.0002.4273-6, onde a parte embargada "requer a extinção do feito executório, com espeque no inc. I, do art. 794 do Código de Processo Civil, vez que o devedor, ESTADO DO TOCANTINS, satisfez a obrigação exequenda, quitando o débito integralmente, por intermédio do orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins", manifeste-se a parte embargante, via procuradores". II – Intimem-se. Palmas-TO, em 20 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0002.4273-6

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EMBARGADO: MARIA VERA DE LIMA E OUTROS

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

DESPACHO: "I – A vista do teor da petição de fls. 86, dos autos de embargos n. 7.338/08 – Protocolo n. 2008.0002.4273-6, onde a parte embargada “requer a extinção do feito executório, com espeque no inc. I, do art. 794 do Código de Processo Civil, vez que o devedor, ESTADO DO TOCANTINS, satisfez a obrigação exeqüenda, quitando o débito integralmente, por intermédio do orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins”, manifeste-se a parte embargante, via procuradores”. II – Intimem-se Palmas-TO, em 20 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0002.0609-8

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: TEODORA MARIA SILVA ARAÚJO

ADVOGADO: GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Defiro em prol dos litisconsortes Maria Vera da Silva e Carlos Antonio F. Ribeiro, o pedido de assistência judiciária, devendo tal fato ser comunicado aos mesmos via "AR". II – Às partes, para, no prazo comum de dez dias, manifestarem-se sobre eventual interesse de produzir provas outras além das já constantes dos autos, especificando-as e justificando-as, de forma discriminada, se for o caso. III – Anote-se que a intimação da Defensora Pública, que patrocina os interesses dos litisconsortes, deve ser pessoal. IV - Intimem-se Palmas-TO, em 14 de agosto de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0010.7335-0/0

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: BANCO BMC S/A

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA OLIVEIRA E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA CIDADADNIA E JUSTIÇA

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Sobre o teor da contestação e documentos, diga a parte autora, via Advogados. (...) III – Intimem-se Palmas-TO, em 27 de agosto de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0001.5116-0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ADILSON MANUEL RODRIGUES GOMES e OUTROS

ADVOGADO: CELIO HENRIQUE M. ROCHA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: "I – Analisando os autos, verifica-se não existir na peça inaugural pedido de antecipação de tutela. Desta forma, chamo o feito a ordem para tornar sem efeito a decisão de fls. 604/608. Verifica-se, ademais, que a parte requerida no presente feito é o município de Palmas, do qual fora regularmente citado, na pessoa de seu Advogado Geral, apresentando defesa às fls. 617/634. II – Assim, intimem-se a parte autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 617/631. III – Após, com ou sem a manifestação, colha-se o parecer do Ministério Público. IV - Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 30 de junho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0002.6564-5/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA LUIZA BARROS LIMA E OUTROS

ADVOGADO: SIMONE DE OLIVEIRA FREITAS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Sobre contestação e documentos, diga a parte autora. (...) III – Intimem-se Palmas-TO, em 26 de agosto de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0002.6592-0/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ADELIA CARVALHO NEVES E OUTROS

ADVOGADO: SIMONE DE OLIVEIRA FREITAS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Sobre contestação e documentos, digam os autores, via Advogada. (...) III – Intimem-se Palmas-TO, em 26 de agosto de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0002.9454-8/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA REIS VIEIRA E OUTROS

ADVOGADO: SIMONE DE OLIVEIRA FREITAS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Sobre contestação e documentos, diga a parte autora. (...) III – Intimem-se Palmas-TO, em 26 de agosto de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0003.7413-4/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LIA LEA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Sobre contestação e documentos, digam os autores, via Advogados. (...) III – Intimem-se Palmas-TO, em 26 de agosto de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0003.7419-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA APARECIDA PEREIRA DA MOTA

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Sobre contestação e documentos, diga a parte autora, via Advogados. (...) III – Intimem-se Palmas-TO, em 26 de agosto de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0003.7421-5/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: WANIA MARIA SANTOS MATOS

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Sobre contestação e documentos, diga a parte autora. (...) III – Intimem-se Palmas-TO, em 26 de agosto de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0003.8853-4/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ZOE DA EUCHARISTIA TEIXEIRA

ADVOGADO: ZOE DA EUCHARISTIA TEIXEIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Sobre contestação e documentos, diga a parte autora. (...) III – Intimem-se Palmas-TO, em 26 de agosto de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0004.6776-0/0

AÇÃO: ORDINARIA

REQUERENTE: MARILIZE CARVALHO DA COSTA

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Sobre o teor da contestação e documentos, diga a parte autora, via Advogados. (...) III – Intimem-se Palmas-TO, em 27 de agosto de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0004.6783-3/0

AÇÃO: ORDINARIA

REQUERENTE: TADEU DE LIMA E SILVA

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSE MARINHO NETO E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Sobre o teor da contestação e documentos, digam os autores, via Advogado. (...) III – Intimem-se Palmas-TO, em 27 de agosto de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0004.7625-5/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA ROBERTA CANTUARA DE SOUZA E OUTROS

ADVOGADO: SIMONE DE OLIVEIRA FREITAS

REQUERIDO: ESATDO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Sobre contestação e documentos, digam os autores, via Advogada. (...) III – Intimem-se Palmas-TO, em 26 de agosto de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0004.7671-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARINES MARTINS DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Sobre contestação e documentos, digam a autora, via Advogados. (...) III – Intimem-se Palmas-TO, em 27 de agosto de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0004.8590-4/0

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Sobre teor da contestação, diga a parte autora, via Advogados. (...) III – Intimem-se Palmas-TO, em 26 de agosto de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0004.9329-0/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ADÃO PEREIRA MOTA E OUTROS

ADVOGADO: CICERO TENÓRIO CAVALCANTE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Sobre o teor da contestação e documentos, digam os autores, via Advogado. (...) III – Intimem-se Palmas-TO, em 27 de agosto de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0005.1643-5/0

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: BANCO SCHAHIN S/A

ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE O. V. VIDAL

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Sobre o teor da contestação, diga a parte autora, via Advogados. (...) III – Intimem-se Palmas-TO, em 26 de agosto de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0005.6066-3

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE: ALEX SANDRO DA PAIXÃO MATOS

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO JOSÉ ABADIA DE CARVALHO

REQUERIDO: PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DECISÃO: "(...) ANTE O EXPOSTO, concedo a liminar pleiteada pelo impetrante, para determinar que a autoridade coatora restitua o veículo descrito alhures ao impetrante, na condição de fiel depositário, porquanto dele não poderá se desfazer até o julgamento final, e com o compromisso de não utilizá-lo na prática de nova infração, devendo a escravaria lavrar o termo respectivo, intimando-o para firmá-lo, caso aceite o encargo. Após o que, oficie-se a autoridade impetrada determinando a imediata liberação do veículo, mediante a apresentação do Termo de Fiel Depositário em favor do impetrante. Em seguida, notifique-se a autoridade inquinada coatora par que, no prazo de 10 (dez), preste as informações devidas. Notifique-se, intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, em 09 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0007.4194-3/0

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: SILVIA NATASHA AMÉRICO DAMASCENO

EMBARGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ

ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ

DESPACHO: "(...) II – Notifique-se o embargado, para, querendo apresentar impugnação, na forma e prazo da lei. III – Intimem-se. Palmas-TO, em 26 de agosto de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0008.6649-5

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: ESPOLIO DE ANTENOR BISON

ADVOGADO: TELMO HEGELE

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS E OUTROS

ADVOGADO: PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE PALMAS E OUTROS

DECISÃO: "(...) Com tais fundamentos, indefiro os pedidos de concessão de liminar, "inaudita altera pars", formulados na inicial. Estando em termos a inicial, citem-se as partes requeridas, com as advertências legais, para nos prazos devidos – art. 802 c.c.art.188, do CPC, apresentarem resposta. Intimem-se. Palmas-TO, em 04 de setembro de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMACÃO ÀS PARTES

Ficam as partes abaixo identificadas, INTIMADAS dos atos a seguir, nos termos do Art. 236 do CPC:

AUTOS: 3855/03

Ação: ANULATÓRIA DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS PARA O BIÉNIO 2003/2004

Requerente: FRANCISCO MENDES BRAGA (GALEGO) e OUTRO

Adv.: GERMIRI MORETTI

Requerido: WANDERLEI BARBOSA CASTRO, CÉLIO CARMO DE SOUZA, JOAQUIM ROCHA PEREIRA, JOSÉ ALBERTO GUIMARÃES (GORDO), IVORY DE LIRA AGUIAR CUNHA

Adv.: DEOCLECIANO GOMES FILHO – OAB/TO 1.171-B, ADJAIR DE LIMA E SILVA – OAB-TO 396-A, OSCAR L. DE MORAIS – OAB/DF 4.300 (18.321-A-GO), ARTHUR DE CASTILHO NETO – OAB-DF 846-A, GUSTAVO SOUTO – 14.717-DF, VILMAR MEDEIROS SIMÕES – 17.480-DF, BELLINI BALDUINO FONSECA – 17.193-DF e AMAURY SCHIMMELPFENG RAMOS FILHO – 29.875-E-PR

Despacho: "(...) Face ao tempo transcorrido, intimem-se as partes, para, no prazo de cinco dias, manifestarem-se sobre interesse na continuidade da demanda. (...) Palmas, em 21 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito, em substituição automática".

AUTOS: 3886/03

Ação: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente: WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Adv.: DEOCLECIANO GOMES FILHO – OAB/TO 1.171-B, ADJAIR DE LIMA E SILVA – OAB-TO 396-A, OSCAR L. DE MORAIS – OAB/DF 4.300 (18.321-A-GO), ARTHUR DE CASTILHO NETO – OAB-DF 846-A, GUSTAVO SOUTO – 14.717-DF, VILMAR MEDEIROS SIMÕES – 17.480-DF, BELLINI BALDUINO FONSECA – 17.193-DF e AMAURY SCHIMMELPFENG RAMOS FILHO – 29.875-E-PR

Adv.: GERMIRI MORETTI

Requerido: WANDERLEI BARBOSA CASTRO, CÉLIO CARMO DE SOUZA, JOAQUIM ROCHA PEREIRA, JOSÉ ALBERTO GUIMARÃES (GORDO), IVORY DE LIRA AGUIAR CUNHA

Despacho: "(...) Face ao tempo transcorrido, intimem-se as partes, para, no prazo de cinco dias, manifestarem-se sobre interesse na continuidade da demanda. (...) Palmas, em 21 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito, em substituição automática".

AUTOS: 3887/03

Ação: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente: CÉLIO CARMO DE SOUSA

Adv.: DEOCLECIANO GOMES FILHO – OAB/TO 1.171-B, ADJAIR DE LIMA E SILVA – OAB-TO 396-A, OSCAR L. DE MORAIS – OAB/DF 4.300 (18.321-A-GO), ARTHUR DE CASTILHO NETO – OAB-DF 846-A, GUSTAVO SOUTO – 14.717-DF, VILMAR MEDEIROS SIMÕES – 17.480-DF, BELLINI BALDUINO FONSECA – 17.193-DF e AMAURY SCHIMMELPFENG RAMOS FILHO – 29.875-E-PR

Adv.: GERMIRI MORETTI

Requerido: WANDERLEI BARBOSA CASTRO, CÉLIO CARMO DE SOUZA, JOAQUIM ROCHA PEREIRA, JOSÉ ALBERTO GUIMARÃES (GORDO), IVORY DE LIRA AGUIAR CUNHA

Despacho: "(...) Face ao tempo transcorrido, intimem-se as partes, para, no prazo de cinco dias, manifestarem-se sobre interesse na continuidade da demanda. (...) Palmas,

em 21 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito, em substituição automática".

AUTOS: 3888/03

Ação: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente: JOAQUIM ROCHA PEREIRA

Adv.: DEOCLECIANO GOMES FILHO – OAB/TO 1.171-B, ADJAIR DE LIMA E SILVA – OAB-TO 396-A, OSCAR L. DE MORAIS – OAB/DF 4.300 (18.321-A-GO), ARTHUR DE CASTILHO NETO – OAB-DF 846-A, GUSTAVO SOUTO – 14.717-DF, VILMAR MEDEIROS SIMÕES – 17.480-DF, BELLINI BALDUINO FONSECA – 17.193-DF e AMAURY SCHIMMELPFENG RAMOS FILHO – 29.875-E-PR

Adv.: GERMIRI MORETTI

Requerido: WANDERLEI BARBOSA CASTRO, CÉLIO CARMO DE SOUZA, JOAQUIM ROCHA PEREIRA, JOSÉ ALBERTO GUIMARÃES (GORDO), IVORY DE LIRA AGUIAR CUNHA

Despacho: "(...) Face ao tempo transcorrido, intimem-se as partes, para, no prazo de cinco dias, manifestarem-se sobre interesse na continuidade da demanda. (...) Palmas, em 21 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito, em substituição automática".

AUTOS: 3889/03

Ação: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente: JOSÉ ALBERTO ALMEIDA GUIMARÃES

Adv.: DEOCLECIANO GOMES FILHO – OAB/TO 1.171-B, ADJAIR DE LIMA E SILVA – OAB-TO 396-A, OSCAR L. DE MORAIS – OAB/DF 4.300 (18.321-A-GO), ARTHUR DE CASTILHO NETO – OAB-DF 846-A, GUSTAVO SOUTO – 14.717-DF, VILMAR MEDEIROS SIMÕES – 17.480-DF, BELLINI BALDUINO FONSECA – 17.193-DF e AMAURY SCHIMMELPFENG RAMOS FILHO – 29.875-E-PR

Adv.: GERMIRI MORETTI

Requerido: WANDERLEI BARBOSA CASTRO, CÉLIO CARMO DE SOUZA, JOAQUIM ROCHA PEREIRA, JOSÉ ALBERTO GUIMARÃES (GORDO), IVORY DE LIRA AGUIAR CUNHA

Despacho: "(...) Face ao tempo transcorrido, intimem-se as partes, para, no prazo de cinco dias, manifestarem-se sobre interesse na continuidade da demanda. (...) Palmas, em 21 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito, em substituição automática".

AUTOS: 3890/03

Ação: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente: IVORY DE LIRA AGUIAR CUNHA

Adv.: DEOCLECIANO GOMES FILHO – OAB/TO 1.171-B, ADJAIR DE LIMA E SILVA – OAB-TO 396-A, OSCAR L. DE MORAIS – OAB/DF 4.300 (18.321-A-GO), ARTHUR DE CASTILHO NETO – OAB-DF 846-A, GUSTAVO SOUTO – 14.717-DF, VILMAR MEDEIROS SIMÕES – 17.480-DF, BELLINI BALDUINO FONSECA – 17.193-DF e AMAURY SCHIMMELPFENG RAMOS FILHO – 29.875-E-PR

Adv.: GERMIRI MORETTI

Requerido: WANDERLEI BARBOSA CASTRO, CÉLIO CARMO DE SOUZA, JOAQUIM ROCHA PEREIRA, JOSÉ ALBERTO GUIMARÃES (GORDO), IVORY DE LIRA AGUIAR CUNHA

Despacho: "(...) Face ao tempo transcorrido, intimem-se as partes, para, no prazo de cinco dias, manifestarem-se sobre interesse na continuidade da demanda. (...) Palmas, em 21 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito, em substituição automática".

AUTOS: 514/99

Ação: EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IPETINS

Advogado.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: AUDINEIDE AMORIM SAMPAIO

Despacho: "Intime-se a parte autora para dar andamento ao feito, requerendo o que for de direito, em cinco dias, sob pena de extinção. Pls., 19/08/09. (ass) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito."

AUTOS: 515/99

Ação: EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IPETINS

Advogado.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: ISMAEL MARQUESINE

Despacho: "Intime-se a parte autora para dar andamento ao feito, requerendo o que for de direito, em cinco dias, sob pena de extinção. Pls., 19/08/09. (ass) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito."

AUTOS: 2004.0000.4088-0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: JOSE CARLOS MARINHO SABOIA, ROBERTO CARLOS CARVALHO DA SILVA E MARISA CONCEIÇÃO BANDEIRA

Adv.: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Requerido: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS – CEULP/ULBRA

Adv.: ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ

Despacho: "Em cumprimento à determinação ainda da Superior Instância, procedam-se às baixas e anotações de praxe, com posterior remessa dos autos à Justiça Federal. I. Pls. 15.6.9. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito"

AUTOS: 2009.0002.6545-9

Ação: RETIFICAÇÃO DE NOME EM DOCUMENTO PÚBLICO

Requerente: JOÃO PEREIRA DA SILVA

Adv.: ELTIER JUNIOR POSTAL – OAB-TO 4091

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando o feito em termos, defiro o pedido para determinar ao Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Assaré-CE, que proceda a retificação do assento de casamento do requerente, fazendo constar como data de nascimento do autor o dia 28 de outubro de 1913, e como local de nascimento o Município de Assaré-CE, conforme requerido na inicial, mantendo-se os demais dados inalterados, por entender que a alteração não implica em prejuízos a terceiros. (...)

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Palmas, em 24 de julho de 2009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Sandalo Bueno do Nascimento, MMº Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Comarca, Capital do Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante este Juízo, tramita a AÇÃO REGRESSIVA, autuada sob o nº 230/99, ajuizada pelo MUNICÍPIO DE PALMAS, em cujo feito foi requerida e deferida a CITAÇÃO da empresa requerida BOA ESPERANÇA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.154.274/0001-08, na pessoa de seus representantes legais Sra. ZÉLIA MARIA SALES BORGES, brasileira, portadora do RG nº 22915153-X - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 039.675.768-50 e Sra. LEIVAN BARBOSA PARENTE, brasileira, portadora do RG nº 104.406 - SSP/TO e inscrita no CPF/MF sob o nº 626.335.381-34, ou de quem suas vezes fizer, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação bem como, para, querendo, contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no Placard do Forno desta Comarca. Dado e passado na Escrivanaria da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove (19/08/2009). Eu, Márcia Maria Gomes da Silva, Escrevente Judicial, que digitei. (ass) Sandalo Bueno do Nascimento - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O Dr. Sandalo Bueno do Nascimento, MMº Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Comarca, Capital do Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante este Juízo, tramita a AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, autuada sob o nº 1.507/01, ajuizada pelo MUNICÍPIO DE PALMAS, em cujo feito foi requerida e deferida a CITAÇÃO dos(as) requeridos(as) Srs.(as) MIRVALDO RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF/MF nº 707.490.351-53, MARIA APARECIDA BENEDITA DE SOUSA, portadora do CPF/MF nº 931.549.091-68, HAPTO RIBEIRO DIAS, portador do CPF/MF nº 598.667.301-82, EDSON MASCARENHAS, portador do CPF/MF nº 215.939.641-49 e do RG nº 66377-SSP-TO, LUIZ DE MAR COSTA, portador do CPF/MF nº 549.596.751-87 e do RG nº 28461-SSP/MA, JANUÁRIO PEREIRA TAVARES, portador do CPF/MF nº 426.069.421-98 e do RG nº 0000600976-SSP-TO, CARLOS ALBERTO ARAÚJO (COBAL), KLÉSIO RODRIGUES LIMA, portador do CPF/MF nº 971.085.321-91 e do RG nº 394555-SSP/TO, ALZIRENE LIMA PAIVA, portadora do CPF/MF nº 973.017.521-71 e do RG nº 448006-SSP/TO, ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS, portador do CPF/MF nº 223.724.582-72, ANTÔNIO LUIS DE JESUS SILVA, portador do CPF/MF nº 843.869.241-91, ZULMIRA SANTOS DA SILVA, portador do CPF/MF nº 976.116.461-68, DARLON FERNANDES DA SILVA, portador do CPF/MF nº 988.155.801-82 e do RG nº 251.781 – SSP/TO, SANTÍLIA FERNANDES DA SILVA, portadora do RG nº 62956-SSP/TO, RAUL NONATO DE SOUZA, portador do RG nº 1013479479-SSP/GO, AFONSO PEREIRA DE SOUZA, portador do CPF/MF nº 450.765.961-20 e do RG nº 699439-SSP/TO, FERNANDO FIÚZA DA COSTA, portador do CPF/MF nº 925.625.661-49 e do RG nº 605536-SSP/TO, RUBENS FERNANDES DA SILVA, portador do CPF/MF nº 916.937.131-87 e do RG nº 296710-SSP/TO, bem como seus cônjuges, se casados forem, e todos que se encontrarem ocupando a ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL – APM NW-01, AV. TOCANTINS NA AURENY I, EM PALMAS-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação bem como, para, querendo, contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no Placard do Forno desta Comarca. Dado e passado na Escrivanaria da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove (19/08/2009). Eu, Márcia Maria Gomes da Silva, Escrevente Judicial, que digitei. (ass) Sandalo Bueno do Nascimento - Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0010.7407-1

Ação: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: SANDRA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA

Adv.: VINICIUS PINHEIROS MARQUES – OAB/TO 4140-A

Sentença: (...) ANTE O EXPOSTO, estando o feito em termos, defiro o pedido para determinar ao Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Augustinópolis-TO, que proceda a retificação do registro de nascimento da requerente, fazendo constar como local de seu nascimento o "Hospital São Vicente de Ferrer, localizado no Município de Imperatriz-MA", conforme requerido na inicial, mantendo-se os demais dados inalterados, por entender que a alteração não implica em prejuízos a terceiros. Expeça-se, pois o competente mandado de retificação, devidamente instruído com cópia da inicial, dos documentos de fls. 06/10, do parecer ministerial de fls. 25/26, e da presente sentença, para cumprimento imediato, facultando à requerente o encaminhamento pessoal do juízo do registro, se assim o desejar. Publique-se, registre-se, intimem-se e CUMPRA-SE. Palmas, em 21 de julho de 2009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P.”

AUTOS: 2008.0001.6139-6

Ação: RETIFICAÇÃO DE NOME EM DOCUMENTO PÚBLICO

Requerente: EDILMA BRITO CHAVES NUNES

Adv.: DEFENSOR PÚBLICO – JOSÉ ABADIA DE CARVALHO

Requerido:

Adv.:

Sentença: (...) ANTE O EXPOSTO, estando o feito em termos, defiro o pedido para determinar ao Srs. Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais da circunscrição do casamento da primeira requerente, e do nascimento dos demais requerentes, que procedam à retificação do assento de casamento da primeira, quanto ao patronímico

de seu esposo, e do assento de nascimento dos demais requerentes, quanto ao patronímico paterno dos mesmos, fazendo constar, respectivamente, EDILMA BRITO CHAVES ANES, ÂNGELA BRITO ANES, ADRIEL BRITO ANES E HORTÊNCIA BRITO ANES, ao invés de EDILMA BRITO CHAVES NUNES, ÂNGELA BRITO NUNES, ADRIEL BRITO NUNES E HORTÊNCIA BRITO NUNES, procedendo-se, ainda, a retificação quanto ao nome paterno dos registros de nascimentos dos menores requerentes, fazendo constar ADENIR ANES BARBOSA FILHO, ao invés de ADENIR BARBOSA NUNES FILHO, por entender que a alteração não implica em modificação de seu estado familiar, nem tampouco na aquisição de direitos ou em prejuízos a terceiros, nos termos do permissivo contido no art. 109 da Lei de Regência. Expeça-se, pois, os competentes mandados de retificação, devidamente instruídos com cópia da inicial, dos documentos de fls. 05/11, do parecer ministerial de fls. 15/16, e da presente sentença, para cumprimento imediato, facultando aos requerentes o encaminhamento pessoal, se assim o desejarem. Publique-se, registre-se, intimem-se e CUMPRA-SE. Palmas, em 20 de julho de 2.009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP”.

AUTOS: 2008.0002.0186-0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: BARBARA CAROLINNE JERONIMO RODRIGUES

Adv.: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES – OAB/TO 413

Requerido: FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS

Adv.: PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO 1.228 E AIRTON A. SCHUTZ – OAB/TO 1.348

Sentença: (...) ANTE O EXPOSTO, afastando a alegação de incompetência e presentes os pressupostos processuais e requisitos legais, amparado no que dispõe o art. 1º da Lei nº 1.533/51 e no art. 5º, inciso LXIX, da Constituição Federal, hei por bem em conceder, como de fato CONCEDO em definitivo a segurança pleiteada, de modo a assegurar à impetrante o direito de continuar cursando o ensino superior na Faculdade Católica do Tocantins, no Curso de Direito, para o qual obteve aprovação no vestibular. Dê-se ciência à Autoridade Impetrada para que adote as providências necessárias a efetivação da matrícula da impetrante, sob as penas da lei. Após o decurso do prazo para a interposição de recurso voluntário, remetam-se os autos à Superior Instância para o reexame necessário (art. 12, parágrafo único, Lei nº 1.533/51). Sem custas e sem honorários. Dê-se ciência à impetrante e ao Ministério Público. Publique-se, registre-se, intimem-se e CUMPRA-SE. Palmas, em 20 de julho de 2.009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP”.

AUTOS: 2008.0009.0838-6

Ação: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA

Adv.: DEFENSOR PUBLICO: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO – MAT. 90002038-5

Sentença: (...) ANTE O EXPOSTO, estando o feito em termos, defiro o pedido para determinar ao Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Dueré-TO, que proceda a retificação do nome da requerente em seu assento de nascimento, fazendo constar ROSIMEIRE HONORATO DOS SANTOS, ao invés de ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA, conforme requerido na inicial, mantendo-se os demais dados inalterados, por entender que a alteração não implica em prejuízos a terceiros. Expeça-se, pois, o competente mandado de retificação, devidamente instruído com cópia da inicial, dos documentos de fls. 06/16, do parecer ministerial de fls. 26/27, e da presente sentença, para cumprimento imediato, facultando à requerente o encaminhamento pessoal ao juízo do registro, se assim o desejar. Publique-se, registre-se, intimem-se e CUMPRA-SE. Palmas, em 13 de julho de 2009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP”.

AUTOS: 2009.0005.1678-8

Ação: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: PATRICIA SILVA JUCAR E CAMILLA SILVA JUCAR E PEDRO

HENRIQUE SILVA JUCAR

Adv.: DEFENSOR PUBLICO – JOSÉ ABADIA DE CARVALHO – MAT. 90002038-5

Sentença: (...) ANTE O EXPOSTO, estando o feito em termos, defiro o pedido para determinar ao Srs. Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais da circunscrição dos nascimentos dos requerentes, que procedam a retificação dos assentos dos nascimentos de PATRÍCIA SILVA JUCAR, CAMILLA SILVA JUCAR E PEDRO SILVA JUCAR, no que pertine ao nome da genitora dos mesmos, fazendo constar WALDENUCIA SILVA JUCAR, ao invés de WALDENUCIA DE SOUSA E SILVA, conforme requerido na inicial, por entender que a alteração não implica em prejuízos a terceiros. Expeça-se, pois, os competentes mandados de retificação, devidamente instruídos com cópia da inicial, dos documentos de fls. 05/12, do parecer ministerial de fls. 16/17, e da presente sentença, para cumprimento imediato, facultando aos requerentes o encaminhamento pessoal, se assim o desejar. Publique-se, registre-se, intimem-se e CUMPRA-SE. Palmas, em 13 de julho de 2.009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP”.

AUTOS: 2007.0005.4873-0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HAROLD CARNEIRO RASTOLDO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: MARCO ANTONIO BIELA E MARIA MARGARETH FERREIRA ANDRADE

BIELA

Adv.:

Decisão: (...) ANTE O EXPOSTO, estando preenchidos os requisitos legais, impõe-se o acolhimento do pedido para reconhecer e declarar, como de fato reconheço e declaro a eficácia da cláusula 5ª, para proclamar rescindido o contrato de fls. 12, pelo inadimplemento dos compradores, MARCO ANTONIO BIELA e sua esposa MARA MARGARETH FERREIRA DE ANDRADE, com a consequente anulação da escritura pública de compra e venda, porque fundados em avença resiliida, o que faço para retornar o imóvel ao domínio do requerente, O ESTADO DO TOCANTINS, restabelecendo o status quo ante., amparado no que dispõe o artigo 4º, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, julgo procedente a ação para determinar a expedição do mandado de cancelamento da escritura e do registro imobiliário de nº 70.227, depois de efetuado, pelo autor, o depósito da importância a que se refere o parágrafo único da cláusula 5ª da escritura pública alhures mencionada. Custas e honorários pelos requeridos, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da

causa. Dê-se ciência às partes e ao Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas. Publique-se, registre-se, intime-se e Cumpra-se. Palmas, em 03 de julho de 2.009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP”.

AUTOS: 2007.0002.0239-6

Ação: RETIFICAÇÃO DE NOME EM REGISTRO PÚBLICO

Requerente: SEBASTIÃO MANOEL NUNES

Adv.: DINALVA MARIA BEZERRA COSTA

Sentença: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando o feito em termos, defiro o pedido para determinar aos Sra. Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais da circunscrição de nascimento e de casamento do requerente, que procedam à retificação dos assentos de nascimento e de casamento do requerente, fazendo constar como data de nascimento do autor o dia 27/12/1949, ao invés de 26/12/1952, conforme requerido na inicial, mantendo-se os demais dados inalterados, por entender que a alteração não implica em prejuízos a terceiros. [...] Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 23 de julho de 2009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP”.

AUTOS: 2009.0007.5641-0

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MUNICÍPIO DE NOVO ALEGRE – TO

Adv.: SAULO DE ALMEIDA FREIRE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: PAULINO PEREIRA DOS SANTOS

Adv.:

Decisão: “(...) ANTE O EXPOSTO, alicerçado nos preceitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, hei por bem em conceder, como de fato concedo a antecipação do provimento final postulado, o que faço para determinar ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS que proceda a análise das contas referentes à gestão do Município de Novo Alegre no exercício de 2008, não obstante a ausência de assinatura e certificação digital, excluindo o nome do requerente dos cadastros restritivos, até o julgamento final do mérito, se por outro motivo não estiver inscrito. Expeça a escrivanaria o competente mandado para cumprimento imediato do que restou decidido. Após o que, dando prosseguimento ao feito, determino a citação dos requeridos, Estado do Tocantins e Paulino Pereira dos Santos, para que, caso queiram, contestem a presente lide, no prazo e com as advertências de lei. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 20 de agosto de 2009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP”.

AUTOS: 2009.0006.9554-2

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS-TO

Adv.: ROGER DE MELLO OTTAÑO e OUTROS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS e OUTROS

Decisão: “(...) ANTE O EXPOSTO, alicerçado nos preceitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, hei por bem em conceder, como de fato concedo a antecipação do provimento final postulado, o que ora faço para determinar ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS que proceda à análise das contas referentes à gestão do Município de Aragominas no exercício de 2008, não obstante a ausência da assinatura e certificação digital, excluindo o nome do requerente dos cadastros restritivos, até o julgamento final da lide, se por outro motivo não estiver inscrito. (...). Palmas, em 30 de julho de 2009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2009.0007.4258-3

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: BV FINANCEIRA S/A

Adv.: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB-TO 4311

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA – PROCON DO TOCANTINS - NÚCLEO REGIONAL DE PALMAS

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: “ANTE O EXPOSTO, amparada nas disposições do § 7º do art. 273, e do art. 798, ambos do Código de Processo Civil, e presentes os requisitos de lei, hei por bem em indeferir, como de fato indefiro o pedido de tutela antecipada, mas, de ofício, converto-o em medida cautelar, o que ora faço para determinar à Fazenda Pública do Estado do Tocantins que se abstenha de inscrever, em dívida ativa o débito apurado em decorrência da imposição de multa à Requerente, concernente ao Processo Administrativo nº 0208.002.771-5, ou, caso já tenha inscrito, que proceda à imediata retirada do nome da requerente do referido cadastro, até o julgamento final da lide, sob as penas da lei. Por cautela, imponho à autora a prestação de caução real, ou depósito judicial do valor da autuação com os acréscimos legais ou a apresentação de fiança bancária no valor correspondente, mediante termo próprio, tudo nos termos do permissivo do artigo 804 do Código de Processo Civil. Após a formalização da caução, expeça-se o mandado para cumprimento imediato desta decisão. Em caso de descumprimento desta ordem judicial, imponho ao requerido a multa de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, reversível em favor da autora, até o limite de R\$ 1.345,64 (um mil e trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Dando prosseguimento ao feito, cite-se o Estado requerido para, caso queira, contestar a presente lide, no prazo e com as advertências de lei. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 06 de agosto de 2.009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento - Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P.”

AUTOS: 2009.0007.5397-6

Ação: CAUTELAR INOMINADA

Requerente: COMARKET – AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

Adv.: MURILLO DUARTE PORFÍRIO DE OLIVEIRA – OAB-TO 4348

Requerido: ADTUR – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: “ANTE O EXPOSTO, presentes os pressupostos legais, hei por bem em conceder, como de fato concedo a ordem liminar, o que ora faço para sobrestrar a execução dos serviços previstos no procedimento licitatório objeto da presente demanda, determinando ao requerido, O ESTADO DO TOCANTINS, que se abstenha de repassar a verba referente ao pagamento dos referidos serviços, até o julgamento final da lide principal. Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, requerendo a citação da empresa DIMENSÃO COMUNICAÇÕES E PROPAGANDA LTDA como litisconsorte passivo necessário. Expeça-se o competente mandado, através do qual

se providenciará, ainda, a citação do Estado requerido para contestar, caso queira, no prazo e com as advertências de lei. Intimem-se e CUMPRO-SA. Palmas, em 19 de agosto de 2009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento - Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P.”

AUTOS: 2009.0005.7484-2

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ALCEIR DA SILVA AMORIM

Adv.: JOSÉ ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA – OAB-TO 4042

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Despacho: “Mantenho a decisão agravada porque a peça recursal não trouxe elementos capazes de alterar o convencimento nela externado. Junte-se aos autos cópia do ofício que presta as informações. Sobre a contestação, ouça-se a parte autora, em dez (10) DIAS. I. Pls., 24-8-9. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2009.0005.9915-2

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ESTADO DO TOCANTINS - SICOVAR

Adv.: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB-TO 2040, MARCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO - OAB-PI 3447

Impetrado: SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HERCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: “(...) ANTE O EXPOSTO, ausente um dos requisitos do art. 7º, inciso III, da Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009, denego o pedido de concessão liminar da segurança. Estando já nos autos as informações prestadas pela autoridade inquinada coatora, abra-se vistas dos autos ao Ministério Público, para seu imprescindível parecer. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 25 de agosto de 2009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP”.

AUTOS: 2009.0007.3901-9

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MARCIA FERREIRA BRITO DE ARAÚJO

Adv.: KARINE MATOS M. SANTOS – OAB-TO 3440

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: “... ANTE O EXPOSTO, havendo expressa vedação legal, denego a antecipação dos efeitos da tutela. Dando prosseguimento ao feito, cite-se o Estado requerido para, caso queria, contestar a lide, no prazo e com as advertências de lei. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 07 de agosto de 2009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP”.

AUTOS: 2009.0005.1639-7

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA DE MELO

Adv.: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES – OAB-TO 413

Requerido: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: PECÚLIO RSERVA DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: LEANOR FINELLI - OAB-MG 79.942, RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR – OAB-TO 4190

Decisão: “(...) ANTE O EXPOSTO, não obstante a demonstração da verossimilhança do direito do autor, mas ausente o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação e presente o perigo de irreversibilidade do provimento antecipado (art. 273, inciso I e § 2º, do CPC) denego o pedido de antecipação da tutela pleiteada. Dando prosseguimento ao feito, determino a intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 40/52. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 24 de agosto de 2009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP”.

AUTOS: 2009.0007.5318-66

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: BANCO GE CAPITAL S/A

Adv.: MURILLO SODRÉ MIRANDA – OAB-TO 1536

Impetrado: ATO DA SUPERINTENDENTE DO ÓRGÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON DE PALMAS/TO

Adv.:

Sentença: “(...) ANTE O EXPOSTO, considerando o transcurso do prazo legal para a interposição do mandado de segurança, decreto a extinção do processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, IV, do CPC. Custas pela impetrante. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Palmas, em 20 de agosto de 2009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP”.

AUTOS: 2009.0007.3921-3

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: COMARKET – AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

Adv.: JAMES PEREIRA BONFIM -OAB-TO 2871, MURRILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA – OAB-TO 4348

Impetrado: ATO DA COMISSÃO PERM. DE LICIT. DA SECRET. DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS -PREGÃO Nº 006/2009

Adv.:

Sentença: “(...) ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, a desistência perseguida, determinando a extinção do processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante recibo, mantendo-se cópia dos mesmos nestes autos. Sem honorários , consoante entendimento do Egrégio Supremo Tribunal Federal na Súmula nº 512. custas remanescentes pela impetrante. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Palmas, em 14 de agosto de 2009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP”.

AUTOS: 2009.0007.4493-4

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: ROSILMAR CARVALHO NOGUEIRA PARENTE

Adv.: AIMEE LISBOA DE CARVALHO - 1842

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: ANTÔNIO LUIZ COELHO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Decisão: "(...) Todavia, tendo como espeque o princípio da economia processual, facuto à reclamante, no prazo de dez (10) dias, caso queira, proceder à necessária emenda da petição inicial, adequando-a às normas processuais cogentes, sob pena de indeferimento. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 24 de agosto de 2009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP".

AUTOS: 2009.0007.5360-7

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: JOSÉ GONÇALVES DE CASTRO

Adv.: CLOVIS TEIXEIRA LOPES – OAB-TO 875, ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO – OAB-TO 2992

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: ANTÔNIO LUIZ COELHO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Decisão: "Facuto à parte autora emendar a inicial, caso queira, em dez (10) dias. I. Pls., 24-8-9. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito".

AUTOS: 2009.0007.3821-7

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: MARCELO BISPO DOS SANTOS

Adv.: ELIZABETH LACERDA CORREIA – OAB-TO 3018

Impetrado: COMANDANTE GERAL DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS

Impetrado: ORESIDENTE DA COMISSÃO DE SIINDICÂNCIA

Adv.: ANTÔNIO LUIZ COELHO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sentença: "(...) ANTE O EXPOSTO, transcorrido o prazo legal para interposição de mandado de segurança, decreto a extinção do processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, IV, do CPC. Custas pelo impetrante, observando o disposto na Lei 1.060, d e1950. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 03 de agosto de 2009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP".

AUTOS: 2007.0000.9117-9

Ação: EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: CARLOS SOARES DA SILVA

Adv.: ESLY DE ALMEIDA LOPES BARROS – OAB-TO 2279

Embargado: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: ANTÔNIO LUIZ COELHO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despacho: "Considerando a concordância expressa das partes às fls. 161 e 164, HOMOLOGO os cálculos de fls. 158/159. [...] cumpra-se. Palmas, em 4 de setembro de 09. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP".

AUTOS: 2009.0000.6500-0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: DOCUCENTER SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA

Adv.: LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ – OAB-GO 27246

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: "Por todo o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, indefiro o pedido de tutela de caráter liminar. Dando prosseguimento ao feito, abra-se vistas dos autos ao Ministério Público, para o seu imprescindível parecer. Intime-se a impetrante para, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, promovendo a citação da empresa REALTINS SISTEMAS PARA ESCRITÓRIOS LTDA, haja vista ser a mesma parte diretamente interessada no resultado do julgamento deste writ. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 21 de agosto de 2009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP".

AUTOS: 2009.0007.4020-3

Ação: IMPUGNAÇÃO À ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Impugnante: PECULIO RESERVA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB-MG 79942 E OUTRO

Impugnado: JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA DE MELO

Adv.: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES – OAB-TO 413

Despacho: "Apense-se aos autos principais. Intime-se a parte impugnada para, caso queira, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 06 de agosto de 2009. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2º VFFRP".

AUTOS: 2008.0011.2187-8

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: EMERGENCIAL DO BRASIL REDE DE SERVIÇOS LTDA - ME

Adv.: VICTOR HUGO S. S. ALMEIDA – OAB-TI 3085

Impetrado: SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DA SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: "Por próprio e tempestivo, recebo o recurso de apelação interposto pela impetrante, em seu efeito devolutivo. Intime-se a autoridade inquinada coatora e o Estado do Tocantins para, caso queiram, apresentarem suas contra razões, no prazo e na forma da lei. Juntadas estas aos autos, colha-se o parecer do Ministério Público. Após, encaminhem-se estes autos, com as homenagens deste Juízo, ao Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de mister. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 20 de agosto de 2009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP".

AUTOS: 2008.0009.0772-0

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: LEILA SOARES DO CARMO CARDEAL

Adv.: ANDRESSA DA SILVA CAMELO PINTO – OAB-TO 3920

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: "Por próprio e tempestivo, recebo o recurso de apelação interposto pelo Estado Requerido, em seus efeitos legais. Intime-se aparte apelada para apresentar suas contra razões, no prazo e na forma da lei. Juntadas estas aos autos, colha-se o parecer do Ministério Público. Após, encaminhem-se estes autos, com as homenagens deste Juízo, ao Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de mister. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 07 de agosto de 2009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP".

AUTOS: 2009.0007.5392-5

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: BANCO SCHAHIN S.A

Adv.: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA - OAB-TO 3671

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: "(...) Ante o exposto, amparado no que dispõe o artigo 273, § 7º, e com respaldo no poder geral de cautela, inserto nos artigos 798 e 799, todos do Código de Processo Civil, hei por bem em deferir, como de fato defiro a medida liminar cautelar para determinar ao Estado requerido que se abstenha de inscrever o nome da instituição financeira autora em dívida ativa, em decorrência da multa imposta no Processo Administrativo nº 0708-016.745-2, discutida no presente feito, até o julgamento final da lide, mediante o depósito cautelar em juízo do montante da penalidade arbitrada (R\$ 4.225,98), de modo a não prejudicar suas atividades regulares, restando em consequência suspensa a exigibilidade do referido crédito. Caso já esteja inscrito o débito, determino a expedição de certidão positiva com efeito de negativa, sob pena de incorrer em multa que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), por dia de descumprimento, reversível em favor da autora, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Após o depósito integral, em conta judicial, expeça-se o competente mandado para cumprimento imediato desta ordem. Em seguida, cite-se o requerido, na pessoa do douto Procurador-Geral do Estado, com as advertências legais para, querendo, contestar a lide. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 24 de agosto de 2009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento - Juiz de Direito da 2ª VFFRP"

AUTOS: 2009.0007.5118-3

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: BANCO DO BRASIL S.A

Adv.: ADRIANA MAURA DE TOLEDO LEME PALLAORO – OAB-TO 2345

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS – PROCON-TO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: [...] Ante o exposto, amparado no que dispõe o artigo 273, § 7º, e com respaldo no poder geral de cautela, inserto nos artigos 798 e 799, todos do Código de Processo Civil, hei por bem em deferir, como de fato defiro a medida liminar cautelar para determinar ao Estado requerido que se abstenha de inscrever o nome da instituição financeira autora em dívida ativa, em decorrência da multa imposta no Processo Administrativo nº 0207-003.119-0, discutida no presente feito, até o julgamento final da lide, mediante o depósito cautelar em juízo do montante da penalidade arbitrada (R\$ 6.728,16), de modo a não prejudicar suas atividades regulares, restando em consequência suspensa a exigibilidade do referido crédito. Caso já esteja inscrito o débito, determino a expedição de certidão positiva com efeito de negativa, sob pena de incorrer em multa que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), por dia de descumprimento, reversível em favor da autora, até o limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Após o depósito integral, em conta judicial, expeça-se o competente mandado para cumprimento imediato desta ordem. Em seguida, cite-se o requerido, na pessoa do douto Procurador-Geral do Estado, com as advertências legais para, querendo, contestar a lide. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 24 de agosto de 2009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento - Juiz de Direito da 2ª VFFRP"

AUTOS: 2009.0004.2017-9

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: BANCO PINE S/A

Adv.: MAURO JOSÉ RIBAS – OAB-TO 753

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: [...] ANTE O EXPOSTO, amparada nas disposições do § 7º do art. 273, e do art. 798, ambos do Código de Processo Civil, e presentes os requisitos de lei, hei por bem em indeferir, como de fato indefiro o pedido de tutela antecipada, mas, de ofício, converto-o em medida cautelar, o que ora faço para determinar ao requerido, o Estado do Tocantins, que se abstenha de inscrever, em dívida ativa o débito apurado em decorrência da imposição de multa à Requerente, concernente ao Processo Administrativo nº 0208.004.538-7, ou, caso já tenha inscrito, que proceda à imediata retirada do nome da requerente do referido cadastro, até o julgamento final da lide, sob as penas da lei. Por cautela, imponho à autora a prestação de caução real, ou depósito judicial do valor da autuação com os acréscimos legais ou a apresentação de fiança bancária no valor correspondente, mediante termo próprio, tudo nos termos do permissivo do artigo 804 do Código de Processo Civil. Após a formalização da caução, expeça-se o mandado para cumprimento imediato desta decisão. Em caso de descumprimento desta ordem judicial, imponho ao requerido a multa de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, reversível em favor da autora, até o limite de R\$ 1.702,38 (um mil setecentos e dois reais e trinta e oito centavos). Proceda a escrivania a devida retificação da autuação, devendo figurar no pôlo passivo da demanda tão somente o Estado do Tocantins. Dando prosseguimento ao feito, cite-se o Estado requerido para, caso queira, contestar a presente lide, no prazo e com as advertências de lei. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 27 de agosto de 2009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento - Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P."

AUTOS: 2009.0006.9263-2

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MAGAZINE LILIANI S/A

Adv.: LYCIA CRISTINA MARTINS SMITH VELOSO – OAB-TO 1795, AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO – OAB-TO 1794

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: [...] Por medida de cautela, entendo necessário que a autora preste caução real ou, alternativamente, deposite o valor da multa arbitrada, para garantia do juízo e do credor, caso seja vencida ao final. ANTE O EXPOSTO, alicerçado nos preceitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, hei por bem em conceder, como de fato concedo a antecipação do provimento final, o que faço para ordenar ao Estado do Tocantins que se abstenha de inscrever o débito objeto da presente lide em dívida ativa, ou, caso tenha inscrito, que retire, sob pena de incorrer em multa diária, a qual arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de descumprimento, devendo a escrivania providenciar a expedição do respectivo mandado para o cumprimento imediato desta decisão, após a formalização da caução ordenada. Dando prosseguimento ao feito, determino a citação do Estado do Tocantins para, caso queira, contestar a presente lide, no prazo e com as advertências de lei. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 06 de agosto de 2.009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento - Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P."

AUTOS: 2009.0007.5397-6

Ação: CAUTELAR INOMINADA

Requerente: COIMARKET – AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

Adv.: MURILLO DUARTE PORFIRIO DI OLIVEIRA - OAB-TO 4348

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: [...] ANTE O EXPOSTO, presentes os pressupostos legais, hei por bem em conceder, como de fato concedo a ordem liminar, o que ora faço para sobrestrar a execução dos serviços previstos no procedimento licitatório objeto da presente demanda, determinando ao requerido, O ESTADO DO TOCANTINS, que se abstenha de repassar a verba referente ao pagamento dos referidos serviços, até o julgamento final da lide principal. Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, requerendo a citação da empresa DIMENSÃO COMUNICAÇÕES E PROPAGANDA LTDA como litisconsorte passivo necessário. Expeça-se o competente mandado, através do qual se providenciará, ainda, a citação do Estado requerido para contestar, caso queira, no prazo e com as advertências de lei. Intimem-se e CUMPRA-SE. Palmas, em 19 de agosto de 2009. Sandalo Bueno do (As) Nascimento Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P."

4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 28/2009.

AUTOS Nº 2005.0001.0656-0/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: RENNER JUNIOR SOARES

ADVOGADO: TULIO DIAS ANTONIO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTença: "Visto etc. ANTE O EXPOSTO, com base na livre apreciação das provas e no princípio do livre convencimento motivado (art. 131, do CPC), principalmente, na teoria da responsabilidade objetiva e secundariamente em tudo o que mais dos autos consta e que me foi dado a examinar, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor, condenando o ESTADO DO TOCANTINS ao resarcimento pelos danos morais em prol do requerente no valor que ora fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais), extinguindo o presente feito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, com resolução de mérito. Assevero que o valor da condenação deverá ser atualizado mediante correção monetária a partir desta data (de acordo com a tabela do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins), havendo, ademais, a incidência de juros de mora na forma simples, contados a partir do evento danoso (14/10/2004 - data em que foi adquirido o veículo), estipulado em 1% (um por cento) conforme preceitura o Código Civil de 2002. Tendo havido sucumbência recíproca, honorários cada um por si e custas rateadas entre as partes na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma, sendo que, a parte que cabe ao requerido, por se tratar da fazenda pública, fica o mesmo isento; quanto a parte que cabe ao requerente, por ter litigado sob o paliu da justiça gratuita, fica o pagamento condicionado ao que prescreve o art. 12 da Lei 1060/50. Com o transito em julgado desta sentença, dadas as devidas baixas, e cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao arquivo. Deixo de recorrer de ofício em razão do disposto no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o transito em julgado desta sentença, remetam-se os autos para o arquivo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 26 de Agosto de 2009. (as) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2005.0001.4686-4/0

AÇÃO: DECLARATORIA

REQUERENTE: PAULO ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO: ADOILTON JOSE ERNESTO DE SOUZA

REQUERIDO: IGEPEV - INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTença: "Vistos etc. Ante ao exposto, levando em consideração tudo mais que dos autos consta e que me foi dado a examinar, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte requerente, para o fim de declarar, incidenter tantum, a constitucionalidade do ato administrativo que suprimiu dos proventos do requerente, a parcela referente à gratificação de função de comando, por conseguinte, condenar o requerido ao pagamento da diferença gerada pela indevida supressão, nos termos já mencionados, valores estes que serão calculados na forma estabelecida no artigo 475-B do Código de Processo Civil; bem como, ainda, determinar ao requerido que doravante inclua no contracheque do autor o valor suprimido, fazendo constar, portanto, o mesmo quantum dos servidores da ativa que ocupam o mesmo posto ou função (Comandante de Organização Policial Militar), uma vez que, na época que, o requerente fora conduzido à reserva remunerada tal verba já integrava o seu patrimônio jurídico. Assim, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito. Tendo havido sucumbência recíproca, honorários cada um por si e custas rateadas entre as partes na proporção de 50 % (cinquenta por cento) para cada uma; sendo que, a parte que cabe à Fazenda Pública Estadual, esta pagará na forma de reembolso ao requerente. Decorrido o prazo de recurso voluntário, tendo em vista que provavelmente o valor de alçada superará aquele previsto no § 2º, do art. 475, do Código de Processo Civil, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do art. 475, § 1.º, do mesmo digesto processual. Após o transito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, 25 de Agosto de 2009. (as) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2004.0000.1743-8/0

AÇÃO: POPULAR

REQUERENTE: ISAIAS MACHADO ANTUNES

ADVOGADO: DANIEL SOUZA MATIAS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: MITRA ARQUIDIOCESANA DE PALMAS e outros.

ADVOGADO: HELIO MIRANDA

REQUERIDO: PAROQUIA SÃO JOSÉ

DESPACHO: "Recebo o Recurso por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para apresentar contra-razões ao recurso no prazo legal. Apresentadas ou não, as contra-razões, vistas ao Ministério Público. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Palmas - TO, 02 de setembro de 2009. (as) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2005.0001.8356-5/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MANOEL ALVES PUGAS

ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO

REQUERIDO: INVESTICO S/A e outros.

ADVOGADO: TINA LILIAN SILVA AZEVEDO/ CLAUDIA CRISTINA MESQUITA PONCE

REQUERIDO: ESPÓLIO DE ALBERTO PINHEIRO LEMOS

ADVOGADO: RAQUEL DO NASCIMENTO LIMA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "ANTE O EXPOSTO, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, todavia, inexistindo qualquer omissão a ser elucidada no decisum, alternativa não resta a este juízo, a não ser julgar, como de fato julgo improcedente os embargos opostos, o que faço para manter incolme a decisão embargada. Intime. Cumpra-se. Palmas - TO, 28 de agosto de 2009. (as) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2005.0002.6562-6/0

AÇÃO: DECLARATORIA DE NULIDADE

REQUERENTE: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS JORDAL LTDA.

ADVOGADO: ALDECIMAR ESPERANDIO

REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "Vistos etc. Ex positis, julgo improcedente os pedidos iniciais da requerente. Em conseguinte, declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do art. 269, I, do CPC. Em obediência à disciplina estabelecida no mesmo diploma processual, condeno a autora Industria e Comércio de Produtos Alimentícios Jordal Ltda, ao pagamento das custas processuais e verba honorária, a qual, seguindo os parâmetros do fixados nos §§ 3º e 4º do art. 20, árbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie-se as devidas baixas e arquivem-se os autos com as cautelas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, em 31 de agosto de 2009. (as) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2008.0005.5625-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: INVESTICO S/A

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JR.

SENTENÇA: "Vistos etc. Desta forma em razão acima exposto, tendo ocorrido a perda do objeto do presente feito, nos termos do art. 267, VI, julgo o mesmo extinto sem resolução do mérito, determinando que após o trânsito em julgado da presente, sejam os presentes autos arquivados, com as devidas baixas. Custas pela parte exequente, ficando esta isenta por se tratar da Fazenda Pública Estadual. Condeno a parte exequente ao pagamento de honorários advocatícios que hora fixo em R\$ 500,00 (quinquzentos reais), nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil... Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 31 de Agosto de 2009. (as) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº 4.363/04

AÇÃO: ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: INVESTICO S.A.

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR

REQUERIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "Vistos etc. Posto isso, em razão do acima exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial da ação anulatória de débito, em trâmite perante esta Vara sob o n.º 4.363/04, anulando o lançamento fiscal e a sanção aplicada por meio do Auto de Infração n.º 32.427, tornando, assim, definitiva a tutela antecipada já concedida nos presentes autos. Por via de consequência, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgando extinto o presente feito, com resolução de mérito. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais em forma de reembolso à parte requerente, bem com aos honorários advocatícios que ora fixo em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), tendo por base o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo de recurso voluntário, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do artigo 475 e seu parágrafo 1º do Código de Processo Civil. Após o retorno dos autos a este Juízo, com o devido trânsito em julgado da presente sentença, arquivem-se os mesmos, com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 31 de Agosto de 2009. (as) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2004.0000.0836-6/0

AÇÃO: APOSENTADORIA

REQUERENTE: MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO: ADRIANA SILVA e MICHELLE J. CAIXETA DE ALBERNAZ

REQUERIDO: IPETINS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: "Vistos etc. ANTE EXPOSTO, alicerçada no que dispõe o art. 269, inciso, do código de Processo Civil, hei por bem em julgar, como de fato julgo Parcialmente procedente o pedido formulado pela parte autora, para o fim de condenar o Estado do Tocantins a conceder-lhe o benefício de aposentadoria por invalidez com proventos integrais, a partir 24/08/1996, observando-se, contudo, a prescrição quinquenal das parcelas anteriores a 25/05/1999. Condeno, por conseguinte, o Estado do Tocantins ao pagamento das parcelas vencidas a partir da data de 25/05/1999, fazendo incidir sobre as mesmas, correção monetária a partir da data de cada pagamento mensal da

APOSENTADORIA, e juros legais no percentual de 0,5 %(meio por cento) ao mês, na forma simples, a partir da citação. Determino a imediata implantação do benefício, antecipando a tutela à parte autora quanto às parcelas vincendas. Tendo em vista que a parte autora decaiu minimamente do seu pedido, condeno a parte requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), contudo, haja vista se tratar a Fazenda Pública, fica a mesma isenta quanto às custas judiciais. Decorrido o prazo de recurso voluntário, remetam-se, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do artigo 475 e seu parágrafo 1º do Código de Processo Civil. Após o retorno dos autos, com o devido transito em julgado da presente, arquivem-se os mesmos, com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 31 de Agosto de 2009. (as) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº 1.133/03

AÇÃO: ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

REQUERENTE: ROBERVAL EUSTÁQUIO DE BARROS

ADVOGADO: HAMILTON DE FIGUEIREDO SILVA

REQUERIDO: IPETINS – INSTITUTO DE PROVIDÊNCIA DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO TOCANTINS

DESPACHO: "Recebo o Recurso por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para apresentar contra-razões ao recurso no prazo legal. Apresentadas ou não, as contra-razão, certifique-se, e remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 28 de Agosto de 2009. (as) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2005.0003.7235-0/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ALTAIRES LOURENÇO

ADVOGADO: SINARA MOARAIS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Digam as partes se há possibilidade de conciliação no prazo de 03 (três) dias. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de 10 (dez) dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o Cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório a ser produzido será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntadas de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observada a regras dos artigos 283, 396 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I do CPC. Intime-se. Palmas, 27 de Agosto de 2009. (as) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2009.0003.8242-0/0

AÇÃO: DECLARATORIA DE NULIDADE

REQUERENTE: MVK DO BRASIL MOTOS LTDA

ADVOGADO: HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, na pessoa de seu representante legal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste-se o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Palmas – TO, 02/09/2009. (as) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2009.0006.2373-8/0

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: TECH DATA BRASIL LTDA

ADVOGADO: ELZA MEGUMI LIDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: DIRETORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

DECISÃO: "Vistos etc. ANTE O EXPOSTO, recebo os embargos por próprios e tempestivos, o que faço para, onde consta "ordenar ao Estado do Tocantins que se abstenha de inscrever o débito objeto da presente lide em dívida ativa até o julgamento final da presente, ou, caso tenha ocorrido a inscrição, que proceda a retirada da mesma no prazo de 05 (cinco) dias", leia-se determinar a suspensão da exigibilidade da multa imposta à requerente, até final julgamento do presente feito, assim, alternativa não resta a este juízo, a não ser julgar, como de fato julgo procedentes os embargos opostos. A decisão proferida anteriormente permanece inalterada nos seus demais aspectos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 02 de Setembro de 2009. (as) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2009.0000.6617-0/0

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: HEROTIDES FERREIRA MACHADO

ADVOGADO: CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JUNIOR

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO: "Vistos etc. Analisando-se, o constante nos autos, bem como a legislação afeta ao caso, considerando que não se vislumbra a presença dos pressupostos legais e alicerçados nos preceitos dos artigos 273, § 2º e 461, § 3º do Código de Processo Civil, hei por bem em Indeferir o pedido liminar (TUTELA ESPECÍFICA) pleiteado. No ensejo, determino o normal prosseguimento do feito devendo, para tanto, a parte requerente ser intimada a fim de manifestar acerca da contestação (fls. 80/94) haja vista as preliminares arguidas e documentos (fls. 95/104, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se as partes, a fim de que as mesmas tomem conhecimento desta decisão. Cumpra-se. Palmas – TO, 03 de Setembro de 2009. (as) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2008.0000.9451-6/0**AÇÃO: COBRANÇA**

REQUERENTE: SINDIFAM – SINDICATO DOS INSPECTORES DE RECURSOS NATURAIS E FISCAIS AMBIENTAIS

ADVOGADO: RODRIGO COELHO e OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Digam as partes se há possibilidade de conciliação no prazo de 03 (três) dias. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de 10 (dez) dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o Cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório a ser produzido será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntadas de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observada a regras dos artigos 283, 396 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos da artigo 330, I do CPC. Intime-se. Palmas, 27 de agosto de 2009. (as) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2009.0005.7477-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: CLEYBIO JANUARIO FERREIRA E OUTROS

ADVOGADO: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Vistos etc. Ante o exposto, estando presentes os requisitos do artigo 273 do CPC, DEFIRO o pedido de antecipação de tutela, para declarar a inconstitucionalidade "incidenter tantum" das cláusulas 1.2 e 13.5 do Edital nº 001/2007, e 1.2, e 11.5 dos Editais nº 002/2007 e 003/2007, na parte que exclui a possibilidade da existência de reserva de vagas para candidatos aprovados e não classificados, e, de consequência, determinar a inclusão dos nomes dos requerentes na homologação final do concurso possibilitando suas participações em eventual curso de formação que venha a surgir no decorrer do prazo de validade do certame, respeitada a ordem de aprovação na primeira etapa do certame e o número de vagas que eventualmente venham a ser oferecidos pelo Estado do Tocantins. A medida, ora deferida, só deve ser aplicada aos requerentes... Defiro inclusão da candidata VALERIA VIANA BARBOSA, no polo passivo desta demanda, devendo o Cartório providenciar as necessárias retificações. Defiro, igualmente, os benefícios da assistência judiciária gratuita em favor dos requerentes, nos termos da Lei nº 1.060/50, ressalvada a hipótese de reexame no caso de eventual impugnação. Cite-se o Estado do Tocantins, para, os termos da presente ação, e intime-se para o cumprimento da antecipação de tutela, ora deferida. Intime-se. Palmas – TO, 19 de agosto de 2009. (as) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2009.0009.0049-9/0

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: HUGO VINICIUS TELES MOURA

ADVOGADO: JOSE ABADIA DE CARVALHO

IMPETRADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS - UNITINS

IMPETRADO: EDUCON – SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA

IMPETRADO: EADCON

DECISÃO: "Vistos etc. Assim sendo, pelo acima alinhavado e tendo por base o disposto no artigo 7º, III, da Lei nº. 12.016 de 07 de Agosto de 2009, CONCEDO A LIMINAR PLEITEADA, determinando ao impetrado que proceda à matrícula do impetrante no Curso de Administração para o segundo semestre do ano de 2009 ou, 8º Período, caso inexista empecilho de qualquer outra ordem que não o referido na presente decisão. Determino, ainda, que se proceda à notificação do impetrado, entregando-se ao mesmo a segunda via apresentada pelo impetrante, a fim de que no prazo de 10 (dez) dias, querendo, preste as informações que julgar necessárias; bem como, ainda, que cumpra o preconizado no art. 9º, da Lei nº. 12.016, de 7 de agosto de 2009... Esta decisão serve como Mandado, em razão da urgência que o caso requer. Tendo sido tomadas as providências retro determinadas, vistas ao Ministério Público pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 03 de Setembro de 2009. (as) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2.260/03

AÇÃO: NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA COM PEDIDO DE LIMINAR DE EMBARGOS

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: DIORAN FERREIRA LOPES

ADVOGADO: JOSE ABADIA DE CARVALHO

DESPACHO: "Analizando os presentes autos verifico haver menção nos mesmos que o imóvel em discussão teria sido cedido pelo Sr. Dioran Ferreira Lopes ao Sr. Nonato, embora conste dos autos certidão informando que o proprietário do imóvel é o Estado do Tocantins. Assim, em razão do acima exposto, entendo que o Sr. Nonato é litisconsorte passivo necessário, razão pela qual, a fim de se evitar futura alegação de nulidade processual, determino que a parte autora providencie o necessário para a citação do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas-TO, 09/09/2009. (as) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2205/03

AÇÃO: NUCIAÇÃO DE OBRA NOVA C/C PEDIDO DE LIMINAR DE EMBARGO DE CONSTRUÇÃO

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: NELÇO NERIS OLIVEIRA e OUTROS

SENTENÇA: "Vistos etc. Pelo acima exposto, tendo por base o disposto no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente feito sem julgamento do mérito, determinando após o trânsito em julgado desta sejam os presentes autos arquivados, com as devidas baixas, tornando, sem efeito, a liminar já anteriormente concedida. Sem custas. Sem condenação em honorários, visto que não houve a citação da parte requerida. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 09 de Setembro de 2009. (as) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº 894/03

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: JACKSON ROCHA SANTOS e OUTROS

AUTOS Nº 2009.0004.2644-4/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSTEC

ADVOGADO: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TO

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AUTOS Nº 2009.0001.8779-2/0

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: BANCO BMC S/A

ADVOGADO: HAIKA M. AMARAL BRITO

REQUERIDO: PROCON DO ESTADO DO TOCANTINS

AUTOS Nº 2009.0002.9529-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: VALDETE CORDEIRO DA SILVA

ADVOGADO: PAULO IDELANO SOARES LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

AUTOS Nº 2009.0001.8830-6/0

AÇÃO: ORDINARIA

REQUERENTE: MARILENE MARIA PIO BORGES

ADVOGADO: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AUTOS Nº 2009.0004.7674-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: HILDENE ASSUNÇÃO DA SILVA

ADVOGADO: RAUL ARAUJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AUTOS Nº 2009.0004.6757-4/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA GORETE PEREIRA MATOS

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSE MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AUTOS Nº 2009.0001.4313-2/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ALDENOR ALVES DOS SANTOS e OUTROS

ADVOGADO: ELIZABETE ALVES LOPEZ

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AUTOS Nº 2009.0004.6785-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA DA CONSOLAÇÃO BATISTA DE ALMEIDA

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSE MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AUTOS Nº 2009.0003.7411-8/0

AÇÃO: ORDINARIA

REQUERENTE: MARIA DE FATIMA COELHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSE MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AUTOS Nº 2009.0003.7428-2/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LUCINEIDE GOMES DA SILVA

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSE MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AUTOS Nº 2009.0000.9426-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARLI FALCAO DE FRANÇA PEREIRA

ADVOGADO: KATIA BOTELHO AZEVEDO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AUTOS Nº 2009.0000.9646-0/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: FRANCISCA IDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AUTOS Nº 2009.0000.9663-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: EDMILSON BARROS DA SILVA

ADVOGADO: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AUTOS Nº 2009.0001.8820-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: CELENY APARECIDA DE CARVALHO

ADVOGADO: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AUTOS Nº 2009.0002.6791-5/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA

ADVOGADO: PAULO IDELANO SOARES LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AUTOS Nº 2009.0001.8580-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JACIARA FERREIRA DE MORAES

ADVOGADO: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AUTOS Nº 2009.0005.7232-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: FRANCISCO NOGUEIRA LIMA

REQUERENTE: LUCIENE CALDERARI TELES

ADVOGADO: KARINE MATOS M. SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AUTOS Nº 2009.0003.8268-4/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARI MARLI MACHADO DE SOUSA

ADVOGADO: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS-INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Pelo exposto, considerando que não há verossimilhança necessária para a concessão da tutela antecipada de pronto, no caso, apesar dos entendimentos divergentes, afronta o dispositivo inserto na Lei nº. 12.016/09, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA pretendida pela parte requerente. No ensejo, determino o normal prosseguimento do feito, devendo, para tanto, a parte requerente ser intimada a fim de manifestar acerca da contestação (fls. 40/50) e documentos (fls. 51/269), no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se as partes, a fim de que as mesmas tomem conhecimento desta decisão. Cumpra-se. Palmas – TO, 03 de Setembro de 2009. (as) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2009.0001.8576-5/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: SUELÍ INES LINJARDI BOZOLI

ADVOGADO: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Intime-se a parte autora a fim de que a mesma, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca da Contestação apresentada. Cumpra-se. Após, vistas ao Ministério Pùblico. Palmas, 03 de Setembro de 2009. (as) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2009.0004.9348-6/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOCELIA MARIA FERREIRA RIBEIRO e OUTROS

ADVOGADO: KARINE MATOS M. SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Intime-se a parte autora a fim de que a mesma, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca da Contestação apresentada. Cumpra-se. Após, vistas ao Ministério Pùblico. Palmas, 03 de Setembro de 2009. (as) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2009.0002.6736-2/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: SUELÍ MOLEIRO

ADVOGADO: PAULO IDELANO SOARES LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Intime-se a parte autora a fim de que a mesma, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca da Contestação apresentada. Cumpra-se. Após, vistas ao Ministério Pùblico. Palmas, 03 de Setembro de 2009. (as) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2009.0001.8590-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ISABEL MARIA DA SILVA

ADVOGADO: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Intime-se a parte autora a fim de que a mesma, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca da Contestação apresentada. Cumpra-se. Após, vistas ao Ministério Pùblico. Palmas, 03 de Setembro de 2009. (as) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

Vara de Precatórias, Falências e Concordatas

BOLETIM DE EXPEDIENTE

CARTA PRECATORIA Nº 2009.0007.5294-5

Deprecante: 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins – TO.

Ação de origem: Anulatória

Nº origem: 2845/02

Reqte.: Mario Ferreira de Oliveira

Adv. do Reqte.: Cícero Tenório Cavalcante – OAB/TO 811

Reqdo.: Investco S/A.

Adv. do Reqdo.: Tina Lílian Azevedo – OAB/TO.

OBJETO: Ficam intimados as partes e advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela requerida, designada para o dia 01/10/2009 às 14h30min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

CARTA PRECATORIA Nº 2009.0007.4545-0

Deprecante: Vara Cível da Comarca de Palmeirópolis – TO.

Ação de origem: Indenização

Nº origem: 2007.1.8668-4

Reqte.: Derci Aires Gonçalves Taveira

Adv. do Reqte.: Lourival Venâncio de Moraes – OAB/TO 171

Reqdo.: ENERPEIXE S/A.

Adv. do Reqdo.: Willian de Borba – OAB/TO 2604

OBJETO: Ficam intimados as partes e advogados para a audiência de inquirição da testemunha Longuimar Soares Barros, designada para o dia 20/10/2009 às 15h15min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

CARTA PRECATORIA Nº 2009.0007.5284-8

Deprecante: Juizado Especial Cível da Comarca de Colinas do Tocantins – TO.

Ação de origem: Indenização

Nº origem: 2009.0002.1749-7

Reqte.: Harry Hamming Neto rep. por Eleny Teixeira da Silva Hamming

Adv. do Reqte.: Francelurdes de Araújo Albuquerque – OAB/TO 1.296-B

Reqdo.: M. dos S. Araújo Batista – Stilus 10

Adv. do Reqdo.: Washington Luis Campos Ayres – OAB/TO

OBJETO: Ficam intimados as partes e advogados para a audiência de inquirição da testemunha Orceni F. da Silva, designada para o dia 22/10/2009 às 14:00, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Conselho da Justiça Militar

INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)

AUTOS Nº: 2008.0000.2687-1/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: JANDESMAR DA COSTA BARROS

Advogado (a): ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUEIRA, OAB/TO 1606-B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS

Intimação: "O requerente foi intimado do inteiro teor da sentença no dia 18 de agosto de 2009 (fls. 227), mas apenas protocolou o recurso de apelação no dia 09 de setembro de 2009 (fls. 228). Logo, em observância ao que dispõe os artigos 242 e 508 do Código de Processo Civil, deixo de receber o Recurso apresentado, posto que intempestivo. Intimese, após, arquive-se".

PALMEIRÓPOLIS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados, abaixo identificados, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

1. AUTOS 2008.0008.3626-1

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Marinolia Dias dos Reis- OAB-To 1597

Requerido: Audenir Pinto Ferreira

SENTENÇA:Decido.O feito comporta julgamento antecipado, na forma recomendada no artigo 330, inciso I do CPC. Trata-se de ação de busca e apreensão com fundamento em contrato de financiamento de veículo gravado com alienação fiduciária, onde o réu deixou de pagar atempadamente as parcelas devidas. Regularmente citado, o réu na contestou a ação. Nas ações de busca e apreensão derivadas de alienação fiduciária, a re solução do contrato de financiamento opera-se de plano a partir do momento em que restou configurado o inadimplemento da compradora, mediante notificação premonitória, por força da clausula resolutiva expressa. Positivada a mora, procedente se mostra o pedido formulado na ação de busca e apreensão se não contestada a ação, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, nos termos do artigo 319 do CPC. Ante o exposto, julgo procedente o pedido de busca e apreensão do veículo caracterizado nos autos, consolidando nas mãos do autor a posse e a propriedade do bem descrito na petição inicial. Confirmo, em consequência, a liminar deferida. Condeno a re ao pagamento das custas processuais e doa honorários advocatícios, que árbitro em R\$ 700,00. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.".

2. AUTOS 2008.0008.3689-0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Marinolia Dias dos Reis- OAB-To 1597

Requerido: Jose Gomes de Souza

INTIMAÇÃO: "Decido.O feito comporta julgamento antecipado, na forma recomendada no artigo 330, inciso I do CPC. Trata-se de ação de busca e apreensão com fundamento em contrato de financiamento de veículo gravado com alienação fiduciária, onde o réu deixou de pagar atempadamente as parcelas devidas. Regularmente citado, o réu na contestou a ação. Nas ações de busca e apreensão derivadas de alienação fiduciária, a re solução do contrato de financiamento opera-se de plano a partir do momento em que restou configurado o inadimplemento da compradora, mediante notificação premonitória, por força da clausula resolutiva expressa. Positivada a mora, procedente se mostra o pedido formulado na ação de busca e apreensão se não contestada a ação, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, nos termos do artigo 319 do CPC. Ante o exposto, julgo procedente o pedido de busca e apreensão do veículo caracterizado nos autos, consolidando nas mãos do autor a posse e a propriedade do bem descrito na petição inicial. Confirmo, em consequência, a liminar deferida. Condeno a re ao pagamento das custas processuais e doa honorários advocatícios, que árbitro em R\$ 700,00. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.".

3. AUTOS 2008.0005.9269-9

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Isaias Salomé de Souza

Advogado(a): Débora Regina Macedo - OAB-To 3811

Requerido: Jose Carlos Teixeira Martins

SENTENÇA: "Trata-se de ação de busca e apreensão em que o requerente, devidamente qualificado, pede a busca e apreensão de um veículo que esta na posse do requerido, também devidamente qualificado. Às folhas 64/65, foi juntado pedido de desistência por parte do requerente, no qual afirma que as partes compuseram quanto aos termos do processo. Nestes termos, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VIII, do CPC. Condeno o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais.P.R.I". Valor das custas e despesas processuais finais: R\$ 211,18, a ser retirado DARE, junto a Contadoria Judicial desta Comarca".

4. AUTOS 2009.0004.1258-3

Ação:Busca e Apreensão

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Marinolia Dias dos Reis- Oab-To 1597

Requerido: Rosilona Pereira Dias

Advogado: Jose Arimateia Carneiro- OAB-Go 27084

SENTENÇA: "Trata-se de ação de busca e apreensão em que o requerente, devidamente qualificado, pede a busca e apreensão de um veículo que esta na posse da requerida, também devidamente qualificada. Às folhas 59/60, foi juntado pedido de desistência por parte do requerente, no qual afirma que as partes compuseram quanto aos termos do

processo. Nestes termos, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VIII, do CPC. Condeno o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais. P.R.I". Valor das custas e despesas processuais finais: R\$ 190,02 e locomoção do Oficial de Justiça R\$ 268,80, a ser retirado DARE, junto a Contadoria Judicial desta Comarca".

5. AUTOS 2008.0009.4703-9

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Marinolia Dias dos Reis- OAB-To 1597

Requerido: Vilson Matias da Silva

SENTEÇA: "Trata-se de ação de busca e apreensão em que o requerente, devidamente qualificado, pede a busca e apreensão de um veículo que está na posse da requerida, também devidamente qualificada. As folhas 58/59, foi juntado pedido de desistência por parte do requerente, no qual afirma que as partes compuseram quanto aos termos do processo. Nestes termos, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VIII, do CPC. Condeno o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais. P.R.I". Valor das custas e despesas processuais finais: R\$ 160,22 a ser retirado DARE, junto a Contadoria Judicial desta Comarca".

INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados, abaixo identificados, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

1. Ficam os advogados das partes intimados de que as audiências designada para o dia 21 de setembro de 2009 para inquirição das testemunhas Elcio Oliveira Cruz e Rhobisson Luiz Barros da Silva na Comarca de Peixé-To foram redesignadas para o dia 18 de maio de 2010, conforme horários abaixo transcritos:

Ação de origem: Ordinária com pedido de declaratório de reconhecimento da obrigação de realizar atos

Adv. requerente: Marcos Garcia de Oliveira-Oab-To 1810 e Flavia Silva Mendanha-Oab-To 2788

Adv. requerida: Willian de Borba- OAB-To 2.604

Origem nº 2007.0010.6914-2-Precatória nº 2009.0002.3736-6- Adão Rodrigues de Souza X Enerpeixe- 13 horas

Origem nº 2007.0010.6919-9-Precatória nº 2009.0003.2518-4-Rozendo Ferreira de Souza X Enerpeixe-13:30 horas

Origem nº 2007.0010.9657-1-Precatória nº 2009.0003.2520-6-Maria Pereira dos Santos X Enerpeixe- 14 horas

Origem nº 2007.0010.9659-0-Precatória nº 2009.0003.2523-0-Manoel Messias A. de Souza X Enerpeixe- 14:30 horas

Origem nº 2007.0010.6918-5-Precatória nº 2009.0002.3735-8-Clovis Correia Polidoro X Enerpeixe- 15 horas

Origem nº 2007.0010.6912-6- Precatória nº 2009.0003.2524-9-Jadir Jose Alves de Oliveira X Enerpeixe- 15:30 horas.

1ª Vara Criminal

INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimado do ato processual, abaixo relacionado:

01-AUTOS Nº 2009.0001.0737-3

Natureza: Art. 157, § 2º, inc. I, II e V c/c art. 71, ambos do CP

Acusados : Vandemilson Urbano Figueira da Silva e outro

Advogado: Dr. Germiro Moretti

DESPACHO: ouça o MP sobre retorno da Precatória. Após, ao advogado de defesa para se manifestar em 05 dias.

EDITAL DE INTIMACÃO DE DECISÃO DE PRONUNCIA PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito Substituto, desta Comarca de Palmeirópolis.TO

FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra os acusados : JUSTINO DIAS DA ROCHA, julgo "Dudu", brasileiro, solteiro, natural de Paraná-TO, filho de Geraldo Dias da Rocha e Floraci Francisco Rocha e APARECIDO COLETA DA CONCEIÇÃO, sem qualificação nos autos, residentes em lugares incertos e não sabido, como incursão na sanção do artigo 121, c/c Art. 14, II e 29 do CP. Fica INTIMADO pelo presente, DA DECISÃO DE PRONUNCIA, proferida nos autos nº 036/89, em que a Justiça Pública move em desfavor dos acusados . Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2 ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Ao 11 dia do mês de setembro de 2009. Eu (Ednilza Alcantara), Escrivã Judicial, o digitei. MANUEL DE FARIA REIS NETO. Juiz Substituto.

EDITAL DE INTIMACÃO DE DECISÃO DE PRONUNCIA PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito Substituto, desta Comarca de Palmeirópolis.TO

FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado : JOSÉ CARLOS DA SILVA, vulgo, Zé Palito, brasileiro, solteiro, lavrador, residente em lugar incerto e não sabido, como incursão na sanção do artigo 121, § 2º, incs. II e III do CP. Fica INTIMADO pelo presente, DA DECISÃO DE PRONUNCIA, proferida nos autos nº 033/89, em que a Justiça Pública move em desfavor do acusado . Para conhecimento de todos é passado o presente edital,

cuja 2 ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Ao 11 dia do mês de setembro de 2009. Eu (Ednilza Alcantara), Escrivã Judicial, o digitei. MANUEL DE FARIA REIS NETO. Juiz Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE PRONUNCIA PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito Substituto, desta Comarca de Palmeirópolis.TO

FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra os acusados: JOSÉ LITO ALVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Niquelândia-Go, filho de Antônio Alves de tal e Bárbara Alves de Souza e DELÇO ALBERTO DE MORAIS, brasileiro, solteiro, filho de João Alberto de Moraes e Maria José de Moraes, residentes em lugares incertos e não sabido, como incuso na sanção do artigo 121, § 2º, inc. I do CP. Ficam INTIMADOS pelo presente, DECISÃO DE PRONUNCIA, proferida nos autos nº 095/90- A, em que a Justiça Pública move em desfavor dos acusados. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2 ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Ao 11 dia do mês de setembro de 2009. Eu (Ednilza Alcantara), Escrivã Judicial, o digitei. MANUEL DE FARIA REIS NETO. Juiz Substituto.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (Vinte) DIAS

OBS: PUBLICAÇÃO – JUSTIÇA GRATUITA

META 2

ORIGEM: PROCESSO: Nº 4.463/2004;

Natureza da Ação: Ação de Indenização Por Danos Moraes;

Valor da Causa: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

Autor: Adão Gonçalves de Jesus;

Advogado do Autor: Dr. Jacy Brito Faria – OAB/TO nº 4.279 e Outros;

Requeridos: James Paulo Maciel Vilanova, Eber Sales Costa e Rosângela Murça Andrade. CITANDO(S): JAMES PAULO MACIEL VILANOVA, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 812.345.111-34 e portador da CI-RG nº 290.621-SSP/TO, residente atualmente em lugar incerto e não sabido.

OBJETIVO/FINALIDADE: CITAÇÃO do Requerido – JAMES PAULO MACIEL VILANOVA, para querendo responder/testar a ação proposta, no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados da 1ª. Publicação do Edital. ADVERTÊNCIAS: não respondida/testada a ação no prazo de quinze (15) dias, contados do vencimento do prazo deste edital, serão considerados verdadeiros e confessados os fatos articulados pelo autor (revelia e confissão), na forma dos artigos 285, 297 e 319 ambos do CPC; SEDE DO JUIZ: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro – Ed. Fórum de Paraíso - TO, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos onze (11) dias do mês de setembro (09) do ano de dois e nove (2.009). Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível .

INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificada, através de seu procurador, intimada do ato processual abaixo:

01 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS.

Autos nº 4.620/2004.

Requerente: Aparecida de Oliveira Barros, representada por Francisco Leal Barros Neto.

Advogada...: Drª. Lidiany Cristina Vieira Santos – OAB/TO nº 2.497.

1º Requerido: Tadeu Teixeira Sobrinho.

Advogado: Dr. Sebastião Rodrigues da Silva – OAB/TO nº 1.108.

2º Requerido: Município de Nova Rosalândia TO.

Advogado: Dr. Fernando Borges e Silva – OAB/TO nº 1379.

3º Requerido: Município de Nova Lajeado TO.

Advogada: Dr.ª Márcia Pareja – OAB/TO nº 614

4º Requerido: Município de Presidente Kennedy TO.

Advogada: Dr.º Isabel Candido da Silva Alves de Oliveira – OAB/TO nº 1.347- A.

5º Requerido: Município de Divinópolis TO.

Advogada: Drª Áurea Maria Matos Rodrigues –OAB/TO nº 1227.

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte requerente, Drª. Lidiany Cristina Vieira Santos – OAB/TO nº 2.497, para comparecer perante este juízo, à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 01 de Outubro de 2.009, às 13:30 horas, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO, (Rua 13 de maio nº 265, 1º andar, Centro, Paraíso do Tocantins TO.) Porém, deverá comparecer pessoalmente, inclusive para prestar depoimento pessoal, e ficando advertido de que o não comparecimento ou recusa ao depoimento pessoal, importará em confissão (CPC, artigos 343 e 343 e §§), intim -lo também a trazer suas testemunhas a juízo, apresentando o rol respectivo em cartório, em até DEZ (10) DIAS, antes da audiência e queiram, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se terem desistido (artigos 407 e 412 § 1º, CPC), e do inteiro teor do despacho de fls. 352, que segue transscrito na íntegra. Despacho. 1 – Designo AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 01 de Outubro de 2.009, às 13:30 horas, devendo intimar-se as partes (fls.02), ou seja, parte autora –APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS e réus – TADEU TEIXEIRA SOBRINHO, MUNICÍPIO DE NOVA ROSALÂNDIA, MUNICÍPIO DE LAJEADO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY E MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, e seus respectivos procuradores. 1.1. Intimando-se as partes, pessoalmente, a prestarem depoimento pessoal e advertidas de que o não comparecimento ou recusa ao depoimento pessoal, importará em confissão (CPC, artigos 342 e 323 e §§); 1.2. Adverta-se aos advogados das partes, a trazer suas testemunhas a juízo, apresentando o rol respectivo em cartório, em até DEZ (10) DIAS antes da audiência e queiram, expressamente, suas intimações pessoais sob pena de presumir-se terem desistido (artigos 407 e 412 §1º. CPC). 2 – Intimem-se as partes, seus advogados e as testemunhas arroladas tempestivamente. 3 – Intimem-se e cumpra-se urgentemente. Paraíso do Tocantins TO, aos 10 de setembro de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

02 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS.

Autos nº 2.008.0003.3571-8/0.

Requerente: Raimundo Cavalcante da Paz.

Advogado...: Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486.

1ºRequerido: Edson Martins Cardoso.

Advogado: Dr. Ercílio Bezerra de Castro e Filho – OAB/TO nº 69-B.

2º Requerido: Darlan Viana Carneiro

Ad.Curador: Dr. Jefferson José Arbo Pavlak – OAB/TO nº 1.266.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes, (requerente e requerido), Dr.José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486, e Dr. Ercílio Bezerra de Castro e Filho –OAB/TO nº 69-B, para no prazo de dez (10) dias, manifestar-se nos autos da Contestação e Documentos contidos nos autos ás fls. 245/248, intimando-os ainda do inteiro teor do despacho de fls. 250 vº, que segue transscrito na íntegra. Despacho. 1 – Defiro como pleiteado ás fls. 245 dos autos; 2 – Diga autor sobre a contestação do réu Darlan Viana Carneiro (f.s 246/248); 3 – Após a conclusão. Paraíso do Tocantins TO, 04 de setembro de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES.Titular da 1ª Vara Cível.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificada, através de seu procurador, intimada do ato processual abaixo:

01 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS.

Autos nº 4.620/2004.

Requerente: Aparecida de Oliveira Barros, representada por Francisco Leal Barros Neto.

Advogada...: Drª. Lidiany Cristina Vieira Santos – OAB/TO nº 2.497.

1ºRequerido: Tadeu Teixeira Sobrinho.

Advogado: Dr. Sebastião Rodrigues da Silva – OAB/TO nº 1.108.

2º Requerido: Município de Nova Rosalândia TO.

Advogado: Dr. Fernando Borges e Silva – OAB/TO nº 1379.

3º Requerido: Município de Nova Lajeado TO.

Advogada: Dr.ª Márcia Pareja – OAB/TO nº 614

4º Requerido: Município de Presidente Kennedy TO.

Advogada: Dr.Isabel Candido da Silva Alves de Oliveira – OAB/TO nº 1.347- A.

5º Requerido: Município de Divinópolis TO.

Advogada: Drª Áurea Maria Matos Rodrigues –OAB/TO nº 1227.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerida, Dr. Sebastião Rodrigues da Silva – OAB/TO nº 1.108, para comparecer perante este juízo, à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 01 de Outubro de 2.009, às 13:30 horas, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO, (Rua 13 de maio nº 265, 1º andar, Centro, Paraíso do Tocantins TO.) Porém, deverá comparecer pessoalmente, inclusive para prestar depoimento pessoal, e ficando advertido de que o não comparecimento ou recusa ao depoimento pessoal, importará em confissão (CPC, artigos 343 e 343 e §§), intimá-lo também a trazer suas testemunhas a juízo, apresentando o rol respectivo em cartório, em até DEZ (10) DIAS, antes da audiência e requeiram, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se terem desistido (artigos 407 e 412 § 1º, CPC), e do inteiro teor do despacho de fls. 352, que segue transscrito na íntegra. Despacho. 1 – Designo AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 01 de Outubro de 2.009, às 13:30 horas, devendo intimar-se as partes (fls.02), ou seja, parte autora –APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS e réus – TADEU TEIXEIRA SOBRINHO, MUNICÍPIO DE NOVA ROSALÂNDIA, MUNICÍPIO DE LAJEADO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY E MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, e seus respectivos procuradores. 1 .1. Intimando-se as partes, pessoalmente, a prestarem depoimento pessoal e advertidas de que o não comparecimento ou recusa ao depoimento pessoal, importará em confissão (CPC, artigos 342 e 323 e §§): 1.2. Adverte-se aos advogados das partes, a trazer suas testemunhas a juízo, apresentando o rol respectivo em cartório, em até DEZ (10) DIAS antes da audiência e requeiram, expressamente suas intimações pessoais sob pena de presumir-se terem desistido (artigos 407 e 412 §1º, CPC). 2 – Intimem-se as partes, seus advogados e as testemunhas arroladas tempestivamente. 3 – Intimem-se e cumpra-se urgentemente. Paraíso do Tocantins TO, aos 10 de setembro de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam os advogados intimados dos atos processuais abaixo transcritos:

01) AUTOS N.8481/05 – AÇÃO RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: MARIA APARECIDA FERREIRA LIMA

Advogado: Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO- OAB/TO 486

Requerido: Michael Douglas Viana Gonçalves Rep. p/sua mãe Deusilene Rocha Viana

Advogado: Dr. José Erasmo Pereira Marinho- OAB/TO -1.132

Requerido: Hugo Henrique de Oliveira

Advogado: José Laerte de Almeida - OAB/TO 96-A

Ficam os advogados intimados Para a audiência de Instrução e Julgamento dia 27/10/2009, às 13:30 horas, sendo que o advogado Dr. José Pedro se comprometeu a trazer a autora independentemente de intimação. Cientificando-os os advogados de que dispensaram a intimação de testemunhas.

02) AUTOS N. 8332/05 – SEPARAÇÃO CONTENCIOSA

Requerente: CARLOS DIAS DE SOUSA PRADO

Advogado: Dr. José Laerte de Almeida - OAB/TO 96-A

Requerido:ELIZABETH BORGES DOS SANTOS DIAS

Advogado: Dr. Silvio Teixeira – oab/ 1939

Despacho: Tendo em vista a necessidade de cumprimento da Portaria conjunta n. 362/09, de 06 de agosto de 2009, que instituiu, no âmbito do Estado do Tocantins, o projeto Justiça Efetiva – “Resolução de Processos – 2009”, cujo cumprimento requer adequação da pauta, DESIGNO a audiência de instrução e julgamento para dia 03/11/2009, às 14:00 horas na sede deste Juízo, Caso tenham interesse nessa espécie de prova, as partes deverão vir acompanhadas de testemunhas, independentemente de intimação,a menos que seja requerido de outra forma no prazo legal. Não obstante, o rol deverá ser ofertado com 10 dias de antecedência da audiência. Intime-se. Paraíso do Tocantins, 01 de setembro de 2009. (a) William Trigilio da Silva – Juiz substituto”.

03) AUTOS N. 7353/03 – AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Francilene Belém Abreu

Advogado: Dr. Sadidinha Maciel Bucar Carrilho – OAB/TO 1.207

Requerido: Antonio Fragas Sousa Nascimento

Intimar para a audiência de Instrução e Julgamento para dia 15/10/2009, às 15:00 horas, Cientificando a advogada da autora de que a mesma não será intimada pessoalmente porque não consta nos autos seu atual endereço.

04) AUTOS N. 2007.0009.3905-4 – ALIMENTOS

Requerente: Pedro Dias da Silva e Fabiana Dias da Silva Santos Rep. p/sua mãe Aurélia Dais de Carvalho

Advogado: Dr. Valdeon Batista Pitaluga- defensor Público

Requerido: Divino Pereira da Silva:

Advogado: Dr. Gilberto Sousa Lucena, OAB/TO-1.186 e Drª Elenice Araújo Lucena ,OAB/TO.1.324

Intima-los da audiência de Instrução e Julgamento designada para dia 26 de novembro de 2009, às 13:30 horas.

05) AUTOS N. 8452/05 – AÇÃO DE REVISÃO DE PENSÃO

Requerente: PEDRO BARBOSA DA SILVA

Advogado: Dr. Paulo Roberto dos Santos – OAB/DF.11.837 e Ilma Barbosa dos santos – OAB/DF-4450/E

Requerido: LEIDIANE Silva, Leidimar Silva e Rafaela da Silva

Advogado: Dr. José Laerte de Almeida – OAB/TO 96-A

Ficam os advogados das partes intimados da audiência de Instrução e julgamento para dia 13/10/2009, às 15:30 horas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

PROCESSO N° 2006.0004.3772-7- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: MIRIAN BEZERRA DALAT, rep. por sua genitora

Adv. Whillam Maciel Bastos- OAB-TO 4.340

Requerido: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA e outro

Adv. Sergio Barros de Souza- OAB-TO 748

INTIMAÇÃO: Ficam as partes através de seus advogados intimadas para comparecerem na audiência de instrução e julgamento designada para dia 30/09/09, às 15:00 h. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

PROCESSO N° 2006.0009.4434-3- GUARDA

Requerente: Maria Necy Sousa Lima Lopes

Adv. GILBERTO SOUSA LUCENA E ELENICE ARAÚJO SOUSA LUCENA- OAB/TO 1.186 e 1.324

INTIMAÇÃO: Fica a parte através de seus advogados intimada para comparecer na audiência de instrução e julgamento designada para dia 30/09/09, às 13:30 h. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

PROCESSO N° 2008.0008.0041-0- SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: ROGERIO NERES ALVES

Adv. João Inácio Neiva – OAB-TO 845-B

Requerido: ROSIRENE JOSE DE SOUZA ALVES

Adv. Iara Maria Alencar-OAB-TO 78-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes através de seus advogados intimadas para comparecerem na audiência de conciliação designada para dia 22/09/09, às 15:30 h.

Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionadas:

1. AUTOS N° 2008.0002.5667-2 – AÇÃO: DENÚNCIA

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

ACUSADO: ANDRÉ GUSTAVO LOPES ALVES

ADVOGADO: GIOVANI FONSECA DE MIRANDA – OAB/TO 2529

VITIMA: Miguel Oliveira Ramos/outro

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do acusado Dr. GIOVANI FONSECA DE MIRANDA, INTIMADO a obrar na conformidade do artigo 422, do CPP, no prazo de 5 (cinco) dias, podendo arrolar até 05 (cinco) testemunhas que irão depor em plenário do Júri, juntar documentos e requerer diligências. Paraíso do Tocantins-TO, 11 de setembro de 2009 – Dr. VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ – Juiz de Direito da Vara Criminal.

Vara de Família e Sucessões**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL****1ª VEZ**

O Doutor WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, MM. Juiz de Direto Substituto na Vara de Família, Suc. Inf. e Juv., e Precatórias , na forma da lei, etc...

FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de INTERDIÇÃO, ajuizada sob o nº 7612/2003, requerida por Maria Rosilene Ferreira Bringel em face de PAULO ALVES DA SILVA, que às fls 44/46 dos autos, foi decretada por sentença a interdição do requerido e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita: "... Desse modo, e por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a interdição, declarando a incapacidade civil absoluta de PAULO ALVES DA SILVA. Por consequência, nomeio como curadora do interditado a requerente, Srª MARIA ROSILENE FERREIRA BRINGEL, produzindo desde

já os seus efeitos nos termos do artigo 1.773 do Código Civil brasileiro. Fica a curadora dispensada de prestar garantia. Lavre-se o termo de curatela que deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas)., NOMEIO-LHE CURADORA MARIA ROSILENE FERREIRA BRINGEL - brasileira, solteira, do lar, portadora do RG: 464.698 SSP -TO e CPF: 917.719.511-68, residente à Rua 26 nº 1115, Setor Milena, nesta cidade de Paraíso do Tocantins – TO. Cumpra-se o disposto nos art. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e PUBLICAÇÃO PELA IMPRENSA LOCAL E PELO ÓRGÃO OFICIAL POR 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério PÚBLICO. Isento de custa. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, arquive-se. Paraíso do Tocantins, 31 de Agosto de 2009. William Trigilio da Silva "Juiz Substituto". E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 10 de setembro de 2009. Eu Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário, digitei e imprimi..

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

1ª VEZ

O Doutor WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, MM. Juiz de Direto Substituto na Vara de Família, Suc. Inf. e Juv., e Precatórias , na forma da lei, etc...

FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de INTERDIÇÃO e CURATEL, ajuizada sob o nº 7417/2003, requerida por JOSÉ MARIA GONÇALVES em face de ALZENIRA GOMES DE CARVALHO, que às fls 63/64 dos autos, foi decretada por sentença a interdição da requerida e nomeado o requerente como seu curador, nos termos da sentença a seguir transcrita:" ... Desse modo, e por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para declarar a interdição, declarando a incapacidade civil absoluta de ALZENIRA GOMES DE CARVALHO. Por consequência, nomeio como curador da interditada o requerente, Sr. JOSÉ MARIA GONÇALVES, produzindo desde já os seus efeitos nos termos do artigo 1.773 do Código Civil brasileiro. Fica o curador dispensado de prestar garantia. Lavre-se o termo de curatela que deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas)., NOMEIO-LHE CURADOR JOSÉ MARIA GONÇALVES - brasileiro, casado, lavrador, portador do RG: 253.389-9 SSP -GO e CPF: 388.946.021-68, residente na Fazenda Santa Maria, município de Pugmil - TO. Cumpra-se o disposto nos art. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e PUBLICAÇÃO PELA IMPRENSA LOCAL E PELO ÓRGÃO OFICIAL POR 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério PÚBLICO. Isento de custa. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida independentemente de nova conclusão, arquive-se. Paraíso do Tocantins, 31 de Agosto de 2009. William Trigilio da Silva "Juiz Substituto". E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 11 de setembro de 2009. Eu Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário, digitei e imprimi..

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO VIA DIÁRIO – VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFANCIA E JUVENTUDE E PRECATORIAS DE PARAÍSO – TO.

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01) AUTOS: 8012/2004 – REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: ISRAEL SOUSA CHAVES
Advogado (a): Dr. Leonardo do Couto Santos Filho – OAB-TO 1858
Requerido: IVONE DE OLIVEIRA NASCIMENTO CHAVES.
Advogado (a):

Fica o advogado do requerente intimado do teor seguinte: SENTENÇA... Pelo Exposto, tendo em vista que o requerente deixou feito parado por mais de 01 (um) ano, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, II do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 31 de Agosto de 2009. William Trigilio da Silva "Juiz Substituto". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 10 de Setembro de 2009 eu Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

02) PROCESSO: 8010/2004 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: ANTONIO CLÁUDIO FERNANDES COSTA
Advogada: Dr. JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO 1132.
Executado: LÁZARO DOS SANTOS COSTA
Advogado: Dr. FERNANDO PEREIRA BRAGA OAB-PA 6512-B

Fica o advogado do exequente intimado do teor seguinte: SENTENÇA...Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais arquivem-se os autos. Saem as partes intimadas. Mandou o MM juiz encerrar a presente audiência. "William Trigilio da Silva."Juiz Substituto". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, 10 de Setembro de 2009 eu Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

03) PROCESSO: 2932/93 – INVENTÁRIO.

Requerente:Cristiano Ricardo Gontijo e Cristiane Letice Gontijo.
Advogado: Drª Tânia Maria A. de Barros Rezende OAB-TO 1613.
Requerido: De Cujus Reginaldo José Gontijo.
Curador especial: Dr. Jefferson José Arbo Paulak

Fica a advogada em epígrafe intimada do teor seguinte: SENTENÇA...Sendo assim, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, HOMOLOGO POR SENTENÇA, a partilha descrita às fls. 76/80, dos bens deixados pelo falecimento de REGINALDO JOSÉ CONTIJO, atribuindo aos herdeiros seus respectivos quinhões. Ressalvo, contudo, eventuais direitos de terceiros e em especial da Fazenda Pública. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, expecam-se o competente formal de partilha. Condiciono a expedição do Formal de Partilha o recolhimento das custa processuais. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 31 de Agosto de 2009. William Trigilio da Silva". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do

Tocantins, aos 10 de Setembro de 2009 eu, Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

04) PROCESSO: 4357/1997 - ALVARÁ.

Requerente: Cristiano Ricardo Gontijo e Outro.
Advogado (a): Drª Tânia Maria A. de Barros Rezende OAB-TO 1613.

Fica a advogada em epígrafe intimada do teor seguinte: DESPACHO... Nos termos da petição e documentos de fls. 94/97 e do parecer ministerial de fl. 99, julgo boas as contas apresentadas pela requerente. Por consequência, arquivem-se os autos. Paraíso do Tocantins, 27 de Agosto de 2009. William Trigilio da Silva "Juiz Substituto". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 10 de Setembro de 2009 eu, Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

05) PROCESSO: 2919/1993 - ALVARÁ

Requerente: EULITE MARTINS LOPES
Advogado: Drª Tânia Maria A. de Barros Rezende OAB-TO 1613
Requerido: Reginaldo José Gontijo

Fica a advogada em epígrafe intimada do teor seguinte: Com base nos documentos anexados e no parecer Ministerial de fls. 289, julgo boas as contas apresentadas pela requerente. Contudo, ressalvo os direitos dos herdeiros, que hoje são maiores e capazes, para reclamar eventuais diferenças que possam apurar nas contas apresentadas pela autora. Desta forma, arquivem-se os autos. Paraíso do Tocantins, 27 de Agosto de 2009. William Trigilio da Silva "Juiz Substituto". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 10 de Setembro de 2009 eu, Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

06) PROCESSO: 7605/2003 – INTERDIÇÃO E CURATELA

Requerente: Simião Pereira de Oliveira.
Advogada: Drª Jakeline de Moraes e Oliveira OAB-TO 1634
Requerido: Sebastiana Pereira.

Fica a advogada em epígrafe intimada do teor seguinte: Pelo Exposto, tendo em vista que o requerente não atendeu as providências que lhe competia, além de ter deixado o feito parado por mais de 01 (um) ano, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, II, III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 27 de Agosto de 2009. William Trigilio da Silva "Juiz Substituto". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 10 de Setembro de 2009 eu, Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

07. PROCESSO: 7486/2003 – REVISIONAL DE ALIMENTOS.

Requerente: BRASILIANO CIRQUEIRA FILHO.
Advogado: Dr. JHOSÉ LAERTE DE ALMEIDA OAB-GO 4488
Requerido: JÉSSICA ALVES DE CIRQUEIRA
Advogada: Drª Tânia Maria A. de Barros Rezende OAB-TO 1613

Ficam os advogados em epígrafe, intimados do teor seguinte: SENTENÇA...Assim mesmo sem a intimação do autor para manifestar interesse no prosseguimento da ação, pelos fatos aqui exposto e tendo em vista que o requerente não atendeu as providências que lhe competia, além de ter deixado o feito parado por mais de 01 (um) ano, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, II e III, do Código de Processo Civil. Sem Custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 31 de Agosto de 2009. William Trigilio da Silva "Juiz Substituto". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 10 de Setembro de 2009 eu, Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

08. PROCESSO: 7612/2003 – INTERDIÇÃO.

Requerente: MARIA ROSILENE FERREIRA BRINGEL.
Advogado: Dr. JOÃO INÁCIO NEIVA OAB-TO 854B
Requerido: PAULO ALVES DA SILVA

Fica o advogado em epígrafe intimado do teor seguinte: Desse modo, e por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para declarar a interdição, declarando a incapacidade civil absoluta de PAULO ALVES DA SILVA. Por consequência, nomeio como curadora do interditado a requerente, Srª MARIA ROSILENE FERREIRA BRINGEL, produzindo desde já os seus efeitos nos termos do artigo 1.773 do Código Civil brasileiro. Fica a curadora dispensada de prestar garantia. Lavre-se o termo de curatela que deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos art. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e PUBLICAÇÃO PELA IMPRENSA LOCAL E PELO ÓRGÃO OFICIAL POR 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério PÚBLICO. Isento de custa. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, arquive-se. Paraíso do Tocantins, 31 de Agosto de 2009. William Trigilio da Silva "Juiz Substituto". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 10 de Setembro de 2009 eu, Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

09. PROCESSO: 7508/2003 - ALIMENTOS

Requerente: Anita Sgrinier Marques Gomes rep. Por sua mãe Adriane Sgrinier Marques de Souza.
Advogada (o): Dr. João Inácio Neiva OAB-TO 854 B
Requerido: Douglas Denner Gomes Pereira.
Advogado (a):

Fica o advogado da requerente intimado do teor seguinte: SENTENÇA...Pelo exposto, tendo em vista que a autora requereu desistência da presente ação, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 27 de Agosto de 2009. William Trigilio da Silva "Juiz Substituto". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 10 de Setembro de 2009 eu, Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

10. PROCESSO: 8320/2005 - ALIMENTOS

Requerente: Bruno Marinho Cruz
Advogada: Drª Delba Mair Gomes de Siqueira OAB-TO 1067

Requerido: Geral Leite da Cruz

Advogado:

Fica o advogado em epígrafe intimado do teor seguinte: SENTENÇA... PELO EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO firmado entre os requerentes (fls. 47/48), para que produza seus jurídicos e legais efeitos, inclusive os do art. 475-N, V, CPC. Em consequência decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO com suporte no art. 269, III, CPC. Sem honorários e sem custas, em face de serem beneficiários da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 27 de Agosto de 2009. William Trigilio da Silva "Juiz Substituto". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 10 de Setembro de 2009 eu, Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

11. PROCESSO: 3411/1994 - COBRANÇA

Requerente: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD

Advogado (a): Dr. Rogério Beirigo de Sousa OAB-TO 1545-B

Requerido: Sindicato Rural de Paraíso do Tocantins

Fica o advogado do requerente intimado da sentença que segue. SENTENÇA... Pelo exposto, tendo em vista que a inventariante não atendeu as providências que lhe competia, além de ter deixado o feito parado por mais de 01 (um) ano, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, incisos II e III do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas. Sem honorários advocatícios. Proceda-se ao levantamento da penhora do imóvel supra. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 31 de Agosto de 2009. William Trigilio da Silva. "Juiz Substituto". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 10 de Setembro de 2009 eu, Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

12. PROCESSO: 8218/2005 - OFERECIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.

Inventariante: Glenio Jorge Pinto Ferreira.

Advogado (a): Dr. Valdeon Batista Pitaluga.

Requerido: Yuri Junio Freitas Ferreira e Glenisson Lucas F. Ferreira

Advogado: Dr. José Erasmo Pereira Marinho OAB-TO 1132

Fica o advogado dos requeridos intimados da sentença que segue. SENTENÇA... PELO EXPOSTO, homologo o acordo firmado entre os requerentes (fls.29/30), para que produza seus jurídicos e legais efeitos, inclusive os do art. 475-N, V, CPC. Em consequência decreto a extinção do processo com suporte no art. 269, III, CPC. Sem honorários e sem custa, em face de serem beneficiários da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 27 de Agosto de 2009. William Trigilio da Silva. "Juiz Substituto". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 10 de Setembro de 2009 eu, Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

13. PROCESSO: 6683/2002 - REVISÃO DE ALIMENTOS.

Requerente: CLEITON NONATO DE AGUIAR.

Advogado (a): Drª Jakeline deMoraes e Oliveira OAB-TO 1634

Requerido: Sara Maria Almeida Aguiar.

Advogado (a): Não tem

Fica a advogada da requerente intimada do teor seguinte. SENTENÇA... Assim, mesmo sem a intimação pessoal do autor para manifestar interesse no prosseguimento da ação, pelos fatos aqui exposto e tendo em vista que o requerente não atendeu as providências que lhe competia, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Sem custa. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 27 de Agosto de 2009. William Trigilio da Silva "Juiz Substituto". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 10 de Setembro de 2009 eu, Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

14. PROCESSO: 8170/2004 - REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE.

Requerente: Oséas de Paulo dos Santos.

Advogado (a): Dr. Luiz Carlos Cabral Lacerda OAB-TO 812

Requerido: Luana Novais dos Santos

Advogado (a):Vandeon Batista Pitaluga OAB-TO

Ficam os advogados em epígrafe, intimados do teor seguinte: SENTENÇA... Pelo Exposto, HOMOLOGO o acordo de alimentos e visitas formulado pelas partes em audiência (fls. 63) para que surta os efeitos jurídicos e, nesse particular, determino a extinção do feito, nos termos do artigo 269, III do CPC. Por outro lado, no que diz respeito a pretensão de guarda e responsabilidade, tendo em vista que o requerente não atendeu providências que lhe competiam, além de ter deixado o feito parado por mais de 01 (um) ano, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, incisos II e III do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 28 de agosto de 2009. William Trigilio da Silva "Juiz Substituto". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 10 de Setembro de 2009 eu, Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

15. PROCESSO: 8440/2005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: PEDRO BARBOSA DA SILVA

Advogado (a): Drª Ilma Barbosa dos Santos OAB-DF 4450/E e/ou Paulo Roberto dos Santos OAB-DF 11.837.

Requerida: Leidiane Silva e Outros.

Advogado: José Laerte de Almeida OABT- 96-A

Ficam os advogados em epígrafe, intimados do teor seguinte: SENTENÇA... Pelo Exposto, tendo em vista a falta de interesse de agir (adequação da medida adotada e do objetivo que se pretende atingir), bem como o fato de o embargante permitir que o feito fique parado por mais de 01 (um) ano, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, incisos II e IV, do Código de Processo Civil. Sucumbência arcará o embargante com o pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, os quais, consoante disposto no art. 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, arbitro por equidade em R\$ 300,00 (trezentos reais). Entretanto, em virtude da concessão da assistência judiciária gratuita, observa que o embargante fica isento do pagamento destas verbas, que somente poderão ser cobradas se, dentro do prazo de cinco anos deixar a condição de miserabilidade (art. 11, § 2º, da Lei 1060/50), atendendo-se, na cobrança, o disposto nos arts. 12 e 13, do mesmo diploma legal. Após o

trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. William Trigilio da Silva "Juiz Substituto". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins-TO aos 11 de Setembro de 2009, eu Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

16. PROCESSO: 8300/2005 - LEIDIANE SILVA, LEIDIMAR DA SILVA E OUTRO

Requerente: Leidiane Silva e Outros.

Advogado (a): José Laerte de Almeida OABT- 96-A

Requerido: PEDRO BARBOSA DA SILVA

Advogado (a): Drª Ilma Barbosa dos Santos OAB-DF 4450/E e/ou Paulo Roberto dos Santos OAB-DF 11.837.

Ficam os advogados em epígrafe, intimados do teor seguinte: SENTENÇA... Dessa forma, considerando que o Poder Judiciário e a sistemática procedural dos feitos forenses não podem esperar eternamente a demonstração de interesse no prosseguimento da demanda, a medida processual mais consentânea e adequada à solução da lide deduzida em juízo e., sem dúvida alguma, a extinção do processo sem julgamento do mérito. Pelo Exposto, tendo em vista que os exequentes deixaram o feito parado por mais de 01 (um) ano, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, II do Código de processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins – TO. William Trigilio da Silva "Juiz Substituto". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins-TO aos 11 de Setembro de 2009, eu Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

17. PROCESSO: 8472/2005 - APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Infrator: João Paulo Nascimento Costa

Advogado: Dr. Sérgio Barros de Sousa OAB-TO 748

Fica o advogado em epígrafe, intimado do teor seguinte: SENTENÇA... Ora, ordenando a norma a liberação imediata do reeducando que cumpre medida socio-educativa, tão logo alcance os 21 (vinte e um) anos de idade, não seria acertado prosseguir na presente ação, sentenciando-a, tampouco postergar sua ordem de arquivamento, remetendo-o ao Órgão Ministerial para pleitear a extinção, uma vez que tal ato resta certo neste procedimento. Ex positis, JULGO extinto o presente processo em razão da perda do objeto e desaparecimento do interesse de agir do Estado. Sem custas. P.R.I. Ciência ao Ministério Público. Após as devidas baixas, arquivem-se. Paraíso do Tocantins, 31 de Agosto de 2009. William Trigilio da Silva "Juiz Substituto". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins-TO aos 11 de Setembro de 2009, eu Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

18. PROCESSO: 8122/2004 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS

Requerente: Roberta Pedroso Alves REZende

Advogado (a): Drª Sônia Maria França OAB-TO 07 - A

Requerido: Rogilson Antônio de Rezende

Advogado: Wilson Lima dos Santos OAB-TO 645

Ficam os advogados em epígrafe, intimados do teor seguinte: SENTENÇA... Posto isto, HOMOLOGO o acordo de fls. 62/64, para que produza todos os efeitos jurídicos e, consequentemente JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Nos termos do acordo referido, cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Transitada em julgado, expeçam-se os competentes mandados de averbação, inclusive para constar que, a partir de então, a separanda passará a chamar-se ROBERTA PEDROSO ALVES. Contudo, condiciona a expedição do Formal de Partilha e do mandado de Averbação ao recolhimento das custas processuais. P.R.I e ciência ao Ministério Público. Paraíso do Tocantins, 31 de Agosto de 2009. William Trigilio da Silva "Juiz Substituto". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins-TO aos 11 de Setembro de 2009, eu Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

19. PROCESSO: 7417/2003 - CURATELA

Requerente: José Maria Gonçalves

Advogado (a): Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral OAB-TO 812

Requerido: Alzenira Gomes de Carvalho

Fica o advogado em epígrafe, intimado do teor seguinte: SENTENÇA... Desse modo, e por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO, DECLARANDO A INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA DE ALZENIRA GOMES DE CARVALHO. Por consequência, nomeio como curador da interditada o requerente, Ser. JOSÉ MARIA GONÇALVES, produzindo desde já os seus efeitos nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Fica o Curador dispensado de prestar garantia. Lavre-se o termo de curatela que deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Isento de custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão arquive-se. Paraíso do Tocantins, 31 de Agosto de 2009. William Trigilio da Silva "Juiz Substituto". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins-TO aos 11 de Setembro de 2009, eu Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

20. PROCESSO: 8080/2004 - ALIMENTOS

Requerente: Luiz Aurélio Braz Vanderley e Outro

Advogado (a): Dr. Maurobráulio Rodrigues do Nascimento OAB-TO 2.067

Requerido: Marcio Pina Vanderley

Advogado (a):

Fica o advogado em epígrafe intimado do teor seguinte: SENTENÇA... Pelo Exposto, tendo em vista que o requerente não atendeu as providências que competia, além de ter deixado o feito parado por mais de 01 (um) ano, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Sem custa. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 27 de Agosto de 2009. William Trigilio da Silva "Juiz Substituto". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins-TO aos 11 de Setembro de 2009, eu Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei'.

21. PROCESSO: 7626/2004 - INVENTÁRIO

Requerente: GUARACIABA MARTINS NEVES

Advogado (a): Dr. José Américo Carneiro OAB-GO 4592

Requerido: Espólio de Aureliano Pereira Neves Neto

Advogado (a):

Fica o advogado em epígrafe intimado do teor seguinte: SENTENÇA... Pelo Exposto, tendo em vista que a requerente não atendeu as providências que competia, além de ter deixado o feito parado por mais de 01 (um) ano, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 28 de Agosto de 2009. William Trigilio da Silva "Juiz Substituto". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins-TO aos 11 de Setembro de 2009, eu Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei".

22. PROCESSO: 2006.0006.6234-8 – SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA

Requerente: MARIA RITA ALVES DA SILVA

Advogado (a): Dr. Sérgio Barros de Souza OAB-TO 748

Requerido: Ivanei Alves da Silva

Advogado (a):

Fica o advogado em epígrafe intimado do teor seguinte: SENTENÇA... Isto posto, diante da desistência do autor, JULGO EXTINTO o presente feito sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. DEFIRO a requerente os benefícios da justiça gratuita, consoante Lei 1060/50 e suas posteriores alterações. P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, e cumprida as formalidades legais, arquivem-se os autos. Paraíso do Tocantins, 28 de Agosto de 2009. William Trigilio da Silva "Juiz Substituto". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins-TO aos 11 de Setembro de 2009, eu Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei

23. PROCESSO: 8107/2004 – PEDIDO DE DESTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE CURADOR.

Requerente: MARIA da Luz Miranda e Francisco das Chagas de Lima Miranda.

Advogado (a): Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral OAB-TO 812

Requerido: Ivanei Alves da Silva

Advogado (a):

Fica o advogado em epígrafe intimado do teor seguinte: DESPACHO: Após regular trâmite processual o feito recebeu tutela jurisprudencial, conforme sentença de fls. 19. Desse modo, cumpridas as formalidades legais, providencie-se o arquivamento dos autos. Paraíso do Tocantins, 28 de Agosto de 2009. William Trigilio da Silva "Juiz Substituto". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins-TO aos 11 de Setembro de 2009, eu Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei

24. PROCESSO: 2005.0003.1441-4 – DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerente: Natan Nunes da Silva e Alzira Rodrigues Trigueiro da Silva.

Advogado (a): Drª Elenice Araújo S. Lucena OAB-TO 1324

Requerido:

Advogado (a):

Fica a advogada em epígrafe intimada do teor seguinte: SENTENÇA... Pelo Exposto, tendo em vista que a requerente não atendeu as providências que competia, além de ter deixado o feito parado por mais de 01 (um) ano, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 28 de Agosto de 2009. William Trigilio da Silva "Juiz Substituto". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins-TO aos 11 de Setembro de 2009, eu Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei".

25. PROCESSO: 2006.0002.8362-2 – RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: Vânia Lúcia Costa da Silva

Advogado (a): Drª Maria Neves Nogueira Barbosa OAB-TO 576

Requerido: Antonio Neto Pinto da Costa

Advogado (a):

Fica a advogada em epígrafe intimada do teor seguinte: SENTENÇA... Pelo Exposto, tendo em vista que as autoras deixaram o feito parado por mais de 01 (um) ano, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, II do Código de Processo Civil. Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial devendo ser substituídos por cópias. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 01 de Setembro de 2009. William Trigilio da Silva "Juiz Substituto". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins-TO aos 11 de Setembro de 2009, eu Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei".

26. PROCESSO: 8357/2005

Requerente: Vânia Lúcia Costa da Silva

Advogado (a): Drª Maria Neves Nogueira Barbosa OAB-TO 576

Requerido: Antonio Neto Pinto da Costa

Advogado (a):

Fica a advogada em epígrafe intimada do teor seguinte: SENTENÇA... Pelo Exposto, tendo em vista que as autoras deixaram o feito parado por mais de 01 (um) ano, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, II do Código de Processo Civil. Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial devendo ser substituídos por cópias. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 01 de Setembro de 2009. William Trigilio da Silva "Juiz Substituto". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins-TO aos 11 de Setembro de 2009, eu Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei".

27. PROCESSO: 2006.0004.3797-2 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: Jean Rodrigues Soares rep por sua genitora Angelita Silva Rodrigues

Advogado (a): Dr. Ricardo Teixeira Marinho OAB-TO 2019

Executado: Antonio Neto Pinto da Costa

Advogado (a): Dr. João Inácio Neiva OAB-TO 854 - B

Fica o advogado do exequente intimado do teor seguinte: Decorreu o interstício de suspensão ora requerido e o processo encontra-se com vistas. Dado e passado nesta

cidade e comarca de Paraíso do Tocantins-TO aos 11 de Setembro de 2009, eu Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei".

PEDRO AFONSO

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS)

A Doutora CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível, tramita o Processo de Interdição nº 2007.0006.5558-7/0 requerida por LUZIENE COSTA, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF: 781.281.881-00 e RG: 86.362 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Constantino Gomes, nº 1.326, Centro, Pedro Afonso/TO, com referência a interdição de LEONARDO COSTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 03.01.1988, residente e domiciliado com a requerente, portador do CPF: 022.032.891-98 e RG: 810.799 SSP/TO e nos termos da sentença proferida pela MM. Juíza de Direito desta Comarca, datada de 25/09/2009, foi decretada a interdição de LEONARDO COSTA DA SILVA. Por ter reconhecido que a mesma é incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser pessoa sem nenhuma consciência mental. Foi nomeada curadora a Srª. LUZIENE COSTA, para todos os efeitos jurídicos e legais. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no art. 1.184, do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (11/09/2009). Eu, Célia Regina Cirqueira Barros – Escrevente Judicial, o digitei. Eu Marisa Nunes Barbosa Barros, escrivã judicial, conferi e subscrevo. CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA. JUÍZA DE DIREITO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS)

A Doutora CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível, tramita o Processo de Interdição nº 2007.0002.5453-1/0 requerida por TERESINHA DE JESUS DE SOUSA CORREA, brasileira, casada, professora, portadora do CPF: 719.201.961-53 e RG: 2.258.601 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua 1º DE Abril, nº 101, Centro, Bom Jesus do Tocantins/TO, com referência a interdição de DANILLO GOMES SOARES, brasileiro, solteiro, nascido aos 22/01/1992, residente e domiciliado na Rua das Carmelitas, s/nº, Centro, Bom Jesus do Tocantins, portador do CPF: 031.277.441-96 e RG: 1.024.206 SSP/TO e nos termos da sentença proferida pela MM. Juíza de Direito desta Comarca, datada de 25/09/2009, foi decretada a interdição de DANILLO GOMES SOARES. Por ter reconhecido que a mesma é incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser pessoa sem nenhuma consciência mental. Foi nomeada curadora a Srª. TERESINHA DE JESUS DE SOUSA CORREA, para todos os efeitos jurídicos e legais. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no art. 1.184, do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (11/09/2009). Eu, Célia Regina Cirqueira Barros – Escrevente Judicial, o digitei. Eu Marisa Nunes Barbosa Barros, escrivã judicial, conferi e subscrevo. CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA. JUÍZA DE DIREITO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS)

A Doutora CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível, tramita o Processo de Interdição nº 2007.0001.8191-7/0 requerida por VALDIRENE ALVES BENÍCIO ARAUJO, brasileira, casada, do lar, , portadora do CPF: 007.479.461-24 e RG: 854.973 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua 02, nº 901, Setor Maria Galvão , município de Pedro Afonso/TO, com referência a interdição de ELIZEU ALVES BENÍCIO, brasileira, solteiro, nascido aos 31/07/1993, residente e domiciliado com a requerente, portadora do CPF: 029.712.371-84 e nos termos da sentença proferida pela MM. Juíza de Direito desta Comarca, datada de 25/09/2009, foi decretada a interdição de ELIZEU ALVES BENÍCIO. Por ter reconhecido que a mesma é incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser pessoa sem nenhuma consciência mental. Foi nomeada curadora a Srª. VALDIRENE ALVES BENÍCIO ARAUJO, para todos os efeitos jurídicos e legais. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no art. 1.184, do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (11/09/2009). Eu, Célia Regina Cirqueira Barros – Escrevente Judicial, o digitei. Eu Marisa Nunes Barbosa Barros, escrivã judicial, conferi e subscrevo. CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA. JUÍZA DE DIREITO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS)

A Doutora CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível, tramita o Processo de Interdição nº 2007.0003.1679-0/0 requerida por SANDRA MARIA LOPES ROCHA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF: 350.289.122-20 e RG: 308.244 SSP/RO, residente e domiciliado à Av. espirito Santo, s/nº, Setor Santo Afonso, Pedro Afonso/TO, com referência a interdição de MIRCE ROCHA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida aos 10/12/1969, residente e domiciliado com a requerente, portador do CPF: 031.277.441-96 e

RG: 2.143.354 2^a via SSP/GO e nos termos da sentença proferida pela MM. Juíza de Direito desta Comarca, datada de 25/09/2009, foi decretada a interdição de MIRCE ROCHA DA SILVA. Por ter reconhecido que a mesma é incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser pessoa sem nenhuma consciência mental. Foi nomeada curadora a Srª. SANDRA MARIA LOPES ROCHA DA SILVA, para todos os efeitos jurídicos e legais. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no art. 1.184, do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (11/09/2009). Eu, Célia Regina Cirqueira Barros – Escrevente Judicial, o digitei. Eu Marisa Nunes Barbosa Barros, escrivá judicial, confere e subscrevo. CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA. JUIZA DE DIREITO.

PEIXE

1^a Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 032/2009

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE Nº 2007.0002.5131-1

Requerente: MARIA PEREIRA DA SILVA

Advogado (a) do (a) Requerente (a ser intimado (a): Marcelo Teodoro da Silva OAB/TO 3.975-A

Requerido: INSTITUTO MACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Procurador Federal/PFE/INSS/TO Não Consta

* INTIMAÇÃO DE DESPACHO (Fls. 66). Considerando o que dispõe a Lei 10.910/04, em seu artigo 17, bem como requerimentos recebidos por este juízo quanto a remessa dos autos a Procuradoria Federal, revogo o despacho de fls. 59, item "2" somente quanto ao envio de carta Precatória. Assim, remetem-se os autos a Procuradoria Federal e determino que a Escrivania faça rigoroso controle tanto da remessa, quanto a finalidade a que se destina tal remessa, com a advertência aos Procuradores da parte requerida (INSS), de que o prazo para cumprimento da presente Decisão de fls. 59, começará a fluir neste Juízo, a partir da juntada do AR no Ofício que encaminhar os feitos. Cumpra-se.

02 – AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE Nº 2007.0003.1708-8

Requerente: VALMIRA MIRANDA GOMES

Advogado (a) do (a) Requerente (a ser intimado (a): Marcelo Teodoro da Silva OAB/TO 3.975-A

Requerido: INSTITUTO MACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Procurador Federal/PFE/INSS/TO -Não Consta

* INTIMAÇÃO DE DESPACHO (Fls. 71). Considerando o que dispõe a Lei 10.910/04, em seu artigo 17, bem como requerimentos recebidos por este juízo quanto a remessa dos autos a Procuradoria Federal, revogo o despacho de fls. 63, item "2" somente quanto ao envio de carta Precatória. Assim, remetem-se os autos a Procuradoria Federal e determino que a Escrivania faça rigoroso controle tanto da remessa, quanto a finalidade a que se destina tal remessa, com a advertência aos Procuradores da parte requerida (INSS), de que o prazo para cumprimento da presente Decisão de fls. 63, começará a fluir neste Juízo, a partir da juntada do AR no Ofício que encaminhar os feitos. Cumpra-se.

03 – AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE Nº 2007.0003.1725-8

Requerente: GEUZELINA GONÇALVES PEREIRA

Advogado (a) do (a) Requerente (a ser intimado (a): Marcelo Teodoro da Silva OAB/TO 3.975-A

Requerido: INSTITUTO MACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Denilton Leal Carvalho- Procurador Federal/PFE/INSS/TO

* INTIMAÇÃO DE DESPACHO (Fls. 94). Considerando o que dispõe a Lei 10.910/04, em seu artigo 17, bem como requerimentos recebidos por este juízo quanto a remessa dos autos a Procuradoria Federal, revogo o despacho de fls. 88, item "2" somente quanto ao envio de carta Precatória. Assim, remetem-se os autos a Procuradoria Federal e determino que a Escrivania faça rigoroso controle tanto da remessa, quanto a finalidade a que se destina tal remessa, com a advertência aos Procuradores da parte requerida (INSS), de que o prazo para cumprimento da presente Decisão de fls. 88, começará a fluir neste Juízo, a partir da juntada do AR no Ofício que encaminhar os feitos. Cumpra-se.

04 – AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE Nº 2007.0003.1715-0

Requerente: MODESTINA TEIXEIRA BISPO

Advogado (a) do (a) Requerente a ser intimado (a): Marcelo Teodoro da Silva OAB/TO 3.975-A

Requerido: INSTITUTO MACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Denilton Leal Carvalho- Procurador Federal/PFE/INSS/TO

* INTIMAÇÃO DE DESPACHO (Fls. 100). Considerando o que dispõe a Lei 10.910/04, em seu artigo 17, bem como requerimentos recebidos por este juízo quanto a remessa dos autos a Procuradoria Federal, revogo o despacho de fls. 93, item "2" somente quanto ao envio de carta Precatória. Assim, remetem-se os autos a Procuradoria Federal e determino que a Escrivania faça rigoroso controle tanto da remessa, quanto a finalidade a que se destina tal remessa, com a advertência aos Procuradores da parte requerida (INSS), de que o prazo para cumprimento da presente Decisão de fls. 93, começará a fluir neste Juízo, a partir da juntada do AR no Ofício que encaminhar os feitos. Cumpra-se.

05 – AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE Nº 2007.0008.9595-2

Requerente: ODORICA DE SOUZA ALVES

Advogado (a) do (a) Requerente a ser intimado (a): Marcelo Teodoro da Silva OAB/TO 3.975-A

Requerido: INSTITUTO MACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Maria Carolina de Almeida de Souza- Procurador Federal/PFE/INSS/TO

* INTIMAÇÃO DE DESPACHO (Fls. 82). Considerando o que dispõe a Lei 10.910/04, em seu artigo 17, bem como requerimentos recebidos por este juízo quanto a remessa dos autos a Procuradoria Federal, revogo o despacho de fls. 75, item "2" somente quanto ao envio de carta Precatória. Assim, remetem-se os autos a Procuradoria Federal e determino que a Escrivania faça rigoroso controle tanto da remessa, quanto a finalidade a que se destina tal remessa, com a advertência aos Procuradores da parte requerida (INSS), de

que o prazo para cumprimento da presente Decisão de fls. 75, começará a fluir neste Juízo, a partir da juntada do AR no Ofício que encaminhar os feitos. Cumpra-se.

06 – AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE Nº 2007.0003.1735-5

Requerente: EFIGÉNIA PEREIRA DE SOUZA

Advogado (a) do (a) Requerente (a ser intimado (a): Dr. Marcelo Teodoro da Silva OAB/TO 3.975-A

Requerido: INSTITUTO MACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Denilton Leal Carvalho - Procurador Federal/PFE/INSS/TO

* INTIMAÇÃO DE DESPACHO (Fls. 88). Considerando o que dispõe a Lei 10.910/04, em seu artigo 17, bem como requerimentos recebidos por este juízo quanto a remessa dos autos a Procuradoria Federal, remetam-se os autos a Procuradoria Federal e determino que a Escrivania faça rigoroso controle tanto da remessa, quanto a finalidade a que se destina tal remessa, com a advertência aos Procuradores da parte requerida (INSS), de que o prazo para cumprimento da presente Decisão, começará a fluir neste Juízo, a partir da juntada do AR no Ofício que encaminhar os feitos. Cumpra-se.

07 – AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE Nº 2008.0004.7586-2

Requerente: SEBASTIÃO JOSÉ DIAS

Advogado (a) do (a) Requerente (a ser intimado (a): Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSTITUTO MACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(a) : Bárbara Nascimento de Melo - Procuradora Federal/PFE/INSS/TO

* INTIMAÇÃO DE DESPACHO (Fls. 53). "Vistos. Recebo a apelação nos seus efeitos. Intime-se o Apelado para apresentar suas contra-razões de recurso no prazo legal. Com ou sem as contra-razões do apelado, remetem-se os autos ao Egrégio Tribunal Federal da 1^a Região. Cumpra-se".

08 – AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE Nº 2008.0004.7584-6

Requerente: JOVENI ELISIÁRIO DOS REIS

Advogado (a) do (a) Requerente (a ser intimado (a): Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSTITUTO MACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(a): Rodrigo do Vale Marinho - Procurador Federal/PFE/INSS/TO

* INTIMAÇÃO DE DESPACHO (Fls. 73). "Vistos. Recebo a apelação nos seus efeitos. Intime-se o Apelado para apresentar suas contra-razões de recurso no prazo legal. Com ou sem as contra-razões do apelado, remetem-se os autos ao Egrégio Tribunal Federal da 1^a Região. Cumpra-se".

09 – AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE Nº 2008.0004.7583-8

Requerente: MARIA FERREIRA DE SOUZA

Advogado (a) do (a) Requerente (a ser intimado (a): Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSTITUTO MACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(a): Mila Kothe - Procuradora Federal/PFE/INSS/TO

* INTIMAÇÃO DE DESPACHO (Fls. 72). "Vistos. Recebo a apelação nos seus efeitos. Intime-se o Apelado para apresentar suas contra-razões de recurso no prazo legal. Com ou sem as contra-razões do apelado, remetem-se os autos ao Egrégio Tribunal Federal da 1^a Região. Cumpra-se".

10 – AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE Nº 2007.0007.3872-5

Requerente: FLORA JOSÉ PEREIRA RODRIGUES

Advogado (a) do (a) Requerente (a ser intimado (a): Dr. Marcelo Teodoro da Silva OAB/TO 3975

Requerido: INSTITUTO MACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(a): Procuradora Federal/PFE/INSS/TO – Não Consta

* INTIMAÇÃO DE DESPACHO (Fls. 45). "Vistos. Recebo a apelação nos seus efeitos. Intime-se o Apelado para apresentar suas contra-razões de recurso no prazo legal. Com ou sem as contra-razões do apelado, remetem-se os autos ao Egrégio Tribunal Federal da 1^a Região. Cumpra-se".

11 – AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE Nº 2007.0007.3861-0

Requerente: ANTONIO CAVALCANTE DE ARAÚJO

Advogado (a) do (a) Requerente (a ser intimado (a): Dr. Marcelo Teodoro da Silva OAB/TO 3975

Requerido: INSTITUTO MACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(a): Jóseo Parente Aguiar- Procurador Federal/PFE/INSS/TO

* INTIMAÇÃO DE DESPACHO (Fls. 50). "Vistos. Recebo a apelação nos seus efeitos. Intime-se o Apelado para apresentar suas contra-razões de recurso no prazo legal. Com ou sem as contra-razões do apelado, remetem-se os autos ao Egrégio Tribunal Federal da 1^a Região. Cumpra-se".

12 – AÇÃO: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-APOSENTADORIA POR IDADE RURAL Nº 2007.0003.1752-5

Requerente: ZULMIRA GOMES DA SILVA

Advogado (a) do (a) Requerente (a ser intimado (a): Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera OAB/TO 3.407

Requerido: INSTITUTO MACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(a): Procuradora Federal/PFE/INSS/TO – Não Consta

* INTIMAÇÃO DE DESPACHO (Fls. 56). "Vistos. Recebo a apelação nos seus efeitos. Intime-se o Apelado para apresentar suas contra-razões de recurso no prazo legal. Com ou sem as contra-razões do apelado, remetem-se os autos ao Egrégio Tribunal Federal da 1^a Região. Cumpra-se".

13-AÇÃO: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA POR IDADE RURAL Nº 2007.0001.7644-1

Requerente: DOMINGOS LOPES NETO

Advogado (a) do (a) Requerente (a ser intimado (a): Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera OAB/TO 3.407

Requerido: INSTITUTO MACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(a): Jóseo Parente Aguiar /Procuradora Federal/PFE/INSS/TO

* INTIMAÇÃO DE DESPACHO (Fls. 74). "Vistos. Recebo a apelação nos seus efeitos. Intime-se o Apelado para apresentar suas contra-razões de recurso no prazo legal. Com ou sem as contra-razões do apelado, remetem-se os autos ao Egrégio Tribunal Federal da 1^a Região. Cumpra-se".

14-AÇÃO: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA POR IDADE RURAL Nº 2007.0001.7645 -0

Requerente: RAIMUNDA PEREIRA ALVES

Advogado (a) do (a) Requerente (a ser intimado (a): Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera OAB/TO 3.407

Requerido: INSTITUTO MACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(a): Jóso Parente Aguiar - Procurador Federal/PFE/INSS/TO

^ INTIMAÇÃO DE DESPACHO (Fls. 69). "Vistos. Recebo a apelação nos seus efeitos. Intime-se o Apelado para apresentar suas contra-razões de recurso no prazo legal. Com ou sem as contra-razões do apelado, remetem-se os autos ao Egrégio Tribunal Federal da 1ª Região. Cumpra-se".

15 – AÇÃO: ORDINARIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE SEGURADO ESPECIAL Nº 2008.0005.7784-3

Requerente: MARIA IMACULADA SIQUEIRA DE SOUSA

Advogado(a) do(a) Requerente (a ser intimado (a):Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera OAB/TO 3.407

Requerido: INSTITUTO MACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(a): Rodrigo do Vale Marinho - Procurador Federal/PFE/INSS/TO

^ INTIMAÇÃO DE DESPACHO E DATA DE AUDIÊNCIA (Fls. 54). "Vistos. Considerando que na data designada para audiência às fls. 29 esta Magistrada estará participando de Curso do Adiantamento de Suprimento de Fundos em Palmas/TO, redesigno a audiência para o dia 09 DE MARÇO DE 2010 ÀS 16:30 HORAS. Intimem-se. Cumpra-se".

16-AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA DECLARATÓRIA DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE Nº 2008.0006.8943-9

Requerente: MARIA DOMINGAS FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(a) do(a) Requerente (a ser intimado (a):Dr. Vitor Marques Martins Ferreira OAB/TO 4.075

Requerido: INSTITUTO MACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(a): Procurador Federal/PFE/INSS/TO – Não Consta

^ INTIMAÇÃO DE DESPACHO E DATA DE AUDIÊNCIA (Fls. 27). "Vistos. Considerando que na data designada para audiência às fls. 29 esta Magistrada estará participando de Curso do Adiantamento de Suprimento de Fundos em Palmas/TO, redesigno a audiência para o dia 14 DE ABRIL DE 2010 ÀS 16:45 HORAS. Intimem-se. Cumpra-se".

17-AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA DECLARATÓRIA DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE Nº 2008.0006.8944-7

Requerente: MARIA RODRIGUES LIMA

Advogado(a) do(a) Requerente (a ser intimado (a): Dr. Vitor Marques Martins Ferreira OAB/TO 4.075

Requerido: INSTITUTO MACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(a): Rodrigo do Vale Marinho - Procurador Federal/PFE/INSS/TO

^ INTIMAÇÃO DE DESPACHO E DATA DE AUDIÊNCIA (Fls. 37). "Vistos. Considerando que na data designada para audiência às fls. 17 esta Magistrada estará participando de Curso no ESMAT/TO em Palmas/TO, redesigno a audiência para o dia 27 de abril de 2010 às 16:45 horas. Intimem-se. Cumpra-se".

18- AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE Nº 2009.0003.3223-7

Requerente: MARIA DA PAZ CARDOSO SANTOS

Advogado(a) do(a) Requerente (a ser intimado (a):Dr. Marcos Paulo Fávaro OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSTITUTO MACIONAL DO SEGURO SOCIAL

^ INTIMAÇÃO DESPACHO E DATA AUDIÊNCIA (Fls. 19). "Vistos etc., Procedimento pelo Rito Sumário. Defiro a assistência judiciária, exceto a intimação das testemunhas, em que houver locomoção ou cujo endereço não seja servido pelos correios, casos em que deverão comparecer independente de intimações, observando que caso não compareçam à audiência, será considerado a desistência de sua oitiva. Havendo endereço certo e que seja servido pelos correios, as intimações das testemunhas serão feitas nos termos do § 3º do art. 412 do CPC. Deixo de designar audiência de conciliação, uma vez que as circunstâncias da causa evidenciam ser impossível a obtenção de conciliação. Cite-se o requerido e designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 12/04/2011, às 13:00 horas. O requerente deverá prestar depoimento pessoal nos termos do art. 343, § 2º do CPC, intimando-o através de seu Advogado. Intimem-se. Cumpra-se".

19- AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE Nº 2009.0003.3222-9

Requerente: FILOMENA DIAS DE ABREU

Advogado(a) do(a) Requerente (a ser intimado (a):Dr. Marcos Paulo Fávaro OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSTITUTO MACIONAL DO SEGURO SOCIAL

^ INTIMAÇÃO DESPACHO E DATA AUDIÊNCIA (Fls. 17). "Vistos etc., Procedimento pelo Rito Sumário. Defiro a assistência judiciária, exceto a intimação das testemunhas, em que houver locomoção ou cujo endereço não seja servido pelos correios, casos em que deverão comparecer independente de intimações, observando que caso não compareçam à audiência, será considerado a desistência de sua oitiva. Havendo endereço certo e que seja servido pelos correios, as intimações das testemunhas serão feitas nos termos do § 3º do art. 412 do CPC. Deixo de designar audiência de conciliação, uma vez que as circunstâncias da causa evidenciam ser impossível a obtenção de conciliação. Cite-se o requerido e designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 07/04/2011, às 15:00 horas. O requerente deverá prestar depoimento pessoal nos termos do art. 343, § 2º do CPC, intimando-o através de seu Advogado. Intimem-se. Cumpra-se".

20- AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE Nº 2009.0003.3221-0

Requerente: VITORINO RIBEIRO PINTO

Advogado(a) do(a) Requerente (a ser intimado (a):Dr. Marcos Paulo Fávaro OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSTITUTO MACIONAL DO SEGURO SOCIAL

^ INTIMAÇÃO DESPACHO E DATA AUDIÊNCIA (Fls. 21). "Vistos etc., Procedimento pelo Rito Sumário. Defiro a assistência judiciária, exceto a intimação das testemunhas, em que houver locomoção ou cujo endereço não seja servido pelos correios, casos em que deverão comparecer independente de intimações, observando que caso não compareçam à audiência, será considerado a desistência de sua oitiva. Havendo endereço certo e que seja servido pelos correios, as intimações das testemunhas serão feitas nos termos do § 3º do art. 412 do CPC. Deixo de designar audiência de conciliação, uma vez que as circunstâncias da causa evidenciam ser impossível a obtenção de conciliação. Cite-se o requerido e designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 09/02/2010, às 09:00 horas. Oficie-se ao Juízo Deprecante. Intimem-se. Cumpra-se".

circunstâncias da causa evidenciam ser impossível a obtenção de conciliação. Cite-se o requerido e designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 07/04/2011, às 13:00 horas. O requerente deverá prestar depoimento pessoal nos termos do art. 343, § 2º do CPC, intimando-o através de seu Advogado. Intimem-se. Cumpra-se".

21- AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE Nº 2009.0003.3220-2

Requerente: AGOSTINHA ALVES DE MELO

Advogado(a) do(a) Requerente (a ser intimado (a):Dr. Marcos Paulo Fávaro OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSTITUTO MACIONAL DO SEGURO SOCIAL

^ INTIMAÇÃO DESPACHO E DATA AUDIÊNCIA (Fls. 26). "Vistos etc., Procedimento pelo Rito Sumário. Defiro a assistência judiciária, exceto a intimação das testemunhas, em que houver locomoção ou cujo endereço não seja servido pelos correios, casos em que deverão comparecer independente de intimações, observando que caso não compareçam à audiência, será considerado a desistência de sua oitiva. Havendo endereço certo e que seja servido pelos correios, as intimações das testemunhas serão feitas nos termos do § 3º do art. 412 do CPC. Deixo de designar audiência de conciliação, uma vez que as circunstâncias da causa evidenciam ser impossível a obtenção de conciliação. Cite-se o requerido e designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 06/04/2011, às 15:00 horas. O requerente deverá prestar depoimento pessoal nos termos do art. 343, § 2º do CPC, intimando-o através de seu Advogado. Intimem-se. Cumpra-se".

22- AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA DE PENSÃO POR MORTE DE TRABALHADOR RURAL Nº 2009.0003.3219-9

Requerente: LEOCADIA MARIA SILVA SANTOS

Advogado(a) do(a) Requerente (a ser intimado (a):Dr. Marcos Paulo Fávaro OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSTITUTO MACIONAL DO SEGURO SOCIAL

^ INTIMAÇÃO DESPACHO E DATA AUDIÊNCIA (Fls. 25). "Vistos etc., Procedimento pelo Rito Sumário. Defiro a assistência judiciária, exceto a intimação das testemunhas, em que houver locomoção ou cujo endereço não seja servido pelos correios, casos em que deverão comparecer independente de intimações, observando que caso não compareçam à audiência, será considerado a desistência de sua oitiva. Havendo endereço certo e que seja servido pelos correios, as intimações das testemunhas serão feitas nos termos do § 3º do art. 412 do CPC. Deixo de designar audiência de conciliação, uma vez que as circunstâncias da causa evidenciam ser impossível a obtenção de conciliação. Cite-se o requerido e designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 06/04/2011, às 13:00 horas. O requerente deverá prestar depoimento pessoal nos termos do art. 343, § 2º do CPC, intimando-o através de seu Advogado. Intimem-se. Cumpra-se".

23- AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE Nº 2009.0003.3218-0

Requerente: MARIA JOANA LOPES FERREIRA

Advogado(a) do(a) Requerente (a ser intimado (a):Dr. Marcos Paulo Fávaro OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSTITUTO MACIONAL DO SEGURO SOCIAL

^ INTIMAÇÃO DESPACHO E DATA AUDIÊNCIA (Fls. 19). "Vistos etc., Procedimento pelo Rito Sumário. Defiro a assistência judiciária, exceto a intimação das testemunhas, em que houver locomoção ou cujo endereço não seja servido pelos correios, casos em que deverão comparecer independente de intimações, observando que caso não compareçam à audiência, será considerado a desistência de sua oitiva. Havendo endereço certo e que seja servido pelos correios, as intimações das testemunhas serão feitas nos termos do § 3º do art. 412 do CPC. Deixo de designar audiência de conciliação, uma vez que as circunstâncias da causa evidenciam ser impossível a obtenção de conciliação. Cite-se o requerido e designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 05/04/2011, às 15:00 horas. O requerente deverá prestar depoimento pessoal nos termos do art. 343, § 2º do CPC, intimando-o através de seu Advogado. Intimem-se. Cumpra-se".

24- AÇÃO: AUXILIO DOENÇA DE TRABALHADOR RURAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 2009.0003.3150-8

Requerente: ANTONIO CARLOS PEREIRA NASCENTE

Advogado(a) do(a) Requerente (a ser intimado (a):Dr. Debora Regina Macedo OAB/TO 3811

Requerido: INSTITUTO MACIONAL DO SEGURO SOCIAL

^ INTIMAÇÃO DESPACHO E DATA AUDIÊNCIA (Fls. 26). "Vistos etc., Procedimento pelo Rito Sumário. Defiro a assistência judiciária, exceto a intimação das testemunhas, em que houver locomoção ou cujo endereço não seja servido pelos correios, casos em que deverão comparecer independente de intimações, observando que caso não compareçam à audiência, será considerado a desistência de sua oitiva. Havendo endereço certo e que seja servido pelos correios, as intimações das testemunhas serão feitas nos termos do § 3º do art. 412 do CPC. Deixo de designar audiência de conciliação, uma vez que as circunstâncias da causa evidenciam ser impossível a obtenção de conciliação. Cite-se o requerido e designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 05/04/2011, às 13:00 horas. O requerente deverá prestar depoimento pessoal nos termos do art. 343, § 2º do CPC, intimando-o através de seu Advogado. Intimem-se. Cumpra-se".

25- AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA DE INQUIRÍÇÃO DE TESTEMUNHAS Nº 2009.0003.3139-7

Requerente: MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL

Requerido: NILO ROBERTO VIEIRA

Advogado(a) do(a) Requerido (a ser intimado (a):Dr. Eder Mendonça de Abreu OAB/TO 1087

^ INTIMAÇÃO DESPACHO E DATA AUDIÊNCIA (Fls. 71). "Vistos etc., Designo audiência de Inquirição das Testemunhas para o dia 09/02/2010, às 09:00 horas. Oficie-se ao Juízo Deprecante. Intimem-se. Cumpra-se".

26- AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 582/04

Requerente: ALVINO NERY DA SILVA

Advogado (a) do(a) Requerente (a ser intimado (a):Dr. Domingos Pereira Maia OAB/TO 129-B

Requerido: MILTON PIRES MONTEIRO JUNIOR E S/M WILMA PEREIRA MONTEIRO

Advogado (a) do(a) Requerido (a ser intimado (a):Dr. Norton Ferreira de Souza OAB/TO 436-A

^ INTIMAÇÃO DESPACHOS (Fls. 149) E PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES nos termos do despacho de fls. 133 no prazo de 5(cinco) dias sucessivamente, primeiramente o autor.

"Vistos. Diante da inércia dos Requeridos em pagar as custas processuais p/ cumprimento da Carta precatória de fls. 142/147 e, certificado às fls. 148, cumpra-se a parte final do despacho de fls. 133. Intimem-se".

27- AÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO Nº 2005.0001.5961-3

Requerente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS
Advogado (a) do(a) Requerente (a ser intimado (a):Drª Maria das Dores OAB/TO 784

Requerido: ESPÓLIO DE BENEVENUTO DE QUEIROZ

^ INTIMAÇÃO DA DATA DE AVALIAÇÃO (Fls. 86). "Fica a parte Requerente através de sua Advogada devidamente intimada, que foi designado o dia 11 de dezembro de 2009, às 09:00 h para realização da avaliação definitiva nos autos supra e para, caso queira indicar Assistentes Técnicos e formular quesitos, em 10 (dez) dias. Em conformidade com o nº 5, item "c" da r. DECISÃO (Fls. 60/61). A seguir transcrito: "Vistos, etc.... Nos termos do art. 14 e parágrafo único, do Decreto-Lei 3.365/41, que determina a nomeação de perito já no despacho inicial, desde logo observe-se a distribuição dos mandados para os Srs. Oficiais de Justiça/Avaliador para a avaliação definitiva dos bens, independentemente de compromisso (CPC, art. 422). Laudo em 60 dias. As partes poderão indicar Assistentes Técnicos e formular quesitos, em 10 (dez) dias..."

1ª Vara Criminal

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 41

INTIMAÇÃO À PARTE

AÇÃO PENAL Nº 024/80

Denunciado: Juarez Pereira Barbosa

Vítima: João Pereira Lopes

Fica a parte abaixo identificada, intimada do ato que segue:

Advogado(a)s: Dr. Paulo Nogueira Porto Filho- OAB/TO nº.605-A

Decisão de fls. 187/188, a seguir transcrito:

Vistos. (...) Determino a Intimação do réu da sentença de pronúncia via Edital com prazo de 15(dias). Do decreto da prisão preventiva: O presente caso trata-se de réu foragido, que em momento algum durante a instrução processual compareceu ao chamamento do processo, sempre obstou o prosseguimento do feito. (...) Verifica-se estar presente os requisitos da prisão preventiva do réu, ou seja, para assegurar a aplicação da lei penal. Assim DECRETO a prisão preventiva, nos termos do artigo 312 do CPP, em desfavor do réu JUAREZ PERERIA BARBOSA, sem qualificação nos autos, atualmente em local incerto e não sabido. Expeça-se mandado de prisão. Cumpra-se. Peixe- TO, 06 de julho de 2009. As.Cibele Maria Bellezzia,Juiza de Direito. Eu Wanderly P.Santos Amorim, Escrevente a transcrevi. Peixe- TO, 11 de Setembro de 2009.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº. 48

URGENTE - PROCESSO P/ METAS DE NIVELAMENTO P/ ANO DE 2009.

01-INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ação Penal nº. 872/1997.

Réu: AUDESILHO RODRIGUES DO NASCIMENTO.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos que segue:

Advogado (a)s: Dr. IRON MARTINS LISBOA – OAB/TO 535.

Fica o defensor intimado do despacho de fls. 113/114, abaixo transcrito:

"Vistos, Decido. Conforme inciso I do artigo 117 do Código Penal o recebimento da denúncia é causa interruptiva da prescrição. Da data do recebimento da denúncia em 27 de maio de 1992, fls. 44, até hoje já transcorreram 17 (dezessete) anos, prazo inferior ao determinado no inciso I do artigo 109 do Código Penal que a prescrição, antes do transitar em julgado a sentença final, regula-se pelo máximo é de 30 (trinta) anos então a prescrição ocorre em 20 (vinte) anos se o máximo da pena é superior a doze. Com referência as existências de provas ou não, isto será verificado após o sumário da culpa. Deixo de dar vistas da resposta ao IRMP, uma vez que não foram arguidas preliminares nem documentos, nos termos do artigo 409 CPP. Diente disso designo audiência de instrução nos termos do artigo 410 do CPP, para inquirição das testemunhas da acusação e interrogatório do réu, para o dia 20 DE OUTUBRO DE 2009, AS 13h30min HORAS. Tendo em vista o transcurso do tempo, determino seja oficiada o Departamento Pessoal da Policia Militar Estadual para informar a lotação do policial Jonh Costa Leite, ou, caso já esteja reformado, se eles tem o endereço residencial do mesmo, prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 01 de setembro de 2009. (as) Cibele Maria Bellezzia – Juiza de Direito." Peixe - TO, 11 de Setembro de 2009.

Rosirene Vilagelim Beleza – Escrevente Judicial.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PRONÚNCIA, PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, MMª. Juíza desta Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nos Autos de Ação Penal nº 024/80, que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move contra o acusado JUAREZ PERERIA BARBOSA, (qualificação incompleta), filho de Pedro Barbosa, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica INTIMADO por todo conteúdo da Pronúncia no Acórdão de fl.163/164"(...) Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme a ata de julgamento, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para cassar a decisão recorrida, consequentemente julgado procedente a denúncia para decretar a pronúncia de Juarez Pereira Barbosa, qualificado nos autos, nas penas do artigo 121, § 2º, inciso II, do Código Penal, para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal Popular da Comarca de Peixe- TO, em data a ser designada pelo magistrado da instância monocrática(...). Palmas- TO, 04 de fevereiro de 1998. Assinado, Des. Moura Filho-Presidente, Des. Liberato Povoa-Relator e Drª. Leila da Costa Vilela Magalhães- Procuradora de Justiça e José Omar de Almeida Júnior-Procurador Geral de Justiça", nos autos de Ação Penal Nº 024/80, que o Ministério Público move conta a sua pessoa e na qual se acha incursa no artigo 121, § 2º, Inciso II do Código Penal. Tudo conforme despacho de fls. 187, a seguir transcrito: Vistos. (...) Determino a intimação do réu da sentença de pronúncia via Edital com prazo de 15(dias).(...) Peixe- TO, 06 de julho de 2009. As. Cibele Maria Bellezzia,MMª.Juiza de Direito.

Para conhecimento de todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e nove (2.009). Eu,Wanderly Pereira dos Santos Amorim, Escrevente do Crime, lavrei o presente

2ª Vara de Família e Sucessões

BOLETIM DE EXPEDIENTE nº 71/2009

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam as Partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

1) - AÇÃO CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS nº 1.341/2005

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES FERREIRA LIMA

ADVOGADA: DRª. MARIA PEREIRA DOS SANTOS LEONES – OAB/TO nº 810

REQUERIDO: NORIVALDO MOREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA de fls. 14: "Vistos. (...) Sendo a medida preventiva, a autora tinha o prazo de trinta dias para propor a ação principal, sob pena de cessar sua eficácia. Não houve o ajuizamento e a autora se manifesta às fls. 13 pelo arquivamento do feito por não haver interesse em propor a ação principal. Assim, não proposta a ação, a liminar perde a eficácia, devendo o processo cautelar ser extinto sem resolução do mérito, nos termos do art. 806, 808, I, c/c art. 267 IV todos do CPC. Sem custas por estar sob o pátio da justiça gratuita. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Peixe, 02/09/09. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito."

2) - AÇÃO CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS nº 899/2001

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE JAÚ DO TOCANTINS/TO

ADVOGADOS: DRs. EPITÁCIO BRANDÃO LOPES – OAB/TO nº 315-A e ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO DE ASSIS – OAB/TO nº 1998

REQUERIDO: FRANCISCO BORGES DA SILVEIRA

ADVOGADO: DR. ADALCINDO ELIAS DE OLIVEIRA – OABTO nº 265-A

INTIMAÇÃO/PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA de fls. 57/58: "Vistos. (...) Isto posto JULGO IMPROCEDENTE sem resolução do mérito em razão da desistência do autor, nos termos do artigo 267, inciso VIII do CPC. Considerando que houve a formação da relação processual, condeno ao autor ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado arquive-se com as cautelas de estilos. P.R.I. Cumpra-se. Peixe, 03/09/09."

3) - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS E LUCROS CESSANTES nº 873/2001

REQUERENTE: HENRIQUE TAVARES LOPES

ADVOGADO: DR. NORTON FERREIRA DE SOUZA – OAB/TO nº 436-A

REQUERIDO: JOSÉ ALVES NUNES

ADVOGADO: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO/PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA de fls. 13: "Vistos. (...) Isto posto JULGO IMPROCEDENTE SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos termos do artigo 267, inciso I e II, § 1º do CPC. Após o trânsito em julgado arquive-se com as cautelas de estilos. P. P. I. Cumpra-se. Peixe, 03/09/09."

4) - AÇÃO DEMARCATÓRIA nº 1.096/2003

REQUERENTE: ARISTEU DIAS SANTANA

ADVOGADO: DR. NORTON FERREIRA DE SOUZA – OAB/TO nº 436-A

REQUERIDO: FERNANDO GONÇALVES DE MELO

ADVOGADO: DR. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES – OAB/TO nº 2308-A

INTIMAÇÃO/PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA de fls. 51/52: "Vistos. (...) Isto posto JULGO IMPROCEDENTE SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos termos do artigo 267, incisos II e III, § 1º do CPC. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas de estilos. P. R. I. Cumpra-se. Peixe, 03/09/09."

5) - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS nº 840/2000

REQUERENTE: W. A. dos S., rep. por s/genitora ALZIRENE ALVES DOS SANTOS

ADVOGADA: DEFENSORA PÚBLICA

REQUERIDO: JOSÉ DA GUIA ALVES GOMES

ADVOGADO: DR. EMERSON DOS SANTOS COSTA – OAB/TO nº 1.895

INTIMAÇÃO/SENTENÇA de fls. 110: "Vistos. (...) Posto isto, com arrimo no artigo 267, II e VIII do CPC, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito. Sem custas por estar sob o pátio da justiça gratuita. R. R. I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Peixe, 03/09/09."

6) - AÇÃO DE LOCUPLETAMENTO nº 1.386/2005

REQUERENTE: RENILDE PEREIRA BARBOSA PONCE

ADVOGADA: DRª. MARIA PEREIRA DOS SANTOS LEONES – OAB/TO nº 810

REQUERIDO: SINOBILINO BARREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: DR. SINOBILINO BARREIRA DE SOUZA – OAB/TO nº 1.633

INTIMAÇÃO/PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA de fls. 57/58: "Vistos. (...) Isto posto JULGO IMPROCEDENTE sem resolução do mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII do CPC. Após o trânsito em julgado arquive-se com as cautelas de estilos. Sob o pátio da justiça gratuita. P. R. I. Cumpra-se. Peixe, 03/09/09."

7) - AÇÃO DE ALIMENTOS nº 1.379/2005

REQUERENTE: M. P.P. e M. S. P. P., rep. por s/genitora CORACY PEREIRA SANTOS

ADVOGADO: DR. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES – OAB/TO nº 2308-A

REQUERIDO: MOACIR PINTO SOUZA

ADVOGADO: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA de fls. 32: "Vistos. (...) Posto isto, com arrimo no artigo 267, II e VIII do CPC, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito. Sem custas por estar sob o pátio da justiça gratuita. P. R. I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Peixe, 03/09/09."

8) - AÇÃO DE INVENTÁRIO nº 569/96

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

INVENTARIANTE: JOUSIMAR SOUZA COSTA

ADVOGADO: DR. CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE – OAB/TO nº 811

INVENTARIADO: Espólio de JOSINO DE SOUZA FERREIRA

INTIMAÇÃO/PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA de fls. 100/102: "Vistos. (...) Posto isto julgo improcedente sem resolução do mérito e nos termos do artigo 267, inciso II, § 1º do CPC, e declaro extinto o processo por ficar parado mais de 1 (um) ano por negligência das partes. Deixo de condenar ao requerente ao pagamento das custas e despesas processuais por tratar de ação impetrada pelo Ministério Público. Após o trânsito em julgado arquive-se com as cautelas de estilos. P. R. I. Cumpra-se. Peixe, 03/09/09. ..."

9) - AÇÃO DE VISTORIA "AD PERPETUAM REI MEMORIAM" nº 654/97

REQUERENTES: ANTONÍO OTTONI NETO e sua mulher

ADVOGADOS: DRs. ADILSON RAMOS – OAB/GO 1899 e ADILSON RAMOS JÚNIOR – OAB/GO nº 11.550

REQUERIDO: COMERCIAL GOYANA DE CEREALIS LTDA

ADVOGADO: HÉLVIO GOMES DOS SANTOS – OAB/GO nº 5006-B

INTIMAÇÃO/PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA de fls. 70/71: "Vistos. (...) Isto posto JULGO IMPROCEDENTE sem resolução do mérito nos termos do artigo 267, inciso II do CPC. Após o trânsito em julgado arquive-se com as cautelas de estilos. R. P. I. Cumpra-se. Peixe, 03/09/09. ..."

10) - AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA Nº 789/99

REQUERENTE: ODINEI BRAZ GONÇALVES

ADVOGADOS: DRs. RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA – OAB/GO nº 1004, ANA LÚCIA TEIXEIRA FERNANDES LUCAS – OAB/GO 12.079, CLÁUDIA RODRIGUES BORGES – OAB/GO 18.312 e outro

REQUERIDO: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A

ADVOGADO: DR. DANIEL DE MARCHI – OAB/TO nº 104-B

REQUERIDO: SERASA – CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S.A.

ADVOGADA: DRª. MEIRE RICARDA SILVEIRA – OAB/SP nº 127.359

REQUERIDO: CDL – CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIÂNIA (SPC)

ADVOGADO: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO/PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA de fls. 76/77: "Vistos. (...) Isto posto JULGO IMPROCEDENTE sem resolução do mérito e declaro extinto o processo nos termos do artigo 267, inciso II, § 1º do CPC. Após o trânsito em julgado arquive-se com as cautelas de estilos. P.R.I. Cumpra-se. Peixe, 03/09/09. ..."

11) - AÇÃO CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA nº 921/2001

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE JAÚ DO TOCANTINS, por sua Prefeita EURÍDICE RODRIGUES ARAÚJO

ADVOGADOS: DRs. EPITÁCIO BRANDÃO LOPES – OAB/TO nº 315-A, MERY AB-JAURI FERREIRA LOPES – OAB/TO 572-A e ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO DE ASSIS – OAB/TO nº 1998

REQUERIDO: FRANCISCO BORGES DA SILVEIRA

ADVOGADO: DR. ADALCINDO ELIAS DE OLIVEIRA – OAB/TO nº 265-A

INTIMAÇÃO/PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA de fls. 33/34: "Vistos. (...) Isto posto JULGO IMPROCEDENTE sem resolução do mérito em razão da desistência do autor, nos termos do artigo 267, inciso VIII do CPC. Considerando que houve a formação da relação processual, condeno ao autor ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado arquive com as cautelas de estilos. P. R. I. Cumpra-se. Peixe, 03/09/09. ..."

12) - AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA CO PEDIDO DE LIMINAR nº 977/2002

IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE

ADVOGADOS: DRs. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES – OAB/TO nº 2.308-B, ROGÉRIO BEZERRA LOPES – OAB/TO nº 4.193-B e VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA - OAB/TO nº 4.056-A

IMPETRADA: CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

ADVOGADA: DRª. NORMA SAKAI – OAB/TO nº 728

INTIMAÇÃO/PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA de fls. 190/191: "Vistos. (...) Isto posto JULGO IMPROCEDENTE sem resolução do mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII do CPC. Deixo de condenar o imetrante nas custas e despesas processuais e honorários advocatícios, tendo em vista as partes haverem transigido. Após o trânsito em julgado arquive-se com as cautelas de estilos. R. P. I. Cumpra-se. Peixe, 03/09/09. ..."

13) - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO nº 2009.0000.0557-0/0

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/AI

ADVOGADOS: DRs. MARLON ALEX SILVA MARTINS – OAB/MA 6.976 e CAROLINE CERVEIRA VALOIS – OAB/MA 9.131

REQUERIDO: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

ADVOGADO: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO – OAB/TO nº 826

INTIMAÇÃO/SENTENÇA de fls. 93: "Vistos. (...) Isto posto, deve o processo ser decidido sem resolução do mérito nos termos do artigo 267, VIII – quando o autor desiste da ação e § 4º do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento dos documentos juntados às iniciais. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilos. Cumpra-se. Peixe, 09/09/09. ..."

14) - CARTA PRECATÓRIA P/ INQUIRIÇÃO Nº 2009.0002.3736-6/0

EXTRAÍDA DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 20070010.6914-2/0 - COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS/TOCANTINS

REQUERENTE: ADÃO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADOS: DR. MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO nº 1810

DRª. FLÁVIA SILVA MENDANHA – OAB/TO nº 2.788-A

REQUERIDA: ENERPEIXE S/A

ADVOGADOS: DRs. HELOISA JASSOUS – OAB/SP nº 140.233 e WILLIAN DE BORBA – OAB/TO nº 2604

TESTEMUNHAS: ELCIO OLIVEIRA CRUZ e RHOBYSSON LUIZ BARROS SILVA INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 39: "Vistos. Considerando que no dia 21 de setembro próximo, esta magistrada estará participando de curso na ESMAT-TO, em Palmas, redesigno o ato para o dia 18 de maio de 2010, às 13 horas. ... Peixe, 10/09/09. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito."

15) - CARTA PRECATÓRIA P/ INQUIRIÇÃO Nº 2009.0003.2518-4/0

EXTRAÍDA DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2007.0010.6916-9/0 - COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS/TOCANTINS

REQUERENTE: ROZENDO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADOS: DR. MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO nº 1810

DRª. FLÁVIA SILVA MENDANHA – OAB/TO nº 2.788-A

REQUERIDA: ENERPEIXE S/A

ADVOGADOS: DRs. HELOISA JASSOUS – OAB/SP nº 140.233 e WILLIAN DE BORBA – OAB/TO nº 2604

TESTEMUNHAS: ELCIO OLIVEIRA CRUZ e RHOBYSSON LUIZ BARROS SILVA INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 39: "Vistos. Considerando que no dia 21 de setembro próximo, esta magistrada estará participando de curso na ESMAT-TO, em Palmas, redesigno o ato para o dia 18 de maio de 2010, às 13:30 horas. ... Peixe, 10/09/09. ..."

16) - CARTA PRECATÓRIA P/ INQUIRIÇÃO Nº 2009.0003.2520-6/0

EXTRAÍDA DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2007.0010.9658-1/0 - COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS/TOCANTINS

REQUERENTE: MARIA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADOS: DR. MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO nº 1810

DRª. FLÁVIA SILVA MENDANHA – OAB/TO nº 2.788-A

REQUERIDA: ENERPEIXE S/A

ADVOGADOS: DRs. HELOISA JASSOUS – OAB/SP nº 140.233 e WILLIAN DE BORBA – OAB/TO nº 2604

TESTEMUNHAS: ELCIO OLIVEIRA CRUZ e RHOBYSSON LUIZ BARROS SILVA INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 40: "Vistos. Considerando que no dia 21 de setembro próximo, esta magistrada estará participando de curso na ESMAT-TO, em Palmas, redesigno o ato para o dia 18 de maio de 2010, às 14 horas. ... Peixe, 10/09/09. ..."

17) - CARTA PRECATÓRIA P/ INQUIRIÇÃO Nº 2009.0003.2523-0/0

EXTRAÍDA DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2007.0010.9659-0/0 - COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS/TOCANTINS

REQUERENTE: MANOEL MESSIAS ALVES DE SOUZA

ADVOGADOS: DR. MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO nº 1810

DRª. FLÁVIA SILVA MENDANHA – OAB/TO nº 2.788-A

REQUERIDA: ENERPEIXE S/A

ADVOGADOS: DRs. HELOISA JASSOUS – OAB/SP nº 140.233 e WILLIAN DE BORBA – OAB/TO nº 2604

TESTEMUNHAS: ELCIO OLIVEIRA CRUZ e RHOBYSSON LUIZ BARROS SILVA INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 38: "Vistos. Considerando que no dia 21 de setembro próximo, esta magistrada estará participando de curso na ESMAT-TO, em Palmas, redesigno o ato para o dia 18 de maio de 2010, às 14:30 horas. ... Peixe, 10/09/09. ..."

18) - CARTA PRECATÓRIA P/ INQUIRIÇÃO Nº 2009.0002.3735-8/0

EXTRAÍDA DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2007.0010.6918-5/0 - COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS/TOCANTINS

REQUERENTE: CLOVIS CORREA POLIDÓRIO

ADVOGADOS: DR. MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO nº 1810

DRª. FLÁVIA SILVA MENDANHA – OAB/TO nº 2.788-A

REQUERIDA: ENERPEIXE S/A

ADVOGADOS: DRs. HELOISA JASSOUS – OAB/SP nº 140.233 e WILLIAN DE BORBA – OAB/TO nº 2604

TESTEMUNHAS: ELCIO OLIVEIRA CRUZ e RHOBYSSON LUIZ BARROS SILVA INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 40: "Vistos. Considerando que no dia 21 de setembro próximo, esta magistrada estará participando de curso na ESMAT-TO, em Palmas, redesigno o ato para o dia 18 de maio de 2010, às 15 horas. ... Peixe, 10/09/09. ..."

19) - CARTA PRECATÓRIA P/ INQUIRIÇÃO Nº 2009.0003.2524-9/0

EXTRAÍDA DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2007.0010.6912-6/0 - COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS/TOCANTINS

REQUERENTE: JADIR JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: DR. MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO nº 1810

DRª. FLÁVIA SILVA MENDANHA – OAB/TO nº 2.788-A

REQUERIDA: ENERPEIXE S/A

ADVOGADOS: DRs. HELOISA JASSOUS – OAB/SP nº 140.233 e WILLIAN DE BORBA – OAB/TO nº 2604

TESTEMUNHAS: ELCIO OLIVEIRA CRUZ e RHOBYSSON LUIZ BARROS SILVA INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 38: "Vistos. Considerando que no dia 21 de setembro próximo, esta magistrada estará participando de curso na ESMAT-TO, em Palmas, redesigno o ato para o dia 18 de maio de 2010, às 15:30 horas. ... Peixe, 10/09/09. ..."

20) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE nº 2009.0003.2612-1/0

REQUERENTE: SEBASTIÃO ALVES DIAS

ADVOGADO: DR. CLEBER ROBSON DA SILVA – OAB/TO nº 42890

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 30: "Vistos. Em decorrência do cumprimento da Meta 2 do CNJ, redesigno o ato para o dia 13/04/2010, às 15:30 horas. Renovem-se os atos, observando apenas que havendo endereço certo e que seja servido pelos correios, as intimações das testemunhas serão feitas nos termos do § 3º do art. 412 do CPC. A intimação das testemunhas em cujo endereço não seja servido pelos correios, deverão comparecer independente de intimações, observando que caso não compareçam à audiência, será considerado a desistência de sua oitiva. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 09/09/09. ..."

21) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE nº 2009.0003.2614-8/0

REQUERENTE: JOSEFA DE SOUZA POVOA

ADVOGADO: DR. CLEBER ROBSON DA SILVA – OAB/TO nº 42890

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 30: "Vistos. Em decorrência do cumprimento da Meta 2 do CNJ, redesigno o ato para o dia 14/04/2010, às 15:30 horas. Renovem-se os atos, observando apenas que havendo endereço certo e que seja servido pelos correios, as intimações das testemunhas serão feitas nos termos do § 3º do art. 412 do CPC. A intimação das testemunhas em cujo endereço não seja servido

pelos correios, deverão comparecer independente de intimações, observando que caso não compareçam à audiência, será considerado a desistência de sua oitiva. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 09/09/09. ..."

22) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA - APOSENTADORIA RURAL POR IDADE nº 2009.0003.2621-0/0

REQUERENTE: PAULA FRUTUOSA MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: DR. CLEBER ROBSON DA SILVA - OAB/TO nº 42890

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 25: "Vistos. Em decorrência do cumprimento da Meta 2 do CNJ, redesigno o ato para o dia 28/04/2010, às 13:30 horas. Renovem-se os atos, observando apenas que havendo endereço certo e que seja servido pelos correios, as intimações das testemunhas serão feitas nos termos do § 3º do art. 412 do CPC. A intimação das testemunhas em cujo endereço não seja servido pelos correios, deverão comparecer independente de intimações, observando que caso não compareçam à audiência, será considerado a desistência de sua oitiva. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 09/09/09. ..."

23) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA - APOSENTADORIA RURAL POR IDADE nº 2009.0003.2622-9/0

REQUERENTE: ANA GOMES DE MELO
ADVOGADO: DR. CLEBER ROBSON DA SILVA - OAB/TO nº 42890

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 30: "Vistos. Em decorrência do cumprimento da Meta 2 do CNJ, redesigno o ato para o dia 27/04/2010, às 15:45 horas. Renovem-se os atos, observando apenas que havendo endereço certo e que seja servido pelos correios, as intimações das testemunhas serão feitas nos termos do § 3º do art. 412 do CPC. A intimação das testemunhas em cujo endereço não seja servido pelos correios, deverão comparecer independente de intimações, observando que caso não compareçam à audiência, será considerado a desistência de sua oitiva. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 09/09/09. ..."

24) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL ... nº 2009.0001.9819-0/0

REQUERENTE: RENATO FERREIRA RODRIGUES RAMOS

ADVOGADA: DRª. DÉBORA REGINA MACEDO - OAB/TO nº 2811

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 31: "Vistos. Em decorrência do cumprimento da Meta 2 do CNJ, redesigno o ato para o dia 09/03/2010, às 13:00 horas. Renovem-se os atos, observando apenas que havendo endereço certo e que seja servido pelos correios, as intimações das testemunhas serão feitas nos termos do § 3º do art. 412 do CPC. A intimação das testemunhas em cujo endereço não seja servido pelos correios, deverão comparecer independente de intimações, observando que caso não compareçam à audiência, será considerado a desistência de sua oitiva. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 09/09/09. ..."

25) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA nº 2009.0003.2605-9/0

REQUERENTE: ELENICE LISBOA DE LACERDA

ADVOGADO: DR. CLEBER ROBSON DA SILVA - OAB/TO nº 42890

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 27: "Vistos. Em decorrência do cumprimento da Meta 2 do CNJ, redesigno o ato para o dia 09/03/2010, às 15:00 horas. Renovem-se os atos, observando apenas que havendo endereço certo e que seja servido pelos correios, as intimações das testemunhas serão feitas nos termos do § 3º do art. 412 do CPC. A intimação das testemunhas em cujo endereço não seja servido pelos correios, deverão comparecer independente de intimações, observando que caso não compareçam à audiência, será considerado a desistência de sua oitiva. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 09/09/09. ..."

26) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA - APOSENTADORIA RURAL POR IDADE nº 2009.0003.2606-7/0

REQUERENTE: ELESEU DO NASCIMENTO DE CARVALHO

ADVOGADO: DR. CLEBER ROBSON DA SILVA - OAB/TO nº 42890

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 23: "Vistos. Em decorrência do cumprimento da Meta 2 do CNJ, redesigno o ato para o dia 25/03/2010, às 16:00 horas. Renovem-se os atos, observando apenas que havendo endereço certo e que seja servido pelos correios, as intimações das testemunhas serão feitas nos termos do § 3º do art. 412 do CPC. A intimação das testemunhas em cujo endereço não seja servido pelos correios, deverão comparecer independente de intimações, observando que caso não compareçam à audiência, será considerado a desistência de sua oitiva. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 09/09/09. ..."

27) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA - APOSENTADORIA RURAL POR IDADE nº 2009.0003.2623-7/0

REQUERENTE: GERALDO VITORINO DE ANDRADE

ADVOGADO: DR. CLEBER ROBSON DA SILVA - OAB/TO nº 42890

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 27: "Vistos. Em decorrência do cumprimento da Meta 2 do CNJ, redesigno o ato para o dia 25/05/2010, às 13:00 horas. Renovem-se os atos, observando apenas que havendo endereço certo e que seja servido pelos correios, as intimações das testemunhas serão feitas nos termos do § 3º do art. 412 do CPC. A intimação das testemunhas em cujo endereço não seja servido pelos correios, deverão comparecer independente de intimações, observando que caso não compareçam à audiência, será considerado a desistência de sua oitiva. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 09/09/09. ..."

28) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA - APOSENTADORIA RURAL POR IDADE nº 2009.0003.2624-5/0

REQUERENTE: OSTELINO LOPES BORGES

ADVOGADO: DR. CLEBER ROBSON DA SILVA - OAB/TO nº 42890

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 28: "Vistos. Em decorrência do cumprimento da Meta 2 do CNJ, redesigno o ato para o dia 25/05/2010, às 15:00 horas. Renovem-se os atos, observando apenas que havendo endereço certo e que seja servido pelos correios, as intimações das testemunhas serão feitas nos termos do § 3º do art. 412 do CPC. A

intimação das testemunhas em cujo endereço não seja servido pelos correios, deverão comparecer independente de intimações, observando que caso não compareçam à audiência, será considerado a desistência de sua oitiva. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 09/09/09. ..."

29) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PENSÃO POR MORTE nº 2009.0003.2627-0/0

REQUERENTE: ALICE RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. CLEBER ROBSON DA SILVA - OAB/TO nº 42890

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 21: "Vistos. Em decorrência do cumprimento da Meta 2 do CNJ, redesigno o ato para o dia 26/05/2010, às 13:00 horas. Renovem-se os atos, observando apenas que havendo endereço certo e que seja servido pelos correios, as intimações das testemunhas serão feitas nos termos do § 3º do art. 412 do CPC. A intimação das testemunhas em cujo endereço não seja servido pelos correios, deverão comparecer independente de intimações, observando que caso não compareçam à audiência, será considerado a desistência de sua oitiva. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 09/09/09. ..."

30) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA - APOSENTADORIA RURAL POR IDADE nº 2009.0003.2633-4/0

REQUERENTE: CLEONILDA DA CRUZ LOPES

ADVOGADO: DR. CLEBER ROBSON DA SILVA - OAB/TO nº 42890

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 33: "Vistos. Em decorrência do cumprimento da Meta 2 do CNJ, redesigno o ato para o dia 26/05/2010, às 15:00 horas. Renovem-se os atos, observando apenas que havendo endereço certo e que seja servido pelos correios, as intimações das testemunhas serão feitas nos termos do § 3º do art. 412 do CPC. A intimação das testemunhas em cujo endereço não seja servido pelos correios, deverão comparecer independente de intimações, observando que caso não compareçam à audiência, será considerado a desistência de sua oitiva. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 09/09/09. ..."

31) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PENSÃO POR MORTE nº 2008.0005.5336-7/0

REQUERENTE: EDITH PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA - OAB/TO nº 4075

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 41: "Vistos. Redesigno o ato para o dia 27/10/2010, às 13:00 horas. Renovem-se as intimações, observando apenas que havendo endereço certo e que seja servido pelos correios, as intimações das testemunhas serão feitas nos termos do § 3º do art. 412 do CPC. A intimação das testemunhas em cujo endereço não seja servido pelos correios, deverão comparecer independente de intimações, observando que caso não compareçam à audiência, será considerado a desistência de sua oitiva. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 09/09/09. ..."

32) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA - APOSENTADORIA RURAL POR IDADE nº 2007.0007.3860-1/0

REQUERENTE: RAIMUNDA FERREIRA BARBOSA

ADVOGADOS: DRs. CARLOS APARECIDO ARAÚJO - OAB/TO nº 44.094 E MARCELO TEODORO DA SILVA - OAB/TO nº 3975

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 57: "Vistos. Redesigno o ato para o dia 26/10/2010, às 16:45 horas. Renovem-se as intimações, observando apenas que havendo endereço certo e que seja servido pelos correios, as intimações das testemunhas serão feitas nos termos do § 3º do art. 412 do CPC. A intimação das testemunhas em cujo endereço não seja servido pelos correios, deverão comparecer independente de intimações, observando que caso não compareçam à audiência, será considerado a desistência de sua oitiva. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 09/09/09. ..."

33) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA - APOSENTADORIA RURAL POR IDADE nº 2007.0007.3858-0/0

REQUERENTE: DULCE JOSÉ RODRIGUES

ADVOGADOS: DRs. CARLOS APARECIDO ARAÚJO - OAB/TO nº 44.094 E MARCELO TEODORO DA SILVA - OAB/TO nº 3975

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 45: "Vistos. Redesigno o ato para o dia 26/10/2010, às 15:00 horas. Renovem-se as intimações, observando apenas que havendo endereço certo e que seja servido pelos correios, as intimações das testemunhas serão feitas nos termos do § 3º do art. 412 do CPC. A intimação das testemunhas em cujo endereço não seja servido pelos correios, deverão comparecer independente de intimações, observando que caso não compareçam à audiência, será considerado a desistência de sua oitiva. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 09/09/09. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE nº 72/2009

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Por determinação da MMª. Juíza, contida no OFÍCIO nº 191/2009, ficam os ADVOGADOS abaixo relacionados, INTIMADOS a restituir em Cartório os respectivos Autos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser determinada à busca e apreensão, bem como perder o direito à vista dos autos fora do Cartório - art. 196 do CPC.

1) - DR. NADIN EL HAGE - OAB/TO Nº 19

1. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 1324/2005

REQUERENTE: ELIZÂNGELA LOPES DE OLIVEIRA

REQUERIDO: FERNANDO ALVES ROSA

2. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 2006.0002.7967-6/0

REQUERENTES: SARAH LOPES DE OLIVEIRA ROSA E OUTRO

REQUERIDO: FERNANDO ALVES ROSA

2) - DRª. JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA - OAB 1775/TO

AÇÃO DE ARROLAMENTO Nº 2006.0000.5106-3

INVENTARIANTE: SANDRA SCHULZ PEREIRA TATIM

INVENTARIADO: ESPÓLIO DE ROBERTO CARLOS

3) - DR. VAGMO PEREIRA BATISTA - OAB/TO Nº 3652

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL Nº 2008.0003.8390-9

REQUERENTE: AGOSTINHO FRANCISCO BULHÕES

4) - DR. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES - OAB/TO Nº 2308

AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 968/2002

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PEIXE

REQUERIDOS: ESPÓLIO DE BONFIM MÁXIMO DE BRITO E OUTROS

PIUM **Vara Criminal**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0002.2706/0

Ação Penal

Acusado: RAIMUNDO LEÃO BEZERRA

Vítima: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Advogado: Orácio César da Fonseca

Em face do Provimento 036/004, capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23, da CGJ-TJTO:
INTIMAÇÃO: Intime-se o advogado de defesa o Dr. Orácio César da Fonseca, do indeferimento o pedido de envio de certidão por fax, por ausência de previsão legal. Não há comprovação da carência, devendo a certidão ser requerida com o recolhimento da taxa e diretamente na distribuição. Plum-TO, 10 de setembro de 2009. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.

PONTE ALTA **1ª Vara Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se os autos de Inventário n.º 2007.0010.7709-9 tendo como inventariante VENÚSIA MELOQUÍADES DA SILVA em face dos bens de DURVAL MELOQUÍADES DOS REIS, sendo o presente para CITAR o herdeiro LAURO MELOQUÍADES DA SILVA, brasileiro, filho de Maria da Silva Melquíades e de Durval Melquíades dos Reis, residente em local incerto e não sabido, para os termos da ação supra citada, e, para responder a presente no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. De conformidade com o despacho a seguir transcritto: "DESPACHO: Cite-se o herdeiro ausente, Sr. Lauro Melquíades da Silva, via Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para se manifestar acerca dos termos do presente inventário, conforme determinação constante do artigo 999 do Código de Processo Civil. Mantendo-se silente, desde já nomeio o Defensor Público com atuação nesta Comarca, Dr. Nazário Sabino Carvalho, como curador especial, se manifestar sobre os termos do inventário. Ponte Alta do Tocantins, 31 de agosto de 2009. (ass.) Cledson José Dias Nunes- Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 09 de setembro de 2.009. Eu, Adilma Aires Pimenta Silva Ribeiro, escrivã cível que digitei e subscrevo. Cledson José Dias Nunes. JUIZ DE DIREITO.

PORTO NACIONAL **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 138/2009

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

1. AUTOS/AÇÃO: 7119 / 02 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS.

Requerente: RAUL ALVES DOURADO.

Advogado (A): Dr. Valdomiro Brito Filho. OAB/TO: 1080.

Requerido: EXPRESSO AÇAILÂNDIA EXPRESSO LTDA.

Advogado: Dr. PATRICK ALVES MADEIRA DE CARVALHO. OAB/MA. 7008.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 293: "Intime-se a parte autora para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao processo, requerendo o que de direito. Porto Nacional - TO, 09 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

2. AUTOS/AÇÃO: 5380 / 98 – EMBARGOS DE TERCEIRO.

Requerente: BENEDITO FIRMINO DE PAIVA.

Advogado (A): Dr. Juvandi Sobral Ribeiro. OAB/TO: 706.

Requerido: REAL LEILÓES LTDA.

Advogado: Dr. Antônio Honorato Gomes. OAB/TO: 3393.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 548: "Intimem-se as partes para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao processo, requerendo o que de direito. Porto Nacional, 09 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

3. AUTOS/AÇÃO: 7983 / 05, REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR.

Requerente: LEMES & AIRES LTDA.

Advogado (A): Dr. Luiz Antônio Monteiro Maia. OAB/TO: 868.

Requerido: JOÃO PAULO G. SCHUCH e OUTROS.

Advogado: Dr. Pedro D. Biazotto. OAB/TO: 1228.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 99: "Em razão do tempo transcorrido, 03 (três) anos, presume-se que a parte desistiu da oitiva da testemunha. Intimem-se as partes para no prazo de 10 (dez) dias sucessivos, iniciando-se pelo requerente, apresentarem as alegações finais. Porto Nacional/TO,

09 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

4. AUTOS/AÇÃO: 2005.0001.5038-1, EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Embargante: CTA – CONSTRUÇÃO TRANSPORTE E ARBORIZAÇÃO.

Advogado (A): Dr. Germiro Moretti. OAB/TO: 385-A.

Embargado: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

Procurador: Dr. Adriano Cardoso Henrique.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EMBARGANTE DO DESPACHO DE FLS. 55: "Intime-se a parte embargante para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao processo, requerendo o que de direito. Porto Nacional - TO, 09 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

5. AUTOS/AÇÃO: 7263 / 03, MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR.

Requerente: OTÁVIO DE SOUZA MOURA E RUDINEY DA SILVA AIRES.

Advogado (A): Dr. Rômolo Ubirajara Santana. OAB/TO: 1710.

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL / TO.

Advogado: Dr. Claiton Lucio Fernandes. OAB/TO: 1308 - B.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 108: "Intime-se a parte autora para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção, (art. 267, § 1º CPC). Porto Nacional, 09 de setembro de 2009". (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

6. AUTOS/AÇÃO: 6995 / 02, DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM CANCELAMENTO DE PROTESTO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: JOVENTINO E ALZENIRA LTDA.

Advogado (A): Dr. Fernand Palma Pimenta Furlan. OAB/TO: 1530.

Requerido: DISBELLA – DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.

Advogado: Dr. Diogo Bernardino Pereira. OAB/GO: 16.515-E.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXECUTADA DO DESPACHO DE FLS. 343: "Intime-se a executada para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se a respeito do pedido de fls. 335 e seguintes. Porto Nacional - TO, 09 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM N° 049/2009

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus advogados, intimadas dos atos processuais descritos.

01- AUTOS Nº 6.603/05

Ação: Indenização

Requerente: Genésio Manoel Barrado

Requerido: Sipcam Agro S/A

ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO, LÍDIA CRISTINA JORGE DOS SANTOS

DECISÃO: As partes para alegações finais, cada uma com dez dias distintos. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito.

02- AUTOS Nº 2006.0009.4918-3

Ação: Reivindicatória

Requerente: Mário Bonifácio Lima

ADVOGADO(A): JUVANDI SOBRAL RIBEIRO, CARLOS ALBERTO DE MORAIS PAIVA

Requerido: Grécio Silvestre de Castro

DESPACHO: Diga o requerente sobre a defesa ofertada. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito.

03- AUTOS Nº 6.309/04

Ação: Retificação

Requerente: Conceição Mendes Martins

ADVOGADO(A): WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS, FLÁVIO AUGUSTO SILVEIRA SENTENÇA: Posto isto e, por tudo mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, determinando o seu arquivamento. Sem custa vez que defiro a gratuidade da justiça. P.R.I. Porto Nacional, 31 de agosto de 2009. José Maria Lima – Juiz de Direito.

04- AUTOS Nº 3.186/93

Ação: Medida Cautelar Preparatória

Requerente: Agropecuária Nova Colina

Requerido(a): Banco da Amazônia S/A

ADVOGADO(A): JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO

DESPACHO: Diga o requerido sobre a extinção do feito. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito.

05- AUTOS Nº 2008.0011.1852-4

Requerente: Geane Cavalcante Parente de Lira

ADVOGADO(A): REMILSON AIRES CAVALCANTE, RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS, VIRGILIO R. C. MEIRELLES

Requerido(a): José Dautro de Lira, George Barreto de Lira

ADVOGADO(a): BAUER SOUTO SANTOS

Requerido(a): Jair Fronza

ADVOGADO(A): CORIOLANO SANTOS MARINHO, ANTÔNIO LUIZ COELHO, RUBENS DÁRIO LIMA CÂMARA E LUANA GOMES COELHO CÂMARA

DESPACHO: Diga a autora sobre a defesa ofertada. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito.

06- AUTOS Nº 2006.0005.3196-0

Ação: Execução

Exequente: Sociedade São Marcos Ltda

ADVOGADO(A): ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO, ADRIANA PRADO TOMAZ DE SOUZA

Executado: Maria do Socorro Pedreira Lopes

DESPACHO: Autorizo o desentranhamento. Após, arquive-se. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito.

07- AUTOS Nº 6.429/05

Ação: Monitória

Requerente: Ferpan Com. de Ferram. Paraf. e Máquinas Ltda

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA, JOSÉ CARLOS SILVEIRA SIMÕES

Requerido: Construtora Centro Brasil Ltda e outros

DESPACHO: Diga a parte autora. Porto Nacional, 25 de agosto de 2009. José Maria Lima – Juiz de Direito.

08- AUTOS Nº 2007.0001.6546-6

Ação: Aposentadoria Rural por Idade

Requerente: Aldenora Rodrigues da Silva

ADVOGADO(A): RITA CAROLINA DE SOUZA, ROBERTO HIDASI, JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

DESPACHO: Vistos etc. Converto o procedimento dos presentes autos para Ordinário, vez que, a seguir o procedimento sumário, conforme requerido na inicial, não teremos condições de assinalar data para a audiência antes de junho de 2009 e, adotando o procedimento Ordinário, o feito terá seu prosseguimento normal, tornando-o mais célere. Defiro a gratuitade da justiça. Intime-se. Cumpra-se. Porto Nacional, 21 de maio de 2009. José Maria Lima – Juiz de Direito.

09- AUTOS Nº 2009.0008.8949-5

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

ADVOGADO(A): FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA, PAULO HENRIQUE FERREIRA

Requerido: Afonso Mendes dos Santos

DESPACHO: Segue decisão liminar em uma lauda. Sem os dados do veículo, não se procede bloqueio via renajud. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito.

10- AUTOS Nº 2009.0008.8929-0

Ação: Cobrança

Requerente: Sabina Moreira dos Santos

ADVOGADO(A): MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA

Requerido: Município de Silvanópolis - TO

DESPACHO: Cite-se como e para os fins postulados. Após o decurso do prazo para defesa, apreciarei o pedido de tutela antecipada. Int. d.s. E.T.: Defiro a gratuitade. José Maria Lima – Juiz de Direito.

11- AUTOS Nº 6.058/04

Ação: Cobrança

Requerente: Banco do Brasil S/A

ADVOGADO(A): LINDINALVO LIMA LUZ

Requerido: Joaquim Pinheiro Neto

ADVOGADO(A): CRÉSIO MIRANDA RIBEIRO

Requerido: Ivonete Cerqueira Lima e Rosira Lopes da Rocha

ADVOGADO(A): AMARANTO TEODORO MAIA

Requerido: Maria Bonfim Custódia de Jesus e Adauto Galvão Araújo

ADVOGADO(A): QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA

SENTença: Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso III e seu parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 11.232/05. Custas pelo requerente. P.R.I. Porto Nacional, 31 de agosto de 2009. José Maria Lima – Juiz de Direito.

12- AUTOS Nº 2009.0004.1681-3

Ação: Resolução Contratual

Requerente: Robert Keller e outros

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

Requerido: Multigrain S/A

ADVOGADO(A): RICARDO GIOVANNI CARLIN, EDEGAR STECKER

DECISÃO: Isto posto, defiro a inversão da prova, conforme faculta o art. 6º, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90, em favor dos autores, consumidores. Quer a parte requerida produzir provas em audiência, alegando que existem fatos pendentes, fatos estes que somente poderão ser apreciados, com a oitiva das testemunhas. Trava a presente ação uma disputa que tem como centro e objeto, um contrato. Todavia, há alegações de entrega a mais, por uma das partes e, entrega a menor, por outra. Tais fatos poderiam, em tese, serem solucionados apenas com os documentos juntados aos autos. Entretanto, apenas para que não se alegue cerceamento do direito de ampla defesa, tenho por bem deferir a produção de prova testemunhal, em audiência, designando esta para o dia 11/11/2009, às 13:30 horas. Para a mencionada audiência, intimem os autores, bem como o representante legal da requerida com as advertências do art. 343, §§ 1º e 2º, do CPC. Pedem os autores, outrossim, a concessão de antecipação da tutela, para o fim de desconstituir as hipotecas, gravadas em favor da ré, sobre os imóveis cujas matrículas foram indicadas a fls. 12 destes autos. Para amenizar os percalços da demora, prevê a lei medida para assegurar, desde o início, a eficácia prática da prestação jurisdicional. Isto foi introduzido em nosso sistema, no art. 273, do Código de Processo Civil, que prevê a chamada tutela antecipada. Com tal dispositivo, previu-se assegurar a utilidade prática do processo de conhecimento, antecipando a fruição do direito do autor. Isto se dá e se justifica, em face da demora do processo de conhecimento. Para a concessão dessa medida, não se exige a plena demonstração da existência do direito alegado, com investigação cabal do mérito da causa, pois este é próprio da solução definitiva. Contenta-se com uma razão aparente, com uma probabilidade, de que a parte tenha tal direito, desde que tenha indícios razoáveis, justificáveis. Há uma cognição sumária. Verifico dos autos prova inequívoca que me conduzem à verossimilhança das alegações dos autores. Ora a requerida fala que cabia aos autores indicarem o preço do produto soja que lhe foi entregue. Ora, afirma que não foi entregue produto suficiente para quitar o débito. O que se sabe ao certo, é que consta dos autos documentos demonstrando a quantidade, peso, do produto devido à requerida. Aliás, pela soma dos mesmos, percebe, em tese, ser a entrega superior à quantidade contratada. Daí, não resta dúvida sobre o alegado pelos autores, ou seja, cumpriram eles o prometido, entregando à requerida todo o produto contratado. E, se assim, agiram, tem o direito de verem baixadas as hipotecas que

recairam sobre os imóveis gravados em favor da ré, como garantia do negócio entre eles entabulado. Entretanto, não se pode deferir todo o pedido de antecipação da tutela, vez que o Juiz, também, tem o dever de tomar medidas que assegurem à parte requerida, garantias capazes de, em eventual vitória sua, resarcimentos legais porventura devidos. Desta forma, tenho que a baixa na hipoteca deve recair apenas sobre um imóvel, permanecendo o outro gravado, como garantia necessária, para eventuais reparações, se devidas, no futuro. Por derradeiro, não se pode exigir, nestes autos, qualquer garantia devida em contrato outro, com outro devedor principal, como quer a requerida, ainda mais quando o devedor principal possui bens que superam o valor do débito garantido pelos ora requerentes. Ao contrário, estar-se-ia deferindo à requerida garantias muitíssimo superiores ao seu crédito, o que não lhe facilita a lei. Por derradeiro, não vejo a possibilidade de ocorrência de irreversibilidade do que ora é deferido, pois, ao final, se vencidos os autores, retornar-se-ão os fatos ao statu quo ante, até porque, qualquer mudança de propriedade, relativa ao mencionado imóvel, restará caracterizada fraude contra credores. EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos consta, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA postulada, parcialmente, e o faço para determinar a expedição de mandado de baixa na hipoteca que recai sobre o imóvel matriculado junto ao Cartório do Registro de Imóveis de Porto Nacional, sob o nº M-2741, no livro de Registro Geral nº 2-K, hipoteca esta relacionada aos contratos CTRs nº 031/2008 e 042/2008. Intime-se. Cumpra-se. Porto Nacional, 10 de setembro de 2009. JOSÉ MARIA LIMA- Juiz de Direito

13- AUTOS Nº 2009.0008.5727-5

Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: Ailton Lopes da Conceição Filho

ADVOGADO(A): ALESSIO DANILLO LOPES PEREIRA

Requerido: Banco Finasa S/A

DESPACHO: Traga o requerente aos autos cópia do contrato celebrado com o requerido, bem como cópia das prestações em atraso, que quer consignar seus valores. Em cinco dias. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito.

14- AUTOS Nº 2007.0001.6150-9

Ação: Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Pública Municipal

Requerido: Habite Projetos e Construções Ltda

ADVOGADO(A): RAFAEL NISHIMURA, WALTER OHOFUGI JUNIOR, DAYANE VENANCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, TANILA MASCARENHAS DE ALMEIDA DELGADO NASCIMENTO, RAFAEL CABRAL DA COSTA

DESPACHO: Digam as partes sobre a defesa ofertada. Porto Nacional, 06 de agosto de 2009. José Maria Lima – Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível

INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM- 061:

FICAM as partes, abaixo identificadas, através de seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS : 2009.0000.3747-2

Protocolo Interno: 8913/09

Ação: DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE RELAÇÃO JURIDICA C/C REPARATORIA CIVIL POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA

Requerente: CLAUDINEIS CORADO DE FRANÇA

Procurador: DR. RENATO GODINHO- OAB/TO 2550

Requerido: BANCO BRADESCO S.A.

Procurador: DR. JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/SP 126.504

DESPACHO: "Defiro o pedido retro. Aguarde-se pelo prazo de 15 (quinze) dias. Após, façam-se conclusos. P. Nac. 9 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chúfalo Filho- Juiz de Direito"

AUTOS : 2009.0000.3747-2

Protocolo Interno: 8913/09

Ação: DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE RELAÇÃO JURIDICA C/C REPARATORIA CIVIL POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA

Requerente: CLAUDINEIS CORADO DE FRANÇA

Procurador: DR. RENATO GODINHO- OAB/TO 2550

Requerido: LOSANGO PROMOÇOES DE VENDA LTDA

Procurador: DR. MURILO SUDRE MIRANDA – OAB/TO 1536

DESPACHO: "Converto o bloqueio em penhora. Intime-se o (a) executado (a), caso não seja revel sem Advogado constituído ou Defensor, para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar embargos à execução. Após o transcurso do prazo, com ou sem interposição de embargos, façam-se conclusos. P. Nac. 9 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chúfalo Filho- Juiz de Direito"

AUTOS: 2009.0000.3711-1

Protocolo Interno: 8873/09

Ação: DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO, C/C COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS, C/C PEDIDO DE EXCLUSÃO DE NOME DO SPC

Requerente: LINO PINTO MAGALHÃES FILHO

Requerido: ATLANTICO- FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS

Procurador: DR. JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/RJ 126.358

DESPACHO: "A sentença transitou em julgado sem a interposição de recurso, portanto, precluso para as alegações de fls. 74/78. Desentranhe-se petição e documentos e os restitua ao subscritor. P. Nac. 9 de setembro de 2009. Adhemar Chúfalo Filho- Juiz de Direito."

AUTOS : 2009.0000.3727-8

Protocolo Interno: 8894/09

Ação: REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: BOAZ AIRES DE FIGUEIREDO

Requerido: BANCO PINE S/A

Procurador: DR. WILTON ROVERI – OAB/SP 62.397

DESPACHO: "Converto o bloqueio em penhora. Intime-se o (a) executado (a), caso não seja revel sem Advogado constituído ou Defensor, para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar embargos à execução. Após o transcurso do prazo, com ou sem interposição de embargos, façam-se conclusos. P. Nac. 9 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chúfalo Filho- Juiz de Direito"

AUTOS :2008.0004.4903-9

Protocolo Interno: 8344/08

Ação: DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE RELAÇÃO JURIDICA C/C REPARAÇÃO DE DANOS E PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: SELMA MUNIZ DE SOUZA

Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A.

Procurador: DR^a. ANNETTE RIVEROS- OAB/TO 3066

DESPACHO: "Converte o bloqueio em penhora. Intime-se o (a) executado (a), caso não seja revel sem Advogado constituído ou Defensor, para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar embargos à execução. Após o transcurso do prazo, com ou sem interposição de embargos, façam-se conclusos. P. Nac. 9 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chúfalo Filho- Juiz de Direito"

AUTOS: 2009.0000.3643-3

Protocolo Interno: 8809/09

Ação: RESTITUIÇÃO DE VALOR COBRADO INDEVIDAMENTE

Requerente: DARCI AIRES DA SILVA

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Procurador: DR. ROGERIO GOMES COELHO- OAB/TO 4155

DESPACHO: "Converte o bloqueio em penhora. Intime-se o (a) executado (a), caso não seja revel sem Advogado constituído ou Defensor, para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar Embargos à Execução. Após o transcurso do prazo, com ou sem a interposição de Embargos, façam-se conclusos. P. Nac. 9 de setembro de 2009. Adhemar Chúfalo Filho- Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0008.5297-4

Protocolo Interno: 9206/09

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: AILTON LOPES DA CONCEIÇÃO FILHO

Procurador: DR. ALESSIO DANILLO LOPES PEREIRA-OAB/TO 4200

Requerido: BANCO FINASA

SENTENÇA: "... Isso posto, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil c/c artigo 51, II, da Lei nº 9.099/95, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, em consequência , DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito (a Lei dos Juizados Especiais não adota a terminologia "resolução"). P. Nac. 09 de setembro de 2009. Adhemar Chúfalo Filho- Juiz de Direito."

TAGUATINGA**1^a Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS N.º: 957/06

Ação: Consignação de Pagamento c/c Cobrança

Requerente: R.M. de Carvalho

Advogado: Dr. Paulo Sandoval Moreira

Requerido: Tiburcio Alves de Souza

Advogado: não consta nos autos

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERENTE DA SENTENÇA DE FLS. 33. "O requerente foi intimado em duas ocasiões para que fornecesse o endereço do Réu e permaneceu inerte (certidão de fl. 87 retro), deixando que se escoasse o prazo assinado, sem providência (certidão de fl. 33 retro), não obstante a advertência contida no despacho de fl. 32. Em consequência, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. JULGO EXTINTO o processo, condenando o Autor ao pagamento das custas e despesas processuais. P.R.I.C. Taguatinga, 31 de agosto de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito".

AUTOS N.º 879/05

Ação: Nunciação de Obra nova c/Pedido de Liminar

Requerente: José Cordeiro Martins

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa

Requerido: Virgilio Rodrigues da Cunha

Advogado: Dr. Ronaldo Ausone Lupinacci

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA SENTENÇA DE FLS. 156/159. "Face ao exposto, com amparo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, rejeito o pedido do autor. Condeno-o ao pagamento das custas e despesas processuais e aos honorários advocatícios de sucumbência, que árbitro em um mil reais. P.R.I. Taguatinga, 01 de setembro de 2009. (as) Iluipitrandro Soares Neto. Juiz de Direito".

AUTOS N.º 2009.0007.0322-7

Ação: Reivindicatória de Pensão por Morte

Requerente: Irason Ferreira Martins

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO DESPACHO DE FLS. 20. "Mantenho a decisão de fls. 16 pelos próprios fundamentos. Aguarde-se o prazo indicado na decisão de fl. 16. Taguatinga, 03 de setembro de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito".

AUTOS N.º 2009.0000.9859-5

Ação: Execução Fiscal da Dívida Ativa

Exequente: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

Executada: Maria Ribeiro de Souza

Advogado: Dr. Elsio Paranaguá Lago

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO DESPACHO DE FLS. 65. "Sobre a resposta a exceção de pré-executividade, intime-se o Exequente no prazo de 10 (dez) dias. Após, devolvam-me os autos em conclusão. Taguatinga, 03 de setembro de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 2009.0006.4230-9

Ação: Carta Precatória de Avaliação e Praceamento

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Adriano Tomasi

Requerido: Percival de Abreu Carvalho

Advogado: não consta

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO DE FLS. 15. "Intime-se as partes para a praça dos bens penhorados em data a ser designada por este juízo. Requisite-se ao CRI local, certidão imobiliária do imóvel penhorado, no prazo de 5 dias. Intime-se, o executado, bem como aos advogados do exequente credor e executado devedor. Publique-se os editais. Conste do Edital, obrigatoriamente, a intimação do(s) devedor(es) executado(s) e esposas (se casado). Intime(m)-se os advogados das partes e cumpra-se. Taguatinga, 03 de setembro de 2009.(as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito".

AUTOS N.º 620/03

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa

Requerido: Antonio Carlos Pereira da Silva

Advogado: não consta

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA SENTENÇA DE FLS. 40/42. "...Destra forma, pelas razões expostas, rejeito o pedido, vez que o autor não provou o seu direito constitutivo. Condeno-o ao pagamento das custas processuais. P. R. I. Taguatinga, 02 de setembro de 2009. (as) Iluipitrandro Soares Neto. Juiz de Direito".

AUTOS N.º 54/97

Ação: Sumária

Requerente: Eduardo Pinto César e Jussara Frei Pinto Cesar.

Advogado: Dr. Ronaldo ausone Lupinacci

Requerido: Antonio Balthazar Neves e S/M.

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO DESPACHO DE FLS. 456. "Intime-se as partes para que se manifeste, acerca da perícia realizada às fls. 429/440, no prazo consecutivos de 10 (dez) dias. Taguatinga, 03 de setembro de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 771/04

Ação: Ordinária de Cobrança

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dra. Adriana Maura de T. Leme Pallaoro

Executado: Altamirando Zequinha Gonçalves Taguatinga

Advogado: Dr. Ronaldo Ausone Lupinacci

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO DESPACHO DE FLS.358. "Suspenda-se o presente processo até o final da ação rescisória, consoante decisão de fls. 354. Intimem-se as partes. Taguatinga, 03 de setembro de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 492/01

Ação: Ordinária

Requerente: Camerina F. da Conceição e Outros

Advogado: Dra. Helena Corrêa Moreira

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO DESPACHO DE FLS. 72. "Haja vista a anuência de fls. 71, expeça-se o requisitório de pagamento no nome dos habilitantes. Taguatinga, 03 de setembro de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito".

AUTOS N.º 628/03

Ação: Execução por quantia Certa

Exequente: Ronaldo Ausone Lupinacci

Advogado: Dr. Ronaldo Ausone Lupinacci

Executado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Rudolf Schaitl e Dr. Luiz Fernando Corrêa Lorenço

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO DESPACHO DE FLS. 68. "Dê-se vista ao Exequente para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. Taguatinga, 03 de setembro de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 433/00

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho

Requerido: Gilberto Soares de Souza

Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO DESPACHO DE FLS. 143. "Concedo Vistas dos autos, consoante a petição de fls. 142, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Taguatinga, 03 de setembro de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 197/99

Ação: Execução por Quantia Certa

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho

Executado: Geraldo Gonçalves Lima

Advogado: Dr. Clarito Pereira e Dr. Ezequiel Morais

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO DESPACHO DE FLS. 185. "Intime-se o Exequente para que se manifeste sobre a Impugnação apresentada, no

prazo de 10 (dez) dias. Após devolvam-me os autos em conclusão. Taguatinga, 31 de agosto de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 843/05

Ação: Embargos de Terceiro
Embargante: Sandra Maria Silva Campos Lima
Advogado: Dr. Clarito Pereira
Embargado: Banco do Brasil S/A
Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO DESPACHO DE FLS. 91. "Reitere-se despacho de fls. 90. Cumpra-se. Taguatinga, 31 de agosto de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto". DESPACHO DE FLS. 90. "Intime-se a autora para que junte aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias a Certidão de Casamento, documento essencial para regular deslinde procedural. Taguatinga, 08 de fevereiro de 2008. (as) Iluipitando Soares Neto. Juiz de Direito".

AUTOS N.º: 2007.0003.7615-7/0

Ação: Aposentadoria
Requerente: Gercy Pedro Santiago
Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera
Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado: Procurador do INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR PARA COMPARÉCER NA AUDIÊNCIA, CONFORME DETERMINADO NA CERTIDÃO A SEGUIR TRANSCRITA: "Certifíco que nesta data, em atendimento ao despacho de fl. 71, incluo a audiência de instrução e julgamento na pauta do dia 29 de setembro de 2009, às 13h00min. O referido é verdade e dou fé. Taguatinga, 03 de setembro de 2009. (as) Vilneide Ferreira Lima. Escrivã Judicial".

AUTOS N.º: 2007.0009.8803-9/0

Ação: Aposentadoria Por Idade Rural
Requerente: Terezinha Firmino da Costa Lima
Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro
Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado: Procurador do INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA AUTORA PARA COMPARÉCER NA AUDIÊNCIA, CONFORME DETERMINADO NA CERTIDÃO A SEGUIR TRANSCRITA: "Certifíco que nesta data, em atendimento ao despacho de fl. 56, incluo a audiência de instrução e julgamento na pauta do dia 29 de setembro de 2009, às 13h00min. O referido é verdade e dou fé. Taguatinga, 03 de setembro de 2009. (as) Vilneide Ferreira Lima. Escrivã Judicial".

AUTOS N.º: 2008.0001.1877-6/0

Ação: Aposentadoria Rural Por Idade
Requerente: Sebastiana Bispo da Cruz
Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro
Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado: Procurador do INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA AUTORA PARA COMPARÉCER NA AUDIÊNCIA, CONFORME DETERMINADO NA CERTIDÃO A SEGUIR TRANSCRITA: "Certifíco que nesta data, em atendimento ao despacho de fl. 48, incluo a audiência de instrução e julgamento na pauta do dia 29 de setembro de 2009, às 13h00min. O referido é verdade e dou fé. Taguatinga, 03 de setembro de 2009. (as) Vilneide Ferreira Lima. Escrivã Judicial".

AUTOS N.º: 2007.0010.0403-2/0

Ação: Aposentadoria Rural Por Idade
Requerente: Felix Dias Gomes
Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro
Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado: Procurador do INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR PARA COMPARÉCER NA AUDIÊNCIA, CONFORME DETERMINADO NA CERTIDÃO A SEGUIR TRANSCRITA: "Certifíco que nesta data, em atendimento ao despacho de fl. 48, incluo a audiência de instrução e julgamento na pauta do dia 29 de setembro de 2009, às 13h00min. O referido é verdade e dou fé. Taguatinga, 03 de setembro de 2009. (as) Vilneide Ferreira Lima. Escrivã Judicial".

AUTOS N.º: 2007.0009.8804-7/0

Ação: Aposentadoria Rural Por Idade
Requerente: João Araújo Barreto
Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro
Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado: Procurador do INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR PARA COMPARÉCER NA AUDIÊNCIA, CONFORME DETERMINADO NA CERTIDÃO A SEGUIR TRANSCRITA: "Certifíco que nesta data, em atendimento ao despacho de fl. 49, incluo a audiência de instrução e julgamento na pauta do dia 29 de setembro de 2009, às 13h00min. O referido é verdade e dou fé. Taguatinga, 03 de setembro de 2009. (as) Vilneide Ferreira Lima. Escrivã Judicial".

AUTOS N.º: 2007.0003.7609-2/0

Ação: Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Por Idade Rural
Requerente: Julia da Costa Urcino
Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forciniti
Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado: Procurador do INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA AUTORA PARA COMPARÉCER NA AUDIÊNCIA, CONFORME DETERMINADO NA CERTIDÃO A SEGUIR TRANSCRITA: "Certifíco que nesta data, em atendimento ao despacho de fl. 54, incluo a audiência de instrução e julgamento na pauta do dia 29 de setembro de 2009, às 13h00min. O referido é verdade e dou fé. Taguatinga, 03 de setembro de 2009. (as) Vilneide Ferreira Lima. Escrivã Judicial".

AUTOS N.º: 2007.0009.8805-5/0

Ação: Benefício Previdenciário de Pensão Por Morte

Requerente: Antenor Ferreira da Silva
Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro
Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado: Procurador do INSS
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR PARA COMPARÉCER NA AUDIÊNCIA, CONFORME DETERMINADO NA CERTIDÃO A SEGUIR TRANSCRITA: "Certifíco que nesta data, em atendimento ao despacho de fl. , incluo a audiência de instrução e julgamento na pauta do dia 29 de setembro de 2009, às 13h00min. O referido é verdade e dou fé. Taguatinga, 03 de setembro de 2009. (as) Vilneide Ferreira Lima. Escrivã Judicial".

AUTOS N.º: 2007.0003.7617-3/0

Ação: Ordinária de Concessão de Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Por Idade Rural
Requerente: Joelice Mendes dos Santos

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera
Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado: Procurador do INSS
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA AUTORA PARA COMPARÉCER NA AUDIÊNCIA, CONFORME DETERMINADO NA CERTIDÃO A SEGUIR TRANSCRITA: "Certifíco que nesta data, em atendimento ao despacho de fl. 49, incluo a audiência de instrução e julgamento na pauta do dia 49 de setembro de 2009, às 13h00min. O referido é verdade e dou fé. Taguatinga, 03 de setembro de 2009. (as) Vilneide Ferreira Lima. Escrivã Judicial".

AUTOS N.º: 2007.0003.7608-4/0

Ação: Aposentadoria Por Idade Rural
Requerente: Aníbal Carvalho dos Santos

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera
Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado: Procurador do INSS
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA AUTORA PARA COMPARÉCER NA AUDIÊNCIA, CONFORME DETERMINADO NA CERTIDÃO A SEGUIR TRANSCRITA: "Certifíco que nesta data, em atendimento ao despacho de fl. 85, incluo a audiência de instrução e julgamento na pauta do dia 06 de outubro de 2009, às 13h00min. O referido é verdade e dou fé. Taguatinga, 03 de setembro de 2009. (as) Chirley de Lourdes Carvalho França. Escrevente Judicial".

AUTOS N.º: 2009.0002.2916-9/0

Ação: Aposentadoria Por Idade Rural
Requerente: João Benicio dos Santos

Advogado: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho
Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado: Procurador do INSS
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA AUTORA PARA COMPARÉCER NA AUDIÊNCIA, CONFORME DETERMINADO NA CERTIDÃO A SEGUIR TRANSCRITA: "Certifíco que nesta data, em atendimento ao despacho de fl. 49, incluo a audiência de instrução e julgamento na pauta do dia 06 de outubro de 2009, às 13h00min. O referido é verdade e dou fé. Taguatinga, 03 de setembro de 2009. (as) Chirley de Lourdes Carvalho França. Escrevente Judicial".

AUTOS N.º: 2008.0008.4832-4/0

Ação: Ordinária de Cobrança de Benefício Previdenciário - Pensão

Requerente: Filomena Catarina dos Santos
Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera
Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado: Procurador do INSS
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA AUTORA PARA COMPARÉCER NA AUDIÊNCIA, CONFORME DETERMINADO NA CERTIDÃO A SEGUIR TRANSCRITA: "Certifíco que nesta data, em atendimento ao despacho de fl. 42, incluo a audiência de instrução e julgamento na pauta do dia 06 de outubro de 2009, às 13h00min. O referido é verdade e dou fé. Taguatinga, 03 de setembro de 2009. (as) Chirley de Lourdes Carvalho França. Escrevente Judicial".

AUTOS N.º: 2008.0010.6881-0/0

Ação: Aposentadoria Por Idade Rural
Requerente: Luiz José dos Santos

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera
Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado: Procurador do INSS
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA AUTORA PARA COMPARÉCER NA AUDIÊNCIA, CONFORME DETERMINADO NA CERTIDÃO A SEGUIR TRANSCRITA: "Certifíco que nesta data, em atendimento ao despacho de fl. 58, incluo a audiência de instrução e julgamento na pauta do dia 06 de outubro de 2009, às 13h00min. O referido é verdade e dou fé. Taguatinga, 03 de setembro de 2009. (as) Chirley de Lourdes Carvalho França. Escrevente Judicial".

AUTOS N.º: 2007.0003.7622-0/0

Ação: Aposentadoria Por Idade Rural
Requerente: Arcângela Antônio Rodrigues

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera
Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado: Procurador do INSS
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA AUTORA PARA COMPARÉCER NA AUDIÊNCIA, CONFORME DETERMINADO NA CERTIDÃO A SEGUIR TRANSCRITA: "Certifíco que nesta data, em atendimento ao despacho de fl. 35, incluo a audiência de instrução e julgamento na pauta do dia 06 de outubro de 2009, às 13h00min. O referido é verdade e dou fé. Taguatinga, 03 de setembro de 2009. (as) Chirley de Lourdes Carvalho França. Escrevente Judicial".

AUTOS N.º: 2007.0003.9033-8/0

Ação: Ordinária de Cobrança de Benefício Previdenciária - Pensão

Requerente: Alcides Pinto dos Santos

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera
 Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador do INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA AUTORA PARA COMPARAÇOER NA AUDIÊNCIA, CONFORME DETERMINADO NA CERTIDÃO A SEGUIR TRANSCRITA: "Certifco que nesta data, em atendimento ao despacho de fl. 33, incluo a audiência de instrução e julgamento na pauta do dia 06 de outubro de 2009, às 13h00min. O referido é verdade e dou fé. Taguatinga, 03 de setembro de 2009. (as) Chirley de Lourdes Carvalho França. Escrevente Judicial".

AUTOS N.º: 2007.0003.1672-3/0

Ação: Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Por Idade Rural

Requerente: Belmira Bento dos Santos

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador do INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA AUTORA PARA COMPARAÇOER NA AUDIÊNCIA, CONFORME DETERMINADO NA CERTIDÃO A SEGUIR TRANSCRITA: "Certifco que nesta data, em atendimento ao despacho de fl. 85, incluo a audiência de instrução e julgamento na pauta do dia 06 de outubro de 2009, às 13h00min. O referido é verdade e dou fé. Taguatinga, 03 de setembro de 2009. (as) Chirley de Lourdes Carvalho França. Escrevente Judicial".

AUTOS N.º: 2007.0003.9034-6/0

Ação: Ordinária de Cobrança de Benefício Previdenciário - Pensão

Requerente: Onelice Alves da Cruz

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador do INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA AUTORA PARA COMPARAÇOER NA AUDIÊNCIA, CONFORME DETERMINADO NA CERTIDÃO A SEGUIR TRANSCRITA: "Certifco que nesta data, em atendimento ao despacho de fl. 32, incluo a audiência de instrução e julgamento na pauta do dia 06 de outubro de 2009, às 13h00min. O referido é verdade e dou fé. Taguatinga, 03 de setembro de 2009. (as) Chirley de Lourdes Carvalho França. Escrevente Judicial".

TOCANTÍNIA

Vara Cível

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados:

AUTOS N.º 2008.0006.2263-6

Natureza: Imissão de Posse c/ pedido de Tutela Antecipada

Requerente: Vicente de Paulo Osmarini

Advogado: Dra. Adriana A. Bevilacqua Milhomem – OAB/TO n. 510

Requerido: Agropecuária Isidoro Ltda

Advogado: Dr. Nilton Luiz Silva – OAB/SP - 113813

FINALIDADE: Intima as partes da decisão proferida nos presentes autos às fls. 328 verso, abaixo transcrita:

DECISÃO:Concedo o prazo IMPRORROGAVEL DE CINCO DIAS para desocupação do imóvel. Saliente-se que há um ano vige decisão desfavorável aos ora requerentes que, até o presente momento, não foi cumprido. Fendo o prazo acima assinalado sem cumprimento, expeça-se mandado de Imissão. Intimem-se. Tocantínia 03 de setembro de 2009.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS N.º 657/2004

AÇÃO- DIVÓRCIO DIRETO

Requerente: M.L.M.S.

Advogado: ANTONIO CLEMENTINO S. e SILVA

Requerido: L.B.S.

Curador: GENILSON HUGO POSSOLINE OAB/TO 1.781-A

FINALIDADE – Levar ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que foi decretado por sentença, o DIVÓRCIO de MARIA LUIZA MACHADO DA SILVA e LAURO BARBOSA DE SOUSA, tudo conforme parte final da r. sentença a seguir transcrita: "Desse modo, acolhendo a manifestação ministerial, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para declarar o divórcio de MARIA LUIZA MACHADO DA SILVA e LAURO BARBOSA DE SOUSA nos termos do artigo 226, parágrafo 6º, parte final, da Constituição da República de 1988 e do artigo 1580, parágrafo 2º, do Código Civil, anotando-se que a requerente permanecerá com o mesmo nome. Deixo de condenar o requerido em custas processuais e honorários advocatícios, por estar sob o pátio da assistência judiciária. Transitada em julgado, expeça-se mandado de averbação, anotando-se que as partes são beneficiárias da justiça gratuita. Oportunamente ao arquivo. Publicada em audiência, registre-se e cumpra-se, saindo os presentes intimados Tocantinópolis, 13/08/09. - (a) Leonardo Afonso Franco de Freitas- Juiz Substituto".

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 210/2001

AÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL C/C SEPARAÇÃO DE CORPUS E ALIMENTOS

Requerente: S.B.S.

Advogado: ANTONIO CLEMENTINO SIQUEIRA E SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: J.A.S.

Advogado: GIOVANI MOURA RODRIGUES OAB/TO 732

INTIMAR o requerido e seu advogado da sentença a seguir: "Homologo, por sentença, o pedido de desistência da requerente e julgo extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Publicada em audiência, Registre-se. Saindo os presentes intimados. – Após, com as baixas devidas, arquive-se. – Leonardo Afonso Franco de Freitas – Juiz Substituto."

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 480/2004

Ação: RETIFICAÇÃO NO ATESTADO DE ÓBITO

Requerente: A.L.M.R.

Advogado: GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1.781-A

INTIMAÇÃO da parte autora e de seu advogado do despacho a seguir: "Tendo em vista que há vários anos esta ação foi ajuizada, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, sem resolução de mérito. Caso seja afirmativo, deverá requerer o que for lhe de direito. – Após o prazo acima, certifique-se, se for o caso, e façam-se estes autos conclusos imediatamente. – Cumpra-se. Tocantinópolis, 21 de agosto de 2009. – Leonardo Afonso Franco de Freitas – Juiz Substituto."

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 250/2005

Ação: CAUTELAR SATISFATIVA DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR

Requerente: E.B.C.

Advogado: GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 1.781-A

Requerido: A.M.J.

INTIMAÇÃO da parte autora e de seu advogado do despacho a seguir: "Tendo em vista que há vários anos esta ação foi ajuizada, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, sem resolução de mérito. Caso seja afirmativo, deverá requerer o que for lhe de direito. – Após o prazo acima, certifique-se, se for o caso, e façam-se estes autos conclusos imediatamente. – Cumpra-se. Tocantinópolis, 12 de agosto de 2009. – Leonardo Afonso Franco de Freitas – Juiz Substituto."

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 600/2004

Ação: DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: A.F.S.S.B. e D.B.G.

Advogado: DEOCLECIANO AMORIM NETO – OAB/TO 423

INTIMAÇÃO da parte autora e de seu advogado do despacho a seguir: "Tendo em vista que há vários anos esta ação foi ajuizada, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, sem resolução de mérito. Caso seja afirmativo, deverá requerer o que for lhe de direito. – Após o prazo acima, certifique-se, se for o caso, e façam-se estes autos conclusos imediatamente. – Cumpra-se. Tocantinópolis, 29 de julho de 2009. – Leonardo Afonso Franco de Freitas – Juiz Substituto."

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 422/2002

Ação: DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerente: A.T.S.

Advogado: RENATO JÁCOMO – OAB/TO 185- A

Requerida: I.S.

INTIMAÇÃO da parte autora e de seu advogado do despacho a seguir: "Tendo em vista que há vários anos esta ação foi ajuizada, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, sem resolução de mérito. Caso seja afirmativo, deverá requerer o que for lhe de direito. – Após o prazo acima, certifique-se, se for o caso, e façam-se estes autos conclusos imediatamente. – Cumpra-se. Tocantinópolis, 27 de julho de 2009. – Leonardo Afonso Franco de Freitas – Juiz Substituto."

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2005.01.6415-3/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: ALÍRIO BORGES MARINHO

Advogado: PAULO SOUSA RIBEIRO – OAB/TO 1095

Executado: ALCINEIDE SOUSA COELHO

INTIMAR o exequente e seu advogado do despacho a seguir: "Vistos hoje. – Tendo em vista que há vários anos esta ação foi ajuizada, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, sem resolução de mérito. Caso seja afirmativo, requerer o que lhe for de direito. – Após o prazo acima, certifique-se, se for o caso, e façam-se conclusos imediatamente. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 29 de julho de 2009. – Leonardo Afonso Franco de Freitas – Juiz Substituto."

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2005.01.6400-5/0

Ação: DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

Requerente: MARIA LOURANE BARBOSA DE SOUSA

Advogado: MARCELO REZENDE QUEIROZ SANTOS OAB – TO 2059

Requerido: JOEL NONATO DE OLIVEIRA

Advogado: SAMUEL FERREIRA BALDO – OAB – TO 1.689

INTIMAÇÃO a autora e seu advogado do despacho a seguir: "Vistos hoje. – Tendo em vista que há vários anos esta ação foi ajuizada, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, sem resolução de mérito. Caso seja afirmativo, deverá requerer o que lhe for de direito. – Após o prazo acima, certifique-se, se for o caso, e façam-se conclusos imediatamente. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 29 de julho de 2009. – Leonardo Afonso Franco de Freitas – Juiz Substituto."

for o caso, e façam-se estes autos conclusos imediatamente. – Cumpra-se. - Tocantinópolis, 17/07/2009. Leonardo Afonso Franco de Freitas – Juiz Substituto."

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS - 2009.07.8288-7/0

Ação- MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante- COMERCIAL BARBOSA LTDA

Advogado- BRUNO MAIA BASTOS OAB/PB 973 e OUTROS

Impetrado- CHEFE DO POSTO FISCAL DA RECEITA ESTADUAL EM AGUIARNÓPOLIS-TO

INTIMAÇÃO da decisão a seguir: "...Ante o exposto, defiro o pedido de liminar formulado na inicial, para determinar que autoridade coatora libere as notas fiscais nºs 000459 e 000460 e as mercadorias descritas nelas e apreendidas no termo de apreensão nºs 2009/000544 de fls. 21/22, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). – Notifique-se a autoridade apontada como coatora, para, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação, prestar as informações pertinentes. – Após o prazo das informações, prestadas essas ou não, os autos deverão ser encaminhados pra o Ministério Público, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias. – Intimem-se. Cumpra-se. - Tocantinópolis, 07 de agosto de 2009- Leonardo Afonso Franco de Freitas- Juiz Substituto".

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 03/2005

AÇÃO: GUARDA

Requerente: R.M.Q.

Advogada: JERYCÉIA ALVES CHAVES

Requerida: M.I.G.A.

INTIMAR a parte autora e sua advogada: "Vistos hoje. – Tendo em vista que há vários anos esta ação foi ajuizada, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Caso seja afirmativo, deverá requerer o que for lhe de direito. – Após o prazo acima, certifique-se, se for o caso, e façam-se estes autos conclusos imediatamente. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 02 de setembro de 2009. – Leonardo Afonso Franco de Freitas – Juiz Substituto."

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 03/2005

AÇÃO: GUARDA

Requerente: R.M.Q.

Advogada: JERYCÉIA ALVES CHAVES – OAB – TO2.143

Requerida: M.I.G.A.

INTIMAR a parte autora e sua advogada: "Vistos hoje. – Tendo em vista que há vários anos esta ação foi ajuizada, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Caso seja afirmativo, deverá requerer o que for lhe de direito. – Após o prazo acima, certifique-se, se for o caso, e façam-se estes autos conclusos imediatamente. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 02 de setembro de 2009. – Leonardo Afonso Franco de Freitas – Juiz Substituto."

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 320/2004

Ação:RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

Requerente: J.A.S.S.

Advogado: MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA – OAB-TO 1.110

Requerida: D.S.L.

INTIMAÇÃO da parte autora e de seu advogado do despacho a seguir: "Tendo em vista que há vários anos esta ação foi ajuizada, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, sem resolução de mérito. Caso seja afirmativo, deverá requerer o que for lhe de direito. – Após o prazo acima, certifique-se, se for o caso, e façam-se estes autos conclusos imediatamente. – Cumpra-se. Tocantinópolis, 29 de julho de 2009. – Leonardo Afonso Franco de Freitas – Juiz Substituto."

Juizado Especial Cível e Criminal

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0000.2019-7

Ação: Anulatória de Contrato Bancário c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais com Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: Ivo Previato

Advogado: Antonio Clementino Sirqueira e Silva

Requerido: Banco Schain S/A

Advogado: Marcelo Rayes

Sentença: Expeça-se alvará judicial, julgo extinto o feito com fincas no art. 794, I do CPC. P.R.I. Arquive-se com as cautelas legais. Tocantinópolis, 10 de setembro de 2009. Dr. Nilson Afonso da Silva - Juiz de Direito.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0006.4390-0

Ação: Anulatória de Contrato Bancário c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais

Requerente: Pedro Ludovico Pereira Lima

Advogado: Samuel Ferreira Baldo

Requerido: Banco GE Capital S/A

Advogado: Marcos de Rezende Andrade Júnior

Decisão: Indefiro o pedido de suspensão da execução porque o peticionário não comprovou o ajuizamento do Mandado de Segurança. Determino a intimação do autor, ora exequente, para em 05 (cinco) dias manifestar-se sobre a impugnação.

Intimem-se. Tocantinópolis, 10 de setembro de 2009. Dr. Nilson Afonso da Silva – Juiz de Direito.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0000.2007-3

Ação: Execução Provisória

Requerente: Maria de Jesus Soares Maione

Advogado: Marcílio Nascimento Costa

Requerido: Banco Panamericano S/A

Advogado: Annette Diane Riveros Lima e outros

Decisão: Defiro a penhora "on-line" porque atende a gradação legal. Intimem-se. Tocantinópolis, 10 de setembro de 2009. Dr. Nilson Afonso da Silva – Juiz de Direito.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0000.2074-0

Ação: Para Anulação de Títulos c/c Lucros Cessantes e Indenização de Danos Materiais e Morais

Requerente: Reginaldo Silva dos Santos

Advogado: Marcílio Nascimento Costa

Requerido: Telefônica Data Brasil Holding S/A

Decisão: Considerando que a primeira tentativa de penhora "on-line" não surtiu efeito, defiro nova penhora no CGC/CNPJ indicado. Intimem-se. Tocantinópolis, 10 de setembro de 2009. Dr. Nilson Afonso da Silva – Juiz de Direito.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0009.2799-2

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização Por Danos Moraes com Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: Juliana Cavalcante Maia de Sousa

Advogado: Samuel Ferreira Baldo

Requerido: Monatti Caçaldos

Decisão: Indefiro o pedido retro porque é ônus da parte indicar o endereço do requerido. Intimem-se para dar prosseguimento no feito em 10 (dez) dias sob pena de extinção.Tocantinópolis, 10 de setembro de 2009. Dr. Nilson Afonso da Silva – Juiz de Direito.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0010.4184-1

Ação: Indenização Por Danos Moraes c/c Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: Antonio Holanda Cavalcante Neto

Requerido: Brsil Telecom S/A

Despacho: Intime-se o autor para apresentar planilha de cálculo. Tocantinópolis, 10 de setembro de 2009. Dr. Nilson Afonso da Silva – Juiz de Direito.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0003.9961-7

Ação: De Cobrança c/c Pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: Reginaldo Silva Santos

Requerido: Rodobens Administradora de Consórcios Ltda

Advogado: Miguel Boulos

Sentença: Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, o pedido formulado por REGINALDO SILVA SANTOS contra RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA para com fincas nos artigos 51,incisos IV e XV, parágrafo 1º, III c/c 52, parágrafo 1º e 14 todos do CDC c/c art. 269, I, primeira parte e 334, III ambos do CPC e, artigo 20 da Lei 9.099/95, para condenar o Requerido a ressarcir o valor de R\$ 949,45 (novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) ao Reclamante, devendo ser descontados os valores da taxa de administração e seguro, bem como reduzido o valor da clausula penal para 2%, acrescido de correção monetária a partir do efetivo pagamento e juros a partir da citação. Deixo de condenar o reclamado em pagamento de custas e honorários, por não patentear caso de litigância de má-fé (art. 55 da lei 9.099/95). Após o transito em julgado, e não havendo pedido de cumprimento de sentença no prazo de 06 (seis) meses, arquive-se com as anotações de praxe. P.R.I. Tocantinópolis, 11 de setembro de 2009. Dr. Nilson Afonso da Silva - Juiz de Direito.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0000.2014-6

Ação: Restituição de Parcelas Pagas e Danos Moraes com pedido de Tutela Antecipada

Requerente: Maria Natália Araújo de Sousa

Advogado: Antônio Clementino Siqueira e Silva

Requerido: Banco Industrial do Brasil S/A

Advogado: Marcello Resende Queiroz Santos

Sentença: Isto posto, JULGO PROCEDENTE, o pedido formulado por MARIA NATÁLIA ARAÚJO DE SOUSA contra BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A para condenar o Requerido a RESTITUIR EM DOBRO todas as parcelas pagas pela reclamante, descontando-se desse valor o importe que já foi devolvido pelo Reclamado. O valor da restituição deverá sofre correção monetária a partir do desconto indevidos. E ainda, o Reclamado deverá pagar à Reclamante a importância de R\$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais), equivalente a 05 (cinco) salários mínimos, a título de reparação por danos morais sofridos, por culpa do Reclamado, tudo, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais. Deixo de condenar o Reclamado em pagamento de custas e honorários, por não patentear caso de litigância de má-fé (art. 55). Após o trânsito em julgado, e não havendo pedido de cumprimento de sentença por 06 (seis) meses, arquive-se com as anotações de praxe. P.R.I. Tocantinópolis, 11 de setembro de 2009. Dr. Nilson Afonso da Silva - Juiz de Direito.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2009.0003.9882-0**

Ação: De Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais

Requerente: Wanderley Sousa Santos

Advogado: Sebastião Alves Mendonça Filho

Marcílio Nascimento Costa

Requerido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – CELTINS

Advogado: Philippe Bittencourt

Sentença: Isto posto, JULGO PROCEDENTE, o pedido formulado por WANDERLEY SOUSA SANTOS contra CELTINS – COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS, para condenar a Requerida a pagar a importância de R\$ 3.390,72 (três mil, trezentos e noventa reais e setenta e dois centavos) a título de reparação do dano material, que corresponde ao valor dos frangos mortos mais o pagamento da perícia técnica, confirmado assim a decisão antecipatória de tutela, acrescido de correção monetária a partir do evento e juros da citação. Julgo improcedente o pedido de reparação de dano moral, tudo pelos motivos já elencados. Deixo de condenar a Reclamada em pagamento de custas e honorários, por não patenteear caso de litigância de má-fé (art. 55). Após o transito em julgado, e não havendo pedido de cumprimento de sentença no prazo de 06 (seis) meses, arquive-se com as anotações de praxe. P.R.I. Tocantinópolis, 11 de setembro de 2009. Dr. Nilson Afonso da Silva - Juiz de Direito.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2008.0006.4475-3**

Ação: De Reparação de Danos Morais por Ato Ilícito, com Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: Roberto Carlos Resplandes Mota

Advogado: Marcello Resende Queiroz Santos

Requerido: Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda (Lojas Novo Mundo)

Advogado: Giovani Moura Rodrigues

Sentença: Isto posto, JULGO PROCEDENTE, o pedido formulado por ROBERTO CARLOS RESPLANDES MOTA contra NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA, para com fincas nos artigos 186, 421 e 422 do Código Civil c/c 269, I do CPC, condenar o Reclamado a pagar a autor o equivalente a 10 (dez) vezes o valor da inscrição negativa, resultando na importância de R\$ 3.159,70 (três mil cento e cinqüenta e nove reais e setenta centavos), na reparação dos danos morais sofridos pelo Reclamante, incidindo ainda, juros de mora e correção monetária a partir da data da citação. Condenando ainda ao pagamento da multa pecuniária equivalente a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Deixo de condenar o Reclamado em pagamento de custas e honorários, por não patenteear caso de litigância de má-fé (art. 55). P.R.I. Tocantinópolis, 11 de setembro de 2009. Dr. Nilson Afonso da Silva - Juiz de Direito.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2009.0000.2029-4**

Ação: Anulatória de Contrato Bancário c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais com Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: Ana Maria Alves

Advogado: Samuel Ferreira Baldo

Requerido: Banco BMC S/A

Advogado: Cristiane de Sá Muniz Costa

Sentença: Isto posto, JULGO PROCEDENTE, o pedido formulado por ANA MARIA ALVES contra BANCO BMC S/A para condenar o Requerido a RESTITUIR EM DOBRO todas as parcelas pagas pela reclamante, ou seja, a partir da parcela que totalize o número 37 (trinta e sete); e ainda, pagar à Reclamante, a importância de R\$ 2.993,76 (dois mil e novecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), equivalente a 36 (trinta e seis) parcelas a mais consignadas em seu benefício previdenciário, a título de reparação dos danos morais sofridos, por culpa do Reclamado, tudo, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais. Deixo de condenar o Reclamado em pagamento de custas e honorários, por não patenteear caso de litigância de má-fé (art. 55). Após o transito em julgado, e não havendo pedido de cumprimento de sentença por 06 (seis) meses, arquive-se com as anotações de praxe. P.R.I. Tocantinópolis, 10 de setembro de 2009. Dr. Nilson Afonso da Silva - Juiz de Direito.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2009.0000.2071-5**

Ação: Anulatória de Contrato Bancário c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais

Requerente: Raimunda Sousa Silva

Advogado: Samuel Ferreira Baldo

Requerido: Banco Pine S/A

Advogado: Wilton Roveri

Sentença: Isto posto, JULGO PROCEDENTE, o pedido formulado por RAIMUNDA SOUSA SILVA contra BANCO PINE S/A para condenar o Requerido a RESTITUIR EM DOBRO todas as parcelas pagas a mais pela reclamante, ou seja, a partir da parcela que totalize o número 37 (trinta e sete); e ainda, pagar à Reclamante, a importância de R\$ 2.138,40 (dois mil cento e trinta e oito reais e quarenta centavos), equivalente às 24 (vinte e quatro) parcelas a mais consignadas em seu benefício previdenciário, a título de reparação dos danos morais sofridos, por culpa do Reclamado, tudo, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais. Deixo de condenar o Reclamado em pagamento de custas e honorários, por não patenteear caso de litigância de má-fé (art. 55). Após o transito em julgado, e não havendo pedido de cumprimento de sentença por 06 (seis) meses, arquive-se com as anotações de praxe. P.R.I. Tocantinópolis, 10 de setembro de 2009. Dr. Nilson Afonso da Silva - Juiz de Direito.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2009.0003.9889-0**

Ação: De Reparação de Danos Morais com Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: Lúcia da Silva Pereira Neves

Advogado: Giovani Moura Rodrigues

Requerido: Ótica Ribeiro

Sentença: Isto posto, JULGO PROCEDENTE, o pedido formulado por LÚCIA DA SILVA PEREIRA NEVES contra ÓTICA RIBEIRO para com fincas nos artigos 186, 421 e 422 do Código Civil c/c 269, I do CPC e artigo 20 da Lei 9.099/95, condenar o requerido a pagar a

autora o equivalente a 20 (vinte) vezes o valor da inscrição negativa, resultando na importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por dano moral, incidindo ainda, juros de mora e correção monetária a partir da data da citação. Determino que o Reclamado se abstenha de realizar cobrança junto à Reclamante referente ao objeto da presente lide e proceda a imediata exclusão do nome da Reclamante junto aos órgãos de proteção ao crédito. Deixo de condenar o reclamado em pagamento de custas e honorários, por não patenteear caso de litigância de má-fé (art. 55). Após o transito em julgado, e não havendo pedido de cumprimento de sentença no prazo de 06 (seis) meses, arquive-se com as anotações de praxe. P.R.I. Tocantinópolis, 11 de setembro de 2009. Dr. Nilson Afonso da Silva - Juiz de Direito.

WANDERLÂNDIA**Vara Cível****INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N° 2009.0004.3439-0/0**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.

REQUERENTE: IZALTINO GUEDES DA SILVA.

ADVOGADA: DRA. GISELE RODRIGUES DE SOUSA OAB/MA 4802-A.

REQUERIDO: PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE PIRAUÉ/TO.

ADVOGADA: DRA. HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 847-A

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...ISTO POSTO, considerando a perda do objeto, e consequente ausência de interesse processual, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, arquive-se, com as cautelas de costume."

INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N° 2009.0004.3440-4/0**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE: IZALTINO GUEDES DA SILVA

ADVOGADA: DRA. GISELE RODRIGUES DE SOUSA OAB/MA 4802-A

REQUERIDO: PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE PIRAUÉ/TO

ADVOGADA: DRA. HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 847-A

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Diante disso, tendo em vista que o impetrante não cumpri os atos que lhe competiam, abandonando a causa por muito mais que trinta dias, EXTINGO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Sem custas por ser beneficiário da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo Legal, arquive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais."

INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N° 2008.0008.9865-8/0**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO CUMULADA COM PERDAS E DANOS

REQUERENTES: GENESIO DE ASSIS e MARIA LUCIA VILELA DE ASSIS

ADVOGADOS: DR. EDSON PAULO LINS JUNIOR e DRA. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS

REQUERIDO: WALDIR SVERSUTTI

ADVOGADO: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Diante disso, tendo em vista que os requerentes não cumpriam os atos que lhe competiam, abandonando a causa por muito mais que trinta dias, EXTINGO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo Legal, arquive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais."

INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N° 2006.0003.3719-6/0**

AÇÃO: TUTELA

REQUERENTE: MARLENE ALVES ALMEIDA

ADVOGADO: DR. ALFEU AMBROSIO OAB/TO 691-A

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "... Diante disso, tendo em vista o abandono da causa da parte autora e sua ausência de interesse, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 267, inciso II e III, do Código de Processo Civil. Sem custas por ser beneficiaria da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. arquive-se, na forma da lei."

INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N° 2006.0003.5143-1/0**

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: RAIMUNDO DUARTE GALVÃO

ADVOGADO: DR. CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB/TO 1.622

REQUERIDO: DJARLY SANTANA DA SILVA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "... Ante o exposto, com fundamento no art. 267, inciso I, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, e consequentemente, JULGO EXTINTO o presente processo sem apreciação do mérito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. após o transito em julgado, arquive-se com as cautelas de estilo"

INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N° 2007.0000.8339-7/0**

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTES: D. F. DE F. N. e M. A. DE F.

ADVOGADA: RITA DE CÁSSIA BERTUCCI AROUCA OAB/TO 2949

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Diante disso, tendo em vista que a requerente não ter cumprido o ato que lhe competia, abandonando a causa por muito mais que trinta dias, EXTINGO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Sem custas por ser beneficiaria da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, arquive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais."

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
MARCIA BERNARDES RODRIGUES
VICE-PRESIDENTE
Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. BERNARDINO LIMA LUZ
JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA
CÉLIA REGINA REGIS RIBEIRO
TRIBUNAL PLENO
Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA (Presidente)
Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA
Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES
Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. BERNARDINO LIMA LUZ
Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)
1ª CÂMARA CÍVEL
Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)
1ª TURMA JULGADORA
Des. CARLOS SOUZA (Relator)
Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)
Des. AMADO CILTON (Vogal)
2ª TURMA JULGADORA
Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)
Des. AMADO CILTON (Revisor)
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)
3ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON (Relator)
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
4ª TURMA JULGADORA
Des. DANIEL NEGRY (Relator)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. CARLOS SOUZA (Vogal)
5ª TURMA JULGADORA
Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatadora)
Des. CARLOS SOUZA (Revisor)
Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)
2ª CÂMARA CÍVEL
Des. MOURA FILHO (Presidente)
ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.
1ª TURMA JULGADORA
Des. JOSÉ NEVES (Relator)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
2ª TURMA JULGADORA
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)
3ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA	Desa. WILLAMARA LEILA (Presidente)
Des. LUIZ GADOTTI (Relator)	Des. CARLOS SOUZA (Membro)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)	Des. BERNARDINO LUZ (Membro)
Des. JOSÉ NEVES (Vogal)	Desa. JACQUELINE ADORNO (Suplente)
5ª TURMA JULGADORA	Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)	Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.
Des. JOSÉ NEVES (Revisor)	
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)	
1ª CÂMARA CRIMINAL	COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)	Des. ANTÔNIO FÉLIX (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)	Des. AMADO CILTON (Membro)
Sessões: Terças-feiras (14h00)	Des. DANIEL NEGRY (Membro)
	Des. MOURA FILHO (Suplente)
1ª TURMA JULGADORA	COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. JOSÉ NEVES (Relator)	Des. AMADO CILTON (Presidente)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)	Des. MOURA FILHO (Membro)
Des. MOURA FILHO (Vogal)	Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)
2ª TURMA JULGADORA	Des. LIBERATO PÓVOA (Suplente)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)	
Des. MOURA FILHO (Revisor)	
Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)	
3ª TURMA JULGADORA	COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MOURA FILHO (Relator)	Des. CARLOS SOUZA (Presidente)
Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)	Des. LIBERATO PÓVOA (Membro)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)	Des. DANIEL NEGRY (Membro)
4ª TURMA JULGADORA	Des. AMADO CILTON (Suplente)
Des. LUIZ GADOTTI (Relator)	
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)	
Des. JOSÉ NEVES (Vogal)	
5ª TURMA JULGADORA	COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)	Desa. WILLAMARA LEILA (Presidente)
Des. JOSÉ NEVES (Revisor)	Des. CARLOS SOUZA (Membro)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)	Des. BERNARDINO LUZ (Membro)
1ª TURMA JULGADORA	Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)
Des. CARLOS SOUZA (Relator)	Des. JOSÉ NEVES (Suplente)
Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)	
Des. AMADO CILTON (Vogal)	
2ª TURMA JULGADORA	DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)	DIRETOR GERAL
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)	HÉLCIO CASTRO E SILVA
Sessões: Terças-feiras, às 14h00.	DIRETORA ADMINISTRATIVO
	DANIELA OLIVO
1ª TURMA JULGADORA	DIRETOR FINANCEIRO
Des. CARLOS SOUZA (Relator)	ALAOR JUAL DIAS JUNQUEIRA
Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)	DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Des. AMADO CILTON (Vogal)	ADRIANA MARIA GONÇALVES BORGES
2ª TURMA JULGADORA	DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)	PAULO PÉRCIO QUINTANILHA GUELPELI
Des. AMADO CILTON (Revisor)	DIRETORA JUDICIÁRIA
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)	MARIA SUELMI DE SOUZA AMARAL CURY
3ª TURMA JULGADORA	DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
Des. AMADO CILTON (Relator)	ANA MARIA PAIXÃO ATHAYDE DEMÉTRIO
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)	
Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)	
4ª TURMA JULGADORA	CONTROLADOR INTERNO
Des. DANIEL NEGRY (Relator)	ALESSANDRO ANDRÉ BAKK QUEZADA (interinamente)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)	
Des. CARLOS SOUZA (Vogal)	
5ª TURMA JULGADORA	Assessora de Imprensa
Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatadora)	ALDENES LIMA DA SILVA
Des. CARLOS SOUZA (Revisor)	
Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)	
2ª CÂMARA CÍVEL	Seção Diário da Justiça
Des. MOURA FILHO (Presidente)	LILIAN RIBEIRO CAVALCANTE
ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)	Chefe de Divisão
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.	IRLA HONORATO DE OLIVEIRA
	Assistente de Edição
1ª TURMA JULGADORA	Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h00 às 18h00.
Des. JOSÉ NEVES (Relator)	
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)	
Des. MOURA FILHO (Vogal)	
2ª TURMA JULGADORA	Diário da Justiça
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)	Praça dos Girassóis s/nº.
Des. MOURA FILHO (Revisor)	Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)	Fone/Fax: (63)3218.4443
3ª TURMA JULGADORA	www.tjto.jus.br
Des. MOURA FILHO (Relator)	
Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)	
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
Desa. WILLAMARA ALMEIDA	
Des. CARLOS SOUZA	
Des. BERNARDINO LUZ	
Desa. JACQUELINE ADORNO	
Des. LUIZ GADOTTI	
Secretaria: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR	
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.	
COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO	